Prefeitura Municipal
PALOTINA

Memorando 3.603/2025

Responder apenas via 1Doc

Raquel D. DEENG

Para
SAS - Secretaria...
A/C Regina S.

CC
SEMEC - Secretaria de Educação e Cultura
SAS - Secretaria de Assistência Social

21 setores envolvidos
DEENG SAS SEMEC SEC CPBE CGF GAB
SETOP CPO SF SEPLAN CAS RHSAS FSAS
CPDP CLC SADM TR ASSJUR AJG DEC

09/06/2025 09:44

CP 004/2026 - Edificação Programa Infância Feliz

Prezadas, bom dia

Relativo à edificação do Programa Infância Feliz Paraná, informo que os seguintes documentos **já foram inseridos** no Portal dos Municípios:

- Documento de propriedade do imóvel;
- Laudo de sondagem;
- Levantamento planialtimétrico;
- Planta de situação;
- Declaração do cumprimento das diretrizes do programa
- Projeto de Prevenção contra incêndio e Pânico (O qual não está aprovado, mas foi protocolado junto ao Corpo de Bombeiros para análise e emissão da aprovação);
- Questionário fossa séptica;
- Ficha do projeto
- Parecer urbanístico;
- Relatório Fotográfico
- Questionário ambiental;
- Projeto arquitetônico com implantação ajustada;
- Declaração de contrapartida (a qual possui um valor genérico, visto que o orçamento não foi finalizado)
- ART do Projeto hidrossanitário, Prevenção contra incêndio e arquitetônico;
- Declaração de futura emissão do Alvará.

Documentos que não constam como obrigatórios mas que já foram elaborados:

- Projeto do canteiro de obras;
- Adequação do projeto da Central GLP (Atenção a esse projeto, pois apesar de ser padrão, possui uma grelha incorreta perante a legislação do corpo de bombeiros. Enviei um email a Arquiteta Isaura, entretanto não tive retorno);
- Projeto de terraplenagem com cálculo de bota fora e empréstimo;
- Projeto da entrada de energia (Enviado para análise da Copel);
- Projeto elétrico da implantação;
- Projeto hidrossanitário (Protocolado via Eprotocolo para análise e aprovação da SANEPAR).

Documentos que constam como obrigatórios e ainda não foram enviados são:

- Memorial da implantação: Foi inciado mas só poderá ser concluído após a elaboração do projeto de fundações e do muro perimetral;
- Orçamento: Só poderá ser elaborado com a finalização e compatibilização de projetos.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

Informo que, no momento, não poderei dar continuidade à minha parte nas atividades referentes ao projeto em questão, tendo em vista que ainda não recebi os projetos de fundações e do muro perimetral, os quais são imprescindíveis para o prosseguimento dos trabalhos.

Adicionalmente, comunico que recebi uma nova demanda encaminhada pela Secretária de Educação e Cultura, a qual requer atenção imediata e está sendo priorizada até que os documentos pendentes estejam disponíveis.

Permaneço à disposição para eventuais questionamentos.

_
At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 3.603/2025
09/06/2025 10:00 (Encaminhado)

Regina S. SAS

SEC - Secretaria...

CC

CPBE - Coordenação de Proteção Básica e Especial

SEC - Secretaria Executiva dos Conselhos

_
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretaria Municipal
de Assistência Social

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/06/2025 11:08:39 Raquel Pedroso Dias DEENG **arquivou**.

02/09/2025 11:41:04 Raquel Pedroso Dias DEENG reabriu para resolução.

Despacho 2- 3.603/2025
02/09/2025 11:49
(Encaminhado)

Raquel D. DEENG

CGF - Coordenaçã...

A/C Altamir M.
CC

Bom dia Mucke,

Considerando que a obra está vinculada a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família do Paraná e, consequentemente, a Secretaria de Assistência Social de Palotina, segue boleto do projeto de fundações da edificação do Programa Infância Feliz Paraná para pagamento.

Se possível, enviar comprovante.

Fico à disposição.

_
At.te

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Boleto_ART_Mateus.pdf (483,56 KB) 3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3-3.603/2025
02/09/2025 14:05
(Respondido)

Altamir M. CGF

Envolvidos internos acompanhando
CC

Boa tarde,

Boleto impresso, seguiu para emissão de empenho, liquidação e pagamento.

Att.

_
Altamir Adair Mucke

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/09/2025 14:34:39 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 4-3.603/2025
07/10/2025 09:07
(Encaminhado)

Raquel D. DEENG

CGF - Coordenaçã...
A/C Altamir M.
CC

Bom dia,

Segue para pagamento o boleto da ART referente aos projetos de terraplenagem, muro perimetral, implantação elétrica e orçamento da creche do Programa Infância Feliz.

_
At.te
Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Boleto_ORC_e_TER.pdf (484,52 KB) 3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5-3.603/2025
07/10/2025 10:09
(Respondido)

Altamir M. CGF

Bom dia,

Boleto impresso, seguiu para emissão de empenho, liquidação e pagamento.

Att.

_

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

Envolvidos internos acompanhando
CC

Altamir Adair Mucke

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/10/2025 10:09:39 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 6- 3.603/2025
08/10/2025 16:00
(Respondido)

Raquel D. DEENG

Envolvidos internos acompanhando
CC

Conforme solicitado, segue para assinatura

_
At.te
Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Anexo_IV.pdf (267,18 KB) 10 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/10/2025 16:00:56 Raquel Pedroso Dias DEENG assinou digitalmente **Memorando 6- 3.603/2025** com o certificado **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 7- 3.603/2025
08/10/2025 16:01
(Respondido)

Raquel D. DEENG

Envolvidos internos acompanhando
CC

Conforme solicitado, segue para assinatura

_
At.te
Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Anexo_V.pdf (263,93 KB) 6 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/10/2025 16:01:54 Raquel Pedroso Dias DEENG solicitou a assinatura de **Rodrigo Ribeiro** em Despacho 6- 3.603/2025 . Assinado

08/10/2025 16:01:54 Raquel Pedroso Dias DEENG solicitou a assinatura de **Regina Aparecida Ticianeli Stefanello** em Despacho 6- 3.603/2025 . Assinado

08/10/2025 16:02:11 Raquel Pedroso Dias DEENG assinou digitalmente **Memorando 7- 3.603/2025** com o certificado **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26** conforme MP nº 2.200/2001 .

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

08/10/2025 16:02:33 Raquel Pedroso Dias DEENG solicitou a assinatura de **Rodrigo Ribeiro** em Despacho 7-3.603/2025 . Assinado

08/10/2025 16:31:54 Rodrigo Ribeiro GAB assinou digitalmente **Memorando 7- 3.603/2025** com o certificado **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .

08/10/2025 16:32:11 Rodrigo Ribeiro GAB assinou digitalmente **Memorando 6- 3.603/2025** com o certificado **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .

08/10/2025 16:48:40 Regina Aparecida Ticianeli Stefanello SAS assinou digitalmente **Memorando 6- 3.603/2025** com o certificado **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91** conforme MP nº 2.200/2001 .

10/10/2025 07:38:27 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 8-3.603/2025

05/03/2026 11:39

(Respondido)

Raquel D. DEENG

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue para assinatura

_

At.te

Raquel Pedroso Dias

Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

08_3_Declaracao_terreno.pdf (279,69 KB) 10 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/03/2026 11:40:49 Raquel Pedroso Dias DEENG assinou digitalmente **Memorando 8- 3.603/2025** com o certificado **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26** conforme MP nº 2.200/2001 .

05/03/2026 11:41:31 Raquel Pedroso Dias DEENG solicitou a assinatura de **Claudia Brunetto Sato** em Despacho 8- 3.603/2025 . Assinado

05/03/2026 11:41:32 Raquel Pedroso Dias DEENG solicitou a assinatura de **Rodrigo Ribeiro** em Despacho 8-3.603/2025 . Assinado

05/03/2026 11:47:28 Rodrigo Ribeiro GAB assinou digitalmente **Memorando 8- 3.603/2025** com o certificado **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .

05/03/2026 13:32:45 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

06/03/2026 14:21:23 Claudia Brunetto Sato SETOP assinou digitalmente **Memorando 8- 3.603/2025** com o certificado **CLAUDIA BRUNETTO SATO** CPF **038.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

06/03/2026 15:27:40 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

Despacho 9-3.603/2025
10/03/2026 13:17
(Respondido)

Raquel D. DEENG

Envolvidos internos acompanhando
CC

Segue para assinatura

_
At.te
Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Termo_de_compromisso.pdf (261,31 KB) 9 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/03/2026 13:17:39 Raquel Pedroso Dias DEENG solicitou a assinatura de **Rodrigo Ribeiro** em Despacho 9-3.603/2025 . Cancelada

10/03/2026 13:24:00 Raquel Pedroso Dias DEENG realizou o **cancelamento** da solicitação de assinatura de **Rodrigo Ribeiro** em Memorando (Despacho) 9- 3.603/2025.

Despacho 10-3.603/2025
10/03/2026 13:26
(Respondido)

Raquel D. DEENG

Envolvidos internos acompanhando
CC

_
At.te
Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Termo_de_compromisso.pdf (261,82 KB) 7 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/03/2026 13:26:16 Raquel Pedroso Dias DEENG solicitou a assinatura de **Rodrigo Ribeiro** em Despacho 10-3.603/2025 . Assinado

10/03/2026 13:42:42 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

10/03/2026 13:51:20 Rodrigo Ribeiro GAB assinou digitalmente **Memorando 10- 3.603/2025** com o certificado **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .

10/03/2026 14:44:28 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 11-3.603/2025

Bom dia.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

11/03/2026 10:43

(Encaminhado)

Raquel D. DEENG

CGF - Coordenaçã...

A/C Altamir M.

CC

Segue para pagamento boleto da ART de elaboração de PGRCC, compatibilização de projetos e entrada de energia solicitada após avaliação da documentação técnica.

Esses serviços são relativos à creche que será construída na Rua Curitiba, bairro Pioneiro.

_

At.te

Raquel Pedroso Dias

Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Boleto_PGRCC_COMP.pdf (484,60 KB) 3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 12-3.603/2025

11/03/2026 11:04

(Respondido)

Altamir M. CGF

Envolvidos internos acompanhando

CC

boleto impresso e seguiu os tramites para liquidação e pagamento.

_

Altamir Adair Mucke

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/03/2026 11:04:43 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 13-3.603/2025

13/03/2026 16:47

(Encaminhado)

Raquel D. DEENG

CGF - Coordenaçã...

A/C Altamir M.

CC

Boa tarde,

Conforme solicitado, encaminha-se o cronograma da obra, o qual contempla o repasse do concedente no valor de R$ 1.994.362,02 e a contrapartida do proponente no valor de R$ 874.617,03.

Solicita-se à Secretaria de Assistência Social a emissão de declaração referente à contrapartida do proponente assinada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rodrigo Ribeiro.

Ressalta-se que o orçamento ainda está em fase de análise e validação pela equipe técnica do Paranacidade, podendo sofrer eventuais **ajustes**.

Fico à disposição.

_

At.te

Raquel Pedroso Dias

Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

Cronograma_assinado.pdf (678,81 KB) 7 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 14- 3.603/2025

16/03/2026 09:06 (Respondido)

Altamir M. CGF

Envolvidos internos acompanhando

CC

CPO - Coordenação de Planejamento e Orçamento

Bom dia, Sr. Ricardo - CPO.

Conforme despacho 13, e a pedido da Sra. Regina Stefanello, Secretaria Mun. da Assistência Social, solicita-se Superavit financeiro de recursos livres para contrapartida, e deverá ser disponibilizado na Unidade Orçamentária FMDCA - Projeto atividade: 02.012.12.365.0006.5.012 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA– CRECHES – CEDCA-PR.

Att.

Altamir Adair Mucke

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/03/2026 09:06:46 Altamir Adair Mucke CGF solicitou a assinatura de **Regina Aparecida Ticianeli Stefanello** em Despacho 14- 3.603/2025 . Assinado

Despacho 15- 3.603/2025

16/03/2026 09:38 (Encaminhado)

Ricardo F. CPO

SF - Secretaria ...

CC

SEPLAN - Secretaria de Planejamento

SF - Secretaria de Finanças

Solicito autorização dos Gestores Orçamentário e Financeiro para liberação da solicitação haja visto tratar-se de recursos oriundos do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores de Recursos Ordinários Livres.

Em aguardo.

Ricardo Luis Fiabani

Coordenador de Orçamento e Planejamento

Secretaria Municipal de Planejamento

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 16- 3.603/2025

16/03/2026 10:19

(Respondido)

Adinar L. SF

Bom dia !

Deferido, valor da contrapartida, da Edificação Programa Infância Feliz, conforme solicitação!!

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

Envolvidos internos acompanhando
CC

Adinar Antonio Lettrari
Secretario Municipal de Finanças

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/03/2026 10:19:47 Adinar Antônio Lettrari SF **arquivou**.

16/03/2026 10:19:47 Adinar Antônio Lettrari SF parou de acompanhar.

16/03/2026 10:28:56 Regina Aparecida Ticianeli Stefanello SAS assinou digitalmente **Memorando 14- 3.603/2025** com o certificado **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 17-3.603/2025
18/03/2026 15:04
(Respondido)

Rodrigo F. SEPLAN

Envolvidos internos acompanhando
CC

Boa tarde,

Deferido pedido,conforme solicitado no despacho 14.

_
Eng. Rodrigo Fortuoso
Secretario de Planejamento

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/03/2026 15:04:46 Rodrigo Fortuoso SEPLAN **arquivou**.

18/03/2026 15:04:46 Rodrigo Fortuoso SEPLAN parou de acompanhar.

Despacho 18-3.603/2025
24/03/2026 11:57
(Respondido)

Raquel D. DEENG

Envolvidos internos acompanhando
CC

Segue para assinatura

_
At.te
Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Termo_de_compromisso_CB.pdf (182,98 KB) 5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 19-3.603/2025

Segue para assinatura

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

24/03/2026 11:57

(Respondido)

Raquel D. DEENG

Envolvidos internos acompanhando
CC

_
At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Memorial_simplificado_CB.pdf (256,72 KB) 5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/03/2026 11:58:06 Raquel Pedroso Dias DEENG assinou digitalmente **Memorando 18- 3.603/2025** com o certificado **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26** conforme MP nº 2.200/2001 .

24/03/2026 11:58:27 Raquel Pedroso Dias DEENG assinou digitalmente **Memorando 19- 3.603/2025** com o certificado **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26** conforme MP nº 2.200/2001 .

24/03/2026 11:58:50 Raquel Pedroso Dias DEENG solicitou a assinatura de **Regina Aparecida Ticianeli Stefanello** em Despacho 18- 3.603/2025 . Assinado

24/03/2026 11:58:50 Raquel Pedroso Dias DEENG solicitou a assinatura de **Rodrigo Ribeiro** em Despacho 18- 3.603/2025 . Assinado

24/03/2026 11:59:06 Raquel Pedroso Dias DEENG solicitou a assinatura de **Rodrigo Ribeiro** em Despacho 19- 3.603/2025 . Assinado

24/03/2026 14:15:27 Regina Aparecida Ticianeli Stefanello SAS assinou digitalmente **Memorando 18- 3.603/2025** com o certificado **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91** conforme MP nº 2.200/2001 .

24/03/2026 14:15:42 Rodrigo Ribeiro GAB assinou digitalmente **Memorando 18- 3.603/2025** com o certificado **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .

24/03/2026 14:16:18 Rodrigo Ribeiro GAB assinou digitalmente **Memorando 19- 3.603/2025** com o certificado **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .

24/03/2026 15:08:04 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 20- 3.603/2025

06/04/2026 13:52

(Encaminhado)

Raquel D. DEENG

SETOP - Secretar...

A/C Andre B.
CC

Boa tarde André.

Segue para acompanhamento. Conforme indicado no Portal dos Municípios, o orçamento sofreu alguns ajustes e a declaração de contrapartida deverá ser no valor de R$ 791.835,25.

Fico à disposição.

_
At.te

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 21- 3.603/2025
06/04/2026 14:23 (Respondido)

Altamir M. CGF

Envolvidos internos acompanhando

CC

CPO - Coordenação de Planejamento e Orçamento

Boa tarde, Sr. ricardo - CPO

Segue para conhecimento, referente ao despacho 20.
CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.

Att.

Altamir Adair Mucke

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/04/2026 14:26:28 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 22- 3.603/2025
08/04/2026 09:57
(Respondido)

Andre B. SETOP

Envolvidos internos acompanhando
CC

segue contrapartida ajustada e assinada

Andre Welke Bueno
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

declarac_ao_prioridade_93_ajustada_1_.pdf (1.016,16 KB) 12 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 23- 3.603/2025
08/04/2026 10:31
(Respondido)

Andre B. SETOP

Envolvidos internos acompanhando
CC

ignorar despacho 22- 3.603/2025 , não utilizar documento ;

Andre Welke Bueno
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/04/2026 10:39:40 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

14/04/2026 16:58:32 Tainara Pessoa SAS **arquivou**.

Despacho 24-3.603/2025

29/05/2026 09:50

(Encaminhado)

Raquel D. DEENG

SAS - Secretaria...

A/C Regina S.

CC

Prezados, bom dia.

Informo à Secretaria de Assistência Social que o projeto está 100% aprovado no Portal dos Municípios.

Fico à disposição.

_

At.te

Raquel Pedroso Dias

Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/05/2026 09:52:03 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 25-3.603/2025

29/05/2026 10:10

(Respondido)

Raquel D. DEENG

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue para assinatura.

_

At.te

Raquel Pedroso Dias

Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

05_Modelo_de_Informacao_da_Construcao.pdf (264,90 KB) 10 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/05/2026 10:10:34 Raquel Pedroso Dias DEENG solicitou a assinatura de **Rodrigo Ribeiro** em Despacho 25-3.603/2025 . Assinado

29/05/2026 10:12:33 Rodrigo Ribeiro GAB assinou digitalmente **Memorando 25- 3.603/2025** com o certificado **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .

29/05/2026 10:33:59 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

29/05/2026 13:26:35 Ricardo Luis Fiabani CPO **arquivou**.

29/05/2026 13:26:35 Ricardo Luis Fiabani CPO parou de acompanhar.

Despacho 26-3.603/2025

Boa tarde.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

02/06/2026 16:36

(Encaminhado)

Raquel D. DEENG

SAS - Secretaria...

A/C Regina S.

CC

Conforme Despacho 24, informo que a documentação técnica está aprovada junto ao Paranacidade e a autorização para licitar foi emitida.

Encaminho anexos os documentos técnicos aprovados e os arquivos modelo disponibilizados pelo Paranacidade, para que dê continuidade à elaboração e à reunião dos demais documentos necessários à instrução do processo licitatório, conforme exigências legais e administrativas pertinentes.

Link para documentos aprovados pelo Paranacidade: https://drive.google.com/file/d/1qJdV8Vnt7tUYdTHwX70zwP7QHXSzwjNy/view?usp=sharing

Informo ainda que a pasta técnica completa será encaminhada posteriormente, após a finalização dos documentos complementares, para envio ao Departamento de Compras e prosseguimento dos trâmites licitatórios.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição.

_

At.te

Raquel Pedroso Dias

Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

CRECHE_PALOTINA_AUTORIZACAO_PARA_LICITAR.pdf (3,16 MB)	16 downloads
Modelos.zip (33,00 MB)	17 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 27-3.603/2025

02/06/2026 16:55

(Encaminhado)

Regina S. SAS

CAS - Compras As...

A/C Lucas V.

CC

Para dar início Processo Licitação!

_

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello

Secretaria Municipal

de Assistência Social

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 28-3.603/2025

12/06/2026 14:42

(Encaminhado)

Regina S. SAS

Boa tarde!

Solicito nome fiscal da execução desta obra por gentileza!

_

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

SEPLAN - Secreta...

CC

Secretaria Municipal

de Assistência Social

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/06/2026 14:58:49 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 29-3.603/2025

19/06/2026 13:16

(Respondido)

Raquel D. DEENG

Envolvidos internos acompanhando

CC

Boa tarde

Fui designada, de forma verbal, para a elaboração dos documentos licitatórios (ETP, Mapa de Riscos, Termo de Referência, entre outros) referentes à presente obra.

Dessa forma, solicito a confirmação e a autorização da Secretária Municipal de Educação e Cultura para a execução dessa demanda, considerando as demais atividades que já me foram previamente atribuídas.

Adicionalmente, solicito a designação de, no mínimo, mais dois servidores para compor a equipe de elaboração do ETP, preferencialmente incluindo um servidor da Secretaria de Assistência Social que detenha as informações e os dados necessários para a adequada elaboração do documento.

_

At.te

Raquel Pedroso Dias

Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/06/2026 13:16:55 Raquel Pedroso Dias DEENG solicitou a assinatura de **Marines Marafon Kuki** em Despacho 29- 3.603/2025 . Assinado

19/06/2026 13:29:48 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 30-3.603/2025

19/06/2026 13:35

(Respondido)

Regina S. SAS

Envolvidos internos acompanhando

CC

Boa tarde:

Indico o servidor Lucas Verdeiro e suplente Tainara Pessoa.

_

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello

Secretaria Municipal

de Assistência Social

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/06/2026 13:37:40 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

19/06/2026 13:58:24 Marines Marafon Kuki SEMEC assinou digitalmente **Memorando 29- 3.603/2025** com o certificado **MARINES MARAFON KUKI** CPF **726.XXX.XXX-68** conforme MP nº 2.200/2001 .

19/06/2026 14:07:51 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 31-3.603/2025

23/06/2026 09:15

(Respondido)

Raquel D. DEENG

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue para assinatura.

_

At.te

Raquel Pedroso Dias

Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

01_DFD_024_2026.pdf (301,89 KB) 9 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/06/2026 09:16:09 Raquel Pedroso Dias DEENG solicitou a assinatura de **Regina Aparecida Ticianeli Stefanello** em Despacho 31- 3.603/2025 . Assinado

23/06/2026 09:33:11 Regina Aparecida Ticianeli Stefanello SAS assinou digitalmente **Memorando 31- 3.603/2025** com o certificado **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91** conforme MP nº 2.200/2001 .

23/06/2026 10:23:35 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 32-3.603/2025

23/06/2026 14:50

(Respondido)

Raquel D. DEENG

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue para avaliação e, caso não haja observações, assinatura.

_

At.te

Raquel Pedroso Dias

Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

03_MAPA_DE_RISCO_R01.pdf (508,49 KB) 6 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/06/2026 14:51:21

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

Raquel Pedroso Dias DEENG solicitou a assinatura de **Lucas Bernardo Felix Verdeiro** em Despacho 32- 3.603/2025 . Assinado

23/06/2026 14:51:21 Raquel Pedroso Dias DEENG solicitou a assinatura de **Tainara Pessoa** em Despacho 32-3.603/2025 . Assinado

23/06/2026 14:52:14 Raquel Pedroso Dias DEENG assinou digitalmente **Memorando 32- 3.603/2025** com o certificado **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26** conforme MP nº 2.200/2001 .

23/06/2026 15:00:42 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

23/06/2026 16:12:43 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS assinou digitalmente **Memorando 32- 3.603/2025** com o certificado **LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO** CPF **102.XXX.XXX-90** conforme MP nº 2.200/2001 .

23/06/2026 16:25:31 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

23/06/2026 16:41:56 Tainara Pessoa SAS assinou digitalmente **Memorando 32- 3.603/2025** com o certificado **TAINARA PESSOA** CPF **057.XXX.XXX-16** conforme MP nº 2.200/2001 .

24/06/2026 07:44:18 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 33-3.603/2025

24/06/2026 08:29

(Respondido)

Raquel D. DEENG

Envolvidos internos acompanhando

CC

Bom dia.

Lucas Bernardo Felix Verdeiro - CAS e Tainara Pessoa - SAS, favor revisar e, se necessário, complementar o ETP. Caso não hajam observações a acrescentar, favor informar.

_

At.te

Raquel Pedroso Dias

Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

02_ETP_CRECHE_INFANCIA_FELIZ_R03.doc (15,98 MB) 4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/06/2026 08:34:34 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 34-3.603/2025

25/06/2026 10:56

(Respondido)

Bom dia.

Manifestação de acordo e sem demais a acrescentar no ETP.
Segue versão inicial do TR para apreciação e demais orientações.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

Lucas V. CAS

DEENG - Departam...

A/C Raquel D.

CC

Att.

_

Lucas Bernardo Felix Verdeiro

Escriturário

TERMO_DE_REFERENCIA_NOVA_CRECHE.doc (531,00 KB) 4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/06/2026 11:12:42 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 35-3.603/2025

29/06/2026 10:55

(Respondido)

Raquel D. DEENG

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, bom dia.

Relizei a conferência dos itens técnicos do TR enviado no Despacho 34 anterior.

Para prosseguimento, a Secretaria de Assistência Social deve nomear os fiscais (titular e suplente) e gestores (titular e suplente) de contrato.

Secretários das pastas que contém técnicos (Rodrigo Fortuoso - SEPLAN , Claudia Brunetto Sato - SETOP e Marines Marafon Kuki - SEMEC), favor nomear fiscais de execução da obra (pelo menos um titular e um suplente).

_

At.te

Raquel Pedroso Dias

Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 36-3.603/2025

29/06/2026 11:06

(Respondido)

Raquel D. DEENG

Envolvidos internos acompanhando

CC

Segue versão final do ETP para assinatura.

_

At.te

Raquel Pedroso Dias

Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

02_ETP_CRECHE_INFANCIA_FELIZ.pdf (2,36 MB) 5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

29/06/2026 11:07:31 Raquel Pedroso Dias DEENG assinou digitalmente **Memorando 36- 3.603/2025** com o certificado **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26** conforme MP nº 2.200/2001 .

29/06/2026 11:08:26 Raquel Pedroso Dias DEENG solicitou a assinatura de **Lucas Bernardo Felix Verdeiro** em Despacho 36- 3.603/2025 . Assinado

29/06/2026 11:08:26 Raquel Pedroso Dias DEENG solicitou a assinatura de **Tainara Pessoa** em Despacho 36- 3.603/2025 . Assinado

29/06/2026 11:08:26 Raquel Pedroso Dias DEENG solicitou a assinatura de **Regina Aparecida Ticianeli Stefanello** em Despacho 36- 3.603/2025 . Assinado

29/06/2026 11:08:26 Raquel Pedroso Dias DEENG solicitou a assinatura de **Rodrigo Ribeiro** em Despacho 36- 3.603/2025 . Assinado

29/06/2026 11:11:49 Rodrigo Ribeiro GAB assinou digitalmente **Memorando 36- 3.603/2025** com o certificado **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .

29/06/2026 11:14:03 Regina Aparecida Ticianeli Stefanello SAS assinou digitalmente **Memorando 36- 3.603/2025** com o certificado **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91** conforme MP nº 2.200/2001 .

29/06/2026 11:15:23 Tainara Pessoa SAS assinou digitalmente **Memorando 36- 3.603/2025** com o certificado **TAINARA PESSOA** CPF **057.XXX.XXX-16** conforme MP nº 2.200/2001 .

29/06/2026 11:23:21 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

29/06/2026 11:42:04 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS assinou digitalmente **Memorando 36- 3.603/2025** com o certificado **LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO** CPF **102.XXX.XXX-90** conforme MP nº 2.200/2001 .

29/06/2026 11:45:26 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 37-3.603/2025

29/06/2026 12:14

(Respondido)

Regina S. SAS

Envolvidos internos acompanhando

CC

A SMAS indica para fiscal do contrato:

Titular: Tainara Pessoa

Suplente: Lucas Verdeiro.

_

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello

Secretaria Municipal

de Assistência Social

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/06/2026 12:15:30 Regina Aparecida Ticianeli Stefanello SAS solicitou a assinatura de **Tainara Pessoa** em Despacho 37- 3.603/2025 .

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

Assinado

29/06/2026 12:15:30 Regina Aparecida Ticianeli Stefanello SAS solicitou a assinatura de **Lucas Bernardo Felix Verdeiro** em Despacho 37- 3.603/2025 . Assinado

29/06/2026 12:17:11 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

29/06/2026 12:17:42 Tainara Pessoa SAS assinou digitalmente **Memorando 37- 3.603/2025** com o certificado **TAINARA PESSOA** CPF **057.XXX.XXX-16** conforme MP nº 2.200/2001 .

29/06/2026 12:47:07 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

29/06/2026 12:52:35 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 38-3.603/2025

29/06/2026 13:33

(Respondido)

Regina S. SAS

Envolvidos internos acompanhando

CC

Bom dia !

Solicito urgência no Despacho 35 para encaminharmos para licitação!

Grata

_

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello

Secretaria Municipal

de Assistência Social

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/06/2026 07:55:59 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

30/06/2026 08:16:58 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

Despacho 39-3.603/2025

30/06/2026 08:17

(Respondido)

Raquel D. DEENG

Envolvidos internos acompanhando

CC

Para a Secretária de Assistência Social Regina Aparecida Ticianeli Stefanello - SAS, solicito ainda a indicação dos gestores do contrato, conforme Despacho 35.

A contabilidade da SMAS, Altamir Adair Mucke - CGF, favor emitir a solicitação de despesa para comprovação de dotação. Sugiro também já empenhar a ART de execução que será emitida após a indicação do(s) fiscal(is).

Ricardo Luis Fiabani - CPO, gostaria de confirmar a dotação orçamentária que será utilizada. Com base na declaração de contrapartida, tenho:

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.012.12.365.0006.5.012 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS Á PRIMEIRA INFÂNCIA – CRECHES – CEDCA-PR

ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE
2.502.0000.000 (260) – Recursos não vinculados da compensação de impostos – Recursos Livres

_
At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/06/2026 08:20:13 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

Despacho 40-3.603/2025
30/06/2026 09:19
(Respondido)

Ricardo F. CPO

Envolvidos internos acompanhando
CC

Parecer sobre a confirmação orçamentária cabe ao Coordenador de Gestão de Fundos, por fazer esse controle orçamentário e financeiro junto a Unidade Orçamentária responsável pela obra.

Atenciosamente

_
Ricardo Luis Fiabani
Coordenador de Orçamento e Planejamento
Secretaria Municipal de Planejamento

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/06/2026 09:19:30 Ricardo Luis Fiabani CPO **arquivou**.

30/06/2026 09:19:30 Ricardo Luis Fiabani CPO parou de acompanhar.

30/06/2026 09:36:41 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

Despacho 41-3.603/2025
30/06/2026 11:05
(Respondido)

Rodrigo F. SEPLAN

Envolvidos internos acompanhando

Bom dia,

Em resposta ao **Despacho 35** fica nomeados os Eng.

Luís Odone Filippin - CPDP para fiscal e o Eng. Jhonattan Trainotti - SEPLAN para suplente de fiscal da obra.

At.te.,

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

CC

Eng. Rodrigo Fortuoso
Secretario de Planejamento

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 42- 3.603/2025

30/06/2026 11:21

(Respondido)

Regina S. SAS

Envolvidos internos acompanhando

CC

Gestores da Assistência:

Altamir Mucke Titular e Vitória Duarte Suplente

Segue após esse a dotação orçamentária.

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretaria Municipal
de Assistência Social

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/06/2026 11:23:03 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

Despacho 43- 3.603/2025

30/06/2026 15:51 (Respondido)

Altamir M. CGF

Envolvidos internos acompanhando

CC

CPO - Coordenação de Planejamento e Orçamento

Boa tarde,

Seguem as solicitações de despesas emitidas para comprovação de dotação orçamentária.

OBS: INFORMO que os recursos destinados pelo FIA/PR, do total de R$1.994.362,02, até este momento foram repassados ao FMDCA de Palotina o valor de 30% do valor, sendo R$598.308,60. Neste sentido, a dotação orçamentaria da fonte 1.661.0000.000 (974-1) – Transferências de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência social - R$1.794.925,82, foi aberta com o indicativo de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. Para verificação do mesmo, seguem anexos os docs. para verificação, COM ESPECIAL ATENÇÃO NO QUE SE REFERE AO ADITIVO, onde indica os percentuais e valores a serem repassados, mediante comprovação e aprovação pelo Estado da execução das fases da Obra.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

PROGRAMA: 0006 - AÇÕES DE APOIO A EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 5012 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INFÂNCIA – CRECHES -CEDCA/PR

Fontes:

2.502.0000.000 (260) – Recursos não vinculados da compensação de impostos – (recursos ordinários livres) – Exerc. Anterior. - R$791.835325

2.749.000.000 (2969-1) – Outras vinculações de Transferências – Exerc. Anterior - R$130.479,22

2.661.0000.000 (2974-1) – Transferências de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência social – Exerc. Anterior - R$68.956,98

1.661.0000.000 (974-1) – Transferências de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência social - R$1.794.925,82

Elemento de Despesas: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Att.

–
Altamir Adair Mucke

ADITIVO_AO_TERMO_DE_ADESAO_RESOL_212_2024.pdf (76,17 KB)	3 downloads
DELIBERACAO_60_2023_CEDCA_PR.pdf (535,27 KB)	1 download
RESOLUCAO_212_2024_SEDEF.pdf (322,64 KB)	1 download
SOLIC_13172_F_0100_REC_LIVRE_.pdf (453,84 KB)	2 downloads
SOLIC_13191_F_29691_REC_FIA_PR_.pdf (457,23 KB)	3 downloads
SOLIC_13194_F_29741_REC_FIA_PR_.pdf (459,36 KB)	3 downloads
SOLIC_13196_F_9741_REC_FIA_PR_.pdf (458,44 KB)	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/06/2026 15:51:53 Altamir Adair Mucke CGF solicitou a assinatura de **Regina Aparecida Ticianeli Stefanello** em Despacho 43- 3.603/2025 . Assinado

30/06/2026 15:52:53 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

30/06/2026 16:05:10 Regina Aparecida Ticianeli Stefanello SAS assinou digitalmente **Memorando 43- 3.603/2025** com o certificado **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 44- 3.603/2025

30/06/2026 17:43 (Encaminhado)

Regina S. SAS

CLC - Coordenaçã...

CC

SADM - Secretaria de Administração

CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Encaminha para o setor de licitação para dar seguimento observando o Despacho 43, quanto ao pagamento.

_

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello

Secretaria Municipal

de Assistência Social

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 45- 3.603/2025

30/06/2026 19:37

(Respondido)

Raquel D. DEENG

Envolvidos internos acompanhando

CC

Boa noite.

Solicita-se que seja aguardado o envio de toda a documentação revisada em um único despacho, evitando o uso de versões desatualizadas ou incompletas.

A única documentação ainda pendente é a ART de execução, que não pôde ser emitida até o momento, pois a Secretaria Municipal de Assistência Social ainda não possuía empenho para o pagamento da taxa.

Assim, solicita-se que o processo seja encaminhado ao Departamento de Compras somente após o envio da documentação **completa**.

_

At.te

Raquel Pedroso Dias

Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/07/2026 07:57:07 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

01/07/2026 07:59:48 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

Despacho 46- 3.603/2025

01/07/2026 08:09 (Respondido)

Altamir M. CGF

Envolvidos internos acompanhando

CC

Bom dia Sra. Raquel,

Informamos que temos sim empenho para pagamento de ART. Ficamos no aguardo da emissão para realização da liquidação e pagamento.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

DEENG - Departamento de Engenharia

Solicito que nos informe quantas ARTs serão emitidas e seus valores, para que possamos nos planejar quanto ao valor que temos disponivel no empenho e se será necessário nova emissão de empenho.

Att.

_

Altamir Adair Mucke

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/07/2026 08:09:53 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

01/07/2026 08:20:09 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

Despacho 47-3.603/2025

01/07/2026 08:21

(Respondido)

Raquel D. DEENG

Envolvidos internos acompanhando

CC

Bom dia.

Será emitida apenas uma ART, com o valor já repassado ao Lucas para empenho (R$ 108,39). Não foi emitida ainda para que o boleto da mesma tenha data igual ou posterior ao empenho, já que a solicitação foi feita ontem (conforme me informaram).

Luís Odone Filippin - CPDP, pode emitir a ART. Fiscalização de obra de edificação de alvenaria de 456,86 m² (creche) + 5,16 m² (central GLP e abrigo resíduos).

FIco à disposição.

_

At.te

Raquel Pedroso Dias

Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/07/2026 08:29:33 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

01/07/2026 08:30:16 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

01/07/2026 08:39:25 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

01/07/2026 14:38:41 Sidnei Ferreira Fernandes CLC **arquivou**.

Despacho 48-3.603/2025

01/07/2026 17:02

(Encaminhado)

Boa tarde.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

Raquel D. DEENG

CLC - Coordenaçã...

A/C Sidnei F.

CC

Encaminho ao Departamento de Compras a documentação necessária para instrução do processo licitatório referente a Construção da Creche do Programa Infância Feliz (Convênio SEDEF).

Por se tratar de convênio firmado com o PARANACIDADE, deverão ser utilizados o edital padrão, a minuta contratual e os demais documentos padronizados disponibilizados pelo órgão concedente. Os arquivos padrão estão disponibilizados na pasta zipada “Modelos”, nos anexos. A planilha orçamentária que deve ser disponibilizada às empresas também está nessa pasta (palotina_sam71_cartilha_para_licitacao_anexo_III).

Entrei em contato com uma das supervisoras do PARANACIDADE para verificar quanto à possibilidade de início da execução da obra durante o período eleitoral, considerando que a Autorização para Licitar já foi emitida e que o Município já possui parte dos recursos financeiros depositados em conta, conforme consta no Despacho nº 43, além da contrapartida. Tal questionamento vem de encontro a exigência do PARANACIDADE de que a obra deve iniciar em no máximo 21 dias da data da assinatura do contrato. Assim que obtiver um retorno, informarei no presente memorando para conhecimento e providências.

Por fim, informo que a única documentação pendente é a ART de Fiscalização, a qual ainda não foi emitida. Assim que houver sua emissão,

favor encaminhar aqui Luís Odone Filippin - CPDP.

Seguem links dos arquivos que são muito grandes para envio como anexo:

Anteprojeto: https://drive.google.com/file/d/1VDSo8qAfXgqBTjezOSaPWfyLG8Enk8t_/view?usp=drive_link

Projetos aprovados no Portal dos Municípios: https://drive.google.com/file/d/1qanYykdDo4pUHaFBnjiEHap-daVis--H/view?usp=drive_link

Pasta técnica completa da obra (projetos, memoriais e documentos diversos): https://drive.google.com/file/d/1l_7aX7BmmmvUcWnhdZCJwEF4sNjFv7NV/view?usp=drive_link

Fico à disposição.

_

At.te

Raquel Pedroso Dias

Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

01_DFD_024_2026_ASS.pdf (231,79 KB)	1 download
02_ETP_CRECHE_INFANCIA_FELIZ_ASS.pdf (1,96 MB)	2 downloads
02_ETP_CRECHE_INFANCIA_FELIZ_R03.doc (15,98 MB)	1 download
03_MAPA_DE_RISCO_R01.docx (436,93 KB)	1 download
03_MAPA_DE_RISCO_R01_ASS.pdf (312,61 KB)	1 download

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

05_Modelo_de_Informacao_da_Construcao_ASS.pdf (187,97 KB)	2 downloads
06_Declaracao_14133_Mateus_ASS.pdf (138,06 KB)	2 downloads
06_Declaracao_14133_Raquel_ASS.pdf (340,16 KB)	3 downloads
07_Documentos_Conven__.zip (796,61 KB)	3 downloads
08_Matricula_13525.pdf (619,87 KB)	2 downloads
09_CRECHE_PALOTINA_AUTORIZACAO_PARA_LICITAR.pdf (3,16 MB)	1 download
DDVE_PIF.doc (1,24 MB)	1 download
Modelos.zip (32,99 MB)	1 download
Solicitacoes_dotacao__.zip (1,78 MB)	4 downloads
TR_CRECHE_SAS_R02.doc (529,00 KB)	3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/07/2026 17:09:21 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

01/07/2026 17:27:34 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

02/07/2026 08:38:55 Ricardo Luis Fiabani CPO **arquivou**.

02/07/2026 08:38:55 Ricardo Luis Fiabani CPO parou de acompanhar.

Despacho 49-3.603/2025

02/07/2026 16:23

(Respondido)

Altamir M. CGF

Envolvidos internos acompanhando

CC

Boa tarde,

Referente a questão levantada, referente contrapartida, segue o Plano de Ação.

OBS: no plano de trabalho o valor inicial a ser repassado pelo estado é de R$1.304.792,16, portanto foi emitido um aditivo a resolução SEDEF, onde ajusta o valor para R$1.994.362,02 (ANEXOS).

Att.

_

Altamir Adair Mucke

ADITIVO_AO_TERMO_DE_ADESAO_RESOL_212_2024.pdf (76,17 KB)	6 downloads
plano_de_acao_.pdf (59,17 KB)	5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

02/07/2026 16:30:27 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

02/07/2026 16:41:41 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

03/07/2026 10:00:14 Sidnei Ferreira Fernandes CLC **arquivou**.

Despacho 50-3.603/2025

06/07/2026 10:38

(Respondido)

Luís F. CPDP

Envolvidos internos acompanhando

CC

Bom dia;
Após análise do conteudo nesse memorando, considerando a solicitação do Secretário Rodrigo Fortuoso, encaminho anexo a guia para pagamento da ART de Fiscalização do Objeto Edificação do Programa Infância Feliz Paraná, edificação de 456,83m² e GLP de 5,16m².
Solicito também que as secretarias envolvidas, mantenha esse memorando sempre atualizado, com qualquer novidade relacionada à essa futura obra, principamente os prazos, permitindo sempre antecipação de dados para melhor execução, desde a obra em si, como documentos gerais.

_

Luís Odone Filippin

Eng. Civil

Guia_para_pagamento_ART_de_Fiscalizacao.pdf (483,62 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 51-3.603/2025

06/07/2026 11:06

(Respondido)

Altamir M. CGF

Envolvidos internos acompanhando

CC

Bom dia,

Guia ART impressa e seguiu os tramites para liquidação e pagamento.

_

Altamir Adair Mucke

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/07/2026 13:23:56 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

06/07/2026 14:16:54 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

06/07/2026 14:17:54 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

06/07/2026 16:15:53 Sidnei Ferreira Fernandes CLC **arquivou**.

07/07/2026 15:36:14 Mariliza Tessele Palú SADM **arquivou**.

07/07/2026 15:36:14 Mariliza Tessele Palú SADM parou de acompanhar.

Despacho 52-3.603/2025

15/07/2026 16:33

(Respondido)

Luís F. CPDP

Envolvidos internos acompanhando

CC

Boa tarde,
Segue anexo a ART, devidamente assinada, para dar prosseguimento ao processo da obra.

_
Luís Odone Filippin

Eng. Civil

ART_de_Fiscalizacao.pdf (54,91 KB) 7 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/07/2026 16:34:01 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

15/07/2026 16:35:21 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

15/07/2026 16:38:19 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

Despacho 53-3.603/2025

15/07/2026 17:03

(Encaminhado)

Raquel D. DEENG

TR - Termo de Re...

A/C Viviane S.

CC

Boa tarde Viviane

Após contato telefônico com o Sidnei, ele me orientou a lhe encaminhar o presente memorando para prosseguimento dos trâmites.

Com a ART de fiscalização (Despacho 52), a documentação está completa.

_
At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/07/2026 17:09:54 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

15/07/2026 17:10:07 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

15/07/2026 17:21:57	Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.
16/07/2026 08:22:06	Mateus Olimpio Bonaldo SETOP **arquivou**.
16/07/2026 13:49:12	Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS assinou digitalmente **Memorando 37- 3.603/2025** com o certificado **LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO** CPF **102.XXX.XXX-90** conforme MP nº 2.200/2001 .
16/07/2026 13:57:44	Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.
16/07/2026 14:01:40	Caroline Sanches Gonçalves SEPLAN solicitou a assinatura de **Luís Odone Filippin** em Despacho 41- 3.603/2025 . Assinado
16/07/2026 14:01:40	Caroline Sanches Gonçalves SEPLAN solicitou a assinatura de **Jhonattan Trainotti** em Despacho 41- 3.603/2025 . Assinado
16/07/2026 14:06:36	Luís Odone Filippin CPDP assinou digitalmente **Memorando 41- 3.603/2025** com o certificado **LUÍS ODONE FILIPPIN** CPF **055.XXX.XXX-90** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 54- 3.603/2025

16/07/2026 14:14

(Encaminhado)

Viviane S. TR

ASSJUR - Assesso...

CC

Boa tarde,

Segue termo e demais documentos para análise.

04_Anteprojeto.zip

Portal dos Municipios.zip

Projetos_Licitaçao.zip

Att

_

Viviane Taisa Dos Santos

Escriturária

02_ETP_CRECHE_INFANCIA_FELIZ_R03.doc (15,99 MB)	4 downloads
03_MAPA_DE_RISCO_R01.docx (439,67 KB)	1 download
05_Modelo_de_Informacao_da_Construcao_ASS.pdf (187,85 KB)	6 downloads
06_Declaracao_14133_Mateus_ASS.pdf (137,85 KB)	6 downloads
06_Declaracao_14133_Raquel_ASS.pdf (334,12 KB)	7 downloads
07_Documentos_Conven__.zip (796,61 KB)	6 downloads
08_Matricula_13525.pdf (619,87 KB)	5 downloads
224_71_01_06_2026_GAB.pdf (3,15 MB)	8 downloads
ART_de_Fiscalizacao.pdf (54,23 KB)	3 downloads

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**

DDVE_PIF.doc (1,24 MB)	5 downloads
Solicitacoes_dotacao__.zip (1,78 MB)	6 downloads
TR_CRECHE_SAS_R02.doc (529,50 KB)	7 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/07/2026 14:15:34 — Jhonattan Trainotti SEPLAN assinou digitalmente **Memorando 41- 3.603/2025** com o certificado **JHONATTAN TRAINOTTI** CPF **089.XXX.XXX-63** conforme MP nº 2.200/2001 .

16/07/2026 14:16:11 — Viviane Taisa Dos Santos TR recategorizou de assunto textual **Edificação Programa Infância Feliz** para **CP - Edificação Programa Infância Feliz**.

16/07/2026 14:24:52 — Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

16/07/2026 14:25:30 — Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

16/07/2026 14:26:38 — Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

17/07/2026 17:08:02 — Mateus Olimpio Bonaldo SETOP **arquivou**.

22/07/2026 18:25:09 — Hederson Giacomini SADM reabriu para resolução.

Despacho 55-3.603/2025
22/07/2026 18:26
(Encaminhado)

Hederson G. SADM

ASSJUR - Assesso...
A/C Arthur V.
CC

Boa tarde

Dr, precisamos do parecer para dar continuidade ao processo

poderia nos agraciar para andamento

att

_
Hederson Giacomini
Secretario de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/07/2026 07:50:44 — Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

23/07/2026 08:25:51 — Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

23/07/2026 08:30:29 — Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

Despacho 56-3.603/2025
27/07/2026 09:56
(Respondido)

Bom dia.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

Marcelo R. ASSJUR

TR - Termo de Re...

CC

O projeto foi elaborado pelo quadro do ente? Em caso negativo, indicar sua origem e instruir com o documento da análise de conformidade realizada pelo profissional deste ente.

_

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/07/2026 09:56:04 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR **arquivou**.

27/07/2026 09:56:04 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

27/07/2026 10:14:45 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

27/07/2026 10:21:04 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

Despacho 57-3.603/2025

27/07/2026 10:22

(Encaminhado)

Viviane S. TR

DEENG - Departam...

CC

Bom dia, Raquel

Segue manifestação juridica.

Att

_

Viviane Taisa Dos Santos

Escriturária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/07/2026 10:25:13 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

Despacho 58-3.603/2025

27/07/2026 10:27

(Respondido)

Raquel D. DEENG

TR - Termo de Re...

A/C Viviane S.

CC

A creche é um projeto padrão do Programa Infância Feliz Paraná. Todas as adequações necessárias para compatibilizar a edificação com as diretrizes do Plano Diretor do Município de Palotina foram elaboradas por profissionais integrantes do quadro técnico municipal, conforme as ARTs, declarações e demais documentos anexados ao Despacho nº 54.

_

At.te

Raquel Pedroso Dias

Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

27/07/2026 10:27:59 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

27/07/2026 10:28:08 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

Despacho 59-3.603/2025

27/07/2026 10:44

(Encaminhado)

Viviane S. TR

ASSJUR - Assesso...

A/C Marcelo R.

CC

Bom dia, Marcelo

Segue resposta no despacho 58.

Att

_

Viviane Taisa Dos Santos

Escriturária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/07/2026 11:01:29 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

Despacho 60-3.603/2025

27/07/2026 11:01

(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

TR - Termo de Re...

CC

Bom dia.

O questionamento é relativo a efetiva análise de adequação e compatibilidade do projeto de engenharia em si, vez que o ente público só pode licitar obras cujo projeto tenha sido objeto de análise de respeito as respectivas normas de engenharia, a fim de evitar a execução de obra com vícios estruturais e construtivos.

A adequação ao Plano Diretor limita-se a critérios urbanísticos, enquanto o parecer técnico que entendo ser necessário analisaria a conformidade ou não do projeto - o que já foi apontado no

Memorando 6.270/2021 - Padronização de procedimento de doação de projetos de engenharia

, havendo orientação do TCE/PR neste sentido.

Assim, retorno para instrução.

_

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/07/2026 11:01:36 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR **arquivou**.

27/07/2026 11:01:36 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

27/07/2026 11:01:50 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

27/07/2026 11:02:33 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

27/07/2026 11:14:12 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 61-3.603/2025

27/07/2026 11:22

(Encaminhado)

Viviane S. TR

DEENG - Departam...

CC

Segue orientação juridica.

Att

_

Viviane Taisa Dos Santos

Escriturária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/07/2026 11:26:56 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

27/07/2026 11:35:19 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

27/07/2026 11:35:57 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

Despacho 62-3.603/2025

27/07/2026 13:33

(Encaminhado)

Raquel D. DEENG

ASSJUR - Assesso...

A/C Marcelo R.

CC

Boa tarde Marcelo.

Considerando o despacho 60, gostaria de solicitar esclarecimentos quanto ao nível/alcance da análise de conformidade mencionada.

Este projeto em questão trata-se de projeto padronizado disponibilizado pela SEDEF. Foi elaborado e dimensionado por profissionais daquele órgão e/ou por empresas por ele contratadas, cujos profissionais emitiram as respectivas ARTs e RRTs. Por se tratar de projeto padrão, o órgão não permite **nenhum tipo de alteração**, sob pena de descaracterização do modelo aprovado e conveniado. As únicas alterações permitidas são com respeito ao dimensionamento de fundações e demais dimensionamentos/adequações dos projetos da implantação, para que seja possível a implantação do mesmo no terreno selecionado pelo Município. Friso que todos esses dimensionamentos locais também passaram por aprovação do convênio e órgãos responsáveis (IAT, SANEPAR, entre outros), tendo sido feitos por engenheiros do quadro técnico municipal.

A análise de conformidade pode compreender desde a verificação da presença e compatibilidade entre os documentos técnicos até a conferência dos critérios de dimensionamento das diversas diciplinas de projeto. Nesse último caso, seria necessária a revisão dos cálculos estruturais, hidrossanitários, elétricos, entre outros, o que não se mostra

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

adequado, considerando que o projeto padrão foi disponibilizado pela SEDEF para aproximadamente 300 convênios/unidades, justamente com o objetivo de assegurar a padronização, não sendo admitidas modificações.

Quanto ao Memorando 6270/2021, considero que a situação tratada difere da presente. Naquele caso, tratava-se de projeto doado diretamente ao Município por terceiro, sem prévia validação por outro órgão público, podendo ser solicitadas alterações até que se considerasse coerente com o pretendido. Já na situação de agora, o projeto foi desenvolvido, analisado e disponibilizado pela SEDEF, contando ainda com a validação do PARANACIDADE para utilização pelos municípios conveniados, circunstância que parece alterar a extensão da análise técnica passível de ser realizada pelo corpo técnico municipal.

Diante de tudo isso, solicito esclarecimento a respeito do alcante da análise esperada dos profissionais do Município.

Desde já agradeço e fico à disposição.

_
At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/07/2026 13:37:52 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

27/07/2026 13:38:07 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

27/07/2026 13:49:26 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 63-3.603/2025
27/07/2026 13:59
(Respondido)

Rodrigo F. SEPLAN

Envolvidos internos acompanhando
CC

Boa tarde,

Conforme bem explanado pela Eng. Raquel Pedroso Dias - DEENG o projeto é padrão disponibilizado pelo estado SEDEF, onde o município não pode realizar nenhuma alteração no seu escopo, salvo fundações por serem diferentes em casa região devido a composição de cada solo e a implantação que é a inserção do projeto do edifício no terreno do município.

Quanto ao memorando 6.270/2021 refere-se a projetos doados por particulares/terceiros, o que entendemos não ser o caso.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

Diante do exposto, aguardamos o parecer do setor jurídico para que possamos dar sequência no processo.

At.te.,

_

Eng. Rodrigo Fortuoso
Secretario de Planejamento

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/07/2026 14:04:54 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

27/07/2026 14:05:21 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

27/07/2026 14:05:59 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 64-3.603/2025

27/07/2026 14:10

(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

DEENG - Departam...

A/C Raquel D.
CC

Boa tarde Raquel.

Eu compreendo a questão de emissão de ART e RRT pelos autores do projeto. A análise pelos engenheiros ou arquitetos do ente não isentaria os autores de responsabilidade, tampouco transferiria a responsabilidade integral para o parecerista técnico.

Todavia, entendo que toda obra licitada por nós demanda uma análise de sua adequação e conformidade, justamente para evitar eventual execução de uma obra com algum vício, especialmente aqueles de fácil detecção ao analisar o projeto executivo.

Assim, entendo que independentemente da origem (doado, contratada, oriundo de convênio), sendo o projeto externo, deve ser submetido a análise técnica por profissional do ente habilitado para tanto.

Obrigado.

_

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/07/2026 14:10:24 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR **arquivou**.

27/07/2026 14:10:24 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

27/07/2026 14:18:55 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

27/07/2026 14:19:05 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

Despacho 65- 3.603/2025

27/07/2026 14:21

(Encaminhado)

Hederson G. SADM

GAB - Gabinete d...

A/C Rodrigo R.

CC

AJG - Jurídico Gabinete

GAB - Gabinete do Prefeito

Boa tarde

segue para despacho e autorização para andamento do processo licitatório.

att

_

Hederson Giacomini

Secretario de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/07/2026 14:24:31 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

27/07/2026 14:25:30 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

27/07/2026 14:31:20 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 66- 3.603/2025

28/07/2026 09:40

(Encaminhado)

Rodrigo R. GAB

SEPLAN - Secreta...

CC

Bom dia

Encaminho à secretaria de planejamento para receber e assinar os projetos dando seguimento ao processo.

att

_

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/07/2026 09:40:39 Rodrigo Ribeiro GAB assinou digitalmente **Memorando 66- 3.603/2025** com o certificado **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .

28/07/2026 10:11:04 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

28/07/2026 10:14:40 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

28/07/2026 10:26:52 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 67- 3.603/2025

Boa tarde Raquel

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

29/07/2026 15:08

(Encaminhado)

Hederson G. SADM

DEENG - Departam...

A/C Raquel D.

CC

favor responder ao despacho 64 para andamento do processo

att

_

Hederson Giacomini

Secretario de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/07/2026 15:12:05 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

29/07/2026 15:12:19 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

29/07/2026 15:21:11 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 68-3.603/2025

29/07/2026 15:34

(Respondido)

Raquel D. DEENG

Envolvidos internos acompanhando

CC

Boa tarde.

Considerando o Despacho 64, informa-se que será realizada análise técnica dos projetos apresentados, com a finalidade de verificar sua adequação e conformidade para fins de instrução do processo licitatório.

Considerando ainda o mencionado, não ficou claro qual o nível de profundidade esperado para essa análise de conformidade. Há diferentes graus possíveis de verificação, que podem variar desde a conferência documental e da compatibilidade entre os projetos até a revisão detalhada, atividade esta que se aproxima de uma revisão integral do projeto.

Considerando ainda que todos os outros municípios que já licitaram o mesmo projeto padrão não exigiram tal documento, conforme contato realizado com a SEDEF e técnicos do PARANACIDADE, solicita-se que seja definido o escopo da análise técnica a ser realizada, com a delimitação das responsabilidades envolvidas e sem sobreposição às atribuições dos autores dos projetos.

Fico à disposição.

_

At.te

Raquel Pedroso Dias

Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/07/2026 15:34:50 Raquel Pedroso Dias DEENG **arquivou**.

29/07/2026 15:40:58 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

29/07/2026 15:41:11 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

Despacho 69-3.603/2025

29/07/2026 15:48

(Encaminhado)

Viviane S. TR

ASSJUR - Assesso...

A/C Marcelo R.

CC

Boa tarde, Marcelo

Segue manifestação, despacho 68.

Att

_

Viviane Taisa Dos Santos

Escriturária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/07/2026 15:49:39 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

29/07/2026 16:10:29 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

29/07/2026 16:10:45 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

Despacho 70-3.603/2025

29/07/2026 16:13

(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

TR - Termo de Re...

CC

Boa tarde.

Desconheço das normativas técnicas pertinentes e aplicáveis, pois alheias a minha área de atuação, mas presumo que os principais pontos a serem analisados sejam relativos a questão estrutural (fundações, pilares, lajes, coberturas) e a adequação desta estrutura com o local pretendido.

_

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/07/2026 16:13:23 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR **arquivou**.

29/07/2026 16:13:23 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

29/07/2026 16:15:06 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

29/07/2026 16:15:17 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

29/07/2026 16:16:47 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

Despacho 71-3.603/2025
29/07/2026 16:21
(Encaminhado)

Viviane S. TR

DEENG - Departam...

CC

Segue despacho juridico.
Att

_
Viviane Taisa Dos Santos
Escriturária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/07/2026 16:22:51 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

29/07/2026 16:23:03 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

29/07/2026 16:31:31 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

03/08/2026 15:44:08 Sidnei Ferreira Fernandes CLC **arquivou**.

Despacho 72-3.603/2025
04/08/2026 18:59
(Encaminhado)

Hederson G. SADM

DEENG - Departam...

A/C Raquel D.
CC

Boa tarde
aguqrdando manifestação a respeito do despacho 70
aguardamos para continuidade do processo
att

_
Hederson Giacomini
Secretario de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/08/2026 07:20:44 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

05/08/2026 07:20:55 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

05/08/2026 07:49:05 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 73-3.603/2025
05/08/2026 08:08
(Respondido)

O documento está em elaboração.

_
At.te

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

Raquel D. DEENG

Envolvidos internos acompanhando

CC

Raquel Pedroso Dias

Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/08/2026 08:08:14 Raquel Pedroso Dias DEENG **arquivou**.

05/08/2026 08:36:04 Sidnei Ferreira Fernandes CLC **arquivou**.

05/08/2026 09:00:27 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

05/08/2026 09:01:27 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

05/08/2026 09:32:38 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

05/08/2026 13:12:23 Raquel Pedroso Dias DEENG reabriu para resolução.

Despacho 74-3.603/2025

05/08/2026 13:24

(Encaminhado)

Raquel D. DEENG

TR - Termo de Re...

CC

Boa tarde.

Segue análise referente à Construção de edificação do Programa Infância Feliz no Bairro Pioneiro, elaborada para compor a instrução do processo licitatório.

Considerando que se trata de um projeto padronizado disponibilizado pela SEDEF, acompanhado das respectivas ARTs/RRTs dos autores e de utilização **obrigatória** pelos municípios contemplados pelo programa, a análise foi realizada com foco na verificação da existência de documentos e projetos suficientes e na compatibilidade técnica aparente entre os mesmos.

Friso novamente que a análise é limitada aos aspectos descritos no parecer, não constituindo revisão integral dos projetos executivos, revalidação de critérios de engenharia ou assunção de responsabilidade técnica sobre as soluções adotadas.

Além disso, informo que foi realizada uma correção gramatical em um dos memoriais descritivos de implantação. A fim de evitar eventuais dúvidas quanto à versão vigente da documentação, encaminho novamente o link da pasta técnica revisada, a qual passa a substituir a documentação anteriormente encaminhada por meio do Despacho 48 e mencionada no Despacho 54.

PASTA TÉCNICA REVISADA: https://drive.google.com/file/d/1WV5ONBrRWNRLMCAQhd95ovy41Enr8hY4/view?usp=drive_link

_

At.te

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Projeto_Infancia_Feliz_R03.pdf (3,21 MB) 7 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/08/2026 13:24:31 Raquel Pedroso Dias DEENG assinou digitalmente **Memorando 74- 3.603/2025** com o certificado **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26** conforme MP nº 2.200/2001 .

05/08/2026 13:27:48 Raquel Pedroso Dias DEENG **arquivou**.

Despacho 75-3.603/2025
05/08/2026 13:32
(Respondido)

Hederson G. SADM

Envolvidos internos acompanhando
CC

ciente
solicito prosseguimento do certame

_
Hederson Giacomini
Secretario de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/08/2026 13:35:51 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

05/08/2026 13:48:30 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

05/08/2026 13:50:51 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

05/08/2026 14:14:47 Raquel Pedroso Dias DEENG **arquivou**.

Despacho 76-3.603/2025
05/08/2026 17:10
(Respondido)

Rodrigo F. SEPLAN

Envolvidos internos acompanhando
CC

Boa tarde,

Parecer lido e aprovado, Sidnei Ferreira Fernandes - CLC pode dar sequência no processo de licitação.
At.te.,

_
Eng. Rodrigo Fortuoso
Secretario de Planejamento

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

05/08/2026 17:21:06	Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.
05/08/2026 17:21:41	Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.
05/08/2026 17:30:50	Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.
06/08/2026 08:19:46	Raquel Pedroso Dias DEENG **arquivou**.
06/08/2026 16:18:15	Sidnei Ferreira Fernandes CLC **arquivou**.
06/08/2026 16:30:52	Sidnei Ferreira Fernandes CLC reabriu para resolução.

Despacho 77-3.603/2025

06/08/2026 16:41

(Encaminhado)

Sidnei F. CLC

ASSJUR - Assesso...

CC

Boa tarde Dr. Marcelo!

Segue documentação ajustada conforme solicitado bem como justificativa apresentada no despacho 74.

04_Anteprojeto.zip

Portal dos Municipios.zip

Pasta_técnica_R02 (2).zip

Solicirto análise no TR para posterior confecção do edital.

Att.

_

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

02_ETP_CRECHE_INFANCIA_FELIZ_ASS.pdf (1,96 MB)	3 downloads
03_MAPA_DE_RISCO_R01_ASS.pdf (312,25 KB)	1 download
05_Modelo_de_Informacao_da_Construcao_ASS.pdf (187,85 KB)	0 downloads
06_Declaracao_14133_Mateus_ASS.pdf (137,85 KB)	0 downloads
06_Declaracao_14133_Raquel_ASS.pdf (334,12 KB)	1 download
07_Documentos_Conven__.zip (796,61 KB)	0 downloads
08_Matricula_13525.pdf (619,87 KB)	0 downloads
224_71_01_06_2026_GAB.pdf (3,15 MB)	0 downloads

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

ADITIVO_AO_TERMO_DE_ADESAO_RESOL_212_2024.pdf (75,43 KB)	0 downloads
ART_de_Fiscalizacao.pdf (54,23 KB)	1 download
DFD.pdf (231,61 KB)	1 download
Modelos.zip (32,99 MB)	0 downloads
plano_de_acao_.pdf (58,49 KB)	0 downloads
Solicitacoes_dotacao__.zip (1,78 MB)	1 download
TR_CRECHE_SAS_R02.doc (529,50 KB)	2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/08/2026 16:56:56 Raquel Pedroso Dias DEENG **arquivou**.

06/08/2026 17:07:40 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

06/08/2026 17:07:55 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

06/08/2026 17:37:22 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 78-3.603/2025

07/08/2026 07:58

(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

CLC - Coordenaçã...

CC

Bom dia.

OK quanto ao parecer técnico, devendo unicamente ser expedida a ART relativa a sua produção - vide orientação do CREA no Memorando citado no despacho 60.

Com relação ao TR, item 9.1.1 - deve ser suprimida a indicação de que o CREA/CAU seja o do Paraná, pois a exigência de visto aqui só é admitida como elemento de contratação.

O restante, aparentemente OK.

_

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/08/2026 07:58:53 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR **arquivou**.

07/08/2026 07:58:53 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

07/08/2026 08:06:14 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

07/08/2026 08:24:15 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

Despacho 79-3.603/2025

07/08/2026 08:25

(Encaminhado)

Raquel D. DEENG

CGF - Coordenaçã...

A/C Altamir M.

CC

Segue boleto da ART para pagamento.

_

At.te

Raquel Pedroso Dias

Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Boleto_ART_Analise.pdf (483,87 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/08/2026 08:25:25 Raquel Pedroso Dias DEENG **arquivou**.

07/08/2026 08:37:54 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

07/08/2026 08:38:20 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

Despacho 80-3.603/2025

07/08/2026 08:45

(Respondido)

Altamir M. CGF

Envolvidos internos acompanhando

CC

Bom dia,

Guia ART impressa e seguiu os tramites para liquidação e pagamento., referente despacho 79.

_

Altamir Adair Mucke

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/08/2026 08:46:20 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

07/08/2026 08:46:24 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

07/08/2026 08:46:34 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

07/08/2026 09:46:41 Raquel Pedroso Dias DEENG **arquivou**.

10/08/2026 15:19:09 Ariane Testi Erbano TR recategorizou de assunto textual **CP - Edificação Programa Infância Feliz** para **CP 004/2026 - Edificação Programa Infância Feliz**.

Despacho 81-3.603/2025

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

10/08/2026 15:20

(Encaminhado)

Ariane E. TR

ASSJUR - Assesso...

A/C Marcelo R.

CC

Boa tarde Dr. Marcelo,

Segue Edital da ConcorrÊncia Pública 004/2026 para parecer inicial, dentro dos modelos das minutas encaminhados pela SECID.

Att.

–

Ariane Testi Erbano

Escriturária

AVISO_CP_ELETRONICA_N_004_2026_PROJ_INANCIA_FELIZ.docx (27,78 KB)	3 downloads
CONCORRENCIA_ELETRONICA_N_004_2026_PROJ_INANCIA_FELIZ.docx (604,06 KB)	5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/08/2026 15:26:26 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

10/08/2026 15:26:58 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

10/08/2026 16:17:29 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

10/08/2026 16:23:16 Raquel Pedroso Dias DEENG **arquivou**.

10/08/2026 22:42:19 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR **arquivou**.

10/08/2026 22:42:19 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

Despacho 82-3.603/2025

10/08/2026 22:42

(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

TR - Termo de Re...

CC

Boa noite

Solicito a juntada do Termo de Referência com as alterações apontadas, juntamente do Edital preenchido.

Obrigado.

–

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/08/2026 07:35:25 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

11/08/2026 07:37:17 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

11/08/2026 08:49:43 Mateus Olimpio Bonaldo SETOP **arquivou**.

Despacho 83-3.603/2025

11/08/2026 08:54

(Encaminhado)

Ariane E. TR

ASSJUR - Assesso...

CC

Bom dia Dr. Marcelo,

Seguem documentos para parecer inicial.

Att.

_

Ariane Testi Erbano

Escriturária

AVISO_CP_ELETRONICA_N_004_2026_PROJ_INANCIA_FELIZ.docx (27,78 KB)	0 downloads
CONCORRENCIA_ELETRONICA_N_004_2026_PROJ_INANCIA_FELIZ.docx (601,59 KB)	1 download
TR_CRECHE_SAS_R02.doc (531,50 KB)	2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/08/2026 08:55:49 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

11/08/2026 09:12:04 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

11/08/2026 09:13:46 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

11/08/2026 09:17:15 Mateus Olimpio Bonaldo SETOP **arquivou**.

Despacho 84-3.603/2025

11/08/2026 09:37

(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

TR - Termo de Re...

CC

Bom dia.

O Edital e o TR possuem informações conflitantes com relação aos documentos de habilitação.

No mais, o TR está exigindo capital social mínimo, enquanto o Edital solicita índices de liquidez.

Assim, tudo deve ser ajustado para exigir os mesmos documentos.

_

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

11/08/2026 09:37:58 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR **arquivou**.

11/08/2026 09:37:58 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

Despacho 85-3.603/2025

11/08/2026 09:41

(Respondido)

Raquel D. DEENG

Envolvidos internos acompanhando

CC

Bom dia.

Segue ART relativa ao documento do Despacho 74.

_

At.te

Raquel Pedroso Dias

Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

ART_Analise.pdf (809,60 KB) 4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/08/2026 09:41:40 Raquel Pedroso Dias DEENG solicitou a assinatura de **Rodrigo Ribeiro** em Despacho 85-3.603/2025 . Assinado

11/08/2026 09:43:32 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

11/08/2026 09:45:06 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

11/08/2026 09:45:33 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

11/08/2026 10:05:48 Rodrigo Ribeiro GAB assinou digitalmente **Memorando 85- 3.603/2025** com o certificado **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .

11/08/2026 10:15:21 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

11/08/2026 10:31:38 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

11/08/2026 10:32:03 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

Despacho 86-3.603/2025

11/08/2026 13:29

(Encaminhado)

Ariane E. TR

ASSJUR - Assesso...

A/C Marcelo R.

CC

Boa tarde Dr. Marcelo,

Segue Edital da CP 004/2026 e demais documentos com ajustes para parecer inicial.

Att.

_

Ariane Testi Erbano

Escriturária

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

AVISO_CP_ELETRONICA_N_004_2026_PROJ_INANCIA_FELIZ.docx (27,78 KB)	0 downloads
CONCORRENCIA_ELETRONICA_N_004_2026_PROJ_INANCIA_FELIZ.docx (601,53 KB)	4 downloads
TR_CRECHE_SAS_R02.pdf (312,16 KB)	5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/08/2026 13:30:15 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

11/08/2026 13:31:02 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

11/08/2026 14:06:34 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

11/08/2026 15:57:09 Raquel Pedroso Dias DEENG **arquivou**.

11/08/2026 16:53:43 Sidnei Ferreira Fernandes CLC **arquivou**.

Despacho 87-3.603/2025

13/08/2026 09:28

(Respondido)

Andreia B. SEC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, bom dia

Segue para conhecimento, a Nota Técnica Conjunta SEDEF/PARANÁ CIDADE Nº 001/2026.

_

Att.

Andreia Buchholz

Aux. Administrativo/Secretária Executiva dos Conselhos

Nota_Tecnica_SEDEF_Prcidade_01_26_Obras_periodo_eleitoral.pdf (1,35 MB)	4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/08/2026 10:00:47 Sidnei Ferreira Fernandes CLC **arquivou**.

13/08/2026 10:11:49 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 88-3.603/2025

13/08/2026 10:12

(Respondido)

Bom dia.

Sugiro suprimir integralmente o listado no item 9 do TR, a fim de evitar qualquer tipo de confusão com os elementos já constantes no Edital quanto a habilitação.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

Marcelo R. ASSJUR

TR - Termo de Re...

CC

O restante, OK.

–

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/08/2026 10:12:30 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR **arquivou**.

13/08/2026 10:12:30 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

13/08/2026 10:15:38 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

13/08/2026 10:20:09 Sidnei Ferreira Fernandes CLC **arquivou**.

14/08/2026 09:37:25 Sidnei Ferreira Fernandes CLC reabriu para resolução.

Despacho 89-3.603/2025

14/08/2026 09:41

(Respondido)

Sidnei F. CLC

ASSJUR - Assesso...

CC

Bom dia Dr. Marcelo!

Segue edital e TR com ajustes.

Att.

–

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

AVISO_CP_ELETRONICA_N_004_2026_PROJ_INANCIA_FELIZ.docx (27,78 KB)	0 downloads
CONCORRENCIA_ELETRONICA_N_004_2026_PROJ_INANCIA_FELIZ.docx (601,53 KB)	0 downloads
TERMO_DE_REFERENCIA_CRECHE_INFANCIA_FELIZ_SAS_R02.pdf (299,66 KB)	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/08/2026 09:41:43 Sidnei Ferreira Fernandes CLC **arquivou**.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

14/08/2026 09:44:20 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 90-3.603/2025

14/08/2026 11:45

(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

CLC - Coordenaçã...

CC

Bom dia.

OK, só ajustaria o prazo do visto, porque o CREA indica que eles emitem em 7 dias úteis. Assim, orientaria para que fosse concedido ao menos 10 dias úteis.

Após, ajustar a data da sessão e retornar para parecer inicial.

_

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/08/2026 11:45:18 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR **arquivou**.

14/08/2026 11:45:18 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

14/08/2026 13:31:08 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 91-3.603/2025

14/08/2026 14:03

(Respondido)

Sidnei F. CLC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Boa tarde Dr. Marcelo!

Segue TR ajustado e Edital.

Att.

_

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

CONCORRENCIA_ELETRONICA_N_004_2026_PROJ_INANCIA_FELIZ.docx (601,53 KB)	5 downloads
TERMO_DE_REFERENCIA_CRECHE_INFANCIA_FELIZ_SAS_R02.pdf (299,75 KB)	3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/08/2026 14:03:40 Sidnei Ferreira Fernandes CLC **arquivou**.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

14/08/2026 14:07:04 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

14/08/2026 15:02:37 Raquel Pedroso Dias DEENG **arquivou**.

14/08/2026 16:05:06 Mateus Olimpio Bonaldo SETOP **arquivou**.

18/08/2026 17:56:46 Sidnei Ferreira Fernandes CLC reabriu para resolução.

Despacho 92-3.603/2025

18/08/2026 17:57

(Encaminhado)

Sidnei F. CLC

ASSJUR - Assesso...

CC

Em tempo segue.

_

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/08/2026 17:57:13 Sidnei Ferreira Fernandes CLC **arquivou**.

Despacho 93-3.603/2025

19/08/2026 08:05

(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

CLC - Coordenaçã...

CC

Bom dia.

Necessário ajustar a data da sessão no Edital, caso contrário não será atendido o prazo legal.

Após, retornar a pastar ASSJUR para parecer inicial.

Obrigado.

_

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/08/2026 08:05:05 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR **arquivou**.

19/08/2026 08:05:05 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

19/08/2026 08:07:00 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

Despacho 94-3.603/2025

19/08/2026 11:49

(Respondido)

Sidnei F. CLC

ASSJUR - Assesso...

CC

Bom dia Dr. Marcelo!

Segue edital com datas ajustadas.

Att.

_

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

AVISO_CP_ELETRONICA_N_004_2026_PROJ_INANCIA_FELIZ.docx (25,10 KB)	2 downloads
CONCORRENCIA_ELETRONICA_N_004_2026_PROJ_INANCIA_FELIZ.docx (602,20 KB)	3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/08/2026 13:27:59 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 95-3.603/2025

20/08/2026 10:41

(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

CLC - Coordenaçã...

CC

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Concorrência 004/2026.

Obrigado.

_

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Parecer_Juridico.pdf (376,34 KB)	2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/08/2026 10:41:48 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR **arquivou**.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

20/08/2026 10:41:48 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

20/08/2026 10:42:17 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR assinou digitalmente **Memorando 95- 3.603/2025** com o certificado **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** CPF **077.XXX.XXX-22** conforme MP nº 2.200/2001 .

20/08/2026 10:47:18 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Despacho 96- 3.603/2025

20/08/2026 11:19

(Encaminhado)

Sidnei F. CLC

DEENG - Departam...

CC

Bom dia preciso das assinaturas no TR.

_

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

TERMO_DE_REFERENCIA_CRECHE_INFANCIA_FELIZ_SAS_R02.pdf (299,75 KB) 5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/08/2026 11:19:16 Sidnei Ferreira Fernandes CLC solicitou a assinatura de **Regina Aparecida Ticianeli Stefanello** em Despacho 96- 3.603/2025 . Assinado

20/08/2026 11:19:17 Sidnei Ferreira Fernandes CLC solicitou a assinatura de **Raquel Pedroso Dias** em Despacho 96- 3.603/2025 . Assinado

20/08/2026 11:19:17 Sidnei Ferreira Fernandes CLC solicitou a assinatura de **Tainara Pessoa** em Despacho 96- 3.603/2025 . Assinado

20/08/2026 11:19:17 Sidnei Ferreira Fernandes CLC solicitou a assinatura de **Lucas Bernardo Felix Verdeiro** em Despacho 96- 3.603/2025 . Assinado

20/08/2026 11:19:17 Sidnei Ferreira Fernandes CLC solicitou a assinatura de **Luís Odone Filippin** em Despacho 96- 3.603/2025 . Assinado

20/08/2026 11:19:17 Sidnei Ferreira Fernandes CLC solicitou a assinatura de **Jhonattan Trainotti** em Despacho 96- 3.603/2025 . Assinado

20/08/2026 11:19:18 Sidnei Ferreira Fernandes CLC solicitou a assinatura de **Altamir Adair Mucke** em Despacho 96- 3.603/2025 . Assinado

20/08/2026 11:19:18 Sidnei Ferreira Fernandes CLC solicitou a assinatura de **Vitória Duarte Ferreira Verdeiro** em Despacho 96- 3.603/2025 . Assinado

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

20/08/2026 11:19:18	Sidnei Ferreira Fernandes CLC solicitou a assinatura de **Ricardo Luis Fiabani** em Despacho 96- 3.603/2025 . Assinado
20/08/2026 11:19:18	Sidnei Ferreira Fernandes CLC solicitou a assinatura de **Rodrigo Ribeiro** em Despacho 96-3.603/2025 . Assinado
20/08/2026 11:22:54	Raquel Pedroso Dias DEENG assinou digitalmente **Memorando 96- 3.603/2025** com o certificado **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26** conforme MP nº 2.200/2001 .
20/08/2026 11:26:22	Jhonattan Trainotti DEC assinou digitalmente **Memorando 96- 3.603/2025** com o certificado **JHONATTAN TRAINOTTI** CPF **089.XXX.XXX-63** conforme MP nº 2.200/2001 .
20/08/2026 11:29:18	Luís Odone Filippin CPDP assinou digitalmente **Memorando 96- 3.603/2025** com o certificado **LUÍS ODONE FILIPPIN** CPF **055.XXX.XXX-90** conforme MP nº 2.200/2001 .
20/08/2026 11:35:37	Regina Aparecida Ticianeli Stefanello SAS assinou digitalmente **Memorando 96- 3.603/2025** com o certificado **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91** conforme MP nº 2.200/2001 .
20/08/2026 11:48:01	Tainara Pessoa SAS assinou digitalmente **Memorando 96- 3.603/2025** com o certificado **TAINARA PESSOA** CPF **057.XXX.XXX-16** conforme MP nº 2.200/2001 .
20/08/2026 12:27:11	Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.
20/08/2026 12:34:48	Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS assinou digitalmente **Memorando 96- 3.603/2025** com o certificado **LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO** CPF **102.XXX.XXX-90** conforme MP nº 2.200/2001 .
20/08/2026 12:35:00	Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.
20/08/2026 12:38:59	Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.
20/08/2026 12:51:11	Vitória Duarte Ferreira Verdeiro CGF assinou digitalmente **Memorando 96- 3.603/2025** com o certificado **VITÓRIA DUARTE FERREIRA VERDEIRO** CPF **064.XXX.XXX-06** conforme MP nº 2.200/2001 .
20/08/2026 12:51:53	Vitória Duarte Ferreira Verdeiro CGF **arquivou**.
20/08/2026 13:24:57	Altamir Adair Mucke CGF assinou digitalmente **Memorando 96- 3.603/2025** com o certificado **ALTAMIR ADAIR MUCKE** CPF **566.XXX.XXX-91** conforme MP nº 2.200/2001 .
20/08/2026 14:45:28	Rodrigo Ribeiro GAB assinou digitalmente **Memorando 96- 3.603/2025** com o certificado **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .
20/08/2026 15:14:34	Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

Despacho 97-3.603/2025

21/08/2026 13:44

(Encaminhado)

Sidnei F. CLC

CGF - Coordenaçã...

CC

Boa tarde Altamir!

Segue boleto para pagamento.

Att.

_

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

dados_fatura_569362_21_08_2026.pdf (3,21 KB) 3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 98-3.603/2025

21/08/2026 14:12

(Respondido)

Altamir M. CGF

Envolvidos internos acompanhando

CC

Boa tarde, Sidnei,

Acho que faltou o boleto para pagamento. desp. 97.

att.

_

Altamir Adair Mucke

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 99-3.603/2025

21/08/2026 14:18

(Respondido)

Sidnei F. CLC

Envolvidos internos acompanhando

CC

em tempo segue.

_

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

DEPARTAMENTO_DE_IMPRENSA_OFICIAL_DO_ESTADO_DO_PARANA.pdf (101,20 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/08/2026 14:18:34 Sidnei Ferreira Fernandes CLC **arquivou**.

Despacho 100-3.603/2025

21/08/2026 14:21

(Respondido)

Altamir M. CGF

Envolvidos internos acompanhando

CC

boleto impresso e seguiu para liquidação e pagamento.

_

Altamir Adair Mucke

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/08/2026 14:21:14 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

21/08/2026 15:02:10 Sidnei Ferreira Fernandes CLC **arquivou**.

21/08/2026 15:24:53 Mateus Olimpio Bonaldo SETOP **arquivou**.

21/08/2026 23:59:11 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

22/08/2026 00:01:36 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

24/08/2026 10:17:59 Ricardo Luis Fiabani CPO assinou digitalmente **Memorando 96- 3.603/2025** com o certificado **RICARDO LUIS FIABANI** CPF **026.XXX.XXX-93** conforme MP nº 2.200/2001 .

24/08/2026 10:54:05 Altamir Adair Mucke CGF **arquivou**.

24/08/2026 11:49:49 Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

24/08/2026 11:51:58 Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.

Despacho 101-3.603/2025

24/08/2026 14:23

(Respondido)

Sidnei F. CLC

Boa tarde Altamir!

Teve que repúblicar conforme comentei com a Regina na reunião de hoje.

Att.

_

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

Envolvidos internos acompanhando
CC

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

dados_fatura_569511_24_08_2026.pdf (3,20 KB)	3 downloads
DEPARTAMENTO_DE_IMPRENSA_OFICIAL_DO_ESTADO_DO_PARANA_rep.pdf (101,14 KB)	2 downloads

Quem já visualizou? 0 pessoas

1 Despacho não lido

Despacho 102-3.603/2025

24/08/2026 14:40

(Respondido)

Vitória V. CGF

Envolvidos internos acompanhando
CC

Boa tarde,

Boleto impresso e seguiu para liquidação e pagamento.

Att.

_
Vitória Duarte Ferreira Verdeiro
Escrituraria

Quem já visualizou? 0 pessoas

24/08/2026 14:40:43	Vitória Duarte Ferreira Verdeiro CGF **arquivou**.
24/08/2026 14:41:22	Lucas Bernardo Felix Verdeiro CAS **arquivou**.
24/08/2026 14:44:43	Lucas Bernardo Felix Verdeiro FSAS **arquivou**.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RAQUEL PEDROSO DIAS** CPF **009.XXX.XXX-26**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05**, **REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO** CPF **995.XXX.XXX-91**, **RAQUEL**

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD – Nº 024/2026

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação
Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo
Pretende-se a homologação do processo até outubro de 2026

1.2- Descrição sucinta do objeto
Construção de Edificação do Programa Infância Feliz Paraná – Creche padrão SEDEF, nos termos da Resolução SEDEF 2012/2024

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação
Alta
A solicitação de priorização para a construção da Creche Padrão, no contexto do financiamento Fundo a Fundo via Resolução Nº 212/2024 - SEDEF, deve ser considerada de alta prioridade. Isso se justifica em virtude da sua relevância social direta, do impacto no Desenvolvimento Social e na Proteção à Primeira Infância, e da contribuição para o cumprimento das metas pactuadas junto ao Governo do Paraná.
A oferta de um equipamento social e educacional como a creche é uma necessidade urgente, especialmente para crianças de 0 a 3 anos em situação de vulnerabilidade social, que são o público-alvo prioritário da SEDEF/FIA. A construção da unidade, seguindo o Projeto Padrão, permitirá a ampliação do acesso a 46 vagas em tempo integral ou 92 vagas em dois turnos, garantindo a Proteção Integral prevista no ECA e promovendo o desenvolvimento cognitivo e social das crianças, além de apoiar as famílias no acesso ao mercado de trabalho.
A viabilização desta creche dentro do cronograma municipal é crucial para que o Município aproveite integralmente os recursos estaduais vinculados à Resolução SEDEF. A execução célere do projeto demonstra o compromisso com o planejamento estratégico local e estadual, aproveitando a oportunidade de acesso ao recurso e evitando o risco de descontinuidade ou perda do financiamento por inexecução ou descumprimento de prazos.
Portanto, diante da alta demanda local por vagas de qualidade no âmbito da Assistência Social, da relevância do investimento para a formação das futuras gerações e da urgência imposta pelo cronograma de prestação de contas do Fundo a Fundo (FIA/SEDEF), a construção desta creche deve ser tratada com prioridade alta.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação
A construção da Creche Padrão no município de Palotina é justificada pelo crescimento populacional contínuo e pela elevada demanda por um equipamento de proteção social voltado à primeira infância.
O foco desta solicitação, alinhada à Resolução Nº 212/2024 - SEDEF, é atender

Assinado por 1 pessoa: REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/0FED-BD50-4744-56D4 e informe o código 0FED-BD50-4744-56D4

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.prgov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

prioritariamente as crianças de 0 a 3 anos em situação de vulnerabilidade social e aquelas cujas famílias são assistidas por programas de transferência de renda. A expansão urbana e o dinamismo econômico de Palotina, que atraem novas famílias, ampliam a necessidade de serviços públicos que assegurem a Proteção Integral dessas crianças.
A viabilização deste projeto não apenas reforça o alinhamento do Município com as políticas públicas do Governo do Paraná (SEDEF) e o Plano Plurianual (PPA), mas, principalmente, garante um investimento em infraestrutura que contribuirá diretamente para a equidade, a redução do risco social e o desenvolvimento humano das comunidades de maior vulnerabilidade.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.
Não se aplica.

3- SERVIÇOS

Construção de Edificação do Programa Infância Feliz Paraná – Creche padrão SEDEF – no Bairro Pioneiro.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	23761	OBRAS E INSTALAÇÕES	Un.	1	2.786.197,27	2.786.197,27*
TOTAL:						**R$ 2.786.197,27**

*Valor aprovado junto ao SAM (Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos)

Lei 14.133/2021 - Art. 6º,…XXXVIII – concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. Sugere-se critério de julgamento de maior desconto

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Secretaria): Secretaria Municipal de Assistência Social	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Regina Aparecida Ticianeli Stefanello	
Matrícula: 1156	**Cargo/Função:** Secretária Municipal de Assistência Social

- Assinado digitalmente -
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/0FED-BD50-4744-56D4 e informe o código 0FED-BD50-4744-56D4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0FED-BD50-4744-56D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO (CPF 995.XXX.XXX-91) em 23/06/2026 09:33:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/0FED-BD50-4744-56D4

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. **(Art. 18°, Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).**

1.1 Objeto/Necessidade: O Município de Palotina apresenta demanda pela ampliação da oferta de vagas em educação infantil. Atualmente, há registro de lista de espera que varia dia a dia, incluindo crianças aquelas situação de vulnerabilidade social e famílias que necessitam de suporte para os cuidados infantis em período integral. Além disso, identificou-se a necessidade de ampliação do atendimento em período integral, uma vez que diversas crianças encontram-se matriculadas apenas em meio período e aguardam vaga para ampliação da jornada. Ressalta-se que a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não dispõe de um número consolidado de solicitações de vagas em período integral, visto que o controle dessas demandas é realizado individualmente por cada Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI).

1.2 Justificativa da contratação:

1.2.1. Contexto Demográfico e Expansão da Demanda

O município de Palotina tem registrado crescimento populacional nos últimos anos, com população estimada em 36.623 habitantes em 2024, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esse crescimento vem acompanhado de maior demanda por serviços públicos, entre eles a ampliação da rede de educação infantil.

1.2.2. Compromissos com a Primeira Infância e os Marcos Legais

A ampliação da oferta de atendimento à primeira infância constitui dever do Estado e encontra respaldo na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei Federal nº 8.742/1993), na Lei Federal nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como nas diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF).

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art. 227, estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à convivência familiar e comunitária, entre outros direitos fundamentais.

Nesse contexto, os espaços de atendimento à primeira infância exercem papel estratégico na proteção integral das crianças, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, atuando como equipamentos de apoio às famílias e contribuindo para a prevenção de situações de negligência, violência, exclusão social e fragilização de vínculos familiares.

Adicionalmente, a implantação da unidade está alinhada ao Programa Infância Feliz Paraná, instituído pela Resolução SEDEF nº 212/2024, cujo objetivo é fortalecer a rede de proteção social voltada à primeira infância, promovendo desenvolvimento infantil, inclusão social e

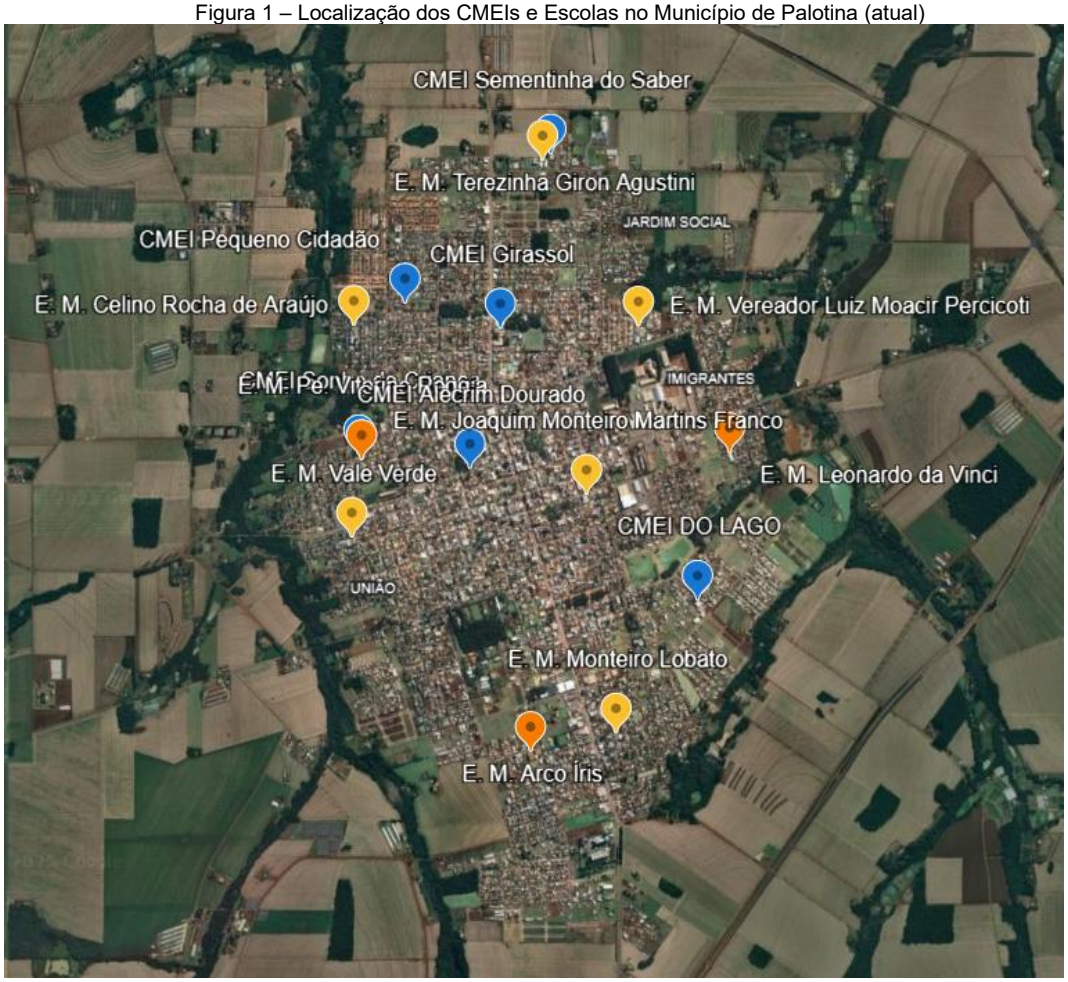
Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

suporte às famílias por meio da ampliação da infraestrutura pública destinada ao atendimento de crianças.

Figura 1 – Localização dos CMEIs e Escolas no Município de Palotina (atual)



OBS: Em azul estão os CMEIS (apenas educação infantil) em laranja as escolas que possuem algum atendimento de educação infantil e em amarelo as escolas que atendem apenas ensino fundamental.
Fonte: Adaptado de Google Earth (2026).

1.2.3. Desenvolvimento Econômico Local e Necessidade de Suporte à População Ativa

Palotina possui um dos PIBs per capita mais elevados do Estado do Paraná, impulsionado principalmente pela força do agronegócio e pelas atividades industriais e de serviços. Esse dinamismo econômico tem atraído novas famílias ao município, o que amplia a necessidade de creches públicas para atender à população economicamente ativa.
A respeito da necessidade, elencaram-se possíveis soluções conforme quadro a seguir.

Quadro 1 – Levantamento de mercado

N	SOLUÇÃO ESTUDADA	ANÁLISE E APONTAMENTOS
1	Locação convencional de edificação existente	Considerando os requisitos exigidos na Resolução SESA 162/05, como área mínima por criança, acessibilidade, área de iluminação e ventilação natural em edifícios de ensino infantil, não foram encontradas no Município edificações com infraestrutura adequada para este uso, disponíveis para locação.
2	Aquisição do imóvel	Considerando os requisitos exigidos na Resolução SESA 162/05, como área mínima por criança, acessibilidade, área de iluminação e ventilação natural em edifícios de ensino infantil, não foram encontradas no Município

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

		edificações com infraestrutura adequada para este uso, disponíveis para aquisição.
3	Cessão de um outro imóvel pelo Município ou pela União	Considerando os requisitos exigidos na Resolução SESA 162/05, como área mínima por criança, acessibilidade, área de iluminação e ventilação natural em edifícios de ensino infantil, não há edificação no Município que possa ser cedida.
4	Ampliação das creches já existentes	Observa-se que os terrenos atualmente ocupados pelas unidades não dispõem de áreas livres significativas que possibilitem a implantação de novas salas de aula ou blocos de apoio. Nos casos em que há espaço disponível, este é utilizado para atividades pedagógicas ao ar livre, essenciais ao desenvolvimento integral das crianças, de modo que sua ocupação implicaria na redução de áreas de lazer e recreação, impactando negativamente a qualidade do atendimento. Adicionalmente, a ampliação das unidades já existentes tende a gerar sobrecarga na gestão escolar. O aumento da capacidade de atendimento em uma mesma unidade exige maior estrutura administrativa, ampliação de equipes de apoio e reforço em serviços de manutenção, limpeza, alimentação e segurança, o que pode comprometer a eficiência da gestão pedagógica e administrativa. Além disso, Palotina não conta com nenhuma Creche administrada pela Secretaria de Assistência Social, sendo todas pertencentes a Secretaria de Educação e Cultura
5	Construção de nova creche	Essa solução possibilita o correto dimensionamento das vagas de acordo com a necessidade atual e futura, garantindo infraestrutura planejada desde sua concepção, em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes. Outro aspecto relevante é a possibilidade de escolha estratégica da localização da nova unidade, promovendo maior equidade no acesso ao atendimento educacional, principalmente para famílias em situação de vulnerabilidade social. Embora demande prazo de execução superior em relação a outras alternativas, a construção de uma nova creche constitui solução estrutural, sustentável e de longo prazo, assegurando qualidade pedagógica, preservação de áreas de recreação existentes em outras unidades e maior eficiência administrativa.

Ressalta-se que, em regra, a solução não deve preceder a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), pois este tem como finalidade a análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade identificada. Entretanto, no presente caso, a solução já se encontra previamente definida pela Administração Municipal, tendo em vista a adesão do Município de Palotina ao Incentivo Financeiro de investimento, nos termos da Resolução – SEDEF 212/2024 para a construção de uma Edificação do Programa Infância Feliz Paraná com uso de projeto padrão com área de 456,86 m², a qual se apresenta como a resposta concreta ao problema de insuficiência de vagas em creches no Município. Além disso, A iniciativa está diretamente alinhada à Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e à Lei Federal nº 12.435/2011, que dispõem sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Embora o serviço de creche seja primariamente educacional, sua infraestrutura e

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

oferta representam uma resposta da política de desenvolvimento social, sendo essencial para o fortalecimento do atendimento à primeira infância e para o suporte às famílias em vulnerabilidade social.

A ampliação da rede de atendimento à primeira infância é uma meta estratégica para o desenvolvimento social, de responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF). O projeto padrão prevê o atendimento de 46 crianças simultaneamente, possibilitando a ampliação de atendimento em período integral.

o Município de Palotina possui atualmente 6 CMEIs/Creches em funcionamento e outras três escolas que atendem a educação infantil, totalizando 1562 alunos em novembro de 2024. Segundo o Censo de 2022 (IBGE, 2022), a cidade possuía 2435 crianças com idade entre 0 e 4 anos (Tabela 1). Apesar da faixa de idade mencionada não ser obrigatória perante o MEC, rede pública atende 64,15% das crianças do Município dessa faixa etária.

Tabela 1 – População Censitária Segundo Faixa etária e sexo – 2022

Faixa etária (anos)	Masculina	Feminina	Total
0 a 4 anos	1212	1223	2435
5 a 9 anos	1229	1225	2454
10 a 14 anos	1197	1075	2272
15 a 19 anos	1140	1088	2228
20 a 24 anos	1269	1268	2537
25 a 29 anos	1396	1406	2802
30 a 34 anos	1372	1351	2723
35 a 39 anos	1364	1379	2743
40 a 44 anos	1327	1402	2729
45 a 49 anos	1075	1153	2228
50 a 54 anos	1090	1155	2245
55 a 59 anos	982	1076	2058
60 a 64 anos	759	806	1565
65 a 69 anos	613	709	1322
70 a 74 anos	456	590	1046
75 a 79 anos	331	444	775
80 anos ou mais	341	508	849
Total	**17153**	**17858**	**35011**

Fonte: Censo Demográfico (IBGE, 2022).

As crianças de 0 a 4 anos representam 6,95% da população total do Município. Além disso, de acordo com o último Censo (IBGE, 2023), Palotina apresentou um crescimento populacional de 22,06% em 12 anos, resultando em uma taxa de crescimento média de aproximadamente 1,67% por ano. Considerando a equação de crescimento exponencial:

$$x\,(t) = x_0 \left(1 + \frac{r}{100}\right)^t$$

Projeta-se que, em 2045, a população de Palotina atinja aproximadamente 48.760 habitantes. Embora a tendência nacional aponte para a redução da população jovem em decorrência da queda da taxa de natalidade e do envelhecimento demográfico, adotou-se um cenário conservador, mantendo-se o percentual atual de representatividade etária. Nessa perspectiva, estima-se a existência de 3.390 crianças de 0 a 4 anos no município. Considerando a manutenção do percentual de atendimento da rede pública, seriam

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

necessárias vagas para cerca de 2.175 crianças. Comparando-se esse dado com o número de matrículas registradas em 2024, projeta-se a necessidade de criação de pelo menos 613 novas vagas até 2045. Nesse contexto, a construção da presente creche mostra-se de relevância estratégica.

Dessa maneira, considerando a lista de espera existente, a necessidade de ampliação da jornada de atendimento, a distribuição geográfica dos CMEIs/creches existentes, o padrão de crescimento urbano da cidade de Palotina, as diretrizes da SEDEF e a disponibilidade de terrenos institucionais, foi definido o melhor local de implantação da nova Creche: Lote n.º 05 da Quadra 719 no Bairro Pioneiro, conforme Figura 3, Figura 4 e relatório fotográfico do local (Figura 5, Figura 6, Figura 7 e Figura 8).

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:
Adesão ao Incentivo Financeiro de investimento, nos termos da Resolução – SEDEF 212/2024

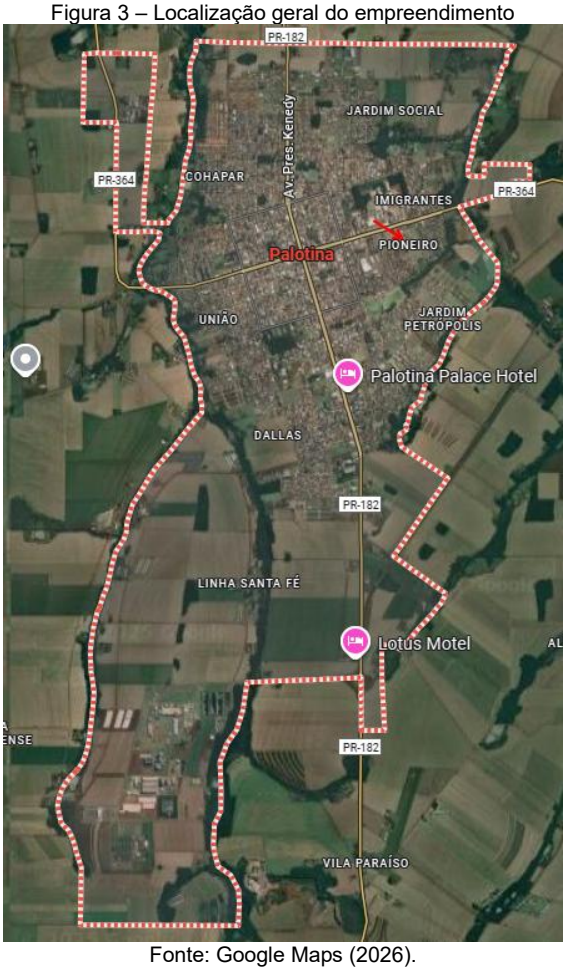
Figura 2 – Fachada da edificação



Fonte: SEDEF (2025)

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Figura 3 – Localização geral do empreendimento



Fonte: Google Maps (2026).

Figura 4 – Localização geral do empreendimento (imagem aérea)



Fonte: Google Maps (2026).

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Figura 5 – Cruzamento da Rua Curitiba com a Rua Ipiranga



Fonte: Autora (Registro em 15/05/2025).

Figura 6 – Vista da Rua Ipiranga



Fonte: Autora (Registro em 15/05/2025).

Figura 7 – Vista da Rua Curitiba



Fonte: Autora (Registro em 15/05/2025).

Figura 8 – Vista interna do terreno



Fonte: Autora (Registro em 15/05/2025).

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:
Considerando obras, reformas e ampliações como contratações similares podem ser mencionadas:
- Concorrência 02/2023 (CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI - PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 2);
- Tomada de preços 32/2022 (CONSTRUÇÃO DE UM ”CENTRO DIA”);
- Concorrência 02/2025 (REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE VITORINO ROGGIA);
- Concorrência 05/2025 (REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA)
Com base nessas contratações, é possível observar a realização de aditivos de meta física, de prazo e execução. Além disso, com base na CP 02/2023 e na CP 05/2025 que possuem recurso Federal e Estadual, respectivamente, é necessário uma análise dos critérios e cronograma de desembolso.

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. **(Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).**

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

A obra em questão não está incluída no Plano anual de contratações, entretanto se mostra necessária para cumprir com as obrigações junto ao Governo Estadual e e ampliar a capacidade de atendimento à primeira infância, conforme apresentado anteriormente. Cabe a Administração Municipal justificar a ausência desta na previsão e, posteriormente, inclui-la, detalhando a dotação orçamentária que será utilizada.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços a serem contratados enquadram-se como obra comum de engenharia, nos termos do Manual do IBRAOP, uma vez que não apresentam complexidade técnica relevante, podendo ser executados a partir de técnicas rotineiras e soluções correntes no mercado. A definição encontra respaldo no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, que conceitua *"obras e serviços comuns de engenharia"* como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação objeto do presente estudo técnico preliminar deverá apresentar os seguintes requisitos:

i. A contratação deverá ocorrer mediante licitação, modalidade concorrência, prestada por empresa especializada conforme Artigo 6 da Nova Lei de Licitações e Contratos 14133/2021;

ii. O local de execução dos serviços será na Rua Curitiba, S/N, Pioneiro, CEP 85952-200, Lote 05, Quadra 719 do Perímetro Urbano da Cidade De Palotina – Paraná;

iii. Os serviços a serem executados, materiais a serem utilizados e condições gerais, deverão constar nos projetos, memoriais descritivos, cadernos de encargos, devendo ser atendidos integralmente pela contratada;

iv. É imprescindível que conste, no Memorial Descritivo/Caderno de Encargos, a obrigatoriedade de que a futura Contratada apresente laudos de conformidade de todos os serviços executados. A elaboração dos laudos deverá ser realizada por responsável técnico de engenharia civil/arquitetura que não tenha vínculo com a Contratada, com a devida emissão de ART/RRT anexa ao laudo;

v. Os projetos padrão foram fornecidos em DWG e PDF e devem ser compatibilizados de acordo com as necessidades do terreno e das legislações locais. Considerando as ferramentas atualmente disponíveis, o nível de expertise e os arquivos fornecidos pela SEDEF, os profissionais devem avaliar se as adequações poderão ser realizadas em BIM ou se a metodologia tradicional será melhor aplicável para as adequações;

vi. A contratação deverá ocorrer sob o regime de empreitada por preço global. Sugere-se que o regime de medição deverá ocorrer após a conclusão das etapas previamente estipuladas na planilha orçamentária (Medição por etapas);

vii. Sugere-se que, além do regime de empreitada por preço global, seja adotado julgamento por **maior desconto**, evitando o jogo de cronograma. Dessa maneira, a empresa licitante será obrigada a fornecer um desconto linear sobre todos os itens da planilha do orçamento referencial;

viii. Considerando outras obras similares do Município de Palotina e a área construída da mesma, sugere-se prazo de execução superior a 9 meses e orienta-se para que o prazo de vigência do contrato seja superior em pelo menos

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

6 meses para englobar o recebimento provisório e definitivo, além de propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

ix. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto;

x. Os serviços prestados pela contratada deverão ser realizados com base no uso racional de recursos e equipamentos, evitando o desperdício de insumos, água, energia e minimizando a geração de resíduos;

3.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

i. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

ii. Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

iii. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

iv. Recomenda-se para comprovação de capacidade técnica/operacional que a empresa licitante apresente **PELO MENOS**:

 a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
 b. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) com Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023). Entende-se por serviço similar para a presente contratação, área construída igual ou superior a 225,00 m²;
 c. Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação. Entende-se por serviço similar para a presente contratação:
 i. Execução de obra com área construída igual ou superior a 225,00 m²;

3.3 REQUISITOS NORMATIVOS

i. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual rege Licitações e Contratos Administrativos;

ii. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

iii. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
iv. Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
v. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
vi. NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
vii. Lei nº 19.449, de 05 de abril de 2018, que regula o exercício do poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e institui normas gerais para a execução de medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres.
viii. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

3.4 PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

i. Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes a um estabelecimento assistencial.
ii. A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.
iii. Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional(is) habilitado(s), incluindo os controles tecnológicos necessários pra cada elemento.
iv. Os elementos e instalações deverão atender aos prazos mínimos de garantia legal e de vida útil conforme resumidos nas tabelas a seguir.

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Tabela 2 – Prazo de garantia mínima de responsabilidade do construtor

Componente	Prazo de garantia mínima (segundo CDC)	Observações
Estrutura (concreto, pilares, vigas, lajes)	5 anos	Danos que comprometam a solidez ou segurança da edificação
Instalações elétricas e hidráulicas	1 ano	Inclui tubulações, fiação e equipamentos básicos
Revestimentos e acabamentos (pisos, pintura, azulejos)	1 ano	Cobertura de defeitos de execução ou materiais
Cobertura/telhado	3 meses a 1 ano (varia por contrato)	Geralmente depende do tipo de cobertura
Esquadrias (portas, janelas)	1 ano	Falhas de funcionamento, ferragens e acabamentos

Fonte: Brasil (1990).

Tabela 3 – Vida útil mínima de projeto conforme NBR 15575

Componente	Vida útil típica	Observações
Estrutura (concreto armado ou metálica)	50	Deve manter estabilidade, segurança e durabilidade com manutenção prevista.
Sistemas de vedação (paredes internas/externas)	40	Inclui alvenaria, blocos e painéis estruturais ou não.
Sistemas de cobertura (telhados e impermeabilização)	20	Inclui telhas, lajes de cobertura e sistema de impermeabilização associado.
Sistemas hidrossanitários (água fria/quente e esgoto)	20	Vida útil mínima para tubulações e conexões, desde que respeitado o manual de uso e manutenção.
Sistemas elétricos (fiação e quadros)	20	Vida útil dos condutores, quadros e dispositivos de proteção.
Revestimentos internos de pisos e paredes	13	Inclui cerâmicos, laminados, cimentícios etc.
Revestimentos externos (fachadas)	13	Inclui pintura, argamassa, cerâmica etc.
Pintura de fachada (acabamento de superfície)	8	Deve ser refeita dentro da vida útil do revestimento externo.
Pintura interna (paredes e tetos)	4	Relacionada à manutenção estética e higienização.

Fonte: ABNT (2013).

3.5 SUBCONTRATAÇÃO

i. Não é admitida a subcontratação total do objeto;
ii. Considerando as especificidades técnicas e operacionais da obra de construção de uma Creche projeto padrão, conforme os parâmetros do SEDEF, sugere-se a permissão de subcontratação parcial de serviços, desde que respeitadas as disposições legais vigentes e previamente aprovadas pela fiscalização da contratante;
iii. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

iv. Poderão ser subcontratados serviços técnicos especializados, tais como a execução de fundações profundas, instalações elétricas e hidrossanitárias, esquadrias metálicas e/ou de alumínio, revestimentos e pinturas, entre outros relacionados;

v. A contratada continuará sendo a única e integralmente responsável pela boa execução da obra, inclusive pelos serviços executados por eventuais subcontratadas, devendo garantir o cumprimento dos padrões de qualidade, segurança, prazos e demais exigências contratuais;

vi. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

vii. Não será admitida a subcontratação de empresas que estejam com restrição para contratar com a Administração Pública;

viii. A possibilidade de subcontratação visa proporcionar maior eficiência e qualidade à execução da obra, possibilitando que empresas com expertise em serviços específicos contribuam tecnicamente para a conclusão do empreendimento, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.6 GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

i. Sugere-se exigir no edital a prestação de garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
 a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 b. Seguro-garantia;
 c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

ii. O edital deverá fixar prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro-garantia;

iii. Considerando o padrão observado nas concorrências de obras da cidade de Palotina e região, sugere-se a adoção do estipulado no Art. 59, V, § 5º: garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

3.7 VISTORIA

i. A vistoria é facultativa e o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do edital e seus anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer material e equipamentos especificado no certame.

3.8 CONSÓRCIOS

i. Esta licitação não permitirá a formação de consórcios, uma medida considerada excepcional e que, conforme o art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, requer

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

justificativa técnica. A decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas. Como aponta Marçal Justen Filho, consórcios não são incentivados pelo direito brasileiro devido ao risco de práticas anticompetitivas e à redução da concorrência.

ii. A restrição visa garantir a qualidade dos serviços, considerando que o objeto da licitação, referente a serviços e obras de engenharia para a construção de uma Creche projeto padrão SEDEF, não exige qualificações distintas que justifiquem a formação de consórcios. Embora a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permita consórcios como regra geral, é comum que a Administração Pública os autorize apenas quando o porte ou a complexidade do objeto requeira tal associação, o que não é o caso. Dessa forma, a vedação busca preservar a isonomia entre os participantes e assegurar um processo licitatório mais justo e competitivo.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções **(Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021).** O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala **(Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).**

O levantamento de mercado pode ser visto no Quadro 1. Considerando que, conforme exposto nos tópicos anteriores, a construção de uma nova unidade de ensino revelou-se a alternativa mais adequada para o Município de Palotina, as seções a seguir têm por objetivo analisar o alinhamento da proposta com as práticas de mercado, indicar a metodologia construtiva mais apropriada e definir os critérios de julgamento mais pertinentes para a presente contratação.

4.1. PLANEJAMENTO E ALINHAMENTO COM AS PRÁTICAS DE MERCADO
4.1.1. O planejamento e a instrução dos processos licitatórios estão em consonância com as práticas adotadas no mercado, especialmente no que se refere à identificação de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública.
4.1.2. A execução das obras está alinhada às orientações e normas técnicas que regulam atividades em instituições de educação infantil, bem como aos requisitos estabelecidos pelos órgãos de controle, vigilância sanitária e segurança, refletidos nos processos em curso.
4.1.3. Considerando os requisitos definidos e as opções disponíveis no mercado, foram analisados aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Dessa forma, a solução escolhida atende ao objetivo esperado de maneira otimizada.
4.1.4. Este levantamento de mercado visa, entre outros objetivos, analisar as alternativas possíveis e fornecer uma justificativa técnica e econômica para a escolha da solução contratada para a execução da obra da Creche.

4.2. OPÇÕES DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DISPONÍVEIS NO MERCADO
4.2.1. O projeto seguiu as normativas e especificações técnicas que regem o objeto, baseando-se em parâmetros que refletem a organização do cuidado, práticas e processos de trabalho em serviços de saúde. Considerando os arquivos disponibilizados depa SEDEF, os projetos padrão não foram elaborados utilizando a Metodologia Building Information

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Modeling (BIM). Ressalta-se que, considerando as particularidades do terreno e as legislações locais, serão necessárias adequações nos projetos padrão.

4.2.2. Na indústria da construção civil, cada projeto é um quebra-cabeça complexo de materiais, recursos e tempo. A escolha dos métodos construtivos adequados é crucial, pois impactam diretamente na eficiência, custo e qualidade das obras. Nesse contexto, explorar e compreender as nuances de cada método construtivo é fundamental para tomar decisões estratégicas que impulsionem a excelência na execução dos projetos.

4.2.3. A seguir, apresenta-se informações das principais soluções disponíveis no mercado atualmente:

4.2.3.1. Construção convencional

Vantagens:

- Flexibilidade de projeto.
- Amplamente conhecida e utilizada.
- Facilidade de adaptação ao terreno.
- Facilidade de manutenção, devido ao uso difundido do método em todo o território nacional.
- Adequação ao projeto padrão do Convênio.

Desvantagens:

- Intensiva em mão de obra.
- Tempo de construção mais longo.
- Maior geração de resíduos.

Análise: Pode ser uma opção viável em regiões onde há disponibilidade de mão de obra qualificada e o tempo de construção não é uma restrição. No entanto, a dependência de mão de obra pode ser um desafio em áreas com escassez de trabalhadores qualificados. É amplamente utilizada na Administração Pública, mas pode não ser a escolha mais eficiente em termos de tempo.

Estimativa de valores: Com base nas planilhas de creches Tipo 1 e Tipo 2 disponibilizadas pelo FNDE, incluindo instalações e paisagismo, o valor está entre R$ 4.100,00 e R$ 4.200,00 por m².

4.2.3.2. Construção em concreto armado

Vantagens:

- Alta resistência estrutural.
- Versatilidade arquitetônica.
- Rapidez na execução.

Desvantagens:

- Custo inicial relativamente elevado.
- Necessidade de formas e escoramentos.
- Maior impacto ambiental.
- Não se aplica ao projeto padrão.

Análise: Pode ser uma boa opção devido a sua resistência e rapidez na execução. No entanto, o custo inicial pode ser um obstáculo e a necessidade de formas e escoramentos pode aumentar os custos e o tempo de construção. Embora seja comum em projetos públicos, é importante considerar os aspectos financeiros e ambientais.

Estimativa de valores: Não foram encontradas obras públicas de escolas e/ou CMEIs com paredes em concreto armado para estimativa de valores.

4.2.3.3. Construção modular

Vantagens:

- Redução significativa do tempo de construção.
- Controle de qualidade superior.
- Flexibilidade e adaptabilidade.

Desvantagens:

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

- Custos iniciais mais elevados.
- Limitações de design.
- Necessidade de transporte especializado.
- Dificuldade de manutenção, devido à falta de mão de obra qualificada.
- Não se aplica ao projeto padrão.

Análise: A construção modular pode ser uma excelente escolha devido à redução do tempo de construção e ao controle de qualidade. No entanto, os custos iniciais mais elevados podem ser um obstáculo e a necessidade de transporte especializado pode aumentar os custos logísticos. A escassez de mão de obra em algumas regiões pode ser compensada pela modularidade do método construtivo.
Estimativa de valores: A cidade de Cascavel executou sua terceira obra modular, sendo a última a Concorrência 17/2024 - Demolição da edificação existente e construção da Escola Municipal José Baldo em sistema construtivo modular de 1312,23 m² e valor máximo de R$ 11.194.398,40, estimando um valor de R$ 8530,82 por m².

4.2.3.4. Construção pré-fabricada
Vantagens:

- Redução do tempo de construção.
- Menor dependência de mão de obra local.
- Maior controle de qualidade.

Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado.
- Limitações de design.
- Necessidade de logística de transporte.
- Não se aplica ao projeto padrão.

Análise: Pode ser uma opção viável devido à redução do tempo de construção e ao controle de qualidade. No entanto, o custo inicial mais elevado pode ser um desafio e as limitações de design podem afetar a estética do edifício. A necessidade de logística de transporte pode aumentar os custos e o tempo de entrega.
Estimativa de valores: A construção modular também pode ser considerada como pré-fabricada. Não foram encontradas outras licitações com pré-fabricados para estimativa de valores.

4.2.3.5. Steel Frame (Estrutura de Aço)
Vantagens:

- Leveza e resistência estrutural.
- Rapidez na montagem.
- Flexibilidade arquitetônica.

Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado.
- Dependência de mão de obra especializada.
- Sensibilidade à corrosão.
- Dificuldade de manutenção devido à falta de mão de obra qualificada.
- Não se aplica ao projeto padrão.

Análise: Pode ser uma opção interessante devido à rapidez na montagem e à flexibilidade arquitetônica. No entanto, o custo inicial mais elevado e a dependência de mão de obra especializada podem ser desafios.
Estimativa de valores: Não foram encontradas obras públicas de escolas e/ou CMEIs com estruturas totais em steel frame (não apenas a cobertura) para estimativa de valores.

4.2.3.6. Construção sustentável
Vantagens:

- Redução do impacto ambiental.

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

- Eficiência energética.
- Uso de materiais eco-friendly.

Desvantagens:

- Custos iniciais mais elevados.
- Necessidade de expertise técnica.
- Disponibilidade limitada de materiais sustentáveis.
- Não se aplica ao projeto padrão.

Análise: Pode ser uma excelente escolha devido à sua contribuição para a sustentabilidade e eficiência energética. No entanto, os custos iniciais mais elevados e a necessidade de expertise técnica podem ser obstáculos. A disponibilidade limitada de materiais sustentáveis pode afetar a viabilidade do projeto em algumas regiões.
Estimativa de valores: Não foram encontradas obras públicas de escolas e/ou CMEIs com esse tipo de construção para estimativa de valores.

4.2.4. Análise final das alternativas tecnológicas
4.2.4.1. Após análises detalhadas, conclui-se que, por décadas, a construção convencional tem sido amplamente adotada na indústria da construção civil, tanto no setor privado quanto no público, e continua sendo a opção mais viável para diversos tipos de projetos.
4.2.4.2. Cada contexto regional no Brasil demanda uma abordagem diferenciada e adaptativa no desenvolvimento de projetos, devido às variações geográficas, climáticas e de solo, bem como aos desafios logísticos envolvidos.
4.2.4.3. Além disso, fatores como a vida útil das estruturas e a necessidade de manutenção preventiva e corretiva são aspectos favoráveis à utilização desse método. Foram levados em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, contexto local, manutenção e padronização.
4.2.4.4. A solução selecionada é capaz de alcançar o objetivo desejado de maneira eficaz.

Tabela 4 – Comparativo das alternativas tecnológicas

Método Construtivo	Vantagens	Desvantagens	Análise Técnica	Estimativa de Valores
Construção Convencional	- Flexibilidade de projeto - Método amplamente difundido - Facilidade de adaptação ao terreno - Manutenção facilitada	- Alta demanda de mão de obra - Maior tempo de execução - Maior geração de resíduos	Opção viável em regiões com mão de obra disponível; tradicionalmente utilizada em obras públicas, embora menos eficiente em tempo.	R$ 4.100,00 a R$ 4.200,00/m² (FNDE – Tipos 1 e 2)
Concreto Armado	- Alta resistência estrutural - Versatilidade arquitetônica - Rapidez na execução	- Custo inicial elevado - Necessidade de formas e escoramentos - Maior impacto ambiental	Oferece resistência e agilidade, mas com custos mais altos e desafios ambientais.	Sem referências específicas em CMEIs
Construção Modular	- Redução significativa do prazo - Alto controle de qualidade - Flexibilidade de montagem	- Custo inicial elevado - Limitações de design - Transporte especializado - Dificuldade de manutenção	Excelente em tempo e qualidade, mas onerosa; já utilizada em obras escolares em Cascavel-PR.	R$ 8.530,82/m² (Concorrência 17/2024 – Cascavel)
Pré-fabricada	- Rapidez de execução - Menor dependência de mão de obra local - Maior controle de qualidade	- Custo inicial elevado - Limitações de design - Necessidade de logística especializada	Alternativa viável em prazos curtos, mas depende de transporte adequado e pode limitar estética.	Sem valores específicos; similar ao modular
Steel Frame	- Estrutura leve e resistente - Rapidez na montagem	- Custo elevado - Mão de obra especializada	Método moderno e ágil, mas pouco difundido em obras públicas	Sem valores específicos em CMEIs

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

	- Flexibilidade arquitetônica	- Risco de corrosão - Dificuldade de manutenção	educacionais.	
Construção Sustentável	- Redução de impacto ambiental - Eficiência energética - Uso de materiais ecológicos	- Custo inicial mais alto - Necessidade de expertise técnica - Materiais pouco disponíveis em algumas regiões	Gera benefícios ambientais e econômicos a longo prazo, mas com desafios de custo e viabilidade local.	Sem referências de valores em CMEIs

Quadro 2 – Resumo da análise final das alternativas tecnológicas

Método Construtivo	Viabilidade Técnica	Viabilidade Econômica	Facilidade de Manutenção	Contexto Local	Consideração Final
Construção Convencional	Alta (método amplamente difundido)	Alta (menor custo por m²)	Alta (mão de obra disponível e manutenção simples)	Adequada (compatível com a realidade regional)	**Mais indicada, garante equilíbrio entre custo, tempo e manutenção**
Concreto Armado	Alta (resistência e rapidez)	Média (custo inicial elevado)	Média (formas e escoramentos aumentam complexidade)	Parcial (impacto ambiental e custo maior)	Pode ser opção alternativa, mas menos eficiente financeiramente
Construção Modular	Alta (rapidez e qualidade)	Baixa (custo muito elevado)	Baixa (manutenção especializada)	Limitada (logística complexa)	Adequada apenas em cenários emergenciais ou de alta urgência
Pré-fabricada	Média (rapidez e controle de qualidade)	Média/Alta (custos iniciais elevados)	Média (dependência logística)	Parcial (dificuldade de transporte)	Viável em algumas situações, mas com restrições regionais
Steel Frame	Alta (rapidez e flexibilidade)	Média/Baixa (custo elevado)	Baixa (dependência de mão de obra especializada)	Limitada (pouco difundida em obras públicas)	Pouco recomendada para o contexto local
Construção Sustentável	Alta (eficiência energética e ambiental)	Baixa (custos elevados e materiais escassos)	Média (necessidade de expertise técnica)	Limitada (dificuldade de aplicação regional)	Relevante para projetos-piloto, mas inviável como padrão atual

A análise das alternativas de métodos construtivos foi realizada com base em critérios técnicos, econômicos, ambientais e de aderência ao contexto local. Para tanto, foram estabelecidos os seguintes parâmetros de avaliação: viabilidade técnica, viabilidade econômica, facilidade de execução e e disponibilidade de mão-de-obra, manutenção, contexto local e logístico e sustentabilidade ambiental.
A partir dessa análise comparativa, verificou-se que, embora tecnologias como o Steel Frame, a modularização e a pré-fabricação apresentem vantagens em termos de rapidez de execução, seus custos elevados, a dependência de logística especializada e a escassez de mão de obra qualificada para manutenção na região representam entraves significativos.
Assim, a construção convencional em alvenaria demonstrou maior equilíbrio entre custo, eficiência, manutenção e disponibilidade de insumos e profissionais, configurando-se como a alternativa mais adequada à realidade de Palotina e garantindo maior economicidade e sustentabilidade para a presente contratação.

4.3. SOLUÇÕES E REGIMES DE EXECUÇÃO

4.3.1. Possibilidade de atendimento por meios próprios

4.3.1.1. Considerando a necessidade de mão de obra especializada, os municípios, estados e o Distrito Federal não possuem servidores ou prestadores de serviços aptos à execução da obra ou equipamentos necessários.
4.3.1.2. Entretanto, a elaboração do projeto referencial foi efetuada pelo corpo técnico da SEDEF, conforme Anotações de Responsabilidade Técnica e Registro de Responsabilidade Técnica juntados aos demais documentos que dão suporte aos projetos para construção da creche.
4.3.1.3. Conclui-se, portanto, pela necessidade de contratação de empresa especializada

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

para a execução da obra por parte dos entes municipais, estaduais e distrital, a fim de otimizar a eficiência e qualidade dos serviços.
4.3.1.4. Apesar da recomendação de contratação de empresa especializada, não se faz necessária a realização de audiência pública, uma vez que o objeto possui critérios bem definidos, em virtude da padronização e da adoção de práticas comuns de mercado.

4.3.2. Regime de execução “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”
4.3.2.1. No regime de empreitada por preço global, a obra ou serviço é executado por um valor fixo e total. Tanto a Administração quanto a contratada assumem riscos de variações nos quantitativos executados em relação ao previsto na planilha orçamentária.
4.3.2.2. Se os quantitativos executados forem superiores ao estimado, a contratada arcará com os custos adicionais sem poder cobrar a Administração, dentro de certos limites. Caso os quantitativos sejam inferiores, a Administração não poderá aplicar descontos proporcionais, também até um certo limite.
4.3.2.3. Este regime é adequado quando há alta precisão nas especificações do projeto, exigindo projetos de qualidade que permitam aos licitantes entender completamente o objeto e elaborar propostas precisas. A medição e pagamento são vinculados ao cumprimento de metas do cronograma físico-financeiro, não sendo permitida remuneração baseada em preços unitários.

4.4. DA COMPLEXIDADE TÉCNICA: “OBRA COMUM DE ENGENHARIA”
4.4.1. O objeto deste estudo é a execução da construção de Creche projeto padrão SEDEF, utilizando a metodologia de construção convencional. O projeto referenciado tem a natureza de obra de engenharia e se enquadra em obras comuns de engenharia conforme alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.
4.4.2. Considerando os aspectos do projeto de engenharia para execução da construção, caracteriza-se a obra como Obra Comum de Engenharia, levando-se em conta que:
I. Os serviços a serem realizados possuem um nível reduzido de complexidade técnica;
II. Esses serviços são comumente executados pela Administração Pública;
III. Os métodos construtivos, os equipamentos e os materiais empregados são amplamente utilizados no setor;
IV. Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;
V. Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.

4.4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E MODALIDADE DE LICITAÇÃO
4.4.1. A análise abrange aspectos técnicos, econômicos e logísticos, garantindo a melhor opção para a execução do projeto.
4.4.2. É sabido que para a contratação do objeto pretendido, considerando o valor estimado, há formas distintas de modalidades licitatórias, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. As alternativas incluem dispensa de licitação de pequeno vulto, pregão eletrônico e concorrência eletrônica/presencial.
4.4.3. A Dispensa de Licitação excede os limites estabelecidos para despesas de pequeno vulto previstas no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021. A dispensa de licitação é aplicável quando o valor estimado da contratação é relativamente baixo, simplificando o processo ao dispensar formalidades mais rigorosas. No entanto, essa dispensa não se aplica ao caso em questão devido ao valor estimado preliminarmente.
4.4.4. Já no que se refere ao Pregão Eletrônico, modalidade de licitação especialmente voltada para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo os de engenharia, baseia-se na disputa de preços entre os licitantes. É uma opção ágil e transparente, adequada para contratações de obras de engenharia que se enquadrem na definição de bens e serviços comuns. No entanto, essa opção não se aplica ao caso em questão devido ao enquadramento como obra e serviços comuns de engenharia.

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.4.5. A legislação, também, apresenta como opção o Sistema de Registro de Preços (SRP), indicado quando há previsão de contratações recorrentes do mesmo item. Essa modalidade permite a aquisição escalonada, conforme a demanda, contribuindo para a redução de estoques e custos, mas não se aplica ao presente caso.
4.4.6. A concorrência eletrônica, regida pelo Art. 2º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso II, da referida lei como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.
4.4.7. Na concorrência, a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem o preenchimento dos requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital. Envolve a análise detalhada de propostas técnicas e comerciais e é indicada para obras conforme conceito estabelecido no Art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.
4.4.8. Neste caso, a modalidade licitatória adotada será a Concorrência, devido às especificidades técnicas envolvidas na construção das Creches/CMEIs. Esses projetos demandam a incorporação de sistemas, como SPDA, climatização e acessibilidade universal.
4.4.9. Cumpre informar, ainda, que a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 29, determina que a concorrência e o pregão sigam o rito procedimental comum, ou seja, contemplando as fases preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

4.5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MAIOR DESCONTO”
4.5.1. A modalidade de concorrência eletrônica para contratação de bens e serviços especiais, assim como obras e serviços comuns e especiais de engenharia, pode utilizar diversos critérios de julgamento, conforme estabelecem os termos do Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, como **menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior retorno econômico ou maior desconto**.
4.5.2. Esses critérios são definidos com o objetivo de considerar todo o ciclo de vida do contrato, de forma a escolher a proposta que ofereça o melhor resultado para a Administração Pública. O critério de maior desconto aumenta a competitividade entre as empresas participantes e diminui os riscos de jogo de cronograma, onde os preços unitários de determinados serviços são artificialmente inflados em algumas etapas e reduzidos em outras (o desconto linear sobre todos os itens evita manipulação dos preços unitários e reduz significativamente riscos de sobrepreço em aditivos).
4.5.3. A configuração adotada é a forma de concorrência eletrônica, modo de disputa aberto, do tipo Maior Desconto, regime de execução Empreitada por Preço Global.
4.5.4. A contratação não tem caráter continuado, devendo ter a duração definida a partir do cronograma de execução e dos procedimentos inerentes à gestão e fiscalização contratual, com recebimentos provisórios e definitivos das etapas da obra.
4.5.4. Em conclusão, a estratégia adotada é adequada e promissora, promovendo a efetiva execução das obras e o atendimento das necessidades de educação.

4.6. OBSERVAÇÕES GERAIS
Em conclusão, a forma de modalidade de licitação, a forma de disputa e o critério de julgamento foram escolhidos de maneira a alinhar perfeitamente com as necessidades do projeto, atendendo tanto aos requisitos técnicos quanto às exigências de economicidade, eficiência e conformidade legal. Este alinhamento é essencial para garantir que a obra seja executada com qualidade, dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos, e com o máximo benefício para a população atendida.

Dessa maneira, o objeto e quantidade estimada são:

Objeto/Descritivo	Quant.	Unidade de medida
Construção de Edificação do Programa Infância Feliz Paraná – Creche	01	Unidade

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

padrão SEDEF, nos termos da Resolução SEDEF 2012/2024, no Bairro Pioneiro		

O Projeto Padrão da creche para o Programa Infância Feliz Paraná, desenvolvido pelo Núcleo Técnico de Arquitetura da SEDEF (NTA/SEDEF), define uma edificação completa que inclui: áreas administrativas (Secretaria, Direção, Sala dos Professores), espaços de apoio à criança (Sala de Amamentação, Lactário, Refeitório, Instalações Sanitárias Infantis e PCD), áreas pedagógicas e recreativas (03 Salas de Aula, Brinquedoteca/Sala Multiuso, Pátio Coberto e Jardim Sensorial Descoberto), e ambientes de serviço (Cozinha, Despensa, Lavanderia e D.M.L.).

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Figura 9 – Planta humanizada: Projeto padrão do Programa Infância Feliz Paraná



Fonte: Núcleo Técnico de Arquitetura da SEDEF (NTA/SEDEF) (2024).

Além dos itens que compõem a edificação padrão, o estudo inicial do projeto arquitetônico identificou a necessidade de execução de serviços complementares. Embora o convênio contemple apenas a construção do bloco e central GLP conforme a implantação padrão, a licitação abrangerá também os serviços não pactuados, mas indispensáveis ao pleno funcionamento da obra, como terraplenagem, adaptações ao terreno local, pavimentações e demais adequações necessárias.

Todas as disciplinas e projetos deverão possuir memorial de cálculo das quantidades e memorial de cálculo do dimensionamento, quanto aplicável, seguindo as orientações

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

técnicas do IBRAOP.

V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala **(Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).**

Considerando o mencionado anteriormente, por ser uma obra a ser executada no regime de empreitada por preço global, todos os quantitativos irão compor a planilha orçamentária completa da obra que irá ser parte do edital.
O valor do convênio é de R$ 1.994.362,02 e engloba a construção da edificação da creche e da central GLP (R$4.365,37/m²)[1]. Em adição a isso, o Município deve elaborar os projetos de implantação para adequação ao terreno escolhido. Para a cidade de Palotina, os projetos a mais deverão englobar as fundações do bloco, muro perimetral, gradil frontal e lateral, pavimentação interna, palco, mastro de bandeiras, passeio público e outros detalhes.
Considerando que o Programa Infância Feliz Paraná prevê a pactuação de 300 creches em todo o Estado (conforme diretrizes da Resolução nº 212/2024 - SEDEF), foi necessário estabelecer uma base orçamentária para a nova unidade de Palotina. Para estimar o valor total de contratação da obra, foi realizado um levantamento e análise dos municípios participantes que já publicaram o edital de licitação para o projeto padrão. Este monitoramento das contratações já efetivadas serve como uma referência de mercado fundamental para balizar o custo da implantação da creche, garantindo uma estimativa de preço consistente e alinhada ao cenário estadual.

Tabela 5 – Valores globais de obras similares em outras cidades do Paraná

Município	Modalidade/Processo	Valor Máximo Global de Referência
Chopinzinho	Edital Nº 90009/2025	R$ 2.481.768,54
Santa Tereza do Oeste	Edital 07/2025 (Concorrência)	R$ 2.406.700,00
Engenheiro Beltrão	Concorrência n.º 03/2025	R$ 2.338.592,93
Nova Esperança do Sudoeste	Concorrência n.º 07/2025	R$ 2.576.816,35
Pitanga	Concorrência n.º 04/2025	R$ 2.521.424,43
Porto Barreiro	Concorrência n.º 03/2025	R$ 2.368.493,87
Francisco Beltrão	Concorrência Eletrônica Nº 90006/2025	R$ 2.691.884,16
Marquinho	Concorrência n.º 06/2025	R$ 2.328.748,80
Ibati	Concorrência n.º 05/2025	R$ 2.324.239,20
Marechal Cândido Rondon	Concorrência n.º 22/2025	R$ 2.679.771,28

Dessa forma, a análise dos editais de licitação de outras cidades paranaenses que aderiram ao Programa Infância Feliz Paraná permitiu estabelecer um valor médio de referência para a construção da creche em R$ 2.409.020,49, conforme Tabela 5. Contudo, é crucial destacar que a maioria das planilhas orçamentárias analisadas não engloba o item de Administração de Obra, que constitui um custo essencial e obrigatório em qualquer empreendimento de construção civil. Portanto, para a elaboração do orçamento final do Município de Palotina, este custo deverá ser adicionado e devidamente detalhado para garantir a completude do

[1] Apenas como efeito comparativo, o CUB de Maio de 2026 R-1 padrão normal é de R$ 3.212,52/m².

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

valor global da contratação, conforme Acórdãos do TCU e orientações do IBRAOP.
Além do investimento necessário para a construção, a implantação de uma nova unidade de ensino implicará em custos adicionais, tanto iniciais quanto recorrentes, incluindo aquisição de mobiliário, equipamentos, manutenção predial, contratação de servidores, entre outros.

Estimativa para funcionamento:
Obra: R$ 2.409.020,49
Mobiliário e equipamentos: R$ 111.828,00 (Valor estimado retirado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – Prefeitura Municipal de Erval Velho)
Total estimado para funcionamento inicial = R$ 2.520.848,49.

Para operação e manutenção:
Para a elaboração da estimativa, utilizou-se relatório de indicadores do SIOPE, emitido pela contabilidade da Secretaria de Educação[2], o qual contempla todas as despesas empenhadas no exercício (tais como água, energia elétrica, monitoramento, gastos com pessoal, material de expediente, limpeza, higiene, entre outros), resultando em um valor médio por aluno. Relatório no Anexo B do presente ETP.
Com base no período de janeiro a dezembro de 2025, apurou-se um custo médio de R$ 13.393,22 por aluno da Educação Infantil.
Considerando a meta de atendimento a 46 crianças em período integral, estima-se que a operação e manutenção da unidade demandarão um montante anual aproximado de R$ 616.088,12.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando à realização de obra para a construção de uma Creche Projeto padrão SEDEF, um estabelecimento de educação de baixa complexidade por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, a ser executada em regime de Empreitada Global, conforme requisitos e diretrizes estabelecidos no futuro TR.
6.2. A solução contempla a construção completa do edifício escolar, incluindo ambientes pedagógicos, administrativos, de apoio e recreativos, devidamente dimensionados para garantir segurança, acessibilidade e conforto para crianças e profissionais. O projeto prevê a execução de fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, esquadrias, instalações elétricas e hidráulicas, bem como sistemas de drenagem, ventilação e iluminação natural, atendendo às normas técnicas vigentes. Serão contemplados ambientes específicos como salas de aula, berçário, refeitório, cozinha, áreas de recreação interna e externa, sanitários adaptados e espaços administrativos. Frisa-se que todos os trabalhadores envolvidos deverão trabalhar uniformizados e com todos os EPIs necessários.
6.3. Definição da localidade: A obra será realizada na Rua Curitiba, S/N, Lote 05, Quadra 719, situada no município de Palotina-PR, no Bairro Pioneiro. Esta localização foi selecionada estrategicamente para atender uma área que ainda não possui creche.
6.4. Prazo de execução: Sugere-se que o prazo de contrato seja de 15 meses, sendo prazo de execução mínimo de 9 meses. Deve ser estipulado em edital os critérios de medição.
6.5. Além da edificação, a solução inclui a aquisição de mobiliário, equipamentos pedagógicos e de apoio, garantindo que a unidade esteja plenamente operacional para início das atividades educacionais. Também estão previstas áreas externas com pavimentação adequada, cercamento e playground, assegurando a segurança das crianças.
6.6. O empreendimento foi projetado para atender aos requisitos de sustentabilidade, eficiência energética e conforto ambiental, priorizando materiais duráveis e de baixo custo

[2] Foram utilizados dados da Secretaria de Educação e Cultura pois a mesma gerencia todas as Escolas Municipais e CMEIs do Município de Palotina

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

de manutenção, de modo a assegurar a viabilidade operacional a médio e longo prazo. Ressalta-se que, embora existam materiais com maior desempenho ambiental, a escolha considerou a realidade do município — localizado no interior do Paraná — bem como a disponibilidade de mão de obra qualificada para a execução de manutenções preventivas e corretivas.

6.7. Essa solução global atende à necessidade de expansão da oferta de vagas de Educação Infantil na região, promovendo inclusão social, qualidade pedagógica e condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento integral das crianças. Além disso, o local atuará como equipamento de apoio, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente

VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. **(Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).**

7.1. De acordo com o artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em uma licitação deve ser evitado quando razões estratégicas ou técnicas assim o justificarem, como a preservação da integridade de sistemas complexos ou a obtenção de economias de escala significativas.

7.2. No caso do projeto de construção da Creche Projeto padrão SEDEF, a análise técnica indica que o parcelamento da obra pode gerar complexidade adicional, aumentar riscos operacionais e comprometer a integridade dos sistemas construtivos e instalações correlatas. Os potenciais prejuízos associados à divisão da obra superam os benefícios de ampliar a concorrência.

7.3. Em razão do caráter integrado e da complexidade do projeto, a construção será contratada como um único empreendimento, garantindo coerência na execução, qualidade da infraestrutura e eficiência na gestão do contrato.

7.4. Por outro lado, a aquisição de equipamentos e mobiliários será realizada de forma separada, permitindo maior flexibilidade na contratação, melhor adequação às especificações técnicas e possibilidade de aproveitamento de fornecedores especializados, sem comprometer a execução da obra.

7.5. Esta decisão está em conformidade com o artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a gestão do contrato seja eficaz e que os objetivos de qualidade, integridade e funcionalidade da creche sejam plenamente atendidos.

VIII - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; **(Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021)**.

8.1. Resultados pretendidos:

8.1.1. Economicidade: A adoção do projeto-padrão SEDEF assegura melhor relação custo-benefício, com racionalização de insumos e aproveitamento de soluções construtivas já testadas em âmbito estadual. O uso de materiais e sistemas de maior durabilidade reduz custos de manutenção e amplia a vida útil da edificação, garantindo menor necessidade de intervenções corretivas futuras. Em comparação com os projetos do FNDE, os projetos do SEDEF foram elaborados considerando os condicionantes do estado do Paraná.

8.1.2. Eficiência: A implantação da creche permitirá o atendimento da demanda local por vagas em educação infantil, em conformidade com o planejamento municipal. A concepção arquitetônica prevê fluxos internos otimizados, ventilação e iluminação naturais adequadas, além de acessibilidade universal, o que favorece a funcionalidade, a redução de consumo de energia elétrica e a melhoria das condições de uso do espaço.

8.1.3. Efetividade: O empreendimento contribuirá para a ampliação do acesso à educação infantil, promovendo impactos sociais relevantes, como a melhoria da qualidade do atendimento às crianças e o fortalecimento da política pública educacional e de assistência

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

social. A estrutura física adequada proporcionará ambiente seguro e inclusivo, com reflexos positivos no desenvolvimento infantil e no apoio às famílias.

8.2. Pretende-se, com a presente contratação, dar continuidade e ampliar as atividades já desenvolvidas pelo Município de Palotina, por meio da construção de uma Creche projeto padrão SEDEF. Entre os resultados esperados, destacam-se:

- Ampliação da Capacidade de Proteção Social: A nova unidade permitirá acolher até 46 crianças em período integral ou 92 em dois turnos, aumentando significativamente a oferta de um equipamento social fundamental para a primeira infância, cumprindo o dever do Estado de Proteção Integral.
- Acesso Prioritário a Famílias Vulneráveis: O foco do investimento é garantir vagas para crianças de 0 a 3 anos em situação de vulnerabilidade social e para aquelas assistidas por programas sociais de transferência de renda, como preconiza a Resolução SEDEF. Isso representa uma ação concreta de equidade e proteção social.
- Redução da lista de espera: A criação de vagas adicionais visa diminuir, e sempre que possível eliminar, a fila de espera por vagas em Educação Infantil, garantindo maior acesso à educação de qualidade.
- Fortalecimento dos Vínculos Comunitários: O projeto atenderá preferencialmente crianças residentes no Bairro Pioneiro e região, reduzindo distâncias e o risco social associado ao deslocamento diário. Ao manter as crianças próximas de suas comunidades, o empreendimento reforça os vínculos familiares e comunitários, uma diretriz central do SUAS.
- Promoção do Desenvolvimento Integral: A unidade será equipada com ambientes adequados e o Projeto Padrão da SEDEF, proporcionando condições propícias não apenas ao aprendizado (educação infantil), mas ao desenvolvimento pleno em um ambiente seguro, livre de negligência e violência, como exige o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Sustentabilidade e Eficiência na Gestão de Recursos: A construção e operação foram planejadas para garantir durabilidade, manutenção simplificada e eficiência operacional, assegurando que o recurso de Fundo a Fundo (FIA/SEDEF) resulte em um equipamento público sustentável a médio e longo prazo para a política de desenvolvimento social do Município.
- Inclusão e Combate à Desigualdade: O empreendimento contribui diretamente para a promoção da equidade educacional e social, atuando como um pilar para o fortalecimento das políticas públicas locais voltadas à primeira infância e ao desenvolvimento humano da comunidade, em linha com as competências da Assistência Social.

Com efeito, a conclusão do planejamento e o início do processo de licitação da creche, baseado na Resolução Nº 212/2024 - SEDEF, atende a um duplo propósito de política pública. A contratação do Projeto Padrão atende não apenas aos objetivos imediatos de ampliação de vagas para crianças vulneráveis (prioritariamente) e à melhoria da infraestrutura de proteção social, mas também aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável. Ao garantir a inclusão social prioritária, a eficiência na gestão de recursos públicos e a durabilidade da infraestrutura, o empreendimento assegura impactos positivos e duradouros na sociedade e no entorno urbano do Bairro Pioneiro.

IX – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; **(Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).**

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Para a viabilização da contratação da obra da creche, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências prévias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normativas específicas da SEDEF:

a) Regularização Fundiária:

Verificação e comprovação da titularidade do terreno onde a obra será executada, assegurando que o imóvel esteja regularizado em nome do ente municipal, com matrícula no cartório de registro de imóveis e livre de ônus.

b) Licenciamento Ambiental e Urbanístico:

Obtenção das licenças e autorizações necessárias, incluindo:

- Alvará de construção;
- Licença ambiental, quando aplicável;
- Aprovação dos projetos na Copel e Sanepar;
- Anuência dos órgãos de patrimônio, caso a obra esteja em área tombada ou de preservação.

c) Estudos e Levantamentos Técnicos:

Realização de sondagem de solo, levantamento topográfico e demais estudos preliminares indispensáveis à compatibilização do projeto padrão SEDEF com as condições locais.

d) Consulta à Rede Pública de Serviços:

Verificação da disponibilidade de infraestrutura básica (abastecimento de água, energia elétrica, rede de esgoto, acessibilidade via vias públicas).

e) Reserva Orçamentária e Planejamento Financeiro:

Garantia de recursos próprios ou de contrapartida, bem como previsão orçamentária no plano plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

f) Consulta e Adequação ao Projeto Padrão:

Verificação de aderência do terreno ao projeto arquitetônico padrão disponibilizado pela SEDEF, observando os parâmetros dimensionais, orientações construtivas e exigências técnicas.

Responsabilidade da Administração Municipal:

Compete à Administração Municipal garantir:

- A veracidade e exatidão das informações constantes nos documentos técnicos;
- A execução das providências acima listadas de forma tempestiva;
- O acompanhamento técnico da obra conforme as orientações do convênio;
- A correta instrução do processo administrativo de contratação, contendo todos os elementos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

O não cumprimento dessas providências poderá acarretar responsabilização do gestor público, atrasos na execução da obra, e eventual suspensão de repasses de recursos por parte do Governo do Estado.

Antes da elaboração do Termo de Referência, a Administração Municipal nomeará os servidores que atuarão como fiscais e gestores de contrato. Caso os servidores nomeados sejam desconhecedores das premissas básicas de fiscalização e gestão contratual, recai sobre a Administração o treinamento dos designados.

Com relação à obra, a Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de que as obras públicas sejam projetadas, executadas e operadas através da tecnologia BIM. Assim como já mencionado anteriormente, o projeto padrão necessitará ser adequado para atender as particularidades do terreno e não foi fornecido utilizando a metodologia BIM.

Considerando que o projeto padrão foi disponibilizado apenas em DWG/PDF, as adaptações ocorrerão pelo método tradicional, não sendo economicamente justificável a modelagem integral em BIM.

Recomenda-se a contratação de empresas terceirizadas para a limpeza e conservação do edifício após a finalização da obra, considerando a prestação de serviços com material incluso.

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

X – CONSTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. **(Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021)**.

Considerando a etapa de elaboração de projetos e fiscalização da obra, torna-se necessária a constratação de ensaios de caracterização do solo (sondagem, percolação, CBR, entre outros) e ensaios para concretos.
Convém destacar que o Município de Palotina dispõe, em seu quadro técnico, de profissionais habilitados para a fiscalização de obras e serviços de engenharia. Contudo, é necessário avaliar as demandas existentes e a eventual necessidade de aumento do corpo técnico.
Considerando a etapa de utilização do local, necessária aquisição de mobiliário e contratação de professores, auxiliares administrativos, zeladores, merendeiros, entre outros. Ademais, necessário garantir manutenções preventivas constantes.

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. **(Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021).** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Possíveis impactos ambientais:

- Consumo de recursos naturais: a construção civil é uma das maiores consumidoras de recursos naturais, especialmente materiais como areia, pedra e madeira. Para obra em questão, o uso de materiais sustentáveis e certificados pode ajudar a mitigar esse impacto.
- Desmatamento: a escolha do local para a construção vai envolver a retirada das árvores do passeio pois não estão de acordo com o padrão do Município. O passeio público será executado e, juntamente, novas árvores serão plantadas conforme cartilha de arborização do Município de Palotina.
- Poluição atmosférica: as obras geram emissões de poeira e gases de veículos e maquinário, impactando a qualidade do ar. Uso de equipamentos menos poluentes e controle rigoroso do pó são medidas recomendadas.
- Geração de resíduos: a construção civil produz uma quantidade significativa de resíduos. Por isso, a segregação, reciclagem e disposição adequada dos materiais são essenciais para minimizar os impactos.
- Consumo de água: o alto consumo de água em canteiros de obra pode atingir reservas hídricas locais. Por esse motivo, a eficiência na utilização é fundamental.
- Poluição sonora: o ruído gerado pela construção pode ser significativo, afetando a comunidade local. Como solução, horários de trabalho regulados e barreiras de som podem reduzir esse impacto.
- Devem ser utilizados locais licenciados para o descarte dos RCC.

XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: CONCLUSÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. **(Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

12.1. DECLARA-SE COMO VIÁVEL A REFERIDA CONTRATAÇÃO com base em uma análise técnica aprofundada dos projetos e memoriais descritivos para a execução da obra,

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

voltada à implantação de Creches projeto padrão conforme modelo padronizado da SEDEF em diversas cidades do Paraná, desde que seguidos os tópicos mencionados nas providencias prévias e contratações correlatas.

12.2. A contratação está alinhada à Política Estadual da Criança e do Adolescente e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), refletindo o compromisso em assegurar o direito à Proteção Integral e o atendimento prioritário à primeira infância (0 a 3 anos), especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social e assistidas por programas de transferência de renda, conforme os objetivos do repasse Fundo a Fundo da SEDEF/FIA.

12.3. Os projetos foram desenvolvidos em total conformidade com o Projeto Padrão SEDEF e demais normativas técnicas aplicáveis, incluindo a Lei nº 14.133/2021, a NBR 9050 (Acessibilidade), a Resolução RDC nº 50/2002 (ANVISA) e a Lei nº 19.449/2018 (Corpo de Bombeiros), garantindo que a edificação atenda a todas as exigências legais, funcionais e de segurança necessárias ao pleno funcionamento da unidade de atendimento social e educacional

12.4. As soluções arquitetônicas e construtivas adotadas priorizam critérios de dignidade e sustentabilidade, considerando a acessibilidade universal, eficiência energética, conforto térmico e uso racional de recursos naturais. Tais medidas não apenas garantem um ambiente saudável e acolhedor para as crianças e a equipe, mas também promovem a sustentabilidade econômica da gestão municipal a médio e longo prazo, maximizando o uso dos recursos públicos.

12.5. O projeto pedagógico-espacial da creche contempla ambientes específicos (salas de aula, lactário, refeitório, jardim sensorial) que, integrados com áreas administrativas e de apoio, promovem o desenvolvimento integral da criança de 0 a 3 anos. O foco na comunidade de maior vulnerabilidade social contribui diretamente para a ampliação do acesso e da equidade na primeira infância, cumprindo a missão da Assistência Social.

XIII – RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assinado digitalmente	*Assinado digitalmente*	*Assinado digitalmente*
Lucas Bernardo Felix Verdeiro	Raquel Pedroso Dias	Tainara Pereira Pessoa
Escriturário	Engenheira Civil	Chefe de Gabinete
Matrícula 3043	Matrícula 3613	Matrícula 4303

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Responsável
29/06/2026	R01	Finalização do estudo inicial	Comissão

Palotina, 29 de junho de 2026.

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

XIV – APROVAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Assinado digitalmente
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária de Assistência Social

Assinado digitalmente
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 15575: Edificações habitacionais — Desempenho.** Rio de Janeiro, 2013.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 5674: Manutenção de edificações – Requisitos para gestão de manutenção**. Rio de Janeiro, 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 23 jun. 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 23 jun. 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 dez. 1993. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm>. Acesso em: 23 jun. 2026.

BRASIL. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2011. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm>. Acesso em: 23 jun. 2026.

BRASIL. **Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 dez. 1966. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5194.htm>. Acesso em: 23 jun. 2026.

BRASIL. **Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 dez. 1977. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6496.htm>. Acesso em: 23 jun. 2026.

BRASIL. **Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 2010. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12378.htm>. Acesso em: 23 jun. 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 abr. 2021. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>. Acesso em: 23 jun. 2026.

BRASIL. **Resolução CONAMA nº 307**, de 5 de julho de 2002. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 jul. 2002. Disponível em: <https://www.gov.br/conama/pt-br/assuntos/legislacao/conama_resolucoes/arquivo/res307.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 12 set. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078.htm. Acesso em: 23 jun. 2026.

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

GOOGLE EARTH. Mapa Interativo. Disponível em: < https://www.google.com.br/earth/>. Acesso em: 23 jun. 2026.

GOOGLE MAPS. Palotina, PR – Mapa Interativo. Disponível em: <https://www.google.com/maps/place/Palotina,+PR,+85950-000>. 23 jun. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022.** Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: 24 set. de 2025.

PARANÁ. **Lei nº 19.449, de 5 de abril de 2018**. (Ementa da lei). Diário Oficial do Estado do Paraná, Curitiba, PR, 5 abr. 2018. Disponível em: <https://www.alep.pr.gov.br/legislacao/>. Acesso em: 23 jun. 2026.

SINDUSCON-PR. Tabela Completa – CUB-PR. Disponível em: <https://sindusconpr.com.br/tabela-completa-370-p>. Acesso em: 23 jun. 2026.

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO A – IMAGENS DA EDIFICAÇÃO PADRÃO FORNECIDAS PELA SEDEF










Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL










Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO B – RELATÓRIO DE INDICADORES DO SIOPE (JANEIRO/2025 – DEZEMBRO/2025)

FNDE — SIOPE — SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Relatório de Indicadores

Período: 6º Bimestre/2025

UF: Parana

Município: Palotina

	Indicador	Valor
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	26,06 %
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação (mínimo de 70%) - Inciso XXII, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	88,62 %
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração dos profissionais da educação (máximo de 30%)	13,45 %
1.4	Percentual das receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 10%)	0,77 %
1.5	Percentual de aplicação em Despesas de Capital - VAAT - FUNDEB (Mínimo de 15%) - Inciso XXIII, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	0,00 %
1.6	Percentual de aplicação em Despesas na Educação Infantil - VAAT - FUNDEB (Proporção 50% do VAAT Total) - Correspondente ao indicador 1.7 - Inciso XXIV, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	0,00 %
1.7	Indicador para Educação Infantil - IEI - Percentual mínimo da complementação VAAT a ser aplicado em educação Infantil	0,00 %
2.1	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados na educação infantil	44,13 %
2.2	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados no ensino fundamental	55,97 %
2.3	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados no ensino médio	0,00 %
2.4	Percentual das despesas com educação infantil em relação à despesa total com educação	38,48 %
2.5	Percentual das despesas com ensino fundamental em relação à despesa total com educação	55,06 %
2.6	Percentual das despesas com ensino médio em relação à despesa total com educação	0,00 %
2.7	Percentual das despesas com educação superior em relação à despesa total com educação	0,00 %
2.8	Percentual das despesas em educação em relação às despesas de todas as áreas	22,40 %
2.9	Percentual das despesas com alimentação escolar em relação à despesa total com educação	2,83 %
2.10	Investimento com material didático por aluno da educação básica	R$ 0,00
2.11	Percentual de despesas correntes em educação em relação à despesa total em MDE	0,00 %
2.12	Percentual de investimentos de capital em educação em relação à despesa total em MDE	0,00 %
2.13	Desperdício financeiro por aluno em razão de reprovação e abondono escolar no ensino fundamental	R$ 0,00
2.14	Desperdício financeiro por aluno em razão de reprovação e abandono escolar no ensino médio	R$ 0,00
3.1	Percentual das despesas com aposentadorias e pensões da área educacional em relação às despesas totais com MDE	0,00 %
3.2	Percentual das despesas com pessoal e encargos sociais da área educacional em relação à despesa total com MDE	0,00 %
3.3	Remuneração média por professor da educação básica	R$ 0,00

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FNDE — SIOPE — SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Relatório de Indicadores

Período: 6º Bimestre/2025

UF: Parana

Município: Palotina

	Indicador	Valor
3.4	Despesa média por professor da educação básica	R$ 0,00
3.5	Percentual das despesas com recursos do FUNDEB com professores em relação à despesa total com MDE	0,00 %
3.6	Percentual das despesas com recursos do FUNDEB com profissionais não docentes em relação à despesa total com MDE	0,00 %
4.1	Investimento educacional por aluno da educação infantil	R$ 13.393,22
4.2	Investimento educacional por aluno do ensino fundamental	R$ 17.132,89
4.3	Investimento educacional por aluno do ensino médio	R$ 0,00
4.4	Investimento educacional por aluno da educação superior	R$ 0,00
4.5	Investimento educacional por aluno da educação de jovens e adultos	R$ 11.819,23
4.6	Investimento educacional por aluno da educação especial	R$ 7.312,51
4.7	Investimento educacional por aluno da educação profissional	R$ 0,00
4.8	Investimento educacional por aluno da educação básica	R$ 15.862,78
4.9	Investimento educacional por aluno	R$ 15.862,78
4.10	Despesa com professores por aluno da educação básica	R$ 6.671,06
4.11	Despesas com profissionais não docentes da área educacional por aluno da educação básica	R$ 665,41
4.12	Percentual de investimento por aluno da educação superior em relação ao investimento por aluno da educação básica	0,00 %
4.13	Percentual de investimento por aluno em relação ao PIB per capita	0,00 %
4.14	Investimento educacional por aluno da educação infantil - creche	R$ 0,00
4.15	Investimento educacional por aluno da educação infantil - pre-escola	R$ 11.097,98
5.1	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Iniciais	0,00
5.2	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Finais	0,00
5.3	Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental	0,00
5.4	Taxa de Aprovação do Ensino Médio	0,00
5.5	Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental	0,00
5.6	Taxa de Reprovação do Ensino Médio	0,00
5.7	Taxa de Abandono do Ensino Fundamental	0,00
5.8	Taxa de Abandono do Ensino Médio	0,00
6.1	Percentual das receitas de transferências realizadas pelo FNDE em relação à receita total	0,00 %

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FNDE — SIOPE — SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Relatório de Indicadores

UF: Parana

Município: Palotina

Período: 6º Bimestre/2025

	Indicador	Valor
6.2	Percentual das receitas de impostos em relação à receita total.	0,00 %
6.3	Percentual das receitas de transferências constitucionais em relação à receita total.	0,00 %
7.1	Superávit/Déficit do ente federado no exercício	R$ 107.689.205,09
7.2	Saldo financeiro do FUNDEB no exercício atual	R$ 980.499,99
7.3	Recursos do FUNDEB do exercício não utilizado	R$ 250.789,72
8.1	Valor exigido de aplicação de impostos em MDE (Mínimo de 25%)	R$ 55.115.583,98
8.2	Valor aplicado em MDE da receita de impostos	R$ 57.449.482,42

Franciele F. G. Kuki
CPF: 032.952.009-12
CRC/PR 047343/O-6

Assinado por 5 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, RODRIGO RIBEIRO, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA e LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED e informe o código 8306-F992-4D8A-53ED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8306-F992-4D8A-53ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAQUEL PEDROSO DIAS (CPF 009.XXX.XXX-26) em 29/06/2026 11:07:29 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 29/06/2026 11:11:47 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO (CPF 995.XXX.XXX-91) em 29/06/2026 11:14:01 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TAINARA PESSOA (CPF 057.XXX.XXX-16) em 29/06/2026 11:15:21 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO (CPF 102.XXX.XXX-90) em 29/06/2026 11:42:02 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/8306-F992-4D8A-53ED

MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Elaborado por
SIDNEI FERREIRA FERNANDES

Legenda
Menor valor
~~Valor excluído da análise~~

Cotação: 268 / 2026 **Data Cotação:** 24/06/2026
Forma de Análise: Valor Médio
Utiliza Lote: Sim
Forma de Apuração: Item

			TABELA SINAP												**Valor Médio**	
			Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
Item	**Qtd**	**Unidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
Lote: 01																
23761 - 5622 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1	UNID	786.197,27	.786.197,27(											##########	##########
		Total Lote 01	**2.786.197,2700**												**2.786.197,2700**	
		Totais:	**2.786.197,2700**												**2.786.197,2700**	

Memorando 96- 3.603/2025

De: Sidnei F. - CLC

Para: DEENG - Departamento de Engenharia

Data: 20/08/2026 às 11:19:16

Setores envolvidos:

SADM, GAB, ASSJUR, CLC, SF, SAS, CPBE, CGF, SEMEC, SETOP, DEC, SEPLAN, CPO, CPDP, SEC, DEENG, TR, CAS, AJG, RHSAS, FSAS

CP 004/2026 - Edificação Programa Infância Feliz

Bom dia preciso das assinaturas no TR.

_

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA_CRECHE_INFANCIA_FELIZ_SAS_R02.pdf

Assinado por 10 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, JHONATTAN TRAINOTTI, LUÍS ODONE FILIPPIN, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA, LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO , VITÓRIA DUARTE FERREIRA VERDEIRO, ALTAMIR ADAIR MUCKE, RODRIGO RIBEIRO e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/91F8-FABC-3D13-CF1A e informe o código 91F8-FABC-3D13-CF1A

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ORIGEM DOS RECURSOS
(X) Recurso Próprio (X) Recurso Estadual () Recurso Federal
Transferência Voluntária de Recurso Federal () Sim (**X**) Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ – CRECHE PADRÃO SEDEF NO BAIRRO PIONEIRO, COM 456,86 m², CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E O TERMO DE REFERÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	23761	OBRAS E INSTALAÇÕES – Construção de Edificação do Programa Infância Feliz Paraná – Creche padrão SEDEF, no Bairro Pioneiro, com 456,86 m²	1	UN	2.786.197,27	2.786.197,27
					TOTAL	**2.786.197,27**

2.2 Detalhamento do item:

2.2.1 Construção de uma creche infantil, padrão SEDEF, através do programa Infância Feliz Paraná, conforme resolução 2012/2024, através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, a ser estabelecido na Rua Curitiba, S/N, Lote 05, Quadra 719, matrícula nº17.868, no Bairro Pioneiro, perímetro urbano da Cidade de Palotina – Paraná.

A área da edificação é de 456,86 m², abrangendo áreas administrativas (Secretaria, Direção, Sala dos Professores), espaços de apoio à criança (Sala de Amamentação, Lactário, Refeitório, Instalações Sanitárias Infantis e PCD), áreas pedagógicas e recreativas (03 Salas de Aula, Brinquedoteca/Sala Multiuso, Pátio Coberto e Jardim Sensorial Descoberto), e ambientes de serviço (Cozinha, Despensa, Lavanderia e D.M.L.), vestiário feminino, vestriário masculino e DML, bicicletário, hortas, palco, mastros de bandeiras, área de estacionamento e totem de identificação.

A execução da obra abrange os serviços completos de fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, hidrossanitárias e de GLP, além de sistemas de ventilação, iluminação natural, pintura, revestimentos e demais acabamentos, conforme os projetos padrão do SEDEF e adequações às normativas e especificidades locais. Serão realizadas também intervenções complementares, incluindo a pavimentação no arruamento frontal, adequação dos passeios públicos, serviços de terraplenagem, contenções laterais e de fundo e suas soluções de drenagem.

O partido arquitetônico adotado fundamenta-se nas necessidades de desenvolvimento integral da criança, contemplando os aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais. O projeto considera as diversidades regionais do país, abrangendo fatores ambientais, geográficos e climáticos, bem como as variações nas densidades demográficas, nos recursos socioeconômicos e nos contextos culturais locais. Essa abordagem busca criar espaços educacionais inclusivos, que integrem de forma harmônica os ambientes internos e externos — por meio da volumetria, formas, materiais, cores e texturas — às práticas pedagógicas, culturais e sociais.

O empreendimento foi concebido em conformidade com as diretrizes de incentivo financeiro da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, atendendo plenamente aos requisitos de acessibilidade universal, conforto ambiental, durabilidade dos materiais e viabilidade técnica e orçamentária.

Fica estabelecido que o projeto arquitetônico, os projetos complementares, as especificações

Assinado por 10 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, JHONATTAN TRAINOTTI, LUÍS ODONE FILIPPIN, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA, LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO , VITÓRIA DUARTE FERREIRA VERDEIRO, ALTAMIR ADAIR MUCKE, RODRIGO RIBEIRO e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/91F8-FABC-3D13-CF1A e informe o código 91F8-FABC-3D13-CF1A

técnicas e toda a documentação da licitação são interdependentes, de modo que qualquer detalhe constante em um documento e omitido em outro será considerado válido e exigível. Todos os materiais empregados deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e atender às exigências de desempenho e qualidade pertinentes. A aprovação dos materiais ficará a cargo da Fiscalização, sendo que eventuais substituições somente serão permitidas mediante autorização expressa, com a comprovação de equivalência em qualidade, resistência e custo.

2.2.2 As execuções de serviços devem atender às Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, além de obedecer às Normas da ABNT.

2.3 Da existência de Contrato Anteriores:

() Existe Contrato no Exercício Anterior.
(x) Não Existe Contrato no Exercício Anterior.

- Assinado digitalmente -
Lucas Bernardo Felix Verdeiro
Escriturário
Matrícula 3043

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O município de Palotina tem registrado crescimento populacional nos últimos anos, com população estimada em 36.623 habitantes em 2024, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esse crescimento vem acompanhado de maior demanda por serviços públicos, entre eles a ampliação da rede de educação infantil. Nesse contexto, os espaços de atendimento à primeira infância exercem papel estratégico na proteção integral das crianças, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, atuando como equipamentos de apoio às famílias e contribuindo para a prevenção de situações de negligência, violência, exclusão social e fragilização de vínculos familiares.

3.2 A ampliação da rede de atendimento à primeira infância é uma meta estratégica para o desenvolvimento social, de responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF).

3.3 Dessa maneira, considerando a lista de espera existente, a necessidade de ampliação da jornada de atendimento, a distribuição geográfica dos CMEIs/creches existentes, o padrão de crescimento urbano da cidade de Palotina, as diretrizes da SEDEF e a disponibilidade de terrenos institucionais, foi definido a necessidade de implantação de uma nova Creche.

3.4 Portanto, a criação de uma nova unidade educacional é uma medida estruturante para readequar o município às exigências normativas e garantir o direito à educação infantil e à proteção integral da criança para toda a população de Palotina, especialmente as mais vulneráveis.

Para tanto, justifica a necessidade de ampliação ao atendimento de ofertas de vagas em educação infantil.

- Assinado digitalmente -
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária de Assistência Social
Matrícula 1156

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Do fornecimento:

4.1.1 Os itens serão fornecidos de acordo com o Cronograma de Execução da Obra, anexo ao processo e aos projetos. A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 270 dias (9 meses) após a assinatura do contrato conforme cláusula 4.1 do edital.

4.2 A Obra será executada no seguinte local:

Assinado por 10 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, JHONATTAN TRAINOTTI, LUÍS ODONE FILIPPIN, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA, LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO , VITÓRIA DUARTE FERREIRA VERDEIRO, ALTAMIR ADAIR MUCKE, RODRIGO RIBEIRO e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/91F8-FABC-3D13-CF1A e informe o código 91F8-FABC-3D13-CF1A

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Local: Lote 05, Quadra 719
Logradouro: Rua Curitiba, S/N, Bairro Pioneiro
CEP: 85952-200 Palotina – PR
A/C da comissão de fiscalização de obra e contrato

4.3 O objeto do contrato será recebido:
4.3.1 Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
4.3.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
4.3.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DA EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR

5.1 Não Há, CONTRATAÇÃO anterior que abarcava o objeto aqui pretendido.

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras: () SIM - (X) NÃO.

7.1 SECRETARIA REQUISITANTE

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será**:**
8.1.1 Menor preço por item ();
8.1.2 Menor preço por lote ();
8.1.3 Menor preço (X);
8.1.4 Maior desconto ()

8.2 Regime de execução**:**
8.2.1 Empreitada por preço global (X);
8.2.2 Empreitada por preço unitário ();
8.2.3 Empreitada integral ()
8.2.4 Contratação por tarefa ();
8.2.5 Contratação integrada ();
8.2.6 Contratação semi-integrada ()

8.3 Justificativa Licitação Global
8.3.1 Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de uma obra.
8.3.2 Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração. Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

Assinado por 10 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, JHONATTAN TRAINOTTI, LUÍS ODONE FILIPPIN, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA, LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO , VITÓRIA DUARTE FERREIRA VERDEIRO, ALTAMIR ADAIR MUCKE, RODRIGO RIBEIRO e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/91F8-FABC-3D13-CF1A e informe o código 91F8-FABC-3D13-CF1A

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

8.4 Do enquadramento
Serviço comum de engenharia ();
Serviço especial de engenharia ();
Obra comum de engenharia (X);
Obra especial de engenharia ().

Justificativa: Considerando o projeto padrão, o empreendimento pode ser caracterizado como obra comum de engenharia, tendo em vista seu reduzido nível de complexidade técnica, a utilização de métodos construtivos correntes e a ampla execução desses serviços no setor. Tal entendimento encontra respaldo no item 4.4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual aponta a natureza ordinária da edificação padrão. À luz da Nota Técnica IBR 001/2021 e das diretrizes da Lei nº 14.133/2021, observa-se que a classificação entre obras comuns e especiais de engenharia não depende exclusivamente do porte ou do valor do empreendimento, mas, sobretudo, do nível de complexidade técnica envolvido em sua execução. Diante do exposto, considerando que a contratação será realizada em uma única licitação, conclui-se que o empreendimento deve ser classificado como obra comum de engenharia.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)
Não se aplica, seguir o solicitado no edital cláusula 7.

9.2 Condições Especiais De Pré-Contratação
9.2.1 Os inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU PR, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.996, em consonância com a Resolução n.º 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA. Prazo de entrega do comprovante deverá ser de até 10 dias úteis após solicitado pelo agente de contratação.

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Os valores estimados foram estipulados conforme **Documento de Determinação de Valor Estimado – Documento anexo ao Edital padrão.**
10.2 A responsável pelo orçamento de acordo com a tabela SINAPI, composições complementares e cotações, levando em consideração os preços praticados no mercado, o Termo de Compromisso e o orçamento padrão da parte do convênio (que não pôde ser alterado), foi:

- Assinado digitalmente –
Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil
Matrícula 3613

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 540 dias (18 meses), a contar da publicação do mesmo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice **INCC – Índice Nacional de Custo da Construção**, cuja escolhe decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.
11.2 O prazo de execução do contrato será de 270 dias a partir da emissão da ordem de serviço (cronograma aprovado pelo PARANACIDADE), conforme critérios do Edital.

12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

12.1 O LOCAL DE EXECUÇÃO da obra será:

Assinado por 10 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, JHONATTAN TRAINOTTI, LUÍS ODONE FILIPPIN, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA, LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO , VITÓRIA DUARTE FERREIRA VERDEIRO, ALTAMIR ADAIR MUCKE, RODRIGO RIBEIRO e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/91F8-FABC-3D13-CF1A e informe o código 91F8-FABC-3D13-CF1A

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Local: Lote 05, Quadra 719
Logradouro: Rua Curitiba, S/N, Bairro Pioneiro
CEP: 85952-200 Palotina – PR
A/C da comissão de fiscalização de obra e contrato

12.2 A execução da obra se dará conforme CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA, em até 270 dias após a emissão da ordem de serviço.

12.2.1 Qualquer alteração no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA ocorrerá mediante autorização dos fiscais de execução da obra, anuência da administração através da secretaria requisitante e anuência da SEDEF.

13. DA GARANTIA

13.1 Encerrada a fase de lances o Agente de Contratação irá solicitar a proposta ajustada a fase de lanças, a mesma deverá seguir todos os critérios definidos na proposta inicial.
13.2 Junto a proposta ajustada, deverá ser apresentado, pela licitante com a melhor proposta, Ciência da Garantia Adicional prevista no Art. 59 § 5º, o qual define que nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
13.3 Após habilitata a empresa, a mesma deverá fornecer o comprovante da Garantia Adicional, que poderá ser:

13.3.1 Caução em dinheiro;
13.3.2 Seguro-garantia; ou
13.3.3 Fiança bancária.

13.3 Caso a empresa licitante opte por Caução em Depósito Bancário, a conta para depósito será do Banco do Brasil - Ag 0959-8 – Conta Corrente 22.180-5.
13.4 Encerrado a execução do contrato na sua totalidade a administração municipal terá uma prazo de no máximo 15 (quinze) dias para devolver a garantia de adicional a contratada.

13.5 A garantia legal para execução de obras é de 05 anos.
13.6 A **Garantia de execução contratual** tem como objetivo assegurar a plena execução da presente obra. A futura contratada ficará obrigada a apresentar dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, instrumento de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, devendo esta vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, optando-se por uma das modalidades elencadas no artigo nº 96 da Lei n.º 14.133/21.
Se for utilizada a modalidade de seguro-garantia a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos.
13.6.1 Será exigido da empresa vencedora a garantia de execução com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
13.6.2 Conforme lei 14.133/2021 o percentual será de até 5% do valor homologado. As modalidades aceitas para essa garantia são as mesmas da garantia de proposta.
13.6.2.1 O comprovante da Garantia da Execução Contratual poderá ser:
(i) a caução real (em dinheiro ou em títulos da dívida pública – art. 96, § 1º, inc. I);
(ii) o seguro-garantia (inc. II);
(iii) a fiança bancária (inc. III) ; e
(iv) o título de capitalização (inc. IV).
13.6.2.2 Caso a empresa licitante opte por Caução em Depósito Bancário, a conta para depósito será o Banco do Brasil - Ag 0959-8 – Conta Corrente 22.180-5.
13.6.2.3 Caso a empresa opte por Seguro Garantia, a mesma terá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a

Assinado por 10 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, JHONATTAN TRAINOTTI, LUÍS ODONE FILIPPIN, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA, LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO , VITÓRIA DUARTE FERREIRA VERDEIRO, ALTAMIR ADAIR MUCKE, RODRIGO RIBEIRO e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/91F8-FABC-3D13-CF1A e informe o código 91F8-FABC-3D13-CF1A

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

prestação da garantia pelo contratado.

13.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente – Art 100 Lei 14.133/2021.

14.1 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Obrigações Do Município

14.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com o Edital, contrato e seus anexos.

14.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.1.3 Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA.

14.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.6 Efetuar o pagamento à DETENTORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.

14.1.7 Aplicar à DETENTORA as sanções previstas na lei e no Contrato de Obra.

14.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2 Obrigações Da Contratada

14.2.1. Assinar o contrato e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

14.2.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas, encargos, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, seguros, tributos, transporte, e demais custos decorrentes da execução da obra objeto deste Contrato;

14.2.3. Manter, durante toda a execução da obra, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório e constantes do Contrato, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

14.2.4. Entregar todos os materiais, equipamentos e sistemas empregados na obra devidamente acompanhados de Nota Fiscal contendo informações sobre marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, além de fornecer, quando aplicável, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios construtivos, danos e defeitos decorrentes da execução da obra ou dos materiais empregados, respeitando, quando aplicável, os prazos de garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas técnicas vigentes.

Assinado por 10 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, JHONATTAN TRAINOTTI, LUÍS ODONE FILIPPIN, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA, LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO , VITÓRIA DUARTE FERREIRA VERDEIRO, ALTAMIR ADAIR MUCKE, RODRIGO RIBEIRO e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/91F8-FABC-3D13-CF1A e informe o código 91F8-FABC-3D13-CF1A

14.2.6. Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a etapa ou entrega afetada, qualquer ocorrência que venha a impedir temporária ou definitivamente o cumprimento do cronograma pactuado, devidamente justificada, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração dos fatos, caso necessário.

14.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.2.8. Reparar, corrigir, refazer, substituir ou reconstruir, total ou parcialmente e às suas expensas, no prazo estabelecido pelo Fiscal da obra, qualquer elemento ou serviço executado que apresente vício, defeito ou desconformidade com o projeto, normas técnicas ou especificações contratuais.

14.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.2.10. As demais obrigações estão contidas no Edital e Minuta do Contrato Padrão do Convênio.

14.3 SUBCONTRATAÇÃO

14.3.1 É vedada a subcontratação total do objeto

14.3.2 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições dispostas nos itens a seguir:

14.3.2.1 Execução de serviços de terraplenagem e transporte

14.3.2.2 Execução de esquadrias

14.3.2.3 Execução do sistema de cobertura

14.3.2.4 Execução de acabamentos e pinturas

14.3.2.5 Execução das instalações hidrossanitárias

14.3.2.6 Execução das instalações elétricas

14.3.2.7 Execução das instalações de cabeamento estruturado

14.3.2.8 Execução das instalações de SPDA

14.3.2.9 Execução das instalações de gás.

14.3.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.3.4 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra consistem na verificação da conformidade dos serviços executados e materiais aplicados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste. A fiscalização será exercida por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts.

Assinado por 10 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, JHONATTAN TRAINOTTI, LUÍS ODONE FILIPPIN, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA, LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO , VITÓRIA DUARTE FERREIRA VERDEIRO, ALTAMIR ADAIR MUCKE, RODRIGO RIBEIRO e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/91F8-FABC-3D13-CF1A e informe o código 91F8-FABC-3D13-CF1A

5º e 6º do Decreto nº 10.663/2022, sem prejuízo do controle técnico exercido pelo responsável técnico da Contratada.

15.2 A verificação da adequação da execução da obra será realizada com base nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e demais elementos constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

15.3 Os fiscais de contrato e fiscais da obra deverão anotar em registro próprio (Diário de Obra, Ordem de Serviço ou sistema equivalente) todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias para a correção de falhas, irregularidades, atrasos ou defeitos, conforme §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 A conformidade dos serviços deverá ser verificada com base nas medições, boletins, relatórios, notas de fornecimento e demais documentos apresentados pela Contratada, contendo a discriminação das atividades executadas, quantidades, materiais empregados e suas respectivas características técnicas, marcas, procedência e condições de garantia, sempre compatíveis com as especificações de projeto.

15.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, preferencialmente o responsável técnico da obra, com poderes para representar a empresa no local da execução, responder por decisões imediatas e solucionar eventuais demandas relacionadas ao contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas implicará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo inclusive resultar em rescisão contratual, sem prejuízo de responsabilizações civis e penais, nos termos dos arts. 155 e 156 da referida lei.

15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados, conforme **Portaria 256/2026**, pela Secretaria Requisitante e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO E FISCAIS DE OBRA** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular (Contrato): Tainara Pereira Pessoa / Chefe de Gabinete / Matrícula nº 4303
Fiscal Suplente (Contrato): Lucas Bernardo Felix Verdeiro / Escriturário / Matrícula 3043

Fiscal Titular (Execução): Luis Odone Filippin / Engenheiro Civil / Matrícula nº 2485
Fiscal Suplente (Execução): Jhonattan Wesley Trainotti / Engenheiro Civil / Matrícula nº 4209

15.8 A fiscalização prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais danos, vícios construtivos, imperfeições técnicas ou utilização de materiais inadequados. A atuação da fiscalização não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme **Portaria 310/2026**, para este certame:

Gestor Titular: Altamir Adair Mucke / Técnico em Contabilidade / Matrícula: 764
Gestor Suplente: Vitoria Duarte Ferreira Verdeiro / Escriturário / Matrícula 3899

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O regime de execução licitado por preço global adotará medição e o pagamento associado à execução de **etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado**. As etapas são compostas por um ou mais eventos, relativos a uma ou mais frentes de obra, conforme planilhas orçamentárias componentes do processo. No momento de apresentação da proposta, o cronograma poderá ser alterado e passará por avaliação da comissão de licitações e PARANACIDADE.

16.2 Somente será considerado para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitado rigorosamente a discriminação e quantidades constantes no projeto, no memorial descritivo e na planilha orçamentária.

Assinado por 10 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, JHONATTAN TRAINOTTI, LUÍS ODONE FILIPPIN, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA, LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO , VITÓRIA DUARTE FERREIRA VERDEIRO, ALTAMIR ADAIR MUCKE, RODRIGO RIBEIRO e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/91F8-FABC-3D13-CF1A e informe o código 91F8-FABC-3D13-CF1A

16.3 O pagamento será efetuado conforme repasses recebidos pelo Estado (Resolução nº 212/2024-SEDEF), e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da medição. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, **conforme Minuta de contrato e Edital padrão.**

16.4 Fica a empresa participante a responsabilidade de conferência dos quantitativos apresentados pela licitante, através do seu representante técnico legal.

16.5 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

16.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

16.8 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpre as seguintes exigências, cumulativamente:

- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações de despesa nº 13172, 13191, 13194 e 13196/2026 (anexas), na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.012.12.365.0006.5.012 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS Á PRIMEIRA INFÂNCIA – CRECHES – CEDCA-PR

ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTES:
2.502.0000.000 (260) – Recursos não vinculados da compensação de impostos – (Recursos ordinários livres) – Exercícios Anteriores.

2.749.000.000 (2969-1) – Outras vinculações de Transferências – Exercícios Anteriores.

2.661.0000.000 (2974-1) – Transferências de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência social – Exercícios Anteriores.

1.661.0000.000 (974-1) – Transferências de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência social

1.1. Verificação de Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos:

Assinado por 10 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, JHONATTAN TRAINOTTI, LUÍS ODONE FILIPPIN, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA, LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO , VITÓRIA DUARTE FERREIRA VERDEIRO, ALTAMIR ADAIR MUCKE, RODRIGO RIBEIRO e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/91F8-FABC-3D13-CF1A e informe o código 91F8-FABC-3D13-CF1A

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- Assinado digitalmente -
Ricardo Luis Fiabani
Coordenador de Planejamento
Matrícula 1993

17.2 Fonte do Recurso:
(X) Recurso Próprio
(X) Recurso Estadual
() Recurso Federal
17.3 O recurso é fonte de emenda/Convênio? (X) Sim () Não.
17.3.1 O convênio/emenda de repasse é: Resolução nº 212/2024-SEDEF.
17.3.2 Caso tenha convênio/emenda/contrato de repasse, encaminhar cópia do mesmo para o setor de Licitações e Compras junto ao processo.

18. DA VISITA TÉCNICA

18.1 Termo de declaração assinado pelo Responsável Técnico da Empresa e atestado pelo Engenheiro da Prefeitura de Palotina/Fiscal de Contrato, comprovando que o proponente vistoriou o local da Execução do Objeto/Obra. A visita ao local tem por objetivo a verificação por parte da licitante de todas as suas condições e dos serviços a serem executados.
18.1.1 As visitas técnicas devem ser agendados pelo fone (44) 3913-1030, Ramal 7403 com a Engenheira Raquel Pedroso Dias, as mesmas devem ser realizadas em até um dia antes da abertura do Processo Licitatório (visita técnica não é desclassificatória).
18.2 A VISTORIA É FACULTATIVA E O LICITANTE QUE OPTAR POR NÃO REALIZÁ-LA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO REALIZOU A MESMA, MAS QUE TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, E QUE NÃO SERÁ MOTIVO PARA EXIMIR-SE DE REALIZAR QUALQUER SERVIÇO OU FORNECER MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPECIFICADO NO CERTAME.

19.1 RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 25/06/2026.
Aprovado em: **XX/XX/2026.**

MEMORANDO Nº 3.603/2025.

- Assinado digitalmente -
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária de Assistência Social
Matrícula 1156

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Assinado por 10 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, JHONATTAN TRAINOTTI, LUÍS ODONE FILIPPIN, REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA, LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO , VITÓRIA DUARTE FERREIRA VERDEIRO, ALTAMIR ADAIR MUCKE, RODRIGO RIBEIRO e RICARDO LUIS FIABANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/91F8-FABC-3D13-CF1A e informe o código 91F8-FABC-3D13-CF1A

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	SINAPI	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	23761	OBRAS E INSTALAÇÕES – Construção de Edificação do Programa Infância Feliz Paraná – Creche padrão SEDEF, no Bairro Pioneiro, com 456,86 m²	1	UN	2.786.197,27	2.786.197,27	2.786.197,27
						TOTAL	**2.786.197,27**

Assinado por 10 pessoas: RAQUEL PEDROSO DIAS, JHONATTAN TRAINOTTI, LUÍS ODONE FILIPPIN , REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO, TAINARA PESSOA, LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO, VITÓRIA DUARTE FERREIRA VERDEIRO, ALTAMIR ADAIR MUCKE e + 2.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/91F8-FABC-3D13-CF1A e informe o código 91F8-FABC-3D13-CF1A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 91F8-FABC-3D13-CF1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAQUEL PEDROSO DIAS (CPF 009.XXX.XXX-26) em 20/08/2026 11:22:53 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JHONATTAN TRAINOTTI (CPF 089.XXX.XXX-63) em 20/08/2026 11:26:20 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUÍS ODONE FILIPPIN (CPF 055.XXX.XXX-90) em 20/08/2026 11:29:17 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO (CPF 995.XXX.XXX-91) em 20/08/2026 11:35:35 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TAINARA PESSOA (CPF 057.XXX.XXX-16) em 20/08/2026 11:48:00 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO (CPF 102.XXX.XXX-90) em 20/08/2026 12:34:47 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VITÓRIA DUARTE FERREIRA VERDEIRO (CPF 064.XXX.XXX-06) em 20/08/2026 12:51:09 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALTAMIR ADAIR MUCKE (CPF 566.XXX.XXX-91) em 20/08/2026 13:24:55 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 20/08/2026 14:45:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO LUIS FIABANI (CPF 026.XXX.XXX-93) em 24/08/2026 10:17:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/91F8-FABC-3D13-CF1A

Prefeitura Municipal
PALOTINA

1Doc

Memorando 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: SAS - Secretaria de Assistência Social - A/C Regina S.

Data: 09/06/2025 às 09:44:37

Setores (CC):

SAS, SEMEC

Setores envolvidos:

SADM, GAB, ASSJUR, CLC, SF, SAS, CPBE, CGF, SEMEC, SETOP, DEC, SEPLAN, CPO, CPDP, SEC, DEENG, TR, CAS, AJG, RHSAS, FSAS

CP 004/2026 - Edificação Programa Infância Feliz

Prezadas, bom dia

Relativo à edificação do Programa Infância Feliz Paraná, informo que os seguintes documentos **já foram inseridos** no Portal dos Municípios:

- Documento de propriedade do imóvel;
- Laudo de sondagem;
- Levantamento planialtimétrico;
- Planta de situação;
- Declaração do cumprimento das diretrizes do programa
- Projeto de Prevenção contra incêndio e Pânico (O qual não está aprovado, mas foi protocolado junto ao Corpo de Bombeiros para análise e emissão da aprovação);
- Questionário fossa séptica;
- Ficha do projeto
- Parecer urbanístico;
- Relatório Fotográfico
- Questionário ambiental;
- Projeto arquitetônico com implantação ajustada;
- Declaração de contrapartida (a qual possui um valor genérico, visto que o orçamento não foi finalizado)
- ART do Projeto hidrossanitário, Prevenção contra incêndio e arquitetônico;
- Declaração de futura emissão do Alvará.

Documentos que não constam como obrigatórios mas que já foram elaborados:

- Projeto do canteiro de obras;
- Adequação do projeto da Central GLP (Atenção a esse projeto, pois apesar de ser padrão, possui uma grelha incorreta perante a legislação do corpo de bombeiros. Enviei um email a Arquiteta Isaura, entretanto não tive retorno);
- Projeto de terraplenagem com cálculo de bota fora e empréstimo;
- Projeto da entrada de energia (Enviado para análise da Copel);
- Projeto elétrico da implantação;
- Projeto hidrossanitário (Protocolado via Eprotocolo para análise e aprovação da SANEPAR).

Documentos que constam como obrigatórios e ainda não foram enviados são:

- Memorial da implantação: Foi inciado mas só poderá ser concluído após a elaboração do projeto de fundações e do muro perimetral;
- Orçamento: Só poderá ser elaborado com a finalização e compatibilização de projetos.

Informo que, no momento, não poderei dar continuidade à minha parte nas atividades referentes ao projeto em questão, tendo em vista que ainda não recebi os projetos de fundações e do muro perimetral, os quais são imprescindíveis para o prosseguimento dos trabalhos.

Adicionalmente, comunico que recebi uma nova demanda encaminhada pela Secretária de Educação e Cultura, a qual requer atenção imediata e está sendo priorizada até que os documentos pendentes estejam disponíveis.

Permaneço à disposição para eventuais questionamentos.

–

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Memorando 1- 3.603/2025

De: Regina S. - SAS

Para: SEC - Secretaria Executiva dos Conselhos

Data: 09/06/2025 às 10:00:06

Setores (CC):

CPBE, SEC

_

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello

Secretaria Municipal

de Assistência Social

Memorando 2- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: CGF - Coordenação de Gestão de Fundos - A/C Altamir M.

Data: 02/09/2025 às 11:49:29

Bom dia Mucke,

Considerando que a obra está vinculada a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família do Paraná e, consequentemente, a Secretaria de Assistência Social de Palotina, segue boleto do projeto de fundações da edificação do Programa Infância Feliz Paraná para pagamento.

Se possível, enviar comprovante.

Fico à disposição.

–

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Anexos:

Boleto_ART_Mateus.pdf

cobrança CAIXA

Beneficiário
CONSELHO REG. ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

CPF/CNPJ
76.639.384/0001-59

Endereço do Beneficiário
DOUTOR ZAMENHOF, 35 - ALTO DA GLORIA/CURITIBA

UF PR

CEP 80030-320

Pagador
MUNICÍPIO DE PALOTINA

CPF/CNPJ
76.208.487/0001-64

Endereço do Pagador

UF PR

CEP

Sacador/Beneficiário Final

CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
Referente a ART nº 1720255062609
MUNICÍPIO DE PALOTINA

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
02/09/2025	02/09/2025	25001939586	SIM		OUT

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
0373/081294	14010202500193958-6	R$103,03	02/10/2025

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

CAIXA | 104-0 | 10490.81290 43010.120244 50019.395891 7 12220000010303

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento: 02/10/2025

Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
DOUTOR ZAMENHOF,35 - ALTO DA GLORIA/CURITIBA
76.639.384/0001-59
PR 80030-320

Ag./Cod. Beneficiário: 0373/081294

Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
02/09/2025	25001939586	OUT	Sim	02/09/2025	14010202500193958-6

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento
		R$			R$103,03

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
Referente a ART nº 1720255062609
MUNICÍPIO DE PALOTINA

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acrécimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: MUNICÍPIO DE PALOTINA
CPF/CNPJ: 76.208.487/0001-64
Endereço:
UF: PR CEP:
Beneficiário Final:
CPF/CNPJ:

Memorando 3- 3.603/2025

De: Altamir M. - CGF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2025 às 14:05:23

Boa tarde,

Boleto impresso, seguiu para emissão de empenho, liquidação e pagamento.

Att.

–

Altamir Adair Mucke

Memorando 4- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: CGF - Coordenação de Gestão de Fundos - A/C Altamir M.

Data: 07/10/2025 às 09:07:18

Bom dia,

Segue para pagamento o boleto da ART referente aos projetos de terraplenagem, muro perimetral, implantação elétrica e orçamento da creche do Programa Infância Feliz.

–

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Anexos:

Boleto_ORC_e_TER.pdf

cobrança CAIXA

Beneficiário
CONSELHO REG. ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

CPF/CNPJ
76.639.384/0001-59

Endereço do Beneficiário
DOUTOR ZAMENHOF, 35 - ALTO DA GLORIA/CURITIBA

UF PR

CEP 80030-320

Pagador
MUNICÍPIO DE PALOTINA

CPF/CNPJ
76.208.487/0001-64

Endereço do Pagador

UF PR

CEP

Sacador/Beneficiário Final

CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
Referente a ART nº 1720255857733
MUNICÍPIO DE PALOTINA

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
07/10/2025	07/10/2025	25002225900	SIM		OUT

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
0373/081294	14010202500222590-0	R$103,03	06/11/2025

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

CAIXA | 104-0 | 10490.81290 43010.120244 50022.259035 7 12570000010303

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento: 06/11/2025

Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
DOUTOR ZAMENHOF,35 - ALTO DA GLORIA/CURITIBA
76.639.384/0001-59
PR 80030-320

Ag./Cod. Beneficiário: 0373/081294

Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
07/10/2025	25002225900	OUT	Sim	07/10/2025

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor
		R$		

Nosso Número: 14010202500222590-0

(=) Valor do Documento: R$103,03

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
Referente a ART nº 1720255857733
MUNICÍPIO DE PALOTINA

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acrécimos

(=) Valor Cobrado

Pagador: MUNICÍPIO DE PALOTINA
CPF/CNPJ: 76.208.487/0001-64
Endereço:
UF: PR CEP:
Beneficiário Final:
CPF/CNPJ:

Memorando 5- 3.603/2025

De: Altamir M. - CGF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2025 às 10:09:34

Bom dia,

Boleto impresso, seguiu para emissão de empenho, liquidação e pagamento.

Att.

–

Altamir Adair Mucke

Memorando 6- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 16:00:41

Conforme solicitado, segue para assinatura

–

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Raquel Pedroso Dias	08/10/2025 16:00:56	1Doc	RAQUEL PEDROSO DIAS CPF 009.XXX.XXX-26
Rodrigo Ribeiro	08/10/2025 16:32:11	1Doc	RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05
Regina Aparecida Ticianeli...	08/10/2025 16:48:41	1Doc	REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 99...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D9F3-EAF2-5E94-9BF0**

Memorando 7- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 16:01:17

Conforme solicitado, segue para assinatura

_

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Anexos:

Anexo_V.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Raquel Pedroso Dias	08/10/2025 16:02:12	1Doc	RAQUEL PEDROSO DIAS CPF 009.XXX.XXX-26
Rodrigo Ribeiro	08/10/2025 16:31:55	1Doc	RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DD09-6C71-49C0-394A**

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO V DA RESOLUÇÃO nº 212/2024 - SEDEF

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ENTRE TERRENO E PROJETO EXECUTIVO PADRÃO

Eu, Raquel Pedroso Dias, registrada no CREA-PR sob n° 185.739/D, declaro para os devidos fins de direito, perante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF que, após análise do Projeto Padrão da Creche, avaliei o terreno ora disponibilizado pelo Município de Palotina, entendendo que este atende aos requisitos mínimos necessários a execução da obra, sendo integralmente compatível com o objeto que aqui se apresenta.

Palotina, 08 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil – CREA-PR 185.739/D
Responsável Técnica do Município de Palotina

(Assinado Eletronicamente)
Rodrigo Ribeiro
Prefeito do Município de Palotina

Memorando 8- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/03/2026 às 11:39:58

Segue para assinatura

_

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Anexos:

08_3_Declaracao_terreno.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Raquel Pedroso Dias	05/03/2026 11:40:50	1Doc	RAQUEL PEDROSO DIAS CPF 009.XXX.XXX-26
Rodrigo Ribeiro	05/03/2026 11:47:28	1Doc	RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05
Claudia Brunetto Sato	06/03/2026 14:21:24	1Doc	CLAUDIA BRUNETTO SATO CPF 038.XXX.XXX-42

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AD30-9F97-69A0-6700**

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DECLARAÇÃO

Em atendimento à solicitação, o Município de Palotina DECLARA que o imóvel de Matrícula 13.525, situado na Rua Curitiba, S/N, Lote 05, Quadra 719 do loteamento Joaquim Pivetta:

- Que é de fácil acesso à população, estando a aproximadamente 300 metros de outra escola do Município (Escola Municipal Leonardo da Vinci) que já é atendida por transporte escolar;
- Possui ambas as vias de acesso à edificação (Rua Curitiba e Rua Ipiranga) em nível e asfaltadas;
- Possui abastecimento de água potável pela rede pública;
- Possui tratamento de esgoto via rede pública;
- Possui acessos em condições de tráfego de caminhões e equipamentos que permitem a execução da obra;

Palotina, 05 de março de 2026.

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Ribeiro
Prefeito do Município de Palotina

Assinado Eletronicamente
Cláudia Brunetto Sato
Secretária de Obras e Transportes Públicos

Assinado Eletronicamente
Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil – CREA-PR 185.739/D
Responsável Técnica do Município de Palotina

Memorando 9- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/03/2026 às 13:17:24

Segue para assinatura

_

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Anexos:

Termo_de_compromisso.pdf

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TERMO DE COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com sede administrativa na Rua Aldir Pedron, nº 898, no Município de Palotina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, declara que se compromete a apresentar a Matrícula nº 17.868, devidamente atualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, contendo a averbação da desafetação da área anteriormente classificada como área verde, conforme legislação municipal aplicável, assim que concluídos os trâmites legais e registrais.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente Termo de Compromisso, para que produza seus efeitos legais.

Palotina, 10 de março de 20026.

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal de Palotina

Memorando 10- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/03/2026 às 13:26:04

_

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Anexos:

Termo_de_compromisso.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Ribeiro	10/03/2026 13:51:21	1Doc	RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **38AA-D5F5-3A7B-3A4B**

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TERMO DE COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com sede administrativa na Rua Aldir Pedron, nº 898, no Município de Palotina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, declara que se compromete a apresentar a Matrícula nº 17.868, devidamente atualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, contendo a averbação da desafetação da área anteriormente classificada como área verde, conforme legislação municipal aplicável, assim que concluídos os trâmites registrais até a homologação da licitação da obra da creche .

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente Termo de Compromisso, para que produza seus efeitos legais.

Palotina, 10 de março de 2026.

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal de Palotina

Memorando 11- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: CGF - Coordenação de Gestão de Fundos - A/C Altamir M.

Data: 11/03/2026 às 10:43:31

Bom dia.

Segue para pagamento boleto da ART de elaboração de PGRCC, compatibilização de projetos e entrada de energia solicitada após avaliação da documentação técnica.

Esses serviços são relativos à creche que será construída na Rua Curitiba, bairro Pioneiro.

–

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Anexos:

Boleto_PGRCC_COMP.pdf

cobrança CAIXA

Beneficiário
CONSELHO REG. ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

CPF/CNPJ
76.639.384/0001-59

Endereço do Beneficiário
DOUTOR ZAMENHOF, 35 - ALTO DA GLORIA/CURITIBA

UF PR

CEP 80030-320

Pagador
MUNICÍPIO DE PALOTINA

CPF/CNPJ
76.208.487/0001-64

Endereço do Pagador

UF PR

CEP

Sacador/Beneficiário Final

CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
Referente a ART nº 1720261463385
MUNICÍPIO DE PALOTINA

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
11/03/2026	11/03/2026	26000535048	SIM		OUT

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
0373/081294	14010202600053504-8	R$108,39	10/04/2026

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

CAIXA | 104-0 | 10490.81290 43010.120244 60005.350404 3 14120000010839

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento: 10/04/2026

Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
DOUTOR ZAMENHOF,35 - ALTO DA GLORIA/CURITIBA
76.639.384/0001-59
PR 80030-320

Ag./Cod. Beneficiário: 0373/081294

Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
11/03/2026	26000535048	OUT	Sim	11/03/2026

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor
		R$		

Nosso Número: 14010202600053504-8

(=) Valor do Documento: R$108,39

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
Referente a ART nº 1720261463385
MUNICÍPIO DE PALOTINA

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acrécimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: MUNICÍPIO DE PALOTINA
CPF/CNPJ: 76.208.487/0001-64
Endereço:
UF: PR CEP:
Beneficiário Final:
CPF/CNPJ:

Memorando 12- 3.603/2025

De: Altamir M. - CGF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/03/2026 às 11:04:33

boleto impresso e seguiu os tramites para liquidação e pagamento.

_

Altamir Adair Mucke

Memorando 13- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: CGF - Coordenação de Gestão de Fundos - A/C Altamir M.

Data: 13/03/2026 às 16:47:17

Boa tarde,

Conforme solicitado, encaminha-se o cronograma da obra, o qual contempla o repasse do concedente no valor de R$ 1.994.362,02 e a contrapartida do proponente no valor de R$ 874.617,03.

Solicita-se à Secretaria de Assistência Social a emissão de declaração referente à contrapartida do proponente assinada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rodrigo Ribeiro.

Ressalta-se que o orçamento ainda está em fase de análise e validação pela equipe técnica do Paranacidade, **podendo sofrer eventuais ajustes**.

Fico à disposição.

–

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Anexos:

Cronograma_assinado.pdf

SEDEF 2026	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA										CONSTRUÇÃO CIVIL - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV												
Município:	PALOTINA		SAM		Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Fonte do RECURSO		TERMO DE ADESÃO		Prazo do Projeto		Prioridade Nº	93	Repasse do Concedente	R$	1.994.362,02	69,51%	
Projeto :	CONSTRUÇÃO CIVIL - CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARA		LOTE nº	1	Data	01/05/2025	Dias	70	Data	20/07/2025	Sigla	SEDEF	Nº		nº dias	270	Ok o nº de DIAS		Contrapartida do Proponente	R$	874.617,03	30,49%	
Quantidade:	456,86	m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																	Valor Total	2.868.979,05	100,00%	

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	Nº	NÚMERO DE ETAPAS (%)																		Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
	ok	9	1	2	3	4	5	6	7	8	9												
	Número de DIAS de cada ETAPA:	270	30	30	30	30	30	30	30	30	30												
	Data Início		20/7/25	20/8/25	20/9/25	21/10/25	21/11/25	22/12/25	22/1/26	22/2/26	25/3/26												
	Data Fim		19/8/25	19/9/25	20/10/25	20/11/25	21/12/25	21/1/26	21/2/26	24/3/26	24/4/26												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	42,56	5,58	6,81	3,10	6,19	4,96	12,39	8,38	10,04										9	**263.949,52**	9,20
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	%	89,23	2,94					6,52		1,31										4	**18.498,31**	0,64
3	FUNDACOES	%	25,95	70,54					3,52												3	**325.117,79**	11,33
4	ESTRUTURAS	%	5,17	5,09	67,97	17,83			3,95												5	**392.075,65**	13,67
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	%	10,99			24,83	24,83	12,42		26,93											5	**144.859,60**	5,05
6	COBERTURA	%						8,95	75,42	15,62											3	**181.870,93**	6,34
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	%					34,33	23,88	7,70	34,10											4	**318.989,28**	11,12
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	%			2,39	7,00	9,56	7,72	22,58	35,85	14,89										7	**266.366,10**	9,28
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	%				9,54	22,58	11,54	2,31	18,77	35,26										6	**136.254,30**	4,75
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	%	0,57	2,13	5,32	2,73	14,86	12,28	47,45	6,55	8,11										9	**675.894,45**	23,56
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	%									100,00										1	**18.631.05**	0,65
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	%				0,16				29,84	70,00										3	**126.472,07**	4,41
	TOTAIS																					2.868.979,05	100,00

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES		ETAPAS (R$)																	Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM	
			R$	1	2	3	4	5	6	7	8	9												
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	TESOURO	R$	78.084,15	10.229,67	12.502,92	5.683,15	11.366,30	9.093,04	22.732,59	15.377,83	18.414,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	183.483,71	6,40%
1C		CONTRAPARTIDA	R$	34.243,40	4.486,17	5.483,09	2.492,31	4.984,63	3.987,70	9.969,26	6.743,87	8.075,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	80.465,82	2,80%
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	TESOURO	R$	11.473,55	378,31	-	-	-	-	838,82	-	168,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	12.859,04	0,45%
2C		CONTRAPARTIDA	R$	5.031,66	165,91	-	-	-	-	367,86	-	73,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	5.639,26	0,20%
3T	FUNDACOES	TESOURO	R$	58.643,86	159.414,90	-	-	-	-	7.945,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	226.004,64	7,88%
3C		CONTRAPARTIDA	R$	25.717,96	69.910,57	-	-	-	-	3.484,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	99.113,15	3,45%
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	R$	14.093,69	13.862,63	185.241,65	48.595,10	-	-	10.757,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	272.550,19	9,50%
4C		CONTRAPARTIDA	R$	6.180,72	6.079,38	81.236,76	21.311,13	-	-	4.717,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	119.525,47	4,17%
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	TESOURO	R$	11.063,26	-	-	25.007,35	25.007,35	12.503,57	-	27.117,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	100.698,71	3,51%
5C		CONTRAPARTIDA	R$	4.851,74	-	-	10.966,84	10.966,84	5.483,37	-	11.892,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	44.160,89	1,54%
6T	COBERTURA	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	11.321,27	95.354,02	19.751,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	126.427,02	4,41%
6C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	4.964,89	41.817,01	8.662,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	55.443,92	1,93%
7T	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	76.119,99	52.947,28	17.065,02	75.612,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	221.744,43	7,73%
7C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	33.382,02	23.219,75	7.483,77	33.159,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	97.244,85	3,39%
8T	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	TESOURO	R$	-	-	4.432,10	12.969,75	17.709,90	14.303,40	41.808,77	66.377,12	27.562,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	185.163,59	6,45%
8C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	1.943,67	5.687,81	7.766,59	6.272,68	18.335,02	29.109,34	12.087,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	81.202,52	2,83%
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	TESOURO	R$	-	-	-	9.038,67	21.390,08	10.928,70	2.186,55	17.778,83	33.393,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	94.716,76	3,30%
9C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	3.963,86	9.380,51	4.792,72	958,90	7.796,81	14.644,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	41.537,54	1,45%
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	TESOURO	R$	2.699,11	10.021,18	25.018,05	12.807,58	69.816,19	57.680,70	222.930,13	30.751,92	38.121,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	469.845,95	16,38%
10C		CONTRAPARTIDA	R$	1.183,68	4.394,73	10.971,54	5.616,70	30.617,53	25.295,57	97.764,84	13.486,09	16.717,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	206.048,49	7,18%
11T	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	12.951,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	12.951,32	0,45%
11C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	5.679,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	5.679,73	0,20%
12T	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	TESOURO	R$	-	-	-	144,03	-	-	-	26.233,04	61.539,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	87.916,67	3,06%
12C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	63,16	-	-	-	11.504,36	26.987,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	38.555,39	1,34%
T	TOTAIS	TESOURO	R$	176.057,62	193.906,69	227.194,72	114.245,63	221.409,81	168.777,96	421.618,90	278.999,79	192.150,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	1.994.362,03	69,51%
C		CONTRAPARTIDA	R$	77.209,16	85.036,76	99.635,06	50.101,81	97.098,12	74.016,68	184.898,76	122.353,90	84.266,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	874.617,03	30,49%
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R$	253.266,78	278.943,45	326.829,78	164.347,44	318.507,93	242.794,64	606.517,66	401.353,69	276.417,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	2.868.979,06	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R$	8,83%	9,72%	11,39%	5,73%	11,10%	8,46%	21,14%	13,99%	9,63%											2.868.979,06	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R$	8,83%	18,55%	29,94%	35,67%	46,77%	55,24%	76,38%	90,37%	100,00%											**CORRIGIR**	**OK**

Resp. Técnico:	Assinatura:	Prefeito:	Assinatura:	data:
RAQUEL PEDROSO DIAS - CREA PR-185739/D - ART/RRT Nº 1720221450525		RODRIGO RIBEIRO	ASSINADO DIGITALMENTE RODRIGO RIBEIRO A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO	

USO EXCLUSIVO DO TERMO DE ADESÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA COM O PARANACIDADE

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): **13/03/2026 - sex**

gov.br Documento assinado digitalmente
RAQUEL PEDROSO DIAS
Data: 13/03/2026 11:06:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Memorando 14- 3.603/2025

De: Altamir M. - CGF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/03/2026 às 09:06:45

Setores (CC):

CPO

Bom dia, Sr. Ricardo - CPO.

Conforme despacho 13, e a pedido da Sra. Regina Stefanello, Secretaria Mun. da Assistência Social, solicita-se Superavit financeiro de recursos livres para contrapartida, e deverá ser disponibilizado na Unidade Orçamentária FMDCA - Projeto atividade: 02.012.12.365.0006.5.012 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFNCIA–CRECHES – CEDCA-PR.

Att.

–

Altamir Adair Mucke

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Regina Aparecida Ticianeli...	16/03/2026 10:28:57	1Doc	REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 99...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2A5D-4302-72D0-C0D7**

Memorando 15- 3.603/2025

De: Ricardo F. - CPO

Para: SF - Secretaria de Finanças

Data: 16/03/2026 às 09:38:08

Setores (CC):

SF, SEPLAN

Solicito autorização dos Gestores Orçamentário e Financeiro para liberação da solicitação haja visto tratar-se de recursos oriundos do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores de Recursos Ordinários Livres.

Em aguardo.

_

Ricardo Luis Fiabani

Coordenador de Orçamento e Planejamento

Secretaria Municipal de Planejamento

Memorando 16- 3.603/2025

De: Adinar L. - SF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/03/2026 às 10:19:40

Bom dia !

Deferido, valor da contrapartida, da Edificação Programa Infância Feliz, conforme solicitação!!

_

Adinar Antonio Lettrari
Secretario Municipal de Finanças

Memorando 17- 3.603/2025

De: Rodrigo F. - SEPLAN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/03/2026 às 15:04:46

Boa tarde,

Deferido pedido,conforme solicitado no despacho 14.

–

Eng. Rodrigo Fortuoso
Secretario de Planejamento

Memorando 18- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2026 às 11:57:25

Segue para assinatura

_

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Anexos:

Termo_de_compromisso_CB.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Raquel Pedroso Dias	24/03/2026 11:58:06	1Doc	RAQUEL PEDROSO DIAS CPF 009.XXX.XXX-26
Regina Aparecida Ticianeli...	24/03/2026 14:15:28	1Doc	REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 99...
Rodrigo Ribeiro	24/03/2026 14:15:43	1Doc	RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F24B-ED0D-5012-FFCB**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

NÚCLEO TÉCNICO DE ARQUITETURA - NTA

TERMO DE COMPROMISSO

Tendo em vista o contido na **NPT 001, parte 2** em seu item **5.1.5 Tramitação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre – PTPID**, subitem 5.1.5.4 transcrito a seguir:

> *"Para PTPIDs envolvendo edificações pertencentes ou sob a tutela da administração pública direta ou indireta, exatamente idênticos a projetos já aprovados em outras unidades do CBMPR, o responsável pela edificação deverá apresentar cópia do PTPID aprovado no CBMPR, sendo necessária apenas a solicitação da vistoria. (INCLUSÃO-2024)".*

Considerando que tramitou junto à 6ª Sub Companhia de Bombeiros Independente – B7 (Seção de Vistoria) Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre referente à creche padrão vinculada ao Programa Infância Feliz da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF do município de Perobal, estando este aprovado em 08/07/2025 sob o NIB 1777022/2025, o município de **Palotina** se compromete neste ato a:

- Ter recebido cópia do PTPID aprovado do município de Perobal, o qual não poderá ser replicado e tão somente será apresentado no momento da vistoria, para fins de obtenção de licença junto ao Corpo de Bombeiros, nos termos da **NPT 001, parte 2**;
- Não alterar, sob quaisquer hipóteses, o projeto padrão da creche do Programa Infância Feliz, incluindo o PTPID fornecido;
- Executar a Obra de forma fidedigna ao PTPID fornecido; e
- Ter ciência e cumprir integralmente o contido no Código de Segurança contra Incêndio e Pânico – CSCIP, Capítulo V – Das responsabilidades, artigos 16, a 18, transcritos a seguir:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

NÚCLEO TÉCNICO DE ARQUITETURA - NTA

Artigo 16 – Nas edificações e áreas de risco a serem construídas cabe aos respectivos autores e/ou responsáveis técnicos, o detalhamento técnico dos projetos e instalações das medidas de segurança contra incêndio, objeto deste Código, e ao responsável pela obra, o fiel cumprimento do que foi projetado e das normas técnicas pertinentes.

Artigo 17 – Nas edificações e áreas de risco já construídas, é de inteira responsabilidade do proprietário ou do responsável pelo uso, a qualquer título:

I - utilizar a edificação de acordo com o uso para o qual foi projetada;

II - tomar as providências cabíveis para a adequação da edificação e das áreas de risco às exigências deste Código, quando necessário.

Artigo 18 – O proprietário do imóvel ou o responsável pelo uso obrigam-se a manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CVCB e CLCB, independentemente das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Palotina, 24 de março de 2026

Assinado digitalmente
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal de Palotina

Assinado digitalmente
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado digitalmente
Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil – CREA-PR 185739/D

Memorando 19- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2026 às 11:57:44

Segue para assinatura

_

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Anexos:

Memorial_simplificado_CB.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Raquel Pedroso Dias	24/03/2026 11:58:27	1Doc	RAQUEL PEDROSO DIAS CPF 009.XXX.XXX-26
Rodrigo Ribeiro	24/03/2026 14:16:19	1Doc	RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1025-084E-6504-48CD**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
3º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
13º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

MEMORIAL SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E A DESASTRES

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/ OU ÁREA DE RISCO

Logradouro Público:	Rua Curitiba	N°:	S/N	Complemento:	CRECHE PRIMEIROS PASSOS
Bairro:	Pioneiro	Município:	Palotina	UF:	PR
Proprietário/ responsável pelo uso:	Município de Palotina				
CNPJ/CPF:	76.208.487/0001-64			Fone:	(44) 3913-1030
Responsável técnico:	Raquel Pedroso Dias				
Nº do registro:	PR – 185.739/D			Fone:	(44) 3913-1030

Áreas (m²):	Existente:	00	A construir:	456,86 m²		Total:	456,86 m²		
Altura (m):	Térrea	Nº de pavimentos:	1	Ocupação do subsolo:		Não há			
Uso, divisão e descrição da ocupação principal:		Serviços Profissionais, pessoais e técnicos; E-5; Creche							
Risco:	Leve	Carga de incêndio:	300 MJ/ m²						

2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS

Estrutura Portante:	X	Concreto	X	Aço		Madeira		Outros	
Estrutura de sustentação da cobertura		X	Concreto	X	Aço		Madeira		Outros

3. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

	Item	Observações
	Controle de Materiais de Acabamento	
X	Saídas de Emergência	Distância máxima de 50m para saída (Conforme com NPT 11)
X	Iluminação de Emergência	Luminária de emergência comum (Conforme com NPT 18)
X	Sinalização de Emergência	Placas fotoluminescentes tipo S1 e S12 (Conforme com NPT 20
X	Extintores	Extintores do tipo 2.A:20-B-C 4kg (Conforme com NPT 21)
	Brigada de incêndio	
	Outros (especificar)	

4. RISCOS ESPECÍFICOS

	Item	Quantitativo	
	Armazenamento de líquidos inflamáveis/ combustíveis		
X	Gás Liquefeito de Petróleo	2 UND	P45
	Armazenamento de produtos perigosos		
	Fogos de artifício		
	Vaso sob pressão (caldeira)		
X	Outros (especificar)	VAR.	Materiais didáticos

5. DIMENSIONAMENTO DE POPULAÇÃO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Item		Quantitativo
Tipos de escada		Não há
População		49 pessoas
Demonstrativo de cálculo (se necessário)		

6. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se enquadra nos parâmetros da tabela 5 do CSCIP e que atende as seguintes especificações:

a. Possuir área total construída menor 1.500m² para risco leve e menor que 1.000m² para risco moderado ou elevado;

b. Possuir altura igual ou inferior a 9,0m quando de risco leve;

c. Possuir altura igual ou inferior a 6,0m quando de risco moderado ou elevado;

d. Não possuir subsolo com ocupação diferente de estacionamento;

e. Não comercializar ou armazenar volume superior a 250L (duzentos e cinquenta litros) de líquido inflamável ou combustível; f. Não armazenar volume superior a 190kg (cento e noventa quilogramas) do GLP.

7. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas de emergências se encontram de acordo o constante na NPT 011 – Saídas de Emergência

8. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndio foram instalados na edificação de acordo com a NPT 21 – Sistema de proteção por extintores de incêndio e encontram-se com prazo de validade e inspeção em dia.

Agente extintor	Quantitativo / Capacidade extintora
Carga de pó ABC	5/ 2A-20-B:C
Carga de pó BC	
Carga d'água pressurizada	
Carga de Dióxido de Carbono (CO2)	
Outros (especificar)	

9. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a sinalização de emergência foi instalada na edificação de acordo com a NPT 020 – Sinalização de emergência.

Tipo de sinalização / Código da Placa	Quantitativo
S2 – Indicação de saída	**2**
S14 – Indicação de saída	**2**
E5 – Extintor de incêndio	**5**
A5 – Sinalização de alerta	**1**
P1 – Sinalização de alerta	**1**
P2 – Sinalização de alerta	**1**

10. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atendem adequadamente ao disposto na NPT 010 – Controle de material de acabamento e revestimento.

Finalidade do material	Classe dos materiais empregados
Piso	Classe 1
Parede e divisória	Classe 1
Teto e Forro	Classe 1

11. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a iluminação de emergência foi adequadamente instalada na edificação de acordo com a NPT 18/2014 – Iluminação de Emergência.

12. AVALIAÇÃO DO GLP

Será utilizado duas unidades de botijão P45 kg de GLP (Gás liquefeito de petróleo)

13. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

- Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de fiscalizações e de solicitação de documentos;
- Declaro estar ciente de que não devem ser alteradas as características da edificação e da ocupação apresentada;
- O registro de informações inverídicas pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Assinado digitalmente **Raquel Pedroso Dias** **Eng. Civil – CREA-PR 185739/D** **Responsável técnica**	*Assinado digitalmente* **Rodrigo Ribeiro** **Prefeito Municipal de Palotina** **Proprietário/ Responsável pelo uso**

Memorando 20- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: SETOP - Secretaria de Transportes e Obras Públicas - A/C Andre B.

Data: 06/04/2026 às 13:52:03

Boa tarde André.

Segue para acompanhamento. Conforme indicado no Portal dos Municípios, o orçamento sofreu alguns ajustes e a declaração de contrapartida deverá ser no valor de R$ 791.835,25.

Fico à disposição.

–

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Memorando 21- 3.603/2025

De: Altamir M. - CGF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/04/2026 às 14:23:11

Setores (CC):

CPO

Boa tarde, Sr. ricardo - CPO

Segue para conhecimento, referente ao despacho 20. CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.

Att.

–

Altamir Adair Mucke

Memorando 22- 3.603/2025

De: Andre B. - SETOP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/04/2026 às 09:57:55

segue contrapartida ajustada e assinada

_

Andre Welke Bueno
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Anexos:

declarac_ao_prioridade_93_ajustada_1_.pdf

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de PALOTINA - PR dispõe de recursos orçamentários, no valor de R$ R$791.835,25. (Setecentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para participação, a título de contrapartida, na deliberação 60/2023 – CEDCA/PR – transferência do Fundo Estadual para a Infância e Adolência – FIA/PR que tem por objeto a construção de Creche para atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, cuja solicitação consta do protocolo nº22.344.346-0.

Os recursos estarão dispostos na rubrica orçamentária 02.012.08.243.0010.5.010 – Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância – Creches – CEDCA-PR, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, fonte 2.500.0000.000 – Recursos não vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores da Lei Orçamentária nº 6.865 de 20 de dezembro de 2024, para 2025.

Assinado digitalmente por

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RODRIGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Memorando 23- 3.603/2025

De: Andre B. - SETOP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/04/2026 às 10:31:57

ignorar despacho 22- 3.603/2025 , não utilizar documento ;

–

Andre Welke Bueno
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Memorando 24- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: SAS - Secretaria de Assistência Social - A/C Regina S.

Data: 29/05/2026 às 09:50:53

Prezados, bom dia.

Informo à Secretaria de Assistência Social que o projeto está 100% aprovado no Portal dos Municípios.

Fico à disposição.

–

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Memorando 25- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/05/2026 às 10:10:01

Segue para assinatura.

_

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Anexos:

05_Modelo_de_Informacao_da_Construcao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Ribeiro	29/05/2026 10:12:33	1Doc	RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FF29-E8CD-B11F-56A6**

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO À NÃO APRESENTAÇÃO DE PROJETOS EM METODOLOGIA BIM

Com fundamento no no Artigo 19, § 3º da Lei Federal 14.133/2021:

> Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substitui-la;

O município de Palotina vem respeitosamente apresentar justificativa quanto à não apresentação da Modelagem da Informação da Construção (BIM) dos projetos de arquitetura e engenharia da presente contratação:

1. O empreendimento adota projeto arquitetônico e complementares padronizados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família do Paraná (SEDEF), no âmbito do Programa Infância Feliz, em formato DWG e PDF, não permitindo a incorporação com sistema BIM.
2. As adaptações realizadas pelo município são relativas a ajustes topográficos/terraplenagem, fundações, drenagens, pavimentações, ligações de infraestrutura e compatibilização com as normas e condicionantes locais, os quais são executados em metodologia tradicional (CAD). Esses complementos não exigem modelagem dos arquivos, sendo técnica e economicamente mais adequado manter o formato 2D para tais adequações.
3. O projeto padrão estadual, por sua natureza e finalidade de padronização, não contempla a exigência de entrega de modelos BIM editáveis pelos entes beneficiários, tampouco há exigência normativa da SEDEF quanto à autoria local em metodologia BIM. A adoção direta do modelo padrão, portanto, garante conformidade técnica e institucional com as diretrizes do Programa Infância Feliz.
4. Embora o município tenha iniciado a aquisição de softwares compatíveis com a metodologia BIM, ainda não foram promovidas ações de capacitação técnica da equipe interna, o que compromete, neste momento, a adoção plena e adequada do BIM, em conformidade com os requisitos técnicos e operacionais previstos na legislação estadual.

Sem mais, permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Memorando 26- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: SAS - Secretaria de Assistência Social - A/C Regina S.

Data: 02/06/2026 às 16:36:24

Boa tarde.

Conforme Despacho 24, informo que a documentação técnica está aprovada junto ao Paranacidade e a autorização para licitar foi emitida.

Encaminho anexos os documentos técnicos aprovados e os arquivos modelo disponibilizados pelo Paranacidade, para que dê continuidade à elaboração e à reunião dos demais documentos necessários à instrução do processo licitatório, conforme exigências legais e administrativas pertinentes.

Link para documentos aprovados pelo Paranacidade: https://drive.google.com/file/d/1qJdV8Vnt7tUYdTHwX70zwP7QHXSzwjNy/view?usp=sharing

Informo ainda que a pasta técnica completa será encaminhada posteriormente, após a finalização dos documentos complementares, para envio ao Departamento de Compras e prosseguimento dos trâmites licitatórios.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição.

–

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Anexos:

CRECHE_PALOTINA_AUTORIZACAO_PARA_LICITAR.pdf

PARANACIDADE | SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Palotina **Etapa :** 0006/2026
Associação : AMOP **Escritório Regional :** Regional de Cascavel
Nº Projeto : 71 **Projeto Especial :** INFÂNCIA FELIZ PARANÁ
Órgão : Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Descrição : Lote 1 - Construção de Creche contendo espera coberta, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário PcD adulto, instalação sanitária infantil, sala 01, sala 02, sala 03, refeitório, lactário, cozinha, despensa, sanitário PcD infantil, sanitario feminino infantil, sanitário masculino infantil, labanderia/DML, vestiário feminino, vestiário masculino e DML, bibicletário, hortas, palco, mastros de bandeiras, área de estacionamento e totem de identificação.

Modalidade : CONCORRÊNCIA **Valor Viabilizado : R$** 2.786.197,27
Nº do Convênio :
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Rua Curitiba, S/N, Bairro Pioneiro.
Indicadores : Lote : 1 ==> Área Construída 456,86 m² - Equipamento Público 1,00 un. -
Objeto : Lote : 1 ==> Construção de Creche com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. *

PARANACIDADE | SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Palotina **Nº Projeto :** 71 **Lote:** 1
Valor Viab.: R$ 2.786.197,27

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R$2.786.197,27, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R$791.835,25; montante de SEDEF - Tesouro do Estado: R$1.994.362,02;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 01/06/2026

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

LUIZA MARILDA PACHECO CASTAGNO SIMONELLI:64526003972
Assinado de forma digital por LUIZA MARILDA PACHECO CASTAGNO SIMONELLI:64526003972 Dados: 2026.06.02 11:41:55 -03'00'

Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli
Secretário do Desenvolvimento Social e Família Interno

Memorando 27- 3.603/2025

De: Regina S. - SAS

Para: CAS - Compras Assistência Social - A/C Lucas V.

Data: 02/06/2026 às 16:55:43

Para dar início Processo Licitação!

_

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello

Secretaria Municipal

de Assistência Social

Memorando 28- 3.603/2025

De: Regina S. - SAS

Para: SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Data: 12/06/2026 às 14:42:09

Boa tarde!

Solicito nome fiscal da execução desta obra por gentileza!

–

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello

Secretaria Municipal

de Assistência Social

Memorando 29- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/06/2026 às 13:16:01

Boa tarde

Fui designada, de forma verbal, para a elaboração dos documentos licitatórios (ETP, Mapa de Riscos, Termo de Referência, entre outros) referentes à presente obra.

Dessa forma, solicito a confirmação e a autorização da Secretária Municipal de Educação e Cultura para a execução dessa demanda, considerando as demais atividades que já me foram previamente atribuídas.

Adicionalmente, solicito a designação de, no mínimo, mais dois servidores para compor a equipe de elaboração do ETP, preferencialmente incluindo um servidor da Secretaria de Assistência Social que detenha as informações e os dados necessários para a adequada elaboração do documento.

_

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marines Marafon Kuki	19/06/2026 13:58:25	1Doc	MARINES MARAFON KUKI CPF 726.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CCFB-3044-D6EB-7317**

Memorando 30- 3.603/2025

De: Regina S. - SAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/06/2026 às 13:35:17

Boa tarde:

Indico o servidor Lucas Verdeiro e suplente Tainara Pessoa.

–

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello

Secretaria Municipal

de Assistência Social

Memorando 31- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/06/2026 às 09:15:54

Segue para assinatura.

–

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Regina Aparecida Ticianeli...	23/06/2026 09:33:12	1Doc	REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 99...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0FED-BD50-4744-56D4**

Memorando 32- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/06/2026 às 14:50:42

Segue para avaliação e, caso não haja observações, assinatura.

_

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Anexos:

03_MAPA_DE_RISCO_R01.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Raquel Pedroso Dias	23/06/2026 14:52:15	1Doc	RAQUEL PEDROSO DIAS CPF 009.XXX.XXX-26
Lucas Bernardo Felix Verde...	23/06/2026 16:12:43	1Doc	LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO CPF 102.XXX.XX...
Tainara Pessoa	23/06/2026 16:41:57	1Doc	TAINARA PESSOA CPF 057.XXX.XXX-16

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7423-8DD7-4440-DD2D**

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

GERENCIAMENTO DE RISCO

1. OBJETO: Construção de Edificação do Programa Infância Feliz Paraná – Creche padrão SEDEF, nos termos da Resolução SEDEF 2012/2024, no Bairro Pioneiro.

2. FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

O Mapa de Riscos da presente contratação, recomendado pela Lei 14.133-2021, foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

3. ESTIMATIVA DOS RISCOS

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	**1**
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	**2**
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	**5**
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	**8**
Muito alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	**10**

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	**1**
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	**2**
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável	**5**
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	**8**
Muito alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível	**10**

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO

RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
0 – 9,99	10 – 39,99	40 – 79,99	80 - 100

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

MAPA DE RISCOS

IMPACTO						
	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
		PROBABILIDADE				

DIRETRIZES PARA PRIORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RISCOS

NÍVEL DE RISCO	CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RISCOS
RE	Nível de risco **muito além do apetite a risco**. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado à governança e alta administração e ter uma resposta imediata. Postergação de medidas só com autorização do dirigente máximo.
RA	Nível de risco **além do apetite a risco**. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado a alta administração e ter uma ação tomada em período determinado. Postergação de medidas só com autorização do dirigente de área.
RM	Nível de risco **dentro do apetite a risco**. Geralmente nenhuma medida especial é necessária, porém requer atividades de monitoramento específicas e atenção da gerência na manutenção de respostas e controles para manter o risco nesse nível, ou reduzi-lo sem custos adicionais.
RB	Nível de risco **dentro do apetite a risco**, mas é possível que existam oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas assumindo-se mais riscos, avaliando a relação custos x benefícios, como diminuir o nível de controles.

Segue Mapa

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
1	**Estudos preliminares incorretos ou erros nos projetos (ex.: incompatibilidades entre os projetos arquitetônico, estrutural e instalações);**	Baixa qualificação técnica e/ou desconhecimento das especificidades para obras da saúde por parte da equipe de engenharia e arquitetura responsável pela elaboração e ajuste do projeto	Planejamento	**Contratante: Equipe técnica e preparatória**	**RA**

Impactos

1. Realização de ajustes durante a execução da obra;
2. Paralização da obra; e
3. Aumento do custo final da obra.

Ações Preventivas

1. Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra.

Ações de Contingência

1. Revisão técnica e ajuste dos projetos por profissionais internos que não participaram da elaboração;
2. Contratação de equipe para revisão técnica e ajuste dos projetos;
3. Capacitação e ampliação do corpo técnico.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
2	**Erros no orçamento**	Falta de planejamento adequado, projetos não compatibilizados e/ou com nível de detalhamento insuficiente	**Planejamento**	**Contratante: Equipe técnica**	**RE**

Impactos

1. Realização de ajustes durante a execução da obra;
2. Paralização da obra; e
3. Aumento do custo final da obra.

Ações Preventivas

1. Implementação de revisão aprofundada.
2. Capacitação e ampliação do corpo técnico.

Ações de Contingência

1. Alocação e/ou Contratação de equipe para revisão técnica e ajuste no orçamento.
2. Realização de aditivos.
3. Ou correções durante a fase do processo licitatório mediante impugnações e revisão.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
3	**Intercorrências no processo licitatório**	Falta de planejamento adequado, documentos preparatórios inadequados e/ou incompletos	**Planejamento**	**Contratante: Comissão de contratação**	**RM**

Impactos

1. Impugnação do edital;
2. Contratação ineficiente, não atingindo o seu objetivo;
3. Empresa contratada sem qualificação técnica, causando problemas durante a execução; e
4. Licitação deserta.

Ações Preventivas

1. Realização do planejamento da licitação por equipe técnica adequada e qualificada;
2. Não estipular exigências desnecessárias, de caráter restritivo no edital; e
3. Elaboração dos documentos preparatórios com zelo e baseados nas boas práticas e na legislação vigente.

Ações de Contingência

1. Retificação dos documentos convocatórios; e
2. Realização de um novo processo licitatório.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
4	**Seleção de empresa sem capacidade de execução**	Imperícias quando da elaboração dos documentos de planejamento da contratação e/ou não avaliação dos critérios estabelecidos no edital de forma satisfatória	**Planejamento**	**Contratante: Comissão de contratação**	**RM**

Impactos

1. Contratação de empresa sem qualificação;
2. Problemas na execução da obra.

Ações Preventivas

1. Elaboração dos documentos preliminares do processo licitatório por equipe técnica qualificada;
2. Capacitação e ampliação do corpo técnico.
3. Estabelecimento de critérios claros e objetivos para comprovação.

Ações de Contingência

1. Sanções administrativas à empresa contratada;
2. Rescisão do contrato;
3. Convocação de empresa cadastrada no certame.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
5	**Atrasos na obtenção de licenças (Vigilância sanitária, ambientais, Corpo de Bombeiros, etc.)**	Desconhecimento dos critérios para obtenção destes documentos; demanda reprimida dos órgãos responsáveis pela emissão destes documentos	**Planejamento**	**Contratante: Equipe técnica e preparatória**	**RB**
Impactos					
1. Atraso no início da obra; 2. Reajustes no orçamento dado o tempo decorrido; e 3. Necessidade de complementação do projeto.					
Ações Preventivas					
1. Protocolo dos documentos em tempo hábil para emissão das licenças 2. Liberação da licitação apenas com as licenças já emitidas					
Ações de Contingência					
1. Utilização de licenças prévias, quando aplicável, para início de obra					

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
6	**Falhas e atrasos na execução**	**Imperícia da empresa contratada**	**Gestão do contrato – Execução da obra**	**Contratada**	**RA**

Impactos

1. Obras com vícios de execução;
2. Necessidade de refazimento de serviços;
3. Paralização da obra; e
4. Aumento do custo final da obra.

Ações Preventivas

1. Elaboração de cronograma de execução de obra considerando o prazo para fornecimento dos materiais;
2. Especificar de forma adequada o objeto e exigências de qualificação técnica suficientes para apresentação de proposta condizentes com a necessidade da administração Pública Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra; e
3. Acompanhamento e fiscalização técnica da execução da obra pelo responsável técnico da fiscalização;
4. Definição clara de padrões e critérios de aceitação dos materiais e serviços;
5. Exigir no edital de garantia de execução.

Ações de Contingência

1. Glosa dos serviços que não apresentarem os critérios de aceitabilidade técnica;
2. Rescisão do contrato, caso necessário; e
3. Convocação das demais empresas classificadas, caso necessário;
4. Acionamento Garantia de execução.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
7	**Alterações das condições econômicas para aquisição de materiais e remuneração dos serviços**	**Crises econômicas, alterações nas legislações tributárias, escassez de matéria-prima e/ou mão de obra**	**Gestão do contrato – Execução da obra**	**Contratada**	**RB**

Impactos

1. Aumento do custo dos insumos e serviços contratados;
2. Redução da margem de lucro da contratada;
3. Risco de inadimplência contratual;
4. Possível paralisação ou lentidão na execução da obra.

Ações Preventivas

1. Previsão contratual de mecanismos de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro;
2. Análise de viabilidade econômico-financeira da proposta com base em cenários econômicos;
3. Cláusulas contratuais prevendo alternativas em caso de escassez de insumos;
4. Monitoramento contínuo dos mercados de materiais e mão de obra para antecipação de riscos.

Ações de Contingência

1. Solicitação formal de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do contrato;
2. Substituição de insumos e/ou tecnologias por alternativas equivalentes, se viável e autorizado tecnicamente;
3. Aplicação das penalidades previstas em contrato em caso de não cumprimento injustificado.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
8	**Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços**	**Falta de equipamentos de proteção, negligência com normas de segurança, treinamento inadequado**	**Gestão do contrato – Execução da obra**	**Contratada**	**RM**

Impactos

1. Interrupção dos serviços;
2. Responsabilização civil e criminal;
3. Aumento de custos com indenizações e seguros;
4. Prejuízo à imagem institucional.

Ações Preventivas

1. Exigência de PPRA e PCMSO atualizados;
2. Fiscalização do uso de EPIs e EPCs;
3. Realização de treinamentos periódicos;
4. Monitoramento e auditorias de segurança no canteiro.

Ações de Contingência

1. Acionamento dos seguros obrigatórios;
2. Apuração imediata do acidente e responsabilização;
3. Adequações imediatas nas práticas de segurança, com suspensão das atividades, se necessário.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
9	**Problemas causados por condições climáticas extremas (chuvas, secas)**	**Condições climáticas extremas**	**Gestão do Contrato**	**Administração e Contratada**	**RB**

Impactos

1. Atraso na execução da obra;
2. Desfazimento de serviços.

Ações Preventivas

1. Previsão de tecnologias sustentáveis para suportar tais intempéries;
2. Contratação de seguro que abarque tais situações

Ações de Contingência

1. Acionamento do seguro;
2. Refazimento dos serviços com custeio parcial entre a Administração e a Empresa Contratada

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
10	**Erros na medição**	**Falta de capacitação técnica, instrumentos imprecisos ou falhas de conferência**	**Gestão do contrato – Execução da obra**	**Contratante: Fiscal de obra**	**RA**

Impactos

1. Pagamentos indevidos ou incorretos;
2. Comprometimento do orçamento do contrato;
3. Conflitos entre contratante e contratada;
4. Atrasos no cronograma.

Ações Preventivas

1. Capacitação da equipe de medição;
2. Adoção de instrumentos precisos e calibrados;
3. Dupla verificação das medições;
4. Registro fotográfico e documental dos serviços.

Ações de Contingência

1. Correção imediata das medições;
2. Ajuste financeiro nos pagamentos subsequentes;
3. Substituição da equipe técnica, se necessário.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
11	**Aditivos irregulares**	**Falta de planejamento, má gestão contratual, ou tentativa de fraude**	**Gestão do contrato – Execução da obra**	**Contratante: fiscal de obra, fiscal de contrato e gestor do contrato**	**RM**

Impactos

1. Irregularidades administrativas e legais;
2. Risco de responsabilização por órgãos de controle;
3. Aumento indevido de custos;
4. Possível nulidade de termos contratuais.

Ações Preventivas

1. Planejamento adequado do escopo inicial;
2. Controle rigoroso de alterações contratuais;
3. Aprovação de aditivos com base em justificativas técnicas;
4. Treinamento e capacitação dos servidores (fiscais, gestores e fiscais de obra);
5. Aumento do corpo técnico;
6. Apuração de responsabilidades;
7. Revisão jurídica dos documentos.

Ações de Contingência

1. Anulação dos aditivos irregulares;
2. Abertura de processo administrativo;
3. Adoção de medidas corretivas e sanções contratuais.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
12	**Abandono da obra sem conclusão**	**Incapacidade técnica ou financeira da contratada, má gestão, desinteresse contratual**	**Gestão do contrato – Execução da obra**	**Contratada**	**RM**

Impactos

1. Interrupção total da obra;
2. Perda de recursos públicos;
3. Necessidade de nova licitação;
4. Danos à população usuária.

Ações Preventivas

1. Verificação da capacidade técnica e financeira da empresa;
2. Acompanhamento rigoroso da execução e cumprimento de prazos;
3. Cláusulas contratuais com penalidades severas para abandono;
4. Avaliação periódica do desempenho contratual.

Ações de Contingência

1. Rescisão contratual e aplicação de penalidades;
2. Convocação da segunda colocada, se possível;
3. Nova licitação para conclusão da obra.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
13	**Atraso na liberação de recursos**	**Demora na liberação de recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias ou outras fontes de financiamento, bem como atrasos nos trâmites administrativos**	**Gestão do Contrato – Execução da obra**	**Contratante**	**RM**

Impactos

1. Atraso na execução da obra;
2. Desmobilização da equipe da contratada;
3. Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro;
4. Aumento dos custos indiretos da contratação.

Ações Preventivas

1. Acompanhamento contínuo da situação financeira do convênio ou fonte de recursos;
2. Planejamento financeiro compatível com o cronograma da obra;
3. Monitoramento dos prazos de repasse dos recursos;
4. Comunicação antecipada entre os setores responsáveis pela gestão financeira e pela fiscalização da obra.

Ações de Contingência

1. Reprogramação do cronograma de execução;
2. Negociação com a contratada para adequação do fluxo de execução;
3. Solicitação de regularização prioritária dos repasses junto ao órgão financiador;
4. Formalização das alterações contratuais necessárias, quando cabíveis.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
14	**Fiscalização insuficiente da execução da obra**	**Equipe de fiscalização insuficiente, deficiência na capacitação técnica, excesso de demandas dos fiscais ou ausência de acompanhamento sistemático da execução contratual**	**Gestão do Contrato – Execução da obra**	**Contratante**	**RA**

Impactos

1. Execução de serviços em desacordo com o projeto e as especificações técnicas;
2. Recebimento de serviços com baixa qualidade;
3. Pagamentos por serviços executados inadequadamente;
4. Necessidade de retrabalho, aditivos ou responsabilização da Administração.

Ações Preventivas

1. Designação formal de fiscal técnico e gestor do contrato com atribuições claramente definidas;
2. Realização de inspeções periódicas e registros em diário de obra;
3. Conferência das medições mediante documentação comprobatória e registros fotográficos;
4. Capacitação contínua dos fiscais e utilização de checklists de fiscalização.

Ações de Contingência

1. Intensificação imediata da fiscalização técnica da obra;
2. Determinação para correção dos serviços executados em desacordo com o contrato;
3. Aplicação das penalidades previstas contratualmente, quando cabíveis;
4. Substituição do fiscal ou reforço da equipe de fiscalização, caso constatada insuficiência de acompanhamento.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
15	**Vícios na entrega**	**Falta de controle de qualidade, uso de materiais inadequados, falhas na execução**	**Entrega e recebimento da obra**	**Contratante/Contratada**	**RA**

Impactos

5. Necessidade de reparos após a entrega;
6. Atrasos na utilização da obra;
7. Custo adicional para correção dos vícios;
8. Responsabilização técnica e jurídica da contratada.

Ações Preventivas

5. Fiscalização rigorosa durante a execução;
6. Testes e ensaios de qualidade nos serviços e materiais;
7. Relatórios técnicos de acompanhamento;
8. Recebimento provisório com critérios técnicos definidos.

Ações de Contingência

5. Notificação para correção dos vícios;
6. Glosa contratual nos pagamentos;
7. Acionamento de garantias contratuais ou seguros.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

N	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Peso Probabilidade	Peso impacto	RI	Situação
1	Estudos preliminares incorretos ou erros nos projetos (ex.: incompatibilidades entre os projetos arquitetônico, estrutural e instalações);	Média	Muito alto	5	10	50	RA
2	Erros no orçamento	Alta	Muito alto	8	10	80	RE
3	Intercorrências no processo licitatório	Baixa	Alto	2	8	16	RM
4	Seleção de empresa sem capacidade de execução	Baixa	Alto	2	8	16	RM
5	Atrasos na obtenção de licenças (Vigilância sanitária, ambientais, Corpo de Bombeiros, etc.)	Muito baixa	Médio	1	5	5	RB
6	Falhas e atrasos na execução	Média	Muito alto	5	10	50	RA
7	Alterações das condições econômicas para aquisição de materiais e remuneração dos serviços	Baixa	Médio	2	5	10	RB
8	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Baixa	Alto	2	8	16	RM
9	Problemas causados por condições climáticas extremas (chuvas, secas)	Muito baixa	Médio	1	5	5	RB
10	Erros na medição	Média	Alto	5	8	40	RA
11	Aditivos irregulares	Baixa	Alto	2	8	16	RM
12	Abandono da obra sem conclusão	Muito baixa	Muito alto	1	10	10	RM
13	Atraso na liberação do recurso	Média	Médio	5	5	25	RM
14	Fiscalização insuficiente da execução da obra	Média	Muito alto	5	10	50	RA
15	Vícios na entrega	Média	Alto	5	8	40	RA

Assinado digitalmente
Lucas Bernardo Felix Verdeiro
Escriturário
Matrícula 3043

Assinado digitalmente
Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil
Matrícula 3613

Assinado digitalmente
Tainara Pereira Pessoa
Chefe de Gabinete
Matrícula 4303

Memorando 33- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2026 às 08:29:49

Bom dia.

Lucas Bernardo Felix Verdeiro - CASe Tainara Pessoa - SAS, favor revisar e, se necessário, complementar o ETP. Caso não hajam observações a acrescentar, favor informar.

–

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Memorando 34- 3.603/2025

De: Lucas V. - CAS

Para: DEENG - Departamento de Engenharia - A/C Raquel D.

Data: 25/06/2026 às 10:56:35

Bom dia.

Manifestação de acordo e sem demais a acrescentar no ETP.
Segue versão inicial do TR para apreciação e demais orientações.

Att.

–

Lucas Bernardo Felix Verdeiro

Escriturário

Memorando 35- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/06/2026 às 10:55:44

Prezados, bom dia.

Relizei a conferência dos itens técnicos do TR enviado no Despacho 34 anterior.

Para prosseguimento, a Secretaria de Assistência Social deve nomear os fiscais (titular e suplente) e gestores (titular e suplente) de contrato.

Secretários das pastas que contém técnicos (Rodrigo Fortuoso - SEPLAN, Claudia Brunetto Sato - SETOPe Marines Marafon Kuki - SEMEC), favor nomear fiscais de execução da obra (pelo menos um titular e um suplente).

_

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Memorando 36- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/06/2026 às 11:06:33

Segue versão final do ETP para assinatura.

_

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Raquel Pedroso Dias	29/06/2026 11:07:32	1Doc	RAQUEL PEDROSO DIAS CPF 009.XXX.XXX-26
Rodrigo Ribeiro	29/06/2026 11:11:52	1Doc	RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05
Regina Aparecida Ticianeli...	29/06/2026 11:14:05	1Doc	REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 99...
Tainara Pessoa	29/06/2026 11:15:24	1Doc	TAINARA PESSOA CPF 057.XXX.XXX-16
Lucas Bernardo Felix Verde...	29/06/2026 11:42:06	1Doc	LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO CPF 102.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8306-F992-4D8A-53ED**

Memorando 37- 3.603/2025

De: Regina S. - SAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/06/2026 às 12:14:58

A SMAS indica para fiscal do contrato:

Titular: Tainara Pessoa

Suplente: Lucas Verdeiro.

_

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello

Secretaria Municipal

de Assistência Social

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Tainara Pessoa	29/06/2026 12:17:43	1Doc	TAINARA PESSOA CPF 057.XXX.XXX-16
Lucas Bernardo Felix Verde...	16/07/2026 13:49:12	1Doc	LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO CPF 102.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **93C6-D42D-AF4F-C2AE**

Memorando 38- 3.603/2025

De: Regina S. - SAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/06/2026 às 13:33:41

Bom dia !

Solicito urgência no Despacho 35 para encaminharmos para licitação!

Grata

_

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello

Secretaria Municipal

de Assistência Social

Memorando 39- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/06/2026 às 08:17:31

Para a Secretária de Assistência Social Regina Aparecida Ticianeli Stefanello - SAS, solicito ainda a indicação dos gestores do contrato, conforme Despacho 35.

A contabilidade da SMAS, Altamir Adair Mucke - CGF, favor emitir a solicitação de despesa para comprovação de dotação. Sugiro também já empenhar a ART de execução que será emitida após a indicação do(s) fiscal(is).

Ricardo Luis Fiabani - CPO, gostaria de confirmar a dotação orçamentária que será utilizada. Com base na declaração de contrapartida, tenho:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.012.12.365.0006.5.012 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS Á PRIMEIRA INFNCIA – CRECHES – CEDCA-PR

ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE
2.502.0000.000 (260) – Recursos não vinculados da compensação de impostos – Recursos Livres

–

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Memorando 40- 3.603/2025

De: Ricardo F. - CPO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/06/2026 às 09:19:22

Parecer sobre a confirmação orçamentária cabe ao Coordenador de Gestão de Fundos, por fazer esse controle orçamentário e financeiro junto a Unidade Orçamentária responsável pela obra.

Atenciosamente

_

Ricardo Luis Fiabani

Coordenador de Orçamento e Planejamento

Secretaria Municipal de Planejamento

Memorando 41- 3.603/2025

De: Rodrigo F. - SEPLAN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/06/2026 às 11:05:32

Bom dia,

Em resposta ao **Despacho 35** fica nomeados os Eng. Luís Odone Filippin - CPDPpara fiscal e o Eng. Jhonattan Trainotti - SEPLANpara suplente de fiscal da obra.

At.te.,

–

Eng. Rodrigo Fortuoso
Secretario de Planejamento

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luís Odone Filippin	16/07/2026 14:06:36	1Doc	LUÍS ODONE FILIPPIN CPF 055.XXX.XXX-90
Jhonattan Trainotti	16/07/2026 14:15:34	1Doc	JHONATTAN TRAINOTTI CPF 089.XXX.XXX-63

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **ECC3-4117-F940-B542**

Memorando 42- 3.603/2025

De: Regina S. - SAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/06/2026 às 11:21:39

Gestores da Assistência:

Altamir Mucke Titular e Vitória Duarte Suplente

Segue após esse a dotação orçamentária.

_

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello

Secretaria Municipal

de Assistência Social

Memorando 43- 3.603/2025

De: Altamir M. - CGF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/06/2026 às 15:51:50

Setores (CC):

CPO

Boa tarde,

Seguem as solicitações de despesas emitidas para comprovação de dotação orçamentária.

OBS: INFORMO que os recursos destinados pelo FIA/PR, do total de R$1.994.362,02, até este momento foram repassados ao FMDCA de Palotina o valor de 30% do valor, sendo R$598.308,60. Neste sentido, a dotação orçamentaria da fonte 1.661.0000.000 (974-1) – Transferências de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência social - R$1.794.925,82, foi aberta com o indicativo de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. Para verificação do mesmo, seguem anexos os docs. para verificação, COM ESPECIAL ATENÇÃO NO QUE SE REFERE AO ADITIVO, onde indica os percentuais e valores a serem repassados, mediante comprovação e aprovação pelo Estado da execução das fases da Obra.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 - AÇÕES DE APOIO A EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 5012 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INFNCIA – CRECHES -CEDCA/PR

Fontes:

2.502.0000.000 (260) – Recursos não vinculados da compensação de impostos – (recursos ordinários livres) – Exerc. Anterior. - R$791.835325

2.749.000.000 (2969-1) – Outras vinculações de Transferências – Exerc. Anterior - R$130.479,22

2.661.0000.000 (2974-1) – Transferências de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência social – Exerc. Anterior - R$68.956,98

1.661.0000.000 (974-1) – Transferências de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência

social - R$1.794.925,82

Elemento de Despesas: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Att.

_

Altamir Adair Mucke

Anexos:

ADITIVO_AO_TERMO_DE_ADESAO_RESOL_212_2024.pdf
DELIBERACAO_60_2023_CEDCA_PR.pdf
RESOLUCAO_212_2024_SEDEF.pdf
SOLIC_13172_F_0100_REC_LIVRE_.pdf
SOLIC_13191_F_29691_REC_FIA_PR_.pdf
SOLIC_13194_F_29741_REC_FIA_PR_.pdf
SOLIC_13196_F_9741_REC_FIA_PR_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Regina Aparecida Ticianeli...	30/06/2026 16:05:12	1Doc	REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 99...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9AE9-B533-8F01-7023**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, ROGÉRIO CARBONI, gestor do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência FIA/PR, CNPJ sob nº 10.632.896/0001-85, e o município de PALOTINA/PR, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ/MF nº: 11.890.329/0001-91, resolvem aditar o Termo de Adesão de Incentivo Financeiro para construção de creche, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto **alterar o valor do incentivo financeiro** a ser repassado pela SEDEF/CEDCA/FIA aos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente, previsto no art. 3º da Resolução nº 212/2024 - SEDEF, sendo considerado o **valor máximo do incentivo o importe de R$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos)** por unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A cláusula Segunda do Termo de Adesão passa a vigorar com a seguinte redação:

> "A SEDEF/CEDCA/FIA repassará os recursos para execução das obras em cinco parcelas, da seguinte forma:
>
> **I –** A primeira parcela corresponde a 10% (dez por cento) do valor preestabelecido, qual seja de até **R$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos)**, após o atendimento dos requisitos elencados nas Deliberações do – CEDCA/PR;
>
> II – A segunda parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do valor preestabelecido, será repassado após o recebimento do projeto básico entregue pela SEDEF e a apresentação dos elementos técnicos/projetos complementares, relativos à implantação do terreno
>
> **II –** O saldo remanescente será repassado em 03 (três) parcelas iguais, sendo:
>
> a) 3ª (terceira) parcela após a comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) do total da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades;
>
> b) 4º (quarta) parcela após comprovação da execução de 70% (setenta por cento) do total da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades;
>
> c) 5ª (quinta) parcela após comprovação da execução de 100% (cem por cento) do total da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades."

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

A instrumentalização do procedimento de licitação e execução das obras das creches será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento e Monitoramento (SAM) da PARANACIDADE, através do link: https://www.paranacidade.org.br/.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Adesão de Incentivo Financeiro para construção de creche, previsto na Resolução nº 212/2024-SEDEF.

As partes assinam este instrumento, para efeitos jurídicos e legais por meio de assinatura digital.

Assinado e datado eletronicamente,



(Assinado Eletronicamente)
Rodrigo Ribeiro
Prefeito do Município de Palotina/PR



(Assinado Eletronicamente)
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária Municipal da Secretaria a quem compete a Política da Criança e do Adolescente

(Assinado digitalmente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

CEDCA-PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E FAMÍLIA

DELIBERAÇÃO Nº 60/2023 - CEDCA/PR

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando que a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que as crianças e adolescentes se encontram "em peculiar fase de desenvolvimento", tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que têm, justamente, a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB), o qual estabelece que "A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade".

Considerando a Lei Federal nº 13.257/2016, a qual estabelece os princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, em especial o previsto em seu art. 4°;

Considerando a Lei Estadual n° 19.173/2017, que organiza a política da criança e do adolescente no Estado do Paraná e cria programas de apoio à Gestão Municipal que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios;

Considerando o disposto no art. 6° da Lei n° 19.173/2017, o qual dispõe sobre as competências dos Municípios, no âmbito do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579/1991;

Considerando a necessidades de execução de ações integradas entre as esferas de governo, para a garantia de direitos na Primeira Infância;

Considerando que a educação infantil, em instituições escolares, do nascimento aos 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, é direito fundamental de toda criança, nos termos da Constituição Federal e, imprescindível para o seu pleno e integral desenvolvimento;

Considerando que entre os 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres da população, apenas 27,8% (vinte e sete vírgula oito por cento) das crianças estão na creche, segundo dados do Pnad Contínua - Educação 2019, levantados pelo IBGE;

Considerando o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná cujos eixos: direito à vida e Saúde; direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; direito à convivência Familiar e comunitária; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade e fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, preveem ações para a Primeira Infância; incluindo como meta do CEDCA "Fomentar a efetivação da Lei n° 12.796/2013, que garante o atendimento de 100% (cem por cento) das crianças na Educação Infantil";

Considerando o disposto na Deliberação n° 12/2023 – CEDCA/PR, que norteia os objetivos prioritários do Orçamento Criança – OCA, que traz em seu item 4.1 "Universalizar o acesso, permanência, retorno e sucesso escolar, promovendo os direitos de aprendizagem no percurso educacional, com ênfase na superação das defasagens, prevenção, identificação, notificação e intervenção frente às diversas formas de violência, por meio da articulação com a rede de proteção com vistas à redução da evasão e
abandono escolar";

Considerando que há na Lei Orçamentária Anual de 2024 previsão de "Apoiar municípios na execução de programas, ações e projetos de promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes, mediante transferência de recursos - OCA Deliberação n° 012/2023 – CEDCA/PR - Contemplam os Eixos 01 a 06 e seus objetivos";

Considerando estudo realizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, o qual

demonstra que os 1000 primeiros dias da vida de uma criança, sendo os 270 dias de gestação, mais os 365 dias do primeiro ano de vida e os 365 dias do segundo ano, são essenciais para o desenvolvimento físico e mental da criança;

Considerando a recente decisão do Supremo Tribunal Federal- STF nos autos de RE 1008166 - 0012949-75.2008.8.24.0020, a qual determina que: "(...) *1. A educação básica em todas as suas fases - educação infantil, ensino fundamental e ensino médio - constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata. 2. A educação infantil compreende creche (de zero a 3 anos) e a pré-escola (de 4 a 5 anos). Sua oferta pelo Poder Público pode ser exigida individualmente, como no caso examinado neste processo. 3. O Poder Público tem o dever jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica. (...)". Presidência da Ministra Rosa Weber. Plenário, 22.9.2022.*"

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido extraordinariamente e 04 de Dezembro de 2023, deliberou:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1° Pela aprovação do repasse de recursos, no formato fundo a fundo, aos Municípios previamente habilitados, visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

§1° Os recursos previstos nesta Deliberação deverão ser destinados, exclusivamente, para despesas com construção de prédios destinados à educação infantil.

§2° Caso o custo da obra do equipamento seja superior ao efetuado pela SEDEF, sob qualquer hipótese, a diferença de valores deverá ser custeada pelo próprio Município, inclusive aditivos contratuais e reequilíbrio econômico financeiro.

CEDCA-PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E FAMÍLIA

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Art. 2º Caberá à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF:

I – Definir as localidades em situação de maior vulnerabilidade, risco social e elevada demanda, para a educação infantil, tomando por base, no mínimo, os seguintes dados:

a) porte do Município;

b) número de crianças com faixa etária entre 0 (zero) e 03 (três) anos no Município;

c) número de crianças aguardando vaga na educação infantil;

d) indicadores de gestão;

e) indicadores sociais;

f) comprovação de alocação de recursos do Município no Fundo Municipal.

II – Estabelecer ordem de prioridade para o atendimento dos Municípios selecionados, em conformidade com os critérios previstos no inciso anterior.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art. 3° O recurso a ser disponibilizado para cofinanciar as ações constantes na presente Deliberação será no montante de R$ 70.950.000,00 (setenta milhões, novecentos e cinquenta mil reais), previstos no Saldo Livre do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, com vinculação ao Eixo IV - Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer da Deliberação n° 12/2023 – CEDCA/PR que define os objetivos prioritários do OCA - Orçamento Criança e Adolescente.

Parágrafo único. O recurso financeiro recebido pelo Município deverá ser mantido em aplicação financeira logo após o seu recebimento, conforme disposto no §3º do art. 20, da Lei Estadual nº 19.173/2017.

Art. 4° O total de recursos previstos no artigo anterior cofinanciará a construção de 43 (quarenta e três) creches de 300m² (trezentos metros quadrados) cada, no valor de até R$ 1.650.0000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) cada.

§1° Para fins de definição do valor de cada unidade considerou o valor médio de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por metro quadrado construído, previsto no Edital de Concorrência Eletrônica Integrada n° 59/2023 (protocolo n° 20.556.459-4), p. 65 e 70.

§2° O valor do Incentivo Financeiro a ser efetivamente repassado para cada Município será definido em conformidade com a análise e aprovação de cada proposta apresentada à SEDEF, até o limite máximo elencado no *caput* deste artigo, e será estabelecido em Resolução de Habilitação Financeira expedida pela SEDEF, a ser publicada no site do CEDCA/PR.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E ADESÃO DOS MUNICÍPIOS

Art. 5º Será habilitado financeiramente, o Municípios que:

I – Cumprir todas as condições previstas nesta Deliberação e nos demais documentos que venham a ser expedidos em sua complementação;

II – Possuir Atestado de Regularidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência; e, do Funcionamento do Conselho Tutelar (ARCPF - §5º do art. 17 da Lei 19.173/2018), emitido pela Coordenação Estadual da Política da Criança e do Adolescente da SEDEF;

III – Apresentar Ofício solicitando adesão ao Incentivo Financeiro, informando o valor do equipamento que será construído;

IV – Apresentar Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a aprovação da submissão da solicitação de execução de obra no Município;

V – Apresentar cópia do RG, CPF e Ata de Posse do Prefeito e do Secretário(a) Municipal responsável pela execução da política da criança e do adolescente;

VI – Apresentar Certidão de registro de propriedade ou posse ou termo de cessão de uso do imóvel, emitida no máximo a 30 (trinta) dias onde será executada a obra, que deve ser única e do próprio Município e o qual deverá ser de fácil acesso a população, preferencialmente, localizado próximo a outros equipamentos da Rede de Proteção;

VII – Apresentar os elementos técnicos/projetos complementares, relativos à implantação no terreno a ser indicado pela municipalidade para a respectiva obra;

VIII – Apresentar Termo de Adesão ao recurso, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo a ser disponibilizado em Resolução específica;

IX – Apresentar Declaração de Compromisso quanto à utilização de Projeto Padrão da SEDEF, conforme modelo a ser disponibilizado em Resolução específica;

X – Apresentar Lista de Verificação Documental de Habilitação, conforme modelo a ser disponibilizado em Resolução específica.

§1° A SEDEF fornecerá Projeto Básico para construção de prédio destinado à educação infantil, atendendo todas as normativas legais, com ênfase às questões de acessibilidade e sustentabilidade ambiental.

§2° O terreno indicado para a construção do equipamento deverá possuir dimensões compatíveis com o projeto, sendo a indicação este previamente aprovada pela área técnica competente.

§3° Os projetos a serem providenciados pelo Município deverão obedecer às normas aplicadas ao caso, e serem elaborados por Engenheiros e/ou Arquitetos devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

§4° O Município deverá enviar a documentação prevista nos incisos deste artigo, em até 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Deliberação, ou enviar justificativa de não adesão, acompanhada de Resolução de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município - CMDCA, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

§5° Os documentos relacionados nos incisos deste artigo, inclusive a justificativa de não adesão e a Resolução de aprovação do CMDCA, em sendo o caso, deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional da SEDEF ao qual o Município esteja vinculado, para fins de instauração do procedimento no e-Protocolo no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná.

Art.6° Na hipótese da não adesão prevista no §4° ou de não habilitação por não apresentação das informações e documentos necessários no prazo estipulado, deverá ser convocado a habilitação o próximo município segundo a ordem trazida no art. 2°, II.

Art.7° Após a publicação da Resolução a que se refere o caput deste artigo, o Município habilitado deverá preencher o Termo de Adesão e Plano de Ação, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

§1º O Termo de Adesão e o Plano de Ação deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através de Resolução específica e devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

§2º O acesso ao SIFF está disponível no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF através do link **https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br**, no Menu Sistemas.

§3º O acesso ao SIFF é concedido conforme instruções contidas no campo Perguntas e Respostas, disponível através do link especificado no parágrafo anterior, também no Menu Sistemas.

Art. 8º O Plano de Ação a ser apresentado pelo Município deverá contemplar:

I – Manutenção de todo o quadro de profissionais qualificados, para adequado atendimento das crianças matriculadas na creche; e,

II – Custeio de todas as despesas relacionadas ao mobiliário, à manutenção do equipamento público e de todos os serviços essenciais para adequado funcionamento da creche.

Parágrafo único. Além da especificação do número de profissionais, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento da creche, o Plano de Ação deve também prever estimativa de custos e indicar as respectivas fontes de custeio.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º Os recursos serão repassados mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR.

Art. 10. O repasse do recurso será realizado em 04 (quatro) parcelas, da seguinte forma:

I – A primeira parcela corresponde a 30% (trinta por cento) do valor preestabelecido, qual seja de até R$ 1.650.0000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), após o atendimento de todos os requisitos elencados no Capítulo IV da presente Deliberação;

II – O saldo remanescente do valor contratado será repassado em 03 (três) parcelas iguais, sendo:

a) a segunda parcela quando da comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras, desde que não constem irregularidades;

b) a terceira parcela será repassada após a emissão, por profissional técnico habilitado do Município, do Relatório de Vistoria de Obras referente a execução de 70% (setenta por cento) da obra;

c) a quarta parcela será repassada após a emissão, por profissional técnico habilitado do Município, do Relatório de Vistoria de Obras referente a execução de 100% (cem por cento) da obra.

§1° O depósito será realizado em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal.

§2° O saldo remanescente deverá ser devolvido ao Fundo Estadual para os Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI
DOS ITENS DE DESPESAS E DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 11. Os recursos previstos nesta Deliberação são destinados, exclusivamente, para despesas com **construção de prédios destinados à educação infantil, sendo vedadas** as aplicações dos recursos em:

I – Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da Prefeitura Municipal;

II – Pagamento de materiais de custeio;

III – Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, internet, telefone, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc.;

IV – Pagamento de despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no §4º do art. 20 da Lei Estadual nº 19.173/2017;

V – Pagamento de aluguel;

VI – Aquisição de combustível;

VII – Aquisição de veículos; e,

VIII – Manutenção de bens imóveis e/ou de veículos.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. O Município deverá iniciar a execução do objeto da presente Deliberação, dentro do prazo máximo, de 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do recurso financeiro.

Art. 13. O saldo de recurso apurado em 31 de dezembro de cada exercício poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, prazo máximo para execução das obras.

§1º O Município deverá comprovar a execução dos recursos durante o exercício e em caso de necessidade de reprogramação de saldo, aprovar justificativa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§2º Sendo aprovada a reprogramação do saldo, o Município deverá enviar a Resolução do CMDCA contendo a justificativa, à Coordenação Estadual da Política da Criança e do Adolescente, através do e-mail cpca@sedef.pr.gov.br, até o mês de março de cada ano.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, devendo o Município observar as seguintes exigências:

I – Preenchimento integral de todas as abas do SIFF, com inclusão de toda documentação exigida e devidamente finalizada, para que se considere o envio do Relatório de Gestão Físico-Financeiro do Município; e,

II – Apresentação da correspondente aprovação da prestação de contas pelo CMDCA, demonstrada pelo preenchimento da aba de Parecer do Conselho e adição no SIFF do arquivo da Resolução publicada no Diário Oficial do Município.

§1º Os prazos para preenchimento do SIFF devem ser cumpridos para que se considere cumpridas todas as etapas, inclusive a prestação de contas final (Relatório de Gestão Físico-Financeira) pelo Município.

§2º Os prazos de abertura da prestação de contas são anunciados por orientação técnica do Órgão Gestor Estadual, com ciência do CEDCA/PR, disponibilizada no site da SEDEF na parte de vinculação do sistema e no próprio SIFF, no Menu de informações.

§3º Os períodos de preenchimento da prestação de contas no SIFF são abertos 02 (duas) vezes por ano, para contemplar o período de execução a cada 06 (seis) meses, conforme art. 21 da Lei Estadual n° 19.173/2017.

Art. 15. O Monitoramento e Acompanhamento da execução da obra objeto desta Deliberação, deverá ser realizado por Engenheiro ou Arquiteto vinculado ao Município, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA ou o Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Parágrafo único. O Município deverá informar à SEDEF, os dados do citado profissional, doravante denominado responsável técnico, o qual fiscalizará a obra, nos termos da legislação vigente sobre execução de obras públicas.

Art. 16. Os Municípios serão responsáveis pela observância dos preceitos legais e boas práticas em todas as fases da obra, zelando por sua qualidade, pela gestão do pagamento ao fornecedor, bem como pela guarda da documentação pertinente, a fim de se reduzir prejuízos ao erário e promover a racionalização dos recursos públicos, sob pena de responsabilização técnica.

Art. 17. Nos casos em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o Município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas até a Prestação de Contas Final do repasse, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial em desfavor do Município, que ficará impedido de receber novos recursos do FIA/PR, podendo ainda, ser obrigado a devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, conforme conclusão do procedimento.

Art. 18. A omissão na apresentação da Prestação de Contas Parcial e/ou Final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao FIA/PR, que somente será restabelecido após a apresentação de Relatório de Gestão Físico-Financeiro no SIFF, devidamente aprovado pelo CMDCA.

Art. 19. Caso o Município não utilize o recurso no prazo estipulado nesta Deliberação, deverá devolvê-lo, devidamente corrigido, ao FIA/PR.

Parágrafo único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa do Órgão Gestor Estadual responsável pelo cofinanciamento.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Município interessado em aderir deverá:

I – Participar de videoconferências e capacitações pertinentes à temática do objeto desta Deliberação, promovidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, bem como as apoiadas e desenvolvidas pelo CEDCA/PR;

II – Prestar informações sobre as ações executadas, ao CMDCA, sistematicamente, bem como sempre que solicitado, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e ao CEDCA/PR; e,

III – Cumprir com a legislação estadual que organiza a política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, Lei Estadual nº 19.173/2017.

Parágrafo único. A SEDEF disponibilizará Nota Técnica relacionada ao procedimento de prestação de contas no sistema supramencionado.

Art. 21. Todo processo de repasse do recurso e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por Resolução do Órgão Gestor Estadual, responsável pela execução dos recursos do FIA/PR, com a provação do CEDCA/PR.

Parágrafo único. Fica o Órgão Gestor Estadual da Política da Criança e do Adolescente autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por

CEDCA-PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E FAMÍLIA

aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos Municípios.

Art. 22 Caso não ocorra o aporte de recursos via tesouro do Estado, em complementação aos recursos previstos no artigo 3º e na mesma proporção, esta Deliberação terá seus efeitos suspensos até a efetivação do aporte.

Art. 23 Os casos omissos serão analisados pela SEDEF e aprovados pelo CEDCA/PR.

Art. 24 Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 04 de Dezembro de 2023.

Juliana Muller Sabbag
Presidente *Ad Hoc* do CEDCA/PR

Juliana Muller Sabbag
Assinado de forma digital por Juliana Muller Sabbag
Dados: 2024.06.04 16:40:42 -03'00'

1Doc: Memorando 3.603/2025 | Anexo: DELIBERACAO_60_2023_CEDCA_PR.pdf (12/12) 95/192

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 212/2024 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA,** nomeado pelo Decreto nº 021/2023 e reconduzido pelo Decreto 4498/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023:

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o que prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando que a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que as crianças e adolescentes encontram-se "em peculiar fase de desenvolvimento", tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Criança e do Adolescente que têm, justamente, a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei no 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB), que estabelece que "A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade";

Considerando a Lei Federal n° 13.257/2016, que estabelece os princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância, em especial o previsto em seu art. 4°;

Considerando a Lei Estadual n° 19.173/2017, que organiza a política da criança e do adolescente no Estado do Paraná e cria programas de apoio à Gestão Municipal que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios;

Considerando o disposto no art. 6° da Lei n° 19.173/2017, que dispõe sobre as competências dos Municípios, no âmbito do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais da

Criança e Adolescente, em atendimento à Lei Estadual nº 9.579/1991;

Considerando a necessidades de execução de ações integradas entre as esferas de governo, para a garantia de direitos na Primeira Infância;

Considerando que a educação infantil, em instituições escolares, do nascimento aos 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, é direito fundamental de toda criança, nos termos da Constituição Federal, e imprescindível para o seu pleno e integral desenvolvimento;

Considerando que entre os 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres da população, apenas 27,8% (vinte e sete vírgula oito por cento) das crianças estão na creche, segundo dados do Pnad Contínua - Educação 2019, levantados pelo IBGE;

Considerando o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná cujos eixos: direito à vida e Saúde; direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; direito à convivência Familiar e comunitária; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade e fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, preveem ações para a Primeira Infância, incluindo como meta do CEDCA "Fomentar a efetivação da Lei n° 12.796/2013, que garante o atendimento de 100% (cem por cento) das crianças na Educação Infantil";

Considerando o disposto na Deliberação n° 012/2023 – CEDCA/PR, que norteia os objetivos prioritários do Orçamento Criança – OCA e que traz em seu item 4.1 "Universalizar o acesso, permanência, retorno e sucesso escolar, promovendo os direitos de aprendizagem no percurso educacional, com ênfase na superação das defasagens, prevenção, identificação, notificação e intervenção frente às diversas formas de violência, por meio da articulação com a rede de proteção com vistas à redução da evasão e abandono escolar";

Considerando que há na Lei Orçamentária Anual de 2024 previsão para "Apoiar municípios na execução de programas, ações e projetos de promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes, mediante transferência de recursos - OCA Deliberação n° 012/2023 – CEDCA/PR - Contemplam os Eixos 01 a 06 e seus objetivos";

Considerando estudo realizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, o qual demonstra que os 1.000 (mil) primeiros dias da vida de uma criança, sendo os 270 (duzentos e setenta) dias de gestação, mais os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do primeiro ano de vida e os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do segundo ano, são essenciais para o desenvolvimento físico e mental da criança;

Considerando a recente decisão do Supremo Tribunal Federal - STF nos autos de RE 1008166 - 0012949-75.2008.8.24.0020, a qual determina que: "(...) 1. A educação básica em todas as suas fases - educação infantil, ensino fundamental e ensino médio - constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta

e imediata. 2. A educação infantil compreende creche (de zero a 3 anos) e a pré-escola (de 4 a 5 anos). Sua oferta pelo Poder Público pode ser exigida individualmente, como no caso examinado neste processo. 3. O Poder Público tem o dever jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica. (...)". Presidência da Ministra Rosa Weber. Plenário, 22.9.2022."; **RESOLVE:**

Art. 1º Dispor sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro para a construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinados a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda, por meio do repasse Fundo a Fundo.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o art. 1º será transferido aos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente em conta corrente/aplicação específica dos respectivos Fundos, e deverá ser aplicado conforme definido no Termo de Adesão (Anexo III desta Resolução) que lhe deu origem.

Art. 3º O valor do incentivo financeiro a ser repassado pela SEDEF/CEDCA/FIA aos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente, para construção de creche, será de até R$ 1.304.792,16 (um milhão e trezentos e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) por unidade.

Art. 4º O valor do Incentivo Financeiro a ser repassado para cada unidade será definido em conformidade com a análise e aprovação de cada proposta apresentada à SEDEF, até o limite máximo elencado no art. 3º desta Resolução, e será estabelecido em publicação de Resolução de Habilitação expedida pela SEDEF, a ser publicada no site da SEDEF.

Art. 5º Para fins de habilitação o município deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Cumprirem com as condições previstas nas Deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR;

II – Possuírem Atestado de Regularidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; e ainda, do Funcionamento do Conselho Tutelar (ARCPF - §5º do art. 17 da Lei 19.173/2018), emitido pela Coordenação Estadual da Política da Criança e do Adolescente da SEDEF;

III – Anexo I: Lista de Verificação Documental de Habilitação Obras Fundo a Fundo;

IV – Ofício solicitando adesão ao Incentivo Financeiro, informando o valor do equipamento a ser construído;

V – Ata ou Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a aprovação da adesão do Município ao incentivo financeiro, devidamente publicada no Diário Oficial ou jornal de grande circulação;

VI – Cópia do RG, CPF e Ata de Posse do Prefeito e do Secretário(a) Municipal responsável pela execução da política da criança e do adolescente;

VII – Certidão de registro de propriedade ou posse ou termo de cessão de uso do imóvel, emitida a no máximo 30 (trinta) dias, onde será executada a obra, que deve ser única e do próprio Município, cuja localização deverá ser de fácil acesso a população e preferencialmente, próximo a outros equipamentos da Rede de Proteção;

VIII – Anexo II: Proposta de Investimento – Obras de Equipamento da Política da Criança e do Adolescente;

IX – Anexo III: Termo de Adesão;

X – Anexo IV: Declaração de Compromisso de Identidade Visual e Uso do Projeto Básico Fornecido pela SEDEF para construção de equipamento da política da criança e do adolescente;

XI – Anexo V: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ENTRE TERRENO E PROJETO EXECUTIVO PADRÃO;

§1° O município deverá enviar a documentação prevista nos incisos deste artigo, em até 15 (quinze) dias a partir da publicação desta Resolução.

§2° Em caso de não adesão e/ou pedido de desistência, o município deverá enviar justificativa, acompanhada de Resolução de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município - CMDCA, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em até 15 (quinze) dias a partir da publicação desta Resolução.

§3° Os documentos relacionados nos incisos deste artigo, inclusive a justificativa de não adesão e a Resolução de aprovação do CMDCA, deverão ser encaminhados por e-mail, à Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA da SEDEF (dpca@sedef.pr.gov.br), para fins de instauração do procedimento no e-Protocolo no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná.

Art. 6° A SEDEF fornecerá ao município o Projeto Básico para construção da creche (Link), atendendo todas as normativas legais, com ênfase às questões de acessibilidade e sustentabilidade ambiental, devendo ainda:

I - O terreno indicado pelo município para a construção da creche deverá possuir dimensões compatíveis com o projeto, sendo a indicação deste previamente aprovado pela área técnica competente.

II - Os projetos de implantação a serem providenciados pelo Município deverão obedecer às normas aplicadas ao caso, e serem elaborados por Engenheiros e/ou Arquitetos devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com a expedição da respectiva ART/RRT.

Art. 7° Com a aprovação do pleito a SEDEF editará Resolução de Habilitação dos municípios que apresentaram documentação completa e aprovada para recebimento dos recursos financeiros.

Parágrafo único. A publicação da Resolução de Habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 8° Após a publicação da Resolução de Habilitação, o Núcleo Técnico de Arquitetura - NTA da SEDEF solicitará aos municípios, o envio por e-mail, da documentação prevista nos Anexos VI e VIII da presente Resolução, bem como a Lista de Verificação prevista no anexo VII.

§1º Para construção das creches a SEDEF fornecerá Projeto Padrão, cabendo ao Município apresentar os elementos técnicos/projetos complementares, relativos à implantação no terreno a ser indicado pela municipalidade para a respectiva obra, nas seguintes etapas:

I – Etapa 01: Refere-se à seleção do terreno, consoante documentos listados no Anexo VI, e eventual substituição de terreno.

a) Quando o terreno apresentado for compatível com a construção da creche, os documentos do Anexo VI serão aceitos em caráter definitivo, deixando de ser possíveis novas alterações.

II – Etapa 02: Refere-se aos elementos e projetos que se fazem necessários à implantação da obra no terreno selecionado, conforme relação constante no Anexo VIII.

§2º O Projeto Padrão da edificação disponibilizado pela SEDEF não poderá sofrer quaisquer alterações, exceto por eventuais atualizações para atendimento de normas, as quais deverão ser submetidas ao Núcleo Técnico de Arquitetura desta pasta.

§3º Os projetos a serem providenciados pelo município deverão obedecer às normas aplicadas ao caso, devendo ser elaborados por engenheiros e/ou arquitetos habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

§4º Fica estipulado que o prazo para entrega da documentação técnica de engenharia será:

I – Etapa 01: Até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução de Habilitação;

II – Etapa 02: Até 60 (sessenta) dias após o aceite, comunicado através de e-mail, pela SEDEF/NTA dos documentos previstos na Etapa 01/Lista de Verificação Anexo VI.

§5º Para as obras de construção de creche, deverá ser apresentado, além dos itens estabelecidos nos parágrafos §1° ao 4° deste Artigo, o Anexo VI desta Resolução, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico do município.

Art. 9º Após a aprovação da documentação técnica pela SEDEF relacionada nos Anexos VI e VIII, as alterações dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo, projetos complementares, bem como orçamentos, só poderão ser realizados mediante aprovação e autorização da SEDEF, sob pena de instauração de Procedimento Administrativo e/ou Tomada de Contas Especial.

Art. 10. Após análise e aprovação da SEDEF quanto à documentação técnica de engenharia relativa à Etapa 02 – Anexo VIII, a SEDEF emitirá Autorização para Licitar, conforme Anexo IXdesta Resolução, que deverá ser assinada pelo Secretário da SEDEF e encaminhada ao município.

Art. 11. A SEDEF/CEDCA/FIA repassará os recursos para execução das obras em cinco parcelas, da seguinte forma:

I – A primeira parcela corresponde a 10% (dez por cento) do valor preestabelecido, qual seja de até R$ 1.304.792,16 (um milhão e trezentos e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

II – A segunda parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do valor preestabelecido, será repassada após o recebimento do projeto básico entregue pela SEDEF e a apresentação dos elementos técnicos/projetos complementares, relativos à implantação do terreno;

III – O saldo remanescente será repassado em 03 (três) parcelas iguais, sendo:

a) A terceira parcela após a comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) do total do valor da obra licitada, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades;

b) A quarta parcela após comprovação da execução de 70% (setenta por cento) do total do valor da obra licitada, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades;

c) A quinta parcela após comprovação da execução de 100% (cem por cento) do total do valor da obra licitada, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades.

Art. 12. Caso o custo da construção seja superior ao valor repassado pela SEDEF, sob qualquer hipótese, a diferença de valores deverá ser custeada pelo próprio município, inclusive aditivos contratuais e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 13. O município restituirá os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente nos seguintes casos:

I – Quando os elementos técnicos necessários à execução da Obra – Projeto Executivo de Implantação - não forem aceitos pelo Núcleo Técnico de Arquitetura – NTA da SEDEF;

II – Quando a obra não for executada ou for executada parcialmente no prazo estabelecido no art. 18 desta Resolução;

III – Quando o recurso for aplicado total ou parcialmente em objeto diverso do estabelecido;

IV – Quando a obra estiver pronta e em funcionamento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, for constatado o descumprimento de qualquer disposto nesta Resolução quanto a sua utilização.

Art. 14. A comprovação da execução dos recursos financeiros deverá ser realizada pelo município junto ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA), por meio de relatório específico, o qual deverá ser aprovado pelo CMDCA antes de sua inclusão no Sistema Oficial utilizado pela SEDEF para o monitoramento e acompanhamento da execução do recurso.

Art. 15. O Monitoramento e Acompanhamento da execução das obras objeto desta Resolução, a serem realizados por Órgão Oficial do Estado, serão definidos por meio de Termo de Cooperação Técnica específico para este fim.

Art. 16. A fiscalização da obra será realizada exclusivamente por Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, sendo de inteira responsabilidade a verificação da idoneidade do profissional vinculado ao município.

§1º O município deverá informar à SEDEF, para que conste no Termo de Adesão e no Sistema Oficial utilizado pela SEDEF/órgão fiscalizador, para o monitoramento e acompanhamento da execução do recurso, os dados do citado profissional, doravante denominado responsável técnico, o qual fiscalizará a obra, nos termos da legislação vigente sobre execução de obras públicas.

§2º Em caso de alteração do responsável técnico, deverá ser efetivada mediante Termo de Apostilamento a Adesão, assinado pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF).

Parágrafo único. O Núcleo Técnico de Arquitetura - NTA da SEDEF acompanhará o cronograma de aferições, adotando as providências necessárias junto ao município quanto a possíveis inconsistências na execução da obra e/ou na apresentação da documentação técnica.

Art. 17. O município habilitado fica obrigado a providenciar a instalação de Placa de Obra nos parâmetros estabelecidos pelo Manual de Placas vigente no Estado, na obra, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Art. 18. O prazo de vigência para a execução da obra de que trata esta Resolução será fixado em seu Termo de Adesão e será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Adesão.

Parágrafo único. O prazo máximo de duração do Termo de Adesão e do prazo de execução, não deverá ultrapassar 36 (trinta e seis) meses, salvo em caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa e que indique as devidas alegações técnicas que motivam o pedido, a qual deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 19. É de responsabilidade do município observar o cumprimento da legislação de licitação e contratações públicas vigente, bem como a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações ou revogações, nas licitações que realizarem para contratação de obras com recursos transferidos pela SEDEF/CEDCA/FIA.

Art. 20. O município será responsável pela observância dos preceitos legais e boas práticas em todas as fases da obra, devendo zelar por sua qualidade, pela gestão do pagamento ao fornecedor, bem como pela guarda da documentação pertinente, a fim de evitar prejuízos ao erário e promover a racionalização dos recursos públicos, sob pena de responsabilização técnica e administrativa.

§1º A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

§2º O Gestor Municipal deverá impor sanções à empresa contratada para execução da obra, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela Gestão Estadual se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SEDEF/CEDCA/FIA. Define-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução de contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SEDEF, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Art. 21. O município deve comprometer-se a manter a creche no local indicado, garantindo sua prévia destinação e seu pleno funcionamento, em benefício da comunidade segundo os preceitos do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR.

Art. 22. Caso sejam comprovadas irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 23. Fazem parte desta Resolução os anexos abaixo relacionados:

I – Anexo I: LISTA DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DE HABILITAÇÃO OBRAS FUNDO A FUNDO – Documentação Obrigatória para habilitação;

II – Anexo II: PROPOSTA DE INVESTIMENTO – OBRAS DE EQUIPAMENTO DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

III – Anexo III: TERMO DE ADESÃO;

IV – Anexo IV: DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE IDENTIDADE VISUAL E USO DO PROJETO BÁSICO FORNECIDO PELA SEDEF PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (creche);

V – Anexo V: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ENTRE TERRENO E PROJETO EXECUTIVO PADRÃO;

VI – Anexo VI: LISTA DE VERIFICAÇÃO - DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA – ETAPA 01 – TERRENO;

VII – Anexo VII: LISTA DE VERIFICAÇÃO DO TERRENO;

VIII – Anexo VIII: LISTA DE VERIFICAÇÃO - DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA – ETAPA 02 – ELEMENTOS TÉCNICOS E PROJETOS COMPLEMENTARES DA IMPLANTAÇÃO DA OBRA;

IX – Anexo IX: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR;

X – Anexo X: ORIENTAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 03 de junho de 2024.

ROGERIO HELIAS CARBONI:54614775934 Assinado de forma digital por ROGERIO HELIAS CARBONI:54614775934 Dados: 2024.06.03 17:06:15 -03'00'

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Proc. nº _____/_____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 1 / 2

Espécie: Global **Data de Emissão: 30/06/2026** **Nº 13172/2026**

A LICITAR

Diretoria de Orçamento

VISTO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: 02.012. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE
Função: 12 Educação
Sub Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0006 AÇÕES DE APOIO À EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 5012 FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA – CRECHES
Nat. da Despesa: 4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ALÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES -
Desdobramento: 01 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL
SubDesdobramento: 03 CRECHES
Centro de Custo: -
Fonte de Recurso: 260 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres -
Vínculo PPA: 5012 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS Á PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES - CI
Recurso: Próprio **Contrapartida:** Não **Convênio Nº.:** /
Empenho:

Processo: /
Modalidade:
Nº Licitação: /
Data Publicação:

Orçado Atual	Saldo Anterior	Valor Solicitado	Saldo a Solicitar
R$ 791.835,25	R$ 791.835,25	R$ 791.835,25	R$ 0,00

Local de Entrega:

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE 01 (UMA) CRECHE DO PROGRAMA "INFÂNCIA FELIZ PARANÁ"- PADRÃO SEDEF, ÁREA CONSTRUIDA DE 456,86 M2, NA RUA CURITIBA, SN - BAIRRO PIONEIRO - PALOTINA-PR, CONFORME ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO. (PARTE.....CONTRAPARTIDA).

FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES
RECURSOS DO FIA/PR - FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DO PR.
DELIBERAÇÃO 60/2023 - CEDCA/PR - CONSELHO ESTAD. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/PR
RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - SEDEF - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA/PR

Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	23761	OBRAS E INSTALAÇÕES	UNID	1,00	791.835,2500	791.835,25

Total: 791.835,25

MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Proc. nº _____/_____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Espécie: Global **Data de Emissão: 30/06/2026** **Nº 13172/2026**

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: ELABORACAO - 30/06/2026
ALTAMIR ADAIR MUCKE
TECNICO EM CONTABILIDADE - Matrícula: 764

Etapa: APROVACAO SECRETARIO - 30/06/2026
REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO
- Matrícula:

Etapa: APROVACAO CONTADOR / LICITACAO - 30/06/2026
ALTAMIR ADAIR MUCKE
TECNICO EM CONTABILIDADE - Matrícula: 764

Etapa: APROVACAO ORCAMENTO - 30/06/2026
Luis Fernando Lofh
- Matrícula:

Etapa: REJEITADO - 30/06/2026
ALTAMIR ADAIR MUCKE
TECNICO EM CONTABILIDADE - Matrícula: 764

Etapa: ELABORACAO - 30/06/2026
ALTAMIR ADAIR MUCKE
TECNICO EM CONTABILIDADE - Matrícula: 764

Etapa: APROVACAO SECRETARIO - 30/06/2026
REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO
- Matrícula:

Etapa: APROVACAO CONTADOR / LICITACAO - 30/06/2026
ALTAMIR ADAIR MUCKE
TECNICO EM CONTABILIDADE - Matrícula: 764

Etapa: APROVACAO ORCAMENTO - 30/06/2026
Luis Fernando Lofh
- Matrícula:

MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Proc. nº _____/_____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 1 / 2

Espécie: Global **Data de Emissão: 30/06/2026** **Nº 13191/2026**

A LICITAR

Diretoria de Orçamento

VISTO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: 02.012. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE
Função: 12 Educação
Sub Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0006 AÇÕES DE APOIO À EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 5012 FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA – CRECHES
Nat. da Despesa: 4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ALÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES -
Desdobramento: 01 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL
SubDesdobramento: 03 CRECHES
Centro de Custo: -
Fonte de Recurso: 29691 Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância -
Vínculo PPA: 5012 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS Á PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES - CI
Recurso: Estadual **Contrapartida:** Não **Convênio Nº.:** /
Empenho:

Processo: /
Modalidade:
Nº Licitação: /
Data Publicação:

Orçado Atual	Saldo Anterior	Valor Solicitado	Saldo a Solicitar
R$ 135.449,55	R$ 135.449,55	R$ 130.479,22	R$ 4.970,33

Local de Entrega:

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE 01 (UMA) CRECHE DO PROGRAMA "INFÂNCIA FELIZ PARANÁ"- PADRÃO SEDEF, ÁREA CONSTRUIDA DE 456,86 M2, NA RUA CURITIBA, SN - BAIRRO PIONEIRO - PALOTINA-PR, CONFORME ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO. (PARTE.....).

FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES
RECURSOS DO FIA/PR - FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DO PR.
DELIBERAÇÃO 60/2023 - CEDCA/PR - CONSELHO ESTAD. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/PR
RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - SEDEF - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA/PR
BANCO DO BRASIL C/C: 43.150-8

Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	23761	OBRAS E INSTALAÇÕES	UNID	1,00	130.479,2200	130.479,22

Total: 130.479,22

MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Proc. nº _____/_____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Espécie: Global **Data de Emissão: 30/06/2026** **Nº 13191/2026**

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: ELABORACAO - 30/06/2026
ALTAMIR ADAIR MUCKE
TECNICO EM CONTABILIDADE - Matrícula: 764

Etapa: APROVACAO SECRETARIO - 30/06/2026
REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO
- Matrícula:

Etapa: APROVACAO CONTADOR / LICITACAO - 30/06/2026
ALTAMIR ADAIR MUCKE
TECNICO EM CONTABILIDADE - Matrícula: 764

Etapa: APROVACAO ORCAMENTO - 30/06/2026
Luis Fernando Lofh
- Matrícula:

Etapa: REJEITADO - 30/06/2026
ALTAMIR ADAIR MUCKE
TECNICO EM CONTABILIDADE - Matrícula: 764

Etapa: ELABORACAO - 30/06/2026
ALTAMIR ADAIR MUCKE
TECNICO EM CONTABILIDADE - Matrícula: 764

Etapa: APROVACAO SECRETARIO - 30/06/2026
REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO
- Matrícula:

Etapa: APROVACAO CONTADOR / LICITACAO - 30/06/2026
ALTAMIR ADAIR MUCKE
TECNICO EM CONTABILIDADE - Matrícula: 764

Etapa: APROVACAO ORCAMENTO - 30/06/2026
Luis Fernando Lofh
- Matrícula:

MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Proc. nº _____/_____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Espécie: Global **Data de Emissão: 30/06/2026** **Nº 13194/2026**

A LICITAR

Diretoria de Orçamento

VISTO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: 02.012. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE
Função: 12 Educação
Sub Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0006 AÇÕES DE APOIO À EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 5012 FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA – CRECHES
Nat. da Despesa: 4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ALÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES -
Desdobramento: 01 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL
SubDesdobramento: 03 CRECHES
Centro de Custo: -
Fonte de Recurso: 29741 Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância -
Vínculo PPA: 5012 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS Á PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES - CI
Recurso: Estadual **Contrapartida:** Não **Convênio Nº.:** /
Empenho:

Processo: /
Modalidade:
Nº Licitação: /
Data Publicação:

Orçado Atual	Saldo Anterior	Valor Solicitado	Saldo a Solicitar
R$ 89.654,80	R$ 89.654,80	R$ 68.956,98	R$ 20.697,82

Local de Entrega:

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE 01 (UMA) CRECHE DO PROGRAMA "INFÂNCIA FELIZ PARANÁ"- PADRÃO SEDEF, ÁREA CONSTRUIDA DE 456,86 M2, NA RUA CURITIBA, SN - BAIRRO PIONEIRO - PALOTINA-PR, CONFORME ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO. (PARTE.....).

FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES
RECURSOS DO FIA/PR - FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DO PR.
DELIBERAÇÃO 60/2023 - CEDCA/PR - CONSELHO ESTAD. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/PR
RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - SEDEF - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA/PR
BANCO DO BRASIL C/C: 43.150-8

Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	23761	OBRAS E INSTALAÇÕES	UNID	1,00	68.956,9800	68.956,98

Total: 68.956,98

MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Proc. nº _____/_____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Espécie: Global **Data de Emissão: 30/06/2026** **Nº 13194/2026**

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: ELABORACAO - 30/06/2026
ALTAMIR ADAIR MUCKE
TECNICO EM CONTABILIDADE - Matrícula: 764

Etapa: APROVACAO SECRETARIO - 30/06/2026
REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO
- Matrícula:

Etapa: APROVACAO CONTADOR / LICITACAO - 30/06/2026
ALTAMIR ADAIR MUCKE
TECNICO EM CONTABILIDADE - Matrícula: 764

Etapa: APROVACAO ORCAMENTO - 30/06/2026
Luis Fernando Lofh
- Matrícula:

Etapa: REJEITADO - 30/06/2026
ALTAMIR ADAIR MUCKE
TECNICO EM CONTABILIDADE - Matrícula: 764

Etapa: ELABORACAO - 30/06/2026
ALTAMIR ADAIR MUCKE
TECNICO EM CONTABILIDADE - Matrícula: 764

Etapa: APROVACAO SECRETARIO - 30/06/2026
REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO
- Matrícula:

Etapa: APROVACAO CONTADOR / LICITACAO - 30/06/2026
ALTAMIR ADAIR MUCKE
TECNICO EM CONTABILIDADE - Matrícula: 764

Etapa: APROVACAO ORCAMENTO - 30/06/2026
Luis Fernando Lofh
- Matrícula:

MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Proc. nº _____/_____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 1 / 2

Espécie: Global **Data de Emissão: 30/06/2026** **Nº 13196/2026**

A LICITAR

Diretoria de Orçamento

VISTO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: 02.012. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE
Função: 12 Educação
Sub Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0006 AÇÕES DE APOIO À EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 5012 FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA – CRECHES
Nat. da Despesa: 4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ALÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES -
Desdobramento: 01 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL
SubDesdobramento: 03 CRECHES
Centro de Custo: -
Fonte de Recurso: 9741 Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância -
Vínculo PPA: 5012 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS Á PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES - CI
Recurso: Estadual **Contrapartida:** Não **Convênio Nº.:** /
Empenho:

Processo: /
Modalidade:
Nº Licitação: /
Data Publicação:

Orçado Atual	Saldo Anterior	Valor Solicitado	Saldo a Solicitar
R$ 1.794.925,82	R$ 1.794.925,82	R$ 1.794.925,82	R$ 0,00

Local de Entrega:

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE 01 (UMA) CRECHE DO PROGRAMA "INFÂNCIA FELIZ PARANÁ"- PADRÃO SEDEF, ÁREA CONSTRUIDA DE 456,86 M2, NA RUA CURITIBA, SN - BAIRRO PIONEIRO - PALOTINA-PR, CONFORME ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO. (PARTE.....).

FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES
RECURSOS DO FIA/PR - FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DO PR.
DELIBERAÇÃO 60/2023 - CEDCA/PR - CONSELHO ESTAD. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/PR
RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - SEDEF - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA/PR
BANCO DO BRASIL C/C: 43.150-8

Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	23761	OBRAS E INSTALAÇÕES	UNID	1,00	1.794.925,8200	1.794.925,82

Total: 1.794.925,82

MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Proc. nº _____/_____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Espécie: Global **Data de Emissão: 30/06/2026** **Nº 13196/2026**

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: ELABORACAO - 30/06/2026
ALTAMIR ADAIR MUCKE
TECNICO EM CONTABILIDADE - Matrícula: 764

Etapa: APROVACAO SECRETARIO - 30/06/2026
REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO
- Matrícula:

Etapa: APROVACAO CONTADOR / LICITACAO - 30/06/2026
ALTAMIR ADAIR MUCKE
TECNICO EM CONTABILIDADE - Matrícula: 764

Etapa: APROVACAO ORCAMENTO - 30/06/2026
Luis Fernando Lofh
- Matrícula:

Etapa: REJEITADO - 30/06/2026
ALTAMIR ADAIR MUCKE
TECNICO EM CONTABILIDADE - Matrícula: 764

Etapa: ELABORACAO - 30/06/2026
ALTAMIR ADAIR MUCKE
TECNICO EM CONTABILIDADE - Matrícula: 764

Etapa: APROVACAO SECRETARIO - 30/06/2026
REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO
- Matrícula:

Etapa: APROVACAO CONTADOR / LICITACAO - 30/06/2026
ALTAMIR ADAIR MUCKE
TECNICO EM CONTABILIDADE - Matrícula: 764

Etapa: APROVACAO ORCAMENTO - 30/06/2026
Luis Fernando Lofh
- Matrícula:

Memorando 44- 3.603/2025

De: Regina S. - SAS

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 30/06/2026 às 17:43:41

Setores (CC):

SADM, CLC

Encaminha para o setor de licitação para dar seguimento observando o Despacho 43, quanto ao pagamento.

_

Regina Aparecida Ticianeli Stefanello

Secretaria Municipal

de Assistência Social

Memorando 45- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/06/2026 às 19:37:41

Boa noite.

Solicita-se que seja aguardado o envio de toda a documentação revisada em um único despacho, evitando o uso de versões desatualizadas ou incompletas.

A única documentação ainda pendente é a ART de execução, que não pôde ser emitida até o momento, pois a Secretaria Municipal de Assistência Social ainda não possuía empenho para o pagamento da taxa.

Assim, solicita-se que o processo seja encaminhado ao Departamento de Compras somente após o envio da documentação **completa**.

–

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Memorando 46- 3.603/2025

De: Altamir M. - CGF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2026 às 08:09:21

Setores (CC):

DEENG

Bom dia Sra. Raquel,

Informamos que temos sim empenho para pagamento de ART. Ficamos no aguardo da emissão para realização da liquidação e pagamento.

Solicito que nos informe quantas ARTs serão emitidas e seus valores, para que possamos nos planejar quanto ao valor que temos disponivel no empenho e se será necessário nova emissão de empenho.

Att.

–

Altamir Adair Mucke

Memorando 47- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2026 às 08:21:15

Bom dia.

Será emitida apenas uma ART, com o valor já repassado ao Lucas para empenho (R$ 108,39). Não foi emitida ainda para que o boleto da mesma tenha data igual ou posterior ao empenho, já que a solicitação foi feita ontem (conforme me informaram).

Luís Odone Filippin - CPDP, pode emitir a ART. Fiscalização de obra de edificação de alvenaria de 456,86 m² (creche) + 5,16 m² (central GLP e abrigo resíduos).

FIco à disposição.

–

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Memorando 48- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos - A/C Sidnei F.

Data: 01/07/2026 às 17:02:37

Boa tarde.

Encaminho ao Departamento de Compras a documentação necessária para instrução do processo licitatório referente a Construção da Creche do Programa Infância Feliz (Convênio SEDEF).

Por se tratar de convênio firmado com o PARANACIDADE, deverão ser utilizados o edital padrão, a minuta contratual e os demais documentos padronizados disponibilizados pelo órgão concedente. Os arquivos padrão estão disponibilizados na pasta zipada “Modelos”, nos anexos. A planilha orçamentária que deve ser disponibilizada às empresas também está nessa pasta (palotina_sam71_cartilha_para_licitacao_anexo_III).

Entrei em contato com uma das supervisoras do PARANACIDADE para verificar quanto à possibilidade de início da execução da obra durante o período eleitoral, considerando que a Autorização para Licitar já foi emitida e que o Município já possui parte dos recursos financeiros depositados em conta, conforme consta no Despacho nº 43, além da contrapartida. Tal questionamento vem de encontro a exigência do PARANACIDADE de que a obra deve iniciar em no máximo 21 dias da data da assinatura do contrato. Assim que obtiver um retorno, informarei no presente memorando para conhecimento e providências.

Por fim, informo que a única documentação pendente é a ART de Fiscalização, a qual ainda não foi emitida. Assim que houver sua emissão, favor encaminhar aqui Luís Odone Filippin - CPDP.

Seguem links dos arquivos que são muito grandes para envio como anexo:

Anteprojeto: https://drive.google.com/file/d/1VDSo8qAfXgqBTjezOSaPWfyLG8Enk8t_/view?usp=drive_link

Projetos aprovados no Portal dos Municípios: https://drive.google.com/file/d/1qanYykdDo4pUHaFBnjiEHap-daVis--H/view?usp=drive_link

Pasta técnica completa da obra (projetos, memoriais e documentos diversos): https://drive.google.com/file/d/1l_7aX7BmmmvUcWnhdZCJwEF4sNjFv7NV/view?usp=drive_link

Fico à disposição.

–

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Memorando 49- 3.603/2025

De: Altamir M. - CGF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2026 às 16:23:37

Boa tarde,

Referente a questão levantada, referente contrapartida, segue o Plano de Ação.

OBS: no plano de trabalho o valor inicial a ser repassado pelo estado é de R$1.304.792,16, portanto foi emitido um aditivo a resolução SEDEF, onde ajusta o valor para R$1.994.362,02 (ANEXOS).

Att.

–

Altamir Adair Mucke

Anexos:

ADITIVO_AO_TERMO_DE_ADESAO_RESOL_212_2024.pdf
plano_de_acao_.pdf

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, ROGÉRIO CARBONI, gestor do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência FIA/PR, CNPJ sob nº 10.632.896/0001-85, e o município de PALOTINA/PR, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ/MF nº: 11.890.329/0001-91, resolvem aditar o Termo de Adesão de Incentivo Financeiro para construção de creche, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto **alterar o valor do incentivo financeiro** a ser repassado pela SEDEF/CEDCA/FIA aos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente, previsto no art. 3º da Resolução nº 212/2024 - SEDEF, sendo considerado o **valor máximo do incentivo o importe de R$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos)** por unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A cláusula Segunda do Termo de Adesão passa a vigorar com a seguinte redação:

> "A SEDEF/CEDCA/FIA repassará os recursos para execução das obras em cinco parcelas, da seguinte forma:
>
> **I –** A primeira parcela corresponde a 10% (dez por cento) do valor preestabelecido, qual seja de até **R$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos)**, após o atendimento dos requisitos elencados nas Deliberações do – CEDCA/PR;
>
> II – A segunda parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do valor preestabelecido, será repassado após o recebimento do projeto básico entregue pela SEDEF e a apresentação dos elementos técnicos/projetos complementares, relativos à implantação do terreno
>
> **II –** O saldo remanescente será repassado em 03 (três) parcelas iguais, sendo:
>
> a) 3ª (terceira) parcela após a comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) do total da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades;
>
> b) 4º (quarta) parcela após comprovação da execução de 70% (setenta por cento) do total da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades;
>
> c) 5ª (quinta) parcela após comprovação da execução de 100% (cem por cento) do total da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades."

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E FAMÍLIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

A instrumentalização do procedimento de licitação e execução das obras das creches será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento e Monitoramento (SAM) da PARANACIDADE, através do link: https://www.paranacidade.org.br/.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Adesão de Incentivo Financeiro para construção de creche, previsto na Resolução nº 212/2024-SEDEF.

As partes assinam este instrumento, para efeitos jurídicos e legais por meio de assinatura digital.

Assinado e datado eletronicamente,



(Assinado Eletronicamente)
Rodrigo Ribeiro
Prefeito do Município de Palotina/PR



(Assinado Eletronicamente)
Regina Aparecida Ticianeli Stefanello
Secretária Municipal da Secretaria a quem compete a Política da Criança e do Adolescente

(Assinado digitalmente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
MUNICÍPIO:Palotina
REPASSE:Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches
REFERÊNCIA DO PLANO:2024
PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF: DE 05/06/2024 a 19/06/2024
VALOR DO REPASSE:1.304.792,16

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO

Atendimento Físico

Construção de creche de 456,86m², local de atendimento educacional e social, destinado prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda. Obs.: Os recursos previstos na Deliberação nº 060/2023 CEDCA/PR deverão ser destinados, exclusivamente, para despesas com construção de prédios destinados à educação infantil.	
Quantidade de Creches	1
Atendimento Físico Confirmado	OK

Execução de Despesa

Construção de creche de 456,86m², local de atendimento educacional e social, destinado prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda. Obs.: Os recursos previstos na Deliberação nº 060/2023 CEDCA/PR deverão ser destinados, exclusivamente, para despesas com construção de prédios destinados à educação infantil.	✓ Capital		
Execução de Despesa Confirmado			

Financiamento

Item	Valor Parcela	Qtde Parcela	Total
Nenhum Serviço encontrado			

Resumo Executivo

Valor previsto a ser repassado pelo FIA - PR	R$ 1.304.792,16
Recursos Próprios a serem alocados no FMDCA no objeto deste repasse	R$
Outras Fontes para execução no objeto deste repasse	R$
Recursos próprios a serem alocados no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	R$
Resumo Executivo Confirmado	OK

Parecer do Conselho

Data da Publicação no Diário Oficial	12/06/2024
Conclusão Analise do Conselho Municipal	Favoravel
ARQUIVO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO	
Parecer do Conselho Confirmado	OK

Memorando 50- 3.603/2025

De: Luís F. - CPDP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/07/2026 às 10:38:26

Bom dia;
Após análise do conteudo nesse memorando, considerando a solicitação do Secretário Rodrigo Fortuoso, encaminho anexo a guia para pagamento da ART de Fiscalização do Objeto Edificação do Programa Infância Feliz Paraná, edificação de 456,83m² e GLP de 5,16m².
Solicito também que as secretarias envolvidas, mantenha esse memorando sempre atualizado, com qualquer novidade relacionada à essa futura obra, principamente os prazos, permitindo sempre antecipação de dados para melhor execução, desde a obra em si, como documentos gerais.

_

Luís Odone Filippin

Eng. Civil

Anexos:

Guia_para_pagamento_ART_de_Fiscalizacao.pdf

cobrança CAIXA

Beneficiário
CONSELHO REG. ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

CPF/CNPJ
76.639.384/0001-59

Endereço do Beneficiário
DOUTOR ZAMENHOF, 35 - ALTO DA GLORIA/CURITIBA

UF PR

CEP 80030-320

Pagador
MUNICIPIO DE PALOTINA

CPF/CNPJ
76.208.487/0001-64

Endereço do Pagador

UF PR

CEP

Sacador/Beneficiário Final

CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
Referente a ART nº 1720264054125
MUNICÍPIO DE PALOTINA

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
06/07/2026	06/07/2026	26001383977	SIM		OUT

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
0373/081294	14010202600138397-7	R$108,39	05/08/2026

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

CAIXA | 104-0 | 10490.81290 43010.120244 60013.839703 6 15290000010839

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento
05/08/2026

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR — 76.639.384/0001-59
DOUTOR ZAMENHOF,35 - ALTO DA GLORIA/CURITIBA — PR — 80030-320

Ag./Cod. Beneficiário
0373/081294

Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
06/07/2026	26001383977	OUT	Sim	06/07/2026	14010202600138397-7
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie Moeda**	**Qtde. Moeda**	**Valor**	**(=) Valor do Documento**
		R$			R$108,39

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
Referente a ART nº 1720264054125
MUNICÍPIO DE PALOTINA

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acrécimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: MUNICIPIO DE PALOTINA — CPF/CNPJ: 76.208.487/0001-64
Endereço: — UF: PR — CEP:
Beneficiário Final: — CPF/CNPJ:

Memorando 51- 3.603/2025

De: Altamir M. - CGF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/07/2026 às 11:06:45

Bom dia,

Guia ART impressa e seguiu os tramites para liquidação e pagamento.

_

Altamir Adair Mucke

Memorando 52- 3.603/2025

De: Luís F. - CPDP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2026 às 16:33:18

Boa tarde,
Segue anexo a ART, devidamente assinada, para dar prosseguimento ao processo da obra.

–

Luís Odone Filippin

Eng. Civil

Anexos:

ART_de_Fiscalizacao.pdf

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720264054125

1. Responsável Técnico

LUIS ODONE FILIPPIN

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1708019936**
Carteira: **PR-107297/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PALOTINA** CNPJ: **76.208.487/0001-64**
RUA ALDIR PEDRON, 898
PREFEITURA MUNICIPAL CENTRO - PALOTINA/PR 85950-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 06/07/2026
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R CURITIBA, S/N
LOTE Nº 05; QUADRA Nº 719 PIONEIRO - PALOTINA/PR 85952-200
Data de Início: 02/08/2026 **Previsão de término:** 31/08/2027 **Coordenadas Geográficas:** -24,282018 x -53,827955
Proprietário: MUNICÍPIO DE PALOTINA CNPJ: **76.208.487/0001-64**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Fiscalização de obra] *de edificação de alvenaria*	456,86	M2
[Fiscalização de obra] *de edificação de alvenaria*	5,16	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Programa Infância Feliz (Creche de 456,86m² e GLP de 5,16m²)

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ODONE FILIPPIN, registro Crea-PR PR-107297/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 06/07/2026 e hora 10h20.

MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 108,39 **Registrada em : 14/07/2026** **Valor Pago: R$ 108,39**

Memorando 53- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: TR - Termo de Referência - A/C Viviane S.

Data: 15/07/2026 às 17:03:03

Boa tarde Viviane

Após contato telefônico com o Sidnei, ele me orientou a lhe encaminhar o presente memorando para prosseguimento dos trâmites.

Com a ART de fiscalização (Despacho 52), a documentação está completa.

_

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Memorando 54- 3.603/2025

De: Viviane S. - TR

Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica

Data: 16/07/2026 às 14:14:51

Boa tarde,

Segue termo e demais documentos para análise.

04_Anteprojeto.zip

Portal dos Municipios.zip

Projetos_Licitaçao.zip

Att

–

Viviane Taisa Dos Santos

Escriturária

Memorando 55- 3.603/2025

De: Hederson G. - SADM

Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Arthur V.

Data: 22/07/2026 às 18:26:31

Boa tarde

Dr, precisamos do parecer para dar continuidade ao processo

poderia nos agraciar para andamento

att

–

Hederson Giacomini
Secretario de Administração

Memorando 56- 3.603/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 27/07/2026 às 09:56:04

Bom dia.

O projeto foi elaborado pelo quadro do ente? Em caso negativo, indicar sua origem e instruir com o documento da análise de conformidade realizada pelo profissional deste ente.

–

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Memorando 57- 3.603/2025

De: Viviane S. - TR

Para: DEENG - Departamento de Engenharia

Data: 27/07/2026 às 10:22:04

Bom dia, Raquel

Segue manifestação juridica.

Att

–

Viviane Taisa Dos Santos

Escriturária

Memorando 58- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: TR - Termo de Referência - A/C Viviane S.

Data: 27/07/2026 às 10:27:44

A creche é um projeto padrão do Programa Infância Feliz Paraná. Todas as adequações necessárias para compatibilizar a edificação com as diretrizes do Plano Diretor do Município de Palotina foram elaboradas por profissionais integrantes do quadro técnico municipal, conforme as ARTs, declarações e demais documentos anexados ao Despacho nº 54.

–

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Memorando 59- 3.603/2025

De: Viviane S. - TR

Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Marcelo R.

Data: 27/07/2026 às 10:44:48

Bom dia, Marcelo

Segue resposta no despacho 58.

Att

–

Viviane Taisa Dos Santos

Escriturária

Memorando 60- 3.603/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 27/07/2026 às 11:01:36

Bom dia.

O questionamento é relativo a efetiva análise de adequação e compatibilidade do projeto de engenharia em si, vez que o ente público só pode licitar obras cujo projeto tenha sido objeto de análise de respeito as respectivas normas de engenharia, a fim de evitar a execução de obra com vícios estruturais e construtivos.

A adequação ao Plano Diretor limita-se a critérios urbanísticos, enquanto o parecer técnico que entendo ser necessário analisaria a conformidade ou não do projeto - o que já foi apontado no Memorando 6.270/2021 - Padronização de procedimento de doação de projetos de engenharia, havendo orientação do TCE/PR neste sentido.

Assim, retorno para instrução.

–

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Memorando 61- 3.603/2025

De: Viviane S. - TR

Para: DEENG - Departamento de Engenharia

Data: 27/07/2026 às 11:22:41

Segue orientação juridica.

Att

–

Viviane Taisa Dos Santos

Escriturária

Memorando 62- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Marcelo R.

Data: 27/07/2026 às 13:33:52

Boa tarde Marcelo.

Considerando o despacho 60, gostaria de solicitar esclarecimentos quanto ao nível/alcance da análise de conformidade mencionada.

Este projeto em questão trata-se de projeto padronizado disponibilizado pela SEDEF. Foi elaborado e dimensionado por profissionais daquele órgão e/ou por empresas por ele contratadas, cujos profissionais emitiram as respectivas ARTs e RRTs. Por se tratar de projeto padrão, o órgão não permite **nenhum tipo de alteração**, sob pena de descaracterização do modelo aprovado e conveniado. As únicas alterações permitidas são com respeito ao dimensionamento de fundações e demais dimensionamentos/adequações dos projetos da implantação, para que seja possível a implantação do mesmo no terreno selecionado pelo Município. Friso que todos esses dimensionamentos locais também passaram por aprovação do convênio e órgãos responsáveis (IAT, SANEPAR, entre outros), tendo sido feitos por engenheiros do quadro técnico municipal.

A análise de conformidade pode compreender desde a verificação da presença e compatibilidade entre os documentos técnicos até a conferência dos critérios de dimensionamento das diversas diciplinas de projeto. Nesse último caso, seria necessária a revisão dos cálculos estruturais, hidrossanitários, elétricos, entre outros, o que não se mostra adequado, considerando que o projeto padrão foi disponibilizado pela SEDEF para aproximadamente 300 convênios/unidades, justamente com o objetivo de assegurar a padronização, não sendo admitidas modificações.

Quanto ao Memorando 6270/2021, considero que a situação tratada difere da presente. Naquele caso, tratava-se de projeto doado diretamente ao Município por terceiro, sem prévia validação por outro órgão público, podendo ser solicitadas alterações até que se considerasse coerente com o pretendido. Já na situação de agora, o projeto foi desenvolvido, analisado e disponibilizado pela SEDEF, contando ainda com a validação do PARANACIDADE para utilização pelos municípios conveniados, circunstância que parece alterar a extensão da análise técnica passível de ser realizada pelo corpo técnico municipal.

Diante de tudo isso, solicito esclarecimento a respeito do alcante da análise esperada dos profissionais do Município.

Desde já agradeço e fico à disposição.

–

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Memorando 63- 3.603/2025

De: Rodrigo F. - SEPLAN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/07/2026 às 13:59:48

Boa tarde,

Conforme bem explanado pela Eng. Raquel Pedroso Dias - DEENGo projeto é padrão disponibilizado pelo estado SEDEF, onde o município não pode realizar nenhuma alteração no seu escopo, salvo fundações por serem diferentes em casa região devido a composição de cada solo e a implantação que é a inserção do projeto do edifício no terreno do município.

Quanto ao memorando 6.270/2021 refere-se a projetos doados por particulares/terceiros, o que entendemos não ser o caso.

Diante do exposto, aguardamos o parecer do setor jurídico para que possamos dar sequência no processo.

At.te.,

–

Eng. Rodrigo Fortuoso
Secretario de Planejamento

Memorando 64- 3.603/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: DEENG - Departamento de Engenharia - A/C Raquel D.

Data: 27/07/2026 às 14:10:24

Boa tarde Raquel.

Eu compreendo a questão de emissão de ART e RRT pelos autores do projeto. A análise pelos engenheiros ou arquitetos do ente não isentaria os autores de responsabilidade, tampouco transferiria a responsabilidade integral para o parecerista técnico.

Todavia, entendo que toda obra licitada por nós demanda uma análise de sua adequação e conformidade, justamente para evitar eventual execução de uma obra com algum vício, especialmente aqueles de fácil detecção ao analisar o projeto executivo.

Assim, entendo que independentemente da origem (doado, contratada, oriundo de convênio), sendo o projeto externo, deve ser submetido a análise técnica por profissional do ente habilitado para tanto.

Obrigado.

–

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Memorando 65- 3.603/2025

De: Hederson G. - SADM

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Rodrigo R.

Data: 27/07/2026 às 14:21:04

Setores (CC):

GAB, AJG

Boa tarde

segue para despacho e autorização para andamento do processo licitatório.

att

–

Hederson Giacomini
Secretario de Administração

Memorando 66- 3.603/2025

De: Rodrigo R. - GAB

Para: SEPLAN - Secretaria de Planejamento

Data: 28/07/2026 às 09:40:21

Bom dia

Encaminho à secretaria de planejamento para receber e assinar os projetos dando seguimento ao processo.

att

_

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal de Palotina

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Ribeiro	28/07/2026 09:40:39	1Doc	RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E7DA-8986-D6CC-2934**

Memorando 67- 3.603/2025

De: Hederson G. - SADM

Para: DEENG - Departamento de Engenharia - A/C Raquel D.

Data: 29/07/2026 às 15:08:04

Boa tarde Raquel

favor responder ao despacho 64 para andamento do processo

att

_

Hederson Giacomini
Secretario de Administração

Memorando 68- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2026 às 15:34:40

Boa tarde.

Considerando o Despacho 64, informa-se que será realizada análise técnica dos projetos apresentados, com a finalidade de verificar sua adequação e conformidade para fins de instrução do processo licitatório.

Considerando ainda o mencionado, não ficou claro qual o nível de profundidade esperado para essa análise de conformidade. Há diferentes graus possíveis de verificação, que podem variar desde a conferência documental e da compatibilidade entre os projetos até a revisão detalhada, atividade esta que se aproxima de uma revisão integral do projeto.

Considerando ainda que todos os outros municípios que já licitaram o mesmo projeto padrão não exigiram tal documento, conforme contato realizado com a SEDEF e técnicos do PARANACIDADE, solicita-se que seja definido o escopo da análise técnica a ser realizada, com a delimitação das responsabilidades envolvidas e sem sobreposição às atribuições dos autores dos projetos.

Fico à disposição.

–

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Memorando 69- 3.603/2025

De: Viviane S. - TR

Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Marcelo R.

Data: 29/07/2026 às 15:48:03

Boa tarde, Marcelo

Segue manifestação, despacho 68.

Att

–

Viviane Taisa Dos Santos

Escriturária

Memorando 70- 3.603/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 29/07/2026 às 16:13:23

Boa tarde.

Desconheço das normativas técnicas pertinentes e aplicáveis, pois alheias a minha área de atuação, mas presumo que os principais pontos a serem analisados sejam relativos a questão estrutural (fundações, pilares, lajes, coberturas) e a adequação desta estrutura com o local pretendido.

–

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Memorando 71- 3.603/2025

De: Viviane S. - TR

Para: DEENG - Departamento de Engenharia

Data: 29/07/2026 às 16:21:16

Segue despacho juridico.

Att

–

Viviane Taisa Dos Santos

Escriturária

Memorando 72- 3.603/2025

De: Hederson G. - SADM

Para: DEENG - Departamento de Engenharia - A/C Raquel D.

Data: 04/08/2026 às 18:59:02

Boa tarde

aguqrdando manifestação a respeito do despacho 70

aguardamos para continuidade do processo

att

_

Hederson Giacomini
Secretario de Administração

Memorando 73- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2026 às 08:08:07

O documento está em elaboração.

–

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Memorando 74- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: TR - Termo de Referência

Data: 05/08/2026 às 13:24:04

Boa tarde.

Segue análise referente à Construção de edificação do Programa Infância Feliz no Bairro Pioneiro, elaborada para compor a instrução do processo licitatório.

Considerando que se trata de um projeto padronizado disponibilizado pela SEDEF, acompanhado das respectivas ARTs/RRTs dos autores e de utilização **obrigatória** pelos municípios contemplados pelo programa, a análise foi realizada com foco na verificação da existência de documentos e projetos suficientes e na compatibilidade técnica aparente entre os mesmos.

Friso novamente que a análise é limitada aos aspectos descritos no parecer, não constituindo revisão integral dos projetos executivos, revalidação de critérios de engenharia ou assunção de responsabilidade técnica sobre as soluções adotadas.

Além disso, informo que foi realizada uma correção gramatical em um dos memoriais descritivos de implantação. A fim de evitar eventuais dúvidas quanto à versão vigente da documentação, encaminho novamente o link da pasta técnica revisada, a qual passa a substituir a documentação anteriormente encaminhada por meio do Despacho 48 e mencionada no Despacho 54.

PASTA TÉCNICA REVISADA: https://drive.google.com/file/d/1WV5ONBrRWNRLMCAQhd95ovy41Enr8hY4/view?usp=drive_link

_

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Anexos:

Projeto_Infancia_Feliz_R03.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Raquel Pedroso Dias	05/08/2026 13:24:33	1Doc	RAQUEL PEDROSO DIAS CPF 009.XXX.XXX-26

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **967E-57DB-8228-3CA0**

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PROJETO PADRÃO

Empreendimento: Construção de Creche – Projeto Padrão Programa Infância Feliz
Interessado: Município de Palotina
Origem do Projeto: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF

1. OBJETO

O presente parecer tem por finalidade registrar a análise realizada sobre o projeto de engenharia a ser utilizado na licitação do empreendimento em referência, em atendimento à solicitação constante do processo administrativo.

A análise foi realizada sobre a documentação técnica disponibilizada pela SEDEF, compreendendo os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

O empreendimento consiste em projeto padronizado desenvolvido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, elaborado por profissionais legalmente habilitados e acompanhado das respectivas Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica emitidos pelos autores dos projetos.

Trata-se de projeto institucional disponibilizado aos municípios para implantação mediante convênio estadual, cuja concepção técnica, soluções de engenharia, especificações e dimensionamentos constituem padrão definido pelo órgão concedente, não sendo passíveis de alteração pelo Município, salvo adaptações pontuais expressamente admitidas para compatibilização com o terreno ou atendimento à legislação local, conforme estabelecido na Resolução nº 212/2024 – SEDEF e demais documentos constantes do processo. Para registro, seguem alguns pontos da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, diretrizes para construção e memorial descritivo que frisam a impossibilidade de alteração do projeto padrão pelos Municípios contemplados com o Convênio.

Figura 1 – Trecho do memorial descritivo que aborda a opção de projeto padrão para agilidade do processo

> Em virtude do grande número de municípios a serem atendidos e para maior agilidade na análise de projeto, optou-se pela utilização de um projeto-padrão.

Fonte: SEDEF (2026).

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Figura 2 – Trecho do memorial descritivo que estabelece a responsabilidade técnica dos projetos padrão

3.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO

O Projeto Padrão - Arquitetônico e Complementares, do Programa Infância Feliz Paraná, são de Responsabilidade Técnica das Arquitetas Isaura Marques de Souza, CAU A30.869-2 e Adriana Garcia, CAU A43.929-0 conforme as RRTs n° 14606238, n° 14606419 e n° 14606449.

Fonte: SEDEF (2026).

Figura 3 – Nota sobre o projeto estrutural presente nas diretrizes para construção das edificações do programa Infância Feliz Paraná

Importante: O Projeto Estrutural da edificação, integrante do Projeto Padrão, **não poderá ser alterado** (em caso de dúvidas, o projetista terá que ser consultado, através do Núcleo Técnico de Arquitetura da SEDEF).

Fonte: SEDEF (2026).

O Projeto Padrão da edificação destinada ao Programa Infância Feliz Paraná em utilização no Estado do Paraná, conforme plantas e imagens a seguir apresentadas pela equipe do Núcleo Técnico de Arquitetura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – NTA/SEDEF é composto pelos seguintes ambientes: Secretaria, Direção, Sala dos Professores, Sala de Amamentação, Acesso Coberto, Espera Coberta, Circulações Cobertas, Pátio Coberto, Brinquedoteca/Sala multiuso, 03 Salas de aula, Lactário, Refeitório alunos, Vestiários Feminino/Masculino, D.M.L., Lavanderia/ D.M.L., Instalações Sanitárias Infantis Masculina/Feminina, Instalações Sanitárias PcD Infantil/Adulto, Cozinha, Despensa e Jardim Sensorial Descoberto.

O memorial descritivo do empreendimento estabelece especificações técnicas para materiais, sistemas construtivos e procedimentos executivos, contemplando requisitos de desempenho, durabilidade, manutenção, acessibilidade, sustentabilidade, conforto térmico e acústico, eficiência energética e conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação estadual, normas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e demais regulamentos aplicáveis. O sistema construtivo adota estrutura em concreto armado, alvenaria de vedação, cobertura metálica termoacústica, soluções para reaproveitamento de águas pluviais e infraestrutura para futura instalação de sistema fotovoltaico, buscando proporcionar maior eficiência operacional e redução dos custos de manutenção ao longo da vida útil da edificação.

3. ESCOPO DA ANÁLISE

A análise técnica realizada por este corpo técnico municipal consistiu na avaliação da documentação disponibilizada, compreendendo, dentre outros, os seguintes aspectos:

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- Verificação da existência dos projetos necessários à execução da obra;
- Verificação da necessidade de projetos complementares decorrentes das condições específicas de implantação da obra pelo Município;
- Verificação da existência de incompatibilidades técnicas aparentes e da coerência documental das soluções apresentadas, sem reanálise dos critérios de dimensionamento ou validação dos cálculos de engenharia.;
- Verificação da presença dos elementos técnicos mínimos necessários para instrução do procedimento licitatório.

4. LIMITES DA ANÁLISE

A presente análise consistiu em exame documental e verificação da coerência entre os documentos disponibilizados, não abrangendo conferência exaustiva de todos os elementos gráficos, memoriais, quantitativos ou especificações.

Não integrou seu escopo:

- a reexecução de cálculos estruturais;
- a reexecução de cálculos hidrossanitários;
- a reexecução de cálculos elétricos;
- a reexecução de cálculos do sistema de ar-condicionado;
- a reexecução de dimensionamentos de qualquer disciplina técnica;
- ensaios, investigações de campo ou verificações experimentais;
- auditoria integral dos critérios de concepção adotados pelos autores do projeto;
- Conferência independente dos quantitativos, especificações de materiais, memoriais de cálculo ou modelos computacionais utilizados pelos autores;

A verificação integral do atendimento às normas técnicas aplicáveis aos dimensionamentos dependeria da reprodução dos cálculos desenvolvidos pelos respectivos autores dos projetos, atividade distinta da análise de conformidade realizada para instrução do procedimento licitatório.
Consequentemente, este parecer não constitui revisão integral do projeto executivo, nem substitui as responsabilidades técnicas assumidas pelos respectivos autores mediante ART/RRT, permanecendo estes responsáveis pela concepção, pelos critérios adotados, pelos dimensionamentos e pelas soluções técnicas desenvolvidas.
A presente manifestação técnica foi elaborada exclusivamente para fins de instrução do procedimento licitatório, não se caracterizando como atividade de revisão técnica do projeto executivo, auditoria de projeto, perícia de engenharia ou emissão de nova responsabilidade técnica sobre os projetos elaborados por terceiros.

5. RESULTADO DA ANÁLISE

A pasta padrão apresentou os seguintes documentos:

5.1 ART/RRT

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Foram apresentadas 4 ART/RRT, sendo os mesmos documentos relativos ao orçamento conveniado, projetos e memoriais padrão:

- ART 1720247062255 do Engenheiro Luiz Henrique Maleski: Relativa ao orçamento dos projetos padrão (orçamento do valor conveniado);
- RRT SI14606419I00CT001 da Arquiteta e Urbanista Adriana Garcia: Relativa ao projeto arquitetônico, ventilação, exaustão, climatização, instalações hidrossanitárias, instalação de prevenção e combate à incêndio, instalações elétricas, projeto de comunicação visual e memorial descritivo (RRT de equipe);
- RRT SI14606238I00CT001 da Arquiteta e Urbanista Isaura Marques de Souza: Relativa ao projeto arquitetônico, ventilação, exaustão, climatização, instalações hidrossanitárias, instalação de prevenção e combate à incêndio, instalações elétricas, projeto de comunicação visual e memorial descritivo (RRT de equipe);
- RRT SI14606449I00CT001 da Arquiteta e Urbanista Isaura Marques de Souza: Relativa ao projeto de superestrutura;

Frisa-se que as ARTs/RRTs apresentadas são referentes aos documentos **padrão** do governo, replicados em todas as unidades conveniadas e que **não podem ser alterados**;

5.2 IMAGENS RENDERIZADAS

Foram apresentadas 13 imagens renderizadas, representando o interior e o exterior da edificação. Ressalta-se que mobiliários, equipamentos e eventuais aplicações de papel de parede internos não estão contemplados na etapa de construção da obra.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

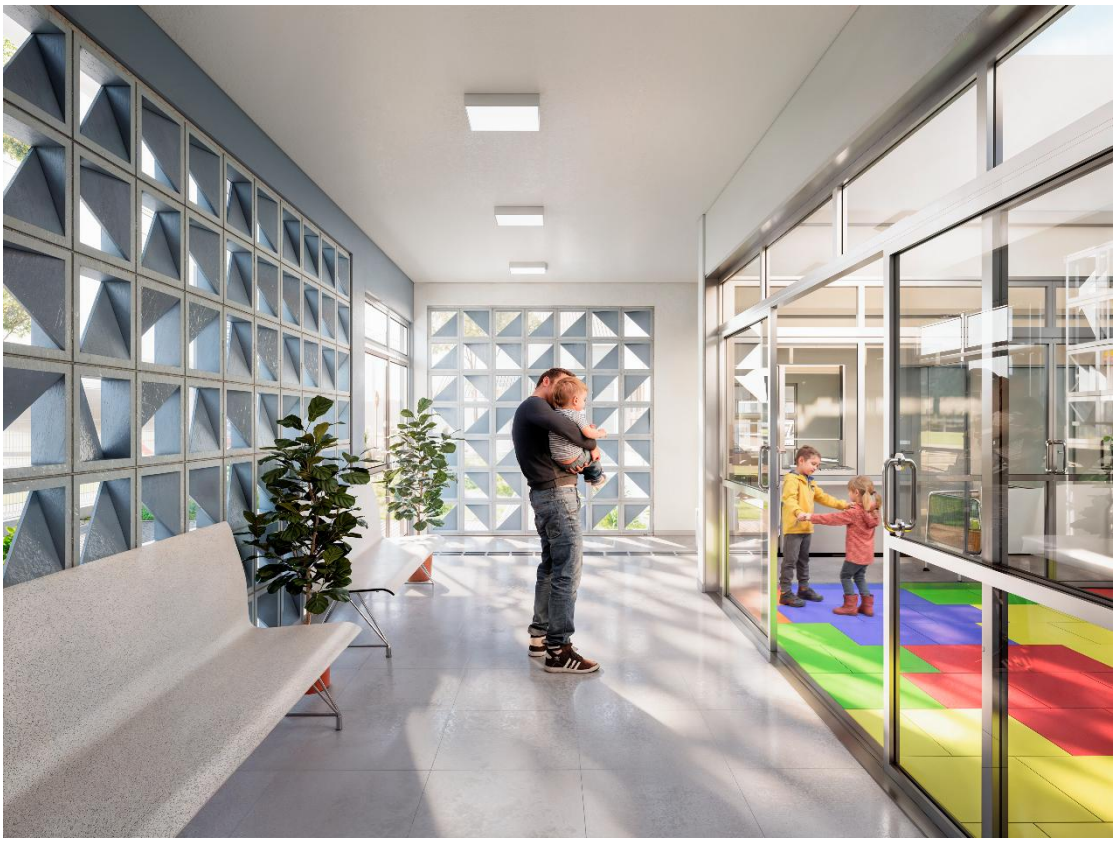




Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

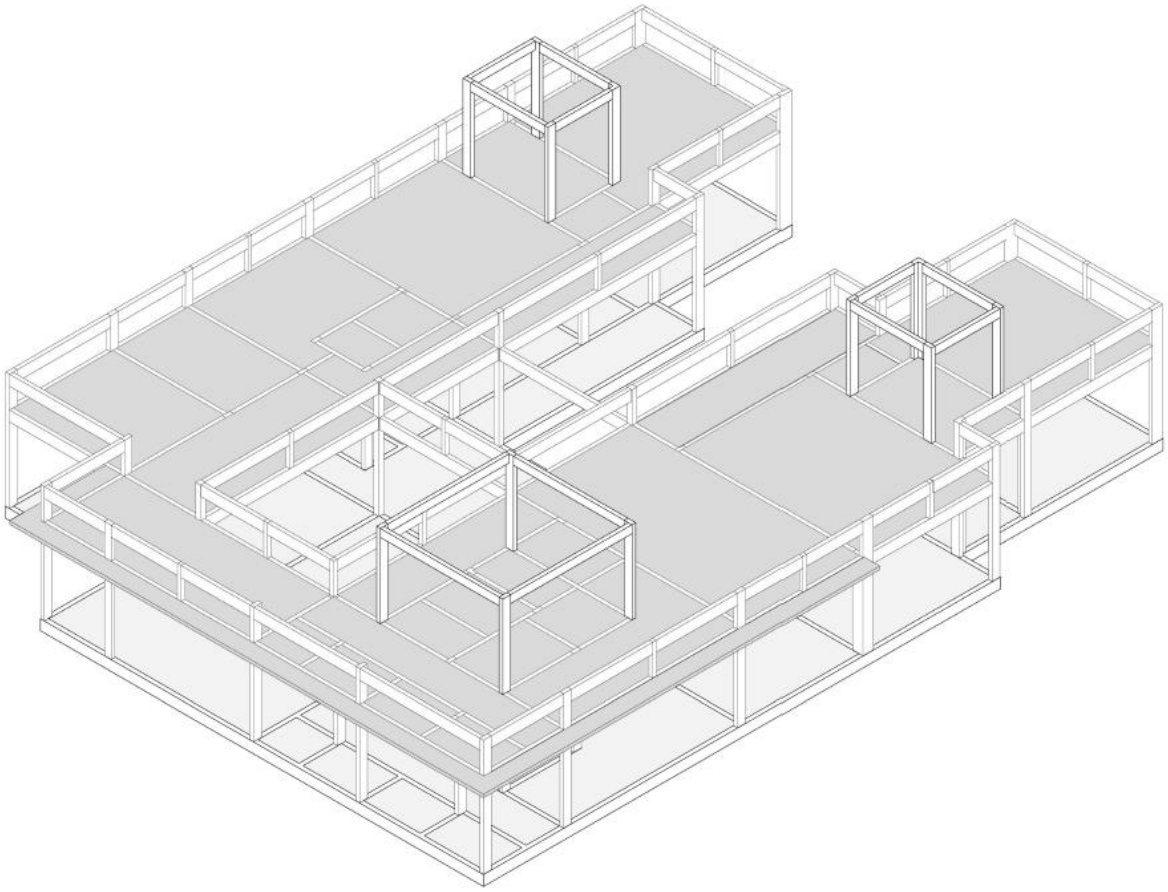
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.3 DIAGRAMAS ESTRUTURAIS

A pasta padrão possui dois arquivos intitulados "Diagrama Estrutural 01" e "Diagrama Estrutural 02 – Explodido", que consistem em representações tridimensionais da estrutura da edificação, elaboradas a partir de modelo BIM, com a finalidade de facilitar a visualização e a compreensão do sistema estrutural adotado. Os diagramas apresentam a disposição espacial dos principais elementos estruturais, como pilares, vigas e lajes.

O diagrama estrutural convencional apresenta a estrutura montada em vista isométrica, possibilitando a visualização da modulação dos pilares, da distribuição das vigas e da configuração das lajes. Já o diagrama estrutural em vista explodida representa os mesmos elementos separados entre si, preservando seu posicionamento relativo, de forma a evidenciar a composição da estrutura e facilitar sua interpretação.

Verifica-se que tais documentos possuem caráter essencialmente ilustrativo e complementar. Não contêm informações executivas, como dimensões detalhadas dos elementos, armaduras, especificações dos materiais ou demais detalhes construtivos. Dessa maneira, o projeto estrutural deve ser utilizado como referência principal.



5.4 PROJETO DE AR-CONDICIONADO

O projeto de ar-condicionado é composto por duas pranchas: 01 – Planta Baixa (Evaporadoras) e 02 – Planta de Cobertura (Condensadoras). O projeto apresenta a localização das unidades

evaporados, posicionamento das unidades condensadoras, traçado da rede frigorígena, da rede de drenos e dos pontos de alimentação elétrica.
Constam nas pranchas também detalhes executivos referentes à instalação das unidades condensadoras, fixação das tubulações, isolamento térmico, sifões para drenagem e para a linha de sucção quando aplicável, além das especificações das tubulações frigorígenas, rede de drenagem, quantitativos de materiais e capacidades de referência dos equipamentos previstos para cada ambiente. O projeto apresenta também orientações para execução e especificações definidas de acordo com o fabricante dos equipamentos.
O projeto padrão prevê a climatização de 7 ambientes distintos (3 salas de aula, brinquedoteca, diretoria, secretaria e sala de professores). Conforme observação constante nas pranchas, os equipamentos de ar-condicionado (evaporadoras e condensadoras) não integram o orçamento do projeto padrão, cabendo ao Município sua aquisição como contrapartida.

5.5 PROJETO ARQUITETÔNICO

O projeto arquitetônico é composto por 20 pranchas, contemplando os elementos necessários para compreensão e execução da edificação, incluindo planta baixa, layout interno, planta de cobertura, cortes, elevações e diversos detalhamentos construtivos.
A documentação demonstra um nível adequado de detalhamento do projeto arquitetônico, abrangendo aspectos relacionados à distribuição dos ambientes, definição dos fluxos internos, soluções de cobertura, especificações de acabamentos, detalhamento de esquadrias, áreas molhadas, implantação e elementos complementares, como jardim sensorial, marquise e cobertura em alumínio com vidro.
Como complementação, o Município de Palotina elaborou o projeto arquitetônico de implantação, com vistas ao atendimento da ABNT NBR 9050, da legislação urbanística municipal e das normas de segurança contra incêndio.

5.6 PROJETO ELÉTRICO

Cabeamento estruturado

O projeto de cabeamento estruturado é composto por uma prancha e pela lista de materiais anexa. Foram inclusos pontos para dois tipos de câmeras CFTV (tipo bullet e tipo dome), e pontos simples e duplos para telecomunicações. As 45 câmeras previstas não estão inclusas no convênio, apenas os pontos

Instalações elétricas internas

O projeto de instalações elétricas internas é composto por três pranchas e pela lista de materiais anexa. A prancha 01 apresenta o projeto elétrico com a locação de cada ponto, distribuição dos circuitos e comandos, bitolas de cabos, eletrodutos e demais detalhamentos. As pranchas 2 e 3 apresentam os detalhes de montagem do QD-01 (localizado na dispensa) e QD-02 (localizado na sala dos professores).
O projeto prevê setorização dos circuitos, com separação entre iluminação, TUGs, TUEs, chuveiros, ares-condicionados, equipamentos da cozinha e gerais. Além disso, estão previstos disjuntores monopolares, bipolares e tripolares, além de DPS para proteção contra surtos, DR

para proteção contra choques elétricos e sistema de aterramento com condutor de proteção distribuído em todos os circuitos.
Menciona-se ainda que todas as luminárias, painéis, refletores e perfis previstos são LED, reduzindo o consumo da edificação e aumentando a eficiência energética. Além disso, ambos os quadros possuem circuitos reserva, permitindo aumentos de carga futuros (com a devida avaliação da entrada de energia).

Pontos de iluminação
Antes da elaboração do projeto de instalações elétricas internas, foi desenvolvido o projeto de pontos de iluminação internos, composto por uma prancha, com a finalidade de realizar o cálculo de iluminância exigido para cada ambiente e definir a distribuição dos pontos de iluminação necessários ao atendimento dos níveis mínimos estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis. O projeto serviu como base para subsidiar a definição da tipologia, da potência e da capacidade luminosa das luminárias e painéis posteriormente especificados no projeto de instalações elétricas.

Sistema de proteção de descargas atmosféricas
O projeto de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) é composto por duas pranchas e lista de materiais, não possuindo memorial de cálculo anexo. A solução adotada foi do tipo Gaiola de Faraday (Nível de Proteção III), possuindo sistema de captação, condutores de descida, subsistema de aterramento, detalhes construtivos, materiais e conexões; e procedimentos para execução e inspeção.
O sistema de captação e descidas é composto por fitas de alumínio maciça 70 mm² e 3 mm de espessura, fixadas a cada 1 metro, conforme detalhamento. O sistema de aterramento é composto por cabos de cobre nu 50 mm², hastes Copperweld 5/8" x 2,40 m e caixas de inspeção.

5.7 PROJETO ESTRUTURAL

O projeto estrutural é composto por 15 pranchas e memoriais de cálculo e descritivos. O projeto foi desenvolvido para uma edificação térrea em concreto armado destinada a uma creche infantil padrão, composta por pilares, vigas, lajes maciças e cobertura em telha tipo sanduíche apoiada sobre a estrutura de concreto armado. O conjunto documental abrange a locação dos pilares, formas estruturais, detalhamento de vigas, pilares, lajes e elementos específicos vinculados à cobertura e à caixa d'água.
Sob o aspecto exclusivamente documental, verificou-se a presença das peças técnicas normalmente integrantes de um projeto estrutural em concreto armado.
O memorial descritivo apresenta os critérios de concepção, dimensionamento, materiais e ações consideradas. O documento descreve a configuração estrutural e os níveis adotados para baldrame, cobertura, platibanda e cobertura da caixa d'água, mencionando as principais normas técnicas aplicáveis às estruturas de concreto armado.
O memorial de cálculo apresenta a descrição dos critérios de dimensionamento adotados pelo autor do projeto, incluindo as combinações de ações, verificações normativas e detalhamento dos elementos estruturais, não tendo sido realizada por esta análise a conferência ou revalidação desses critérios.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Sob os limites desta análise documental, verificou-se a presença dos elementos técnicos normalmente exigidos para a respectiva disciplina. Não foram reexecutados os cálculos de dimensionamentos, sendo os mesmos de responsabilidade do projetista.

5.8 PROJETO HIDROSSANITÁRIO

O projeto hidrossanitário padrão é composto por 17 pranchas de projeto e por dois memoriais de cálculo, sendo um de água fria + esgoto e outro de águas pluviais. Para melhor entendimento e aprovação dos projetos na Sanepar, o projeto foi separado em 3 subsistemas, resultando em 8 pranchas do projeto de água fria (AF), 3 pranchas de águas pluviais (AP) e 8 pranchas de esgoto (EG).

O projeto de instalações de água fria é composto por planta baixa, planta do barrilete, detalhes isométricos dos sistemas, relação de materiais e detalhamento dos reservatórios. O projeto de implantação foi devidamente adaptado às condições do terreno destinado à implantação da edificação no Município de Palotina.

O projeto de drenagem de águas pluviais contempla a planta de implantação, planta baixa, planta de cobertura e detalhes construtivos do sistema de captação, armazenamento e condução das águas pluviais, incluindo o aproveitamento da água da chuva e o direcionamento do excedente para a rede pública de drenagem. O memorial apresenta os critérios adotados para o dimensionamento hidráulico do sistema, demonstrando a adoção de sistema de reaproveitamento de águas pluviais para usos compatíveis.

O projeto de instalações de esgoto sanitário é composto pela planta de implantação, planta baixa e pelos detalhes executivos S01 a S12 e B01 a B03. O dimensionamento das tubulações prevê a utilização de diâmetro nominal de 100 mm nos trechos que recebem contribuição de bacias sanitárias, 40 mm para ramais de lavatórios, tanques e pias, e 50 mm em pontos específicos definidos em projeto. As colunas de ventilação sanitária foram especificadas com diâmetro nominal de 50 mm, prolongadas acima da cobertura e finalizadas com terminal tipo chapéu, garantindo a adequada ventilação da rede de esgoto sanitário.

5.9 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Considerando que o convênio se destina exclusivamente ao Estado do Paraná, o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCI) padrão foi elaborado em conformidade com a legislação e as Normas de Procedimento Técnico (NPTs) vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná. Conforme documentação disponibilizada pela SEDEF e pela regulamentação aplicável ao Programa Infância Feliz, o projeto padrão foi concebido para utilização nas unidades contempladas pelo convênio, abrangendo os sistemas e medidas de segurança contra incêndio, tais como extintores de incêndio, sinalização de emergência, iluminação de emergência e saídas de emergência.

Adicionalmente, a implantação do projeto na unidade do Município de Palotina foi submetida à análise e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar local, tendo obtido a respectiva aprovação. O projeto aprovado e a documentação correspondente integram o presente processo, evidenciando a conformidade da implantação com as exigências específicas do órgão competente.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.10 PROJETO APROVADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O Projeto Padrão de Creche do Programa Infância Feliz Paraná foi desenvolvido para atendimento em âmbito estadual, observando critérios técnicos, sanitários, de acessibilidade e segurança compatíveis com as diversas realidades municipais do Paraná.

A avaliação realizada pela Divisão de Análise de Projetos de Estabelecimentos de Saúde (DAPES/SESA) resultou na aprovação sanitária do Projeto Básico de Arquitetura (PBA), mediante o Relatório de Conclusão de Avaliação de Projeto nº 008/2025, emitido para o Programa Infância Feliz Paraná e destinado a municípios diversos do Estado do Paraná. O parecer técnico atestou o atendimento às legislações sanitárias vigentes, incluindo a Portaria GM/MS nº 321/1988, Resolução SESA nº 162/2005, Resolução SESA nº 1891/2024, normas da ABNT e demais dispositivos regulamentares aplicáveis.

Além disso, a Resolução SESA nº 1421/2025 estabeleceu expressamente a padronização da aprovação dos Projetos Básicos de Arquitetura das creches fornecidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), para os municípios contemplados pelo Programa Infância Feliz Paraná. A norma determina que os municípios utilizem os projetos constantes do Portal dos Municípios do Paranacidade e dispõe que, quando executados sem alterações, ficam dispensados de nova submissão para análise da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

O relatório técnico elaborado pelo Núcleo Técnico de Arquitetura da SEDEF registra que a solução arquitetônica foi concebida para possibilitar sua implantação em diferentes realidades municipais, contemplando diretrizes padronizadas e atribuindo aos municípios apenas as adaptações relacionadas às características específicas do terreno, infraestrutura local e projetos complementares. O documento afirma que a capacidade, o programa arquitetônico e as soluções construtivas foram desenvolvidas para viabilizar a implantação do equipamento em diferentes municípios do Paraná, garantindo qualidade, segurança e economicidade.

Conforme a documentação analisada e os atos administrativos emitidos pelos órgãos competentes, verificou-se que o projeto padrão foi aprovado para utilização nas condições previstas pelo Programa.

5.11 PROJETOS COMPLEMENTARES

Após a análise da documentação técnica do projeto padrão, verificou-se a necessidade de elaboração de projetos complementares. Nesse contexto, foram desenvolvidos pelo corpo técnico do Município de Palotina os seguintes documentos:

- Projeto de situação da edificação;
- Projeto arquitetônico de implantação e respectivo memorial descritivo, contemplando as adequações necessárias do projeto padrão ao terreno, bem como a documentação exigida para aprovação junto ao Departamento de Obras do Município de Palotina, incluindo a Consulta Prévia e a Declaração de Atendimento aos parâmetros urbanísticos para futura emissão do Alvará de Construção;
- Projeto de canteiro de obras;
- Projeto de fundações e memorial de cálculo, elaborados com base na planta de cargas fornecida pelo projeto padrão e nos resultados do ensaio de sondagem à percussão (SPT) executado no local;
- Projeto do muro perimetral;

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- Projeto elétrico da implantação e entrada de energia;
- Projeto de terraplenagem: Projeto e memorial para adequação à implantação pretendida, incluindo protocolo para dispensa de licenciamento ambiental junto ao IAT;
- Projetos de implantação das instalações hidrossanitárias e respectivos memoriais, contemplando as adequações necessárias ao terreno e a aprovação dos sistemas junto à concessionária de saneamento (SANEPAR).

Da análise realizada não foram identificadas incompatibilidades aparentes entre os documentos técnicos disponibilizados capazes de inviabilizar a licitação do empreendimento.
As adaptações executadas pelo Município restringem-se às adequações necessárias para implantação da edificação no terreno e atendimento à legislação municipal aplicável, encontrando-se formalizadas por meio das respectivas ARTs e documentos técnicos específicos.
Verificou-se, ainda, que

- O conjunto documental apresenta coerência documental e compatibilidade aparente entre seus elementos;
- Os projetos apresentam compatibilidade documental entre suas disciplinas;
- Os memoriais e especificações guardam correspondência documental com os projetos apresentados;

6. CONCLUSÃO

Considerando a documentação disponibilizada, a análise técnica realizada e os limites expressamente definidos, conclui-se que, sob o aspecto documental e nos limites desta análise, o conjunto de documentos contém os elementos técnicos mínimos necessários para subsidiar a instrução do procedimento licitatório.
Ressalta-se, entretanto, que esta manifestação se limita à análise de conformidade documental e de compatibilidade técnica aparente, não caracterizando revisão integral do projeto executivo, revalidação dos critérios de engenharia adotados ou assunção de autoria sobre as soluções técnicas originalmente concebidas.
Os projetos analisados encontram-se acompanhados das respectivas ARTs/RRTs dos autores, que permanecem responsáveis pela concepção, critérios técnicos, cálculos, especificações, dimensionamentos e desempenho das soluções projetadas.
Do mesmo modo, eventual identificação de inconsistências durante a execução da obra deverá ser objeto de avaliação específica pelos responsáveis técnicos competentes, observando-se os procedimentos administrativos e técnicos cabíveis.

NOTAS:

1. Esta análise foi realizada exclusivamente com base na documentação técnica disponibilizada pela SEDEF, não compreendendo inspeções, ensaios, verificações de campo, modelagens, reexecução de cálculos, simulações, provas de carga ou quaisquer procedimentos destinados à validação dos dimensionamentos elaborados pelos autores do projeto.
2. A utilização do projeto padrão decorre de exigência e padronização estabelecida pelo órgão concedente estadual, não possuindo o Município competência para alterar os elementos técnicos essenciais do projeto.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3. A ausência de apontamentos neste parecer não constitui certificação da inexistência de erros, omissões ou incompatibilidades não aparentes, limitando-se às verificações expressamente descritas neste documento, mantendo-se a responsabilidade técnica dos autores dos projetos.
4. A presente manifestação não constitui homologação, validação técnica ou certificação da correção dos projetos executivos, limitando-se à verificação da suficiência documental necessária à instrução do procedimento licitatório, sem transferência ou compartilhamento das responsabilidades técnicas assumidas pelos respectivos autores mediante ART/RRT.
5. A presente análise restringe-se à verificação da suficiência documental para instrução do procedimento licitatório, não implicando certificação de correção integral dos projetos, cuja responsabilidade permanece atribuída aos respectivos autores.

Palotina, 5 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente
Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil
CREA-PR 185.739/D

Memorando 75- 3.603/2025

De: Hederson G. - SADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2026 às 13:32:25

ciente

solicito prosseguimento do certame

–

Hederson Giacomini
Secretario de Administração

Memorando 76- 3.603/2025

De: Rodrigo F. - SEPLAN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2026 às 17:10:26

Boa tarde,

Parecer lido e aprovado, Sidnei Ferreira Fernandes - CLCpode dar sequência no processo de licitação.

At.te.,

–

Eng. Rodrigo Fortuoso
Secretario de Planejamento

Memorando 77- 3.603/2025

De: Sidnei F. - CLC

Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica

Data: 06/08/2026 às 16:41:40

Boa tarde Dr. Marcelo!

Segue documentação ajustada conforme solicitado bem como justificativa apresentada no despacho 74.

04_Anteprojeto.zip

Portal dos Municipios.zip

Pasta_técnica_R02 (2).zip

Solicirto análise no TR para posterior confecção do edital.

Att.

–

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Memorando 78- 3.603/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 07/08/2026 às 07:58:53

Bom dia.

OK quanto ao parecer técnico, devendo unicamente ser expedida a ART relativa a sua produção - vide orientação do CREA no Memorando citado no despacho 60.

Com relação ao TR, item 9.1.1 - deve ser suprimida a indicação de que o CREA/CAU seja o do Paraná, pois a exigência de visto aqui só é admitida como elemento de contratação.

O restante, aparentemente OK.

–

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Memorando 79- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: CGF - Coordenação de Gestão de Fundos - A/C Altamir M.

Data: 07/08/2026 às 08:25:09

Segue boleto da ART para pagamento.

–

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Memorando 80- 3.603/2025

De: Altamir M. - CGF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/08/2026 às 08:45:06

Bom dia,

Guia ART impressa e seguiu os tramites para liquidação e pagamento., referente despacho 79.

–

Altamir Adair Mucke

Memorando 81- 3.603/2025

De: Ariane E. - TR

Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Marcelo R.

Data: 10/08/2026 às 15:20:55

Boa tarde Dr. Marcelo,

Segue Edital da ConcorrÊncia Pública 004/2026 para parecer inicial, dentro dos modelos das minutas encaminhados pela SECID.

Att.

–

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 82- 3.603/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 10/08/2026 às 22:42:19

Boa noite

Solicito a juntada do Termo de Referência com as alterações apontadas, juntamente do Edital preenchido.

Obrigado.

–

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Memorando 83- 3.603/2025

De: Ariane E. - TR

Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica

Data: 11/08/2026 às 08:54:25

Bom dia Dr. Marcelo,

Seguem documentos para parecer inicial.

Att.

–

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 84- 3.603/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 11/08/2026 às 09:37:58

Bom dia.

O Edital e o TR possuem informações conflitantes com relação aos documentos de habilitação.

No mais, o TR está exigindo capital social mínimo, enquanto o Edital solicita índices de liquidez.

Assim, tudo deve ser ajustado para exigir os mesmos documentos.

–

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Memorando 85- 3.603/2025

De: Raquel D. - DEENG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/08/2026 às 09:41:21

Bom dia.

Segue ART relativa ao documento do Despacho 74.

–

At.te

Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil - CREA-PR Nº 185.739/D

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Ribeiro	11/08/2026 10:05:49	1Doc	RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A3FB-563E-3643-F574**

Memorando 86- 3.603/2025

De: Ariane E. - TR

Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica - A/C Marcelo R.

Data: 11/08/2026 às 13:29:58

Boa tarde Dr. Marcelo,

Segue Edital da CP 004/2026 e demais documentos com ajustes para parecer inicial.

Att.

–

Ariane Testi Erbano
Escriturária

Memorando 87- 3.603/2025

De: Andreia B. - SEC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2026 às 09:28:10

Prezados, bom dia

Segue para conhecimento, a Nota Técnica Conjunta SEDEF/PARANÁ CIDADE Nº 001/2026.

–

Att.
Andreia Buchholz
Aux. Administrativo/Secretária Executiva dos Conselhos

Memorando 88- 3.603/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 13/08/2026 às 10:12:30

Bom dia.

Sugiro suprimir integralmente o listado no item 9 do TR, a fim de evitar qualquer tipo de confusão com os elementos já constantes no Edital quanto a habilitação.

O restante, OK.

–

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Memorando 89- 3.603/2025

De: Sidnei F. - CLC

Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica

Data: 14/08/2026 às 09:41:03

Bom dia Dr. Marcelo!

Segue edital e TR com ajustes.

Att.

–

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Memorando 90- 3.603/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 14/08/2026 às 11:45:18

Bom dia.

OK, só ajustaria o prazo do visto, porque o CREA indica que eles emitem em 7 dias úteis. Assim, orientaria para que fosse concedido ao menos 10 dias úteis.

Após, ajustar a data da sessão e retornar para parecer inicial.

–

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Memorando 91- 3.603/2025

De: Sidnei F. - CLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2026 às 14:03:33

Boa tarde Dr. Marcelo!

Segue TR ajustado e Edital.

Att.

–

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Memorando 92- 3.603/2025

De: Sidnei F. - CLC

Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica

Data: 18/08/2026 às 17:57:06

Em tempo segue.

–

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Memorando 93- 3.603/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 19/08/2026 às 08:05:05

Bom dia.

Necessário ajustar a data da sessão no Edital, caso contrário não será atendido o prazo legal.

Após, retornar a pastar ASSJUR para parecer inicial.

Obrigado.

–

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Memorando 94- 3.603/2025

De: Sidnei F. - CLC

Para: ASSJUR - Assessoria Jurídica

Data: 19/08/2026 às 11:49:36

Bom dia Dr. Marcelo!

Segue edital com datas ajustadas.

Att.

–

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Memorando 95- 3.603/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 20/08/2026 às 10:41:48

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Concorrência 004/2026.

Obrigado.

–

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcelo Berticelli Ródio	20/08/2026 10:42:17	1Doc	MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **92EC-E648-48B1-33FE**

Memorando 96- 3.603/2025

De: Sidnei F. - CLC

Para: DEENG - Departamento de Engenharia

Data: 20/08/2026 às 11:19:16

Bom dia preciso das assinaturas no TR.

–

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Raquel Pedroso Dias	20/08/2026 11:22:55	1Doc	RAQUEL PEDROSO DIAS CPF 009.XXX.XXX-26
Jhonattan Trainotti	20/08/2026 11:26:23	1Doc	JHONATTAN TRAINOTTI CPF 089.XXX.XXX-63
Luís Odone Filippin	20/08/2026 11:29:19	1Doc	LUÍS ODONE FILIPPIN CPF 055.XXX.XXX-90
Regina Aparecida Ticianeli...	20/08/2026 11:35:37	1Doc	REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO CPF 99...
Tainara Pessoa	20/08/2026 11:48:02	1Doc	TAINARA PESSOA CPF 057.XXX.XXX-16
Lucas Bernardo Felix Verde...	20/08/2026 12:34:48	1Doc	LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO CPF 102.XXX.XX...
Vitória Duarte Ferreira Ve...	20/08/2026 12:51:12	1Doc	VITÓRIA DUARTE FERREIRA VERDEIRO CPF 064.XXX...
Altamir Adair Mucke	20/08/2026 13:24:58	1Doc	ALTAMIR ADAIR MUCKE CPF 566.XXX.XXX-91
Rodrigo Ribeiro	20/08/2026 14:45:29	1Doc	RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05
Ricardo Luis Fiabani	24/08/2026 10:18:00	1Doc	RICARDO LUIS FIABANI CPF 026.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://palotina.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **91F8-FABC-3D13-CF1A**

Memorando 97- 3.603/2025

De: Sidnei F. - CLC

Para: CGF - Coordenação de Gestão de Fundos

Data: 21/08/2026 às 13:44:28

Boa tarde Altamir!

Segue boleto para pagamento.

Att.

–

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Memorando 98- 3.603/2025

De: Altamir M. - CGF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/08/2026 às 14:12:26

Boa tarde, Sidnei,

Acho que faltou o boleto para pagamento. desp. 97.

att.

–

Altamir Adair Mucke

Memorando 99- 3.603/2025

De: Sidnei F. - CLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/08/2026 às 14:18:28

em tempo segue.

–

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Memorando 100- 3.603/2025

De: Altamir M. - CGF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/08/2026 às 14:21:05

boleto impresso e seguiu para liquidação e pagamento.

–

Altamir Adair Mucke

Memorando 101- 3.603/2025

De: Sidnei F. - CLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/08/2026 às 14:23:33

Boa tarde Altamir!

Teve que repúblicar conforme comentei com a Regina na reunião de hoje.

Att.

_

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito ." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Memorando 102- 3.603/2025

De: Vitória V. - CGF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/08/2026 às 14:40:31

Boa tarde,

Boleto impresso e seguiu para liquidação e pagamento.

Att.

–

Vitória Duarte Ferreira Verdeiro
Escrituraria

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

(13138)

PORTARIA N° 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1° - Alterar o Art. 1° da Portaria N°. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei N°. 14.133/2021, os seguintes servidores:

I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula n° 2501, escriturário;
II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula n° 3199, escriturário;
III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula n° 3600, escriturário;
IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula n° 3700, escriturária;

Art.2° - Alterar o Art. 2° da Portaria N°. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

V — Ariane Testi Erbano, Matrícula n° 3614, escriturária;
VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula n° 3142, aux. administrativo;
VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula n° 1990, auxiliar administrativo;
VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula n° 3591, escriturário;
IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula n° 3618, escriturária;
X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula n° 3880, escriturária.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli",
Em 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Wilson Barbian
Secretário Mun. de Administração
REPBLICADO POR INCORREÇÃO

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 13 16/02/25 Pg 16
Edição 11438

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br em diário oficial eletrônico, do dia 17/02/25 Edição nº 3224

Memorando 95- 3.603/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 20/08/2026 às 10:41:48

Setores envolvidos:

SADM, GAB, ASSJUR, CLC, SF, SAS, CPBE, CGF, SEMEC, SETOP, SEPLAN, CPO, CPDP, SEC, DEENG, TR, CAS, AJG, RHSAS, FSAS

CP 004/2026 - Edificação Programa Infância Feliz

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Concorrência 004/2026.

Obrigado.

–

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:
Parecer_Juridico.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/92EC-E648-48B1-33FE e informe o código 92EC-E648-48B1-33FE

Parecer Jurídico – Fase Preparatória – Artigo 17, I, da Lei Federal nº 14.133/2021
Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal
Memorando 1DOC nº 3.603/2025
Concorrência nº 004/2026
Solicitação de Despesa nº 13.172/2026. 13.191/2026, 13.194/2026 e 13.196/2026
Agente de Contratação designado: Sidnei Ferreira Fernandes
Recebido pelo departamento jurídico em 19 de agosto de 2026, às 11:49 horas

Parecer Jurídico. Edital de Concorrência. Execução de Obra. Recursos Estaduais. Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Regulamentação local: Lei Municipal nº 6.291/2022. Decretos Municipais nº 10.663/2022, 10.729/2023, 10.733/2023 e 10.735/2023.

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 53, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/92EC-E648-48B1-33FE e informe o código 92EC-E648-48B1-33FE

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Concorrência, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 3.603/2025, enviado a este departamento jurídico pelo Departamento de Compras e Licitações.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela utilização da modalidade do Concorrência, conforme exegese da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.663/2022, 10.729/2023, 10.733/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de fevereiro de 2025.

3. Do Edital de Concorrência e seus anexos:

Verifica-se que a presente Concorrência tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ – CRECHE PADRÃO SEDEF NO BAIRRO PIONEIRO, COM 456,86 m², CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E O TERMO DE REFERÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", conforme justificado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Regina Aparecida Ticianeli Stefanello, vide item 3 do Anexo I – *Termo de Referência*:

> 3.1 O município de Palotina tem registrado crescimento populacional nos últimos anos, com população estimada em 36.623 habitantes em 2024, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esse crescimento vem acompanhado de maior demanda por serviços públicos, entre eles a ampliação da rede de educação infantil. Nesse contexto, os espaços de atendimento à primeira infância exercem papel estratégico na proteção integral das crianças, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, atuando como equipamentos de apoio às famílias e contribuindo para a prevenção de situações de negligência, violência, exclusão social e fragilização de vínculos familiares.
> 3.2 A ampliação da rede de atendimento à primeira infância é uma meta estratégica para o desenvolvimento social, de responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF).
> 3.3 Dessa maneira, considerando a lista de espera existente, a necessidade de ampliação da jornada de atendimento, a distribuição geográfica dos CMEIs/creches existentes, o padrão de crescimento urbano da cidade de Palotina, as diretrizes da SEDEF e a disponibilidade de terrenos institucionais, foi definido a necessidade de implantação de uma nova Creche.
> 3.4 Portanto, a criação de uma nova unidade educacional é uma medida estruturante para readequar o município às exigências normativas e garantir o direito à educação infantil e à proteção integral da criança para toda a população de Palotina, especialmente as mais vulneráveis. Para tanto, justifica a

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/92EC-E648-48B1-33FE e informe o código 92EC-E648-48B1-33FE

necessidade de ampliação ao atendimento de ofertas de vagas em educação infantil.

No mais, conforme exposto no Edital de Concorrência, e em especial no Anexo II – *Documento de determinação do valor estimado* do Anexo I – Termo de Referência, firmado sob responsabilidade integral da Engenheira Civil Raquel Pedroso Dias, estabeleceu-se o valor máximo aceitável para o certame em **R$ 2.786.197,27 (dois milhões e setecentos e oitenta e seis mil e cento e noventa e sete reais e vinte e sete centavos),** conforme demanda o Artigo 23, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a seguinte metodologia:

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:
() MÉDIA
() MEDIANA
(X) MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Justificativa para adoção da Tabela SINAPI

A adoção da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), elaborada pela Caixa Econômica Federal em cooperação com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como base de referência para a composição dos custos unitários da presente obra pública, encontra respaldo em fundamentos de natureza técnica, normativa e de racionalidade administrativa.

Nos termos do §2º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), os entes da Administração Pública deverão adotar, preferencialmente, sistemas de custos referenciais de obras e serviços de engenharia mantidos por instituições oficiais, sendo o SINAPI o instrumento indicado como padrão nacional. Trata-se de sistema que observa metodologia padronizada, auditável, de periodicidade regular e de abrangência nacional, assegurando transparência, rastreabilidade e fidedignidade às estimativas orçamentárias.

A utilização do SINAPI propicia a uniformização de critérios na formulação dos orçamentos-base das contratações públicas, promovendo a isonomia entre os licitantes, a coerência com os preços de mercado, e facilitando a fiscalização e controle por parte dos órgãos de controle interno e externo, em especial os Tribunais de Contas.

Ademais, o sistema contempla desagregação por unidades da federação, o que permite o ajuste dos custos às peculiaridades regionais, conferindo maior acurácia à estimativa de custos e contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos.

Nesse contexto, a opção pelo emprego da Tabela SINAPI-PR como referencial de custos visa assegurar a observância dos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, impessoalidade e publicidade, conferindo à contratação segurança jurídica e efetividade no cumprimento do interesse público.

Ainda, a não adoção da Modelagem da Informação da Construção (BIM), foi também objeto de justificativa técnica, vide manifestação do Prefeito Municipal Rodrigo Ribeiro.

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade dos servidores Lucas Bernardo Felix Verdeiro, Raquel Pedroso Dias e Tainara Pereira Pessoa, com posterior aprovação pelo Secretária Municipal de Assistência Social, Regina Aparecida Ticianeli Stefanello, e pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Ribeiro.

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/92EC-E648-48B1-33FE e informe o código 92EC-E648-48B1-33FE

Denota-se, que há elaboração também de mapa de risco, atendendo-se o Artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21, ocasião em que se decidiu pela utilização da garantia de contrato, na forma do Artigo 96 do mesmo diploma.

Ato contínuo, houve preenchimento de *checklist* para instrução processual, estando o Edital de Concorrência acompanhado de Termo de Referência, Documento de determinação do valor estimado, c*hecklist* com documentos exigidos para habilitação, Minuta de Contrato e modelos de declarações, utilizando-se de minuta padronizada aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico, na forma do Artigo 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência indicaram a necessidade de contratação, sendo excepcional ao Plano Contratações Anual elaborado pelo ente e disponível no Portal de Transparência do Município. No mais, o instrumento aborda os elementos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Doravante, o instrumento convocatório, padronizado pelo PARANACIDADE, foi formulado de acordo com o exigido no Artigo 25 da Nova Lei de Licitações, e sob responsabilidade de servidor integrante do Departamento de Licitações, como exige o Artigo 8º do Decreto Municipal nº 10.663/2023, estabeleceu: o objeto da licitação para atendimento da necessidade; valor máximo, seguindo o que demanda o Artigo 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 10.733/2023; os recursos orçamentários para pagamento da despesa; a forma para manejar pleitos de esclarecimento, impugnação e recursos; as condições da licitação; os elementos para aceitabilidade de preços e critério de julgamento da propostas, no caso de maior desconto sobre o máximo estipulado; o prazo mínimo de validade das propostas; a garantia mínima a ser ofertada; data para abertura, classificação e formulação de lances; critérios para aceitabilidade da proposta vencedora; documentos exigidos para habilitação; documentos exigidos para contratação; sanções aplicáveis; disposições gerais.

Nota-se que houve inclusão de condições especiais de habilitação e contratação, justificadas pela Secretaria solicitante.

Com relação aos projetos executivos, estes foram firmados sob responsabilidade de profissionais externos. Todavia, houve recepção dos projetos e prolação de parecer técnico pela Engenheira Civil Raquel Pedroso Dias, que indicou expressamente que tais documentos atendem o Artigo 45 da Lei Federal nº 14.133/21.

Destaca-se que a disputa na Concorrência ocorrerá mediante a plataforma eletrônica **BLL Compras**, e será conduzido pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de fevereiro de 2025, com competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.663/2022 e atuação que deverá ser pautada com observância aos princípios expressos no Artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nos entendimentos sedimentados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa, sem afastar-se dos demais princípios inerentes a atuação administrativa.

Feitos estes esclarecimentos, o instrumento convocatório e seus anexos aparentam integral atenção a legislação pátria e à regulamentação local.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/92EC-E648-48B1-33FE e informe o código 92EC-E648-48B1-33FE

4. Conclusão:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos e sem adentrar no mérito quanto ao objeto e ao valor estimado, indica ser possível a abertura do certame com base na minuta do Edital de Concorrência nº 004/2026 e seus anexos, formulada de acordo com o exigido na legislação pátria e na regulamentação local.

b) Desta maneira, após a colheita de todas as assinaturas dos nominados no Edital de Concorrência e seus anexos, o feito deve seguir a Autoridade Superior, para que, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, determine a divulgação do instrumento convocatório, mediante publicação no PNCP e demais locais exigidos em referido dispositivo, a fim de possibilitar que a escolha da empresa contratada se dê por intermédio de regular certame público, facultando aos interessados ampla oportunidade de concorrer, desde que preenchidos os devidos requisitos.

c) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 156/2020.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 20 de agosto de 2026, às 10:40 horas.

Assinado digitalmente
MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palotina.1doc.com.br/verificacao/92EC-E648-48B1-33FE e informe o código 92EC-E648-48B1-33FE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 92EC-E648-48B1-33FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 20/08/2026 10:42:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palotina.1doc.com.br/verificacao/92EC-E648-48B1-33FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
Processo Administrativo nº 244/2026

O MUNICÍPIO de **Palotina**, torna público que, às 09:01 horas do dia 11 de setembro do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. º 123/2006; da Lei Federal n. º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 11/09/2026.
Horário: 09:01 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:30h do dia 11/09/2026.
Plataforma: BLL - www.bll.org.br, no qual o edital está disponível para "download".

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Rua Curitiba, S/N, Bairro Pioneiro. Objeto: Construção de Creche com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. Área Construída: 456,86m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias. Patrimônio líquido mínimo: R$ 278.600,00 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos reais). Preço máximo: R$ 2.786.197,27 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 71

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado.

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R$ 2.786.197,27 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), sendo 72,17% referente aos materiais e 27,83% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Palotina, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município Palotina.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **Palotina** e no Sistema Eletrônico de Licitações BLL - www.bll.org.br.

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do BLL

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.
2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação BLL, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do BLL.
3.2 Credenciamento:
3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL**.
3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.3 Consórcio: __

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:
3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;
3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:
3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:
a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.
4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.
4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
d)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA
6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.
6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.
6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 5,00 *(cinco reais)* em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 02 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.
6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.
6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.
6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:
6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;
6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;
6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.
6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.
6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.
7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**
7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:
a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.
a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.
d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.
7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:
7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:
a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado.	228,43m²

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do*(s)* responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;
c.2) Certidão do CREA;
c.3) Certidão do CAU;
c.4) Contrato Social;
c.5) Contrato de prestação de serviços;
c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44)3913-1030, Ramal 7403 com a Engenheira Raquel Pedroso Dias até o dia 10/09/2026.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.
b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim

sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, a qual deverá ser devidamente registrada em ata, sob pena de preclusão.
8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.6 Fraudar a licitação;
10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.
11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.
11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando cabível, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da aprovação do orçamento estimado pelo Paranacidade até a data do efetivo adimplemento da obrigação, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de até 25% (zero) considerando os itens permitidos na Cláusula 14.13 do Termo de Referência (SUBCONTRATAÇÃO) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.
17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.
17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.
17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca Palotina/Pr - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO V – Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
d) Modelo de placa.

Palotina , 19 de Agosto de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO Nº /2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALOTINA E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)***,** portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº),* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ – CRECHE PADRÃO SEDEF NO BAIRRO PIONEIRO, COM 456,86 m², CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E O TERMO DE REFERÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 004/2026.
1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.
1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ *()*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou

suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.
4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único
Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s)

mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.
b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d) quando necessário, do AS BUILT da obra.
8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Palotina – CNPJ n. º 76.208.487/0001-64.
8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de

paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando cabível, durante o prazo de vigência do contrato, após o decurso de 12 (doze) meses contados da data base da aprovação do orçamento estimado pelo Paranacidade, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, sendo calculado com base no índice definido neste Contrato.
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Altamir Adair Mucke / Técnico em Contabilidade / Matrícula: 764 e seu Gestor Suplente: Vitoria Duarte Ferreira Verdeiro / Escriturário / Matrícula 3899, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Tainara Pereira Pessoa / Chefe de Gabinete / Matrícula nº 4303, e ao fiscal substituto Sr. (a) Lucas Bernardo Felix Verdeiro / Escriturário / Matrícula 3043, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do

processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
12.2.2.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução,

planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o

CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO
18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de até 25% (zero) considerando os itens permitidos na Cláusula 14.13 do Termo de Referência

(SUBCONTRATAÇÃO) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES
EXTINÇÃO
19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:
19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES
19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca Palotina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palotina, de de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU EDIFICAÇÃO			
IMPOSTOS	ISS =		
	PIS =		
	COFINS =		
	CPRB =		
	TOTAL =		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
RISCOS			
SEGUROS E GARANTIAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
LUCRO			
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)			
BDI=(((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)			

2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	

3. BDI (EQUIPAMENTOS)	

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII			
IMPOSTOS	ISS =	3,00	
	PIS =	0,65	
	COFINS =	3,00	
	CPRB =		
	TOTAL =	**6,65**	
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**23,54**	**15,28**	**19,69**
BDI=(((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	**23,54%**		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	**19,69%**		

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo Município*).

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

ANEXO VIII.1
Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

PAM

ANEXO IX
Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso =	
∑ Valor já faturado =	
SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado =	

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO XI
Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE PALOTINA
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE PALOTINA
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO XIII
Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE PALOTINA
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° ***(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)***

PROPONENTE : ***(inserir o nome da proponente)***

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÀREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), ***(inserir a data)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°,CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

d) Modelo de placa – disponível em: https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE PALOTINA torna público que fará realizar, às 09:01 horas do dia 11 de setembro do ano de 2026, na plataforma BLL - www.bll.org.br , **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Construção de creche	456,86m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Palotina e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Palotina, 19 de agosto de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital

Serpro

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 22ª 23/08/26 Pg 14
Edição 11816

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
24/08/26 Edição nº 3663

JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Dados: 2026.08.21 18:46:19 -03'00'
372

Alep vota projetos na próxima segunda-feira (24)

ORLANDO KISSNER/ALEP



> As sessões ordinária e extraordinária da próxima segunda-feira (24) estão marcadas para as 14h30, no Plenário

A Assembleia Legislativa do Paraná analisa uma série de projetos de lei que tratam de temas como cobrança pelo uso da água no setor agropecuário, inclusão de exame genético no Teste do Pezinho, além do reconhecimento de eventos e espaços de relevância cultural e social no Estado. As sessões ordinária e extraordinária da próxima segunda-feira (24) estão marcadas para as 14h30, no Plenário.

Entre as propostas está o projeto de lei 609/2026, assinado pelo deputado Alexandre Curi (Republicanos), que altera a legislação estadual sobre recursos hídricos para estabelecer novas regras para a cobrança pelo uso da água no setor agropecuário. A proposta mantém a isenção para pequenos produtores rurais com até seis módulos fiscais e prevê a possibilidade de neutralização dos valores cobrados dos demais produtores que comprovarem a prestação de serviços ambientais, como conservação de áreas de preservação permanente, proteção de nascentes, manejo conservacionista do solo e adoção de sistemas produtivos sustentáveis.

Também está na pauta o projeto de lei 1109/2025, que propõe incluir no Teste do Pezinho realizado no Paraná a identificação da mutação genética TP53 R337H, associada ao desenvolvimento do tumor do córtex adrenal, um tipo raro e agressivo de câncer infantil. Segundo a justificativa da proposta, o diagnóstico precoce pode elevar para mais de 90% as chances de cura e reduzir significativamente os custos do tratamento. A proposta é da deputada Cantora Mara Lima (Republicanos).

LEI COMPLEMENTAR - Volta à discussão o projeto de lei complementar 13/2026, do Poder Executivo, que altera a Lei Complementar nº 250/2023, a qual autoriza o Governo a instituir a Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública do Paraná (Fundaseg). A iniciativa busca promover adequações de ordem administrativa na estrutura da entidade, como o ajuste em seu campo de atuação, sobretudo no que se refere ao apoio à Secretaria de Estado da Segurança Pública (Sesp) e aos demais órgãos integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

Também trata da atualização de procedimentos e de nomenclatura de unidades internas e da previsão de arrecadação de receitas públicas e privadas compatíveis com as atividades de pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e demais ações vinculadas às finalidades previstas em lei.

TURNO ÚNICO - Diversas proposições serão apreciadas em turno único, como o projeto de lei 924/2023, do deputado Anibelli Neto (MDB), que denomina Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola da Lapa - C.E.E.P. Professor José Luiz de Castro o Colégio Agrícola Estadual da Lapa. A homenagem reconhece a trajetória do engenheiro agrônomo e professor, que atuou na educação, na política e na agricultura do município.

Algumas iniciativas são voltadas ao calendário oficial e ao patrimônio cultural paranaense. Uma delas é o projeto de lei 516/2026, que institui o Dia do Harleyro, em 25 de agosto, por iniciativa do deputado Hussein Bakri (PSD).

Já o projeto de lei 575/2026 reconhece o Santuário de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, em Curitiba, como Patrimônio Cultural Imaterial. O texto é dos deputados Dr. Leônidas (PP) e Evandro Araújo (PSD).

Ainda nesse sentido, o projeto de lei 528/2026, da deputada Mabel Canto (PP) e do deputado Marcio Pacheco (Republicanos), inclui a Festa de São Cristóvão, de Ponta Grossa, no calendário estadual.

A pauta conta também com projetos que concedem títulos de Utilidade Pública a entidades estaduais: à ONG Cantinho da Criança, de Santa Mariana (PL 398/2026), do deputado Tercilio Turini (MDB); à Associação Protetora dos Animais Amor Vira Lata, de Itaguajé (PL 520/2025), do deputado Soldado Adriano José (PSD); à Associação de Capoeira de Irati - Foi Aqui Que Peguei Meu Axé - Grupo Muzenza de Capoeira (PL 648/2026), do deputado Goura (PSD); e à Associação Vira Lata Vira Amigo, de Rolândia (PL 673/2026), do deputado Cobra Repórter (PSD).

Em redação final está o projeto de lei 887/2025, do deputado Tercilio Turini (MDB), que institui a Lei Estadual de Atenção à Gagueira e à Pessoa que Gagueja. A proposta busca promover a inclusão social, combater o preconceito e garantir igualdade de oportunidades e respeito às pessoas que apresentam o distúrbio de fluência da fala.

Da Alep
CURITIBA

Candidatos 60+ representam 38% dos que disputam vagas no Senado

Mais de um terço dos candidatos e candidatas que disputam uma vaga no Senado nas eleições de 2026 tem 60 anos ou mais. Das 315 candidaturas registradas, 121 são de pessoas nessa faixa etária, o equivalente a 38,4% do total. A participação é maior que a registrada em 2018, última eleição em que dois terços das cadeiras da Casa também foram renovados. Naquele ano, 126 dos 352 candidatos, ou 35,8%, tinham pelo menos 60 anos.

Embora o número absoluto tenha diminuído em cinco candidatos entre as duas eleições, a participação das pessoas com 60 anos ou mais aumentou 2,6 pontos percentuais. O dado ocorre em um país que passa por processo de envelhecimento populacional. De acordo com a projeção do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 2026, cerca de 36,6 milhões de brasileiros têm 60 anos ou mais, o equivalente a 17,1% da população projetada.

Entre os candidatos deste ano, 42 têm de 60 a 64 anos e outros 42, de 65 a 69. Há ainda 21 candidatos entre 70 e 74 anos, 14 entre 75 e 79 e três com 80 anos ou mais. Ao todo, 37 candidatos têm 70 anos ou mais, ou 11,7% das candidaturas. Em 2018, eram 35 nessa condição, equivalentes a 9,9% das 352 candidaturas.

A candidata mais velha na disputa é Marlene Soccas (UP-SC), nascida em 25 de setembro de 1934. Entre os homens, o mais velho é Carlos Sodré (Mobiliza-BA), nascido em 30 de agosto de 1946. Dos 121 candidatos com 60 anos ou mais, 103 são homens e 18 são mulheres.

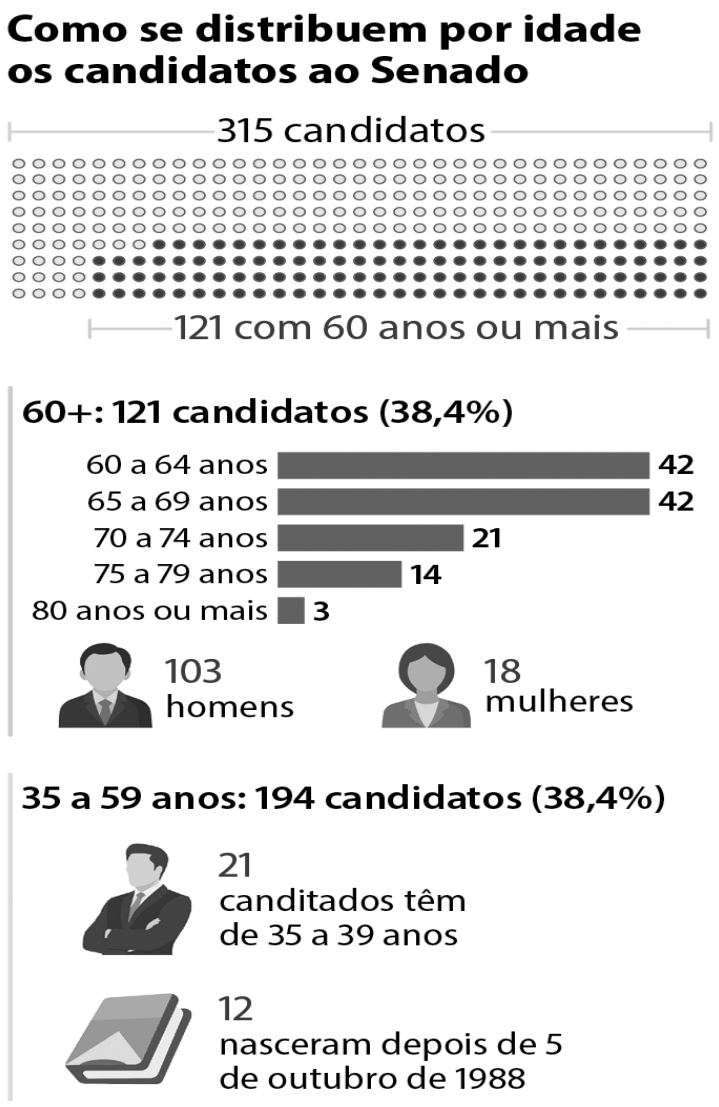
Na outra ponta, 21 candidatos têm entre 35 e 39 anos – 15 homens e seis mulheres –, o equivalente a 6,7% das candidaturas. Em 2018, eram 33, ou 9,4% do total. A Constituição Federal estabelece idade mínima de 35 anos para quem pretende ocupar uma cadeira no Senado. A projeção populacional do IBGE para 2026 aponta cerca de 16,2 milhões de brasileiros entre 35 e 39 anos, aproximadamente 7,6% da população do país.

Esta será também a primeira eleição para o Senado em que pessoas nascidas depois da promulgação da Constituição, em 5 de outubro de 1988, poderão disputar o cargo. Entre os 21 candidatos na faixa de 35 a 39 anos, 12 nasceram depois dessa data – sete homens e cinco mulheres. Entre os mais jovens estão Filipe Barros (PL-PR), nascido em 29 de maio de 1991, e Renatinha (DC-SE), nascida em 27 de abril do mesmo ano. Ambos têm 35 anos. Além de senador, a Constituição exige idade mínima de 35 anos para presidente e vice-presidente da República; 30 anos para governador e vice-governador; 21 para deputado federal, estadual ou distrital, prefeito, vice-prefeito e juiz de paz; e 18 para vereador.

Os dados de candidaturas apresentados nesta matéria são os registrados no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) até o fechamento desta edição e podem sofrer alterações até outubro.

Da Agência Senado
BRASÍLIA

TSE/AGÊNCIA SENADO



> A participação é maior que a registrada em 2018, última eleição em que dois terços das cadeiras da Casa também foram renovados

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 112/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
CONTRATADO: 65.710.533/0001-02 - 65.710.533 ANDRE LUIZ VICENTE DA SILVA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 31.089,60
VIGÊNCIA: 24/08/2026 A 23/08/2027.

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 113/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
CONTRATADO: 04.492.654/0001-30 - WALTER NETO CHAMBO
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 10.947,75
VIGÊNCIA: 24/08/2026 A 23/08/2027.

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 114/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
CONTRATADO: 11.163.291/0001-55 - MARLEI TAVARES DA SILVA ELETRODOMESTICOS
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 17.241,00
VIGÊNCIA: 24/08/2026 A 23/08/2027.

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 115/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
CONTRATADO: 29.875.418/0001-24 - AWJ EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 84.781,76
VIGÊNCIA: 24/08/2026 A 23/08/2027.

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 116/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
CONTRATADO: 34.735.614/0001-33 - 34.735.614 SANDRA BECKER MARKUS
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.220,75
VIGÊNCIA: 24/08/2026 A 23/08/2027.

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 117/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
CONTRATADO: 29.688.034/0002-83 - OKTO COMERCIAL LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 18.865,75
VIGÊNCIA: 24/08/2026 A 23/08/2027.

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 118/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
CONTRATADO: 46.991.767/0001-20 - MARLEY SANABRIA CANIZA LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 13.329,51
VIGÊNCIA: 24/08/2026 A 23/08/2027.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ENTRE RIOS DO OESTE-PR, EM 21/08/2026.

JAIR BOKORNI
PREFEITO
*Documentos na integra disponíveis no diário oficial eletrônico no sítio: www.entreriosdooeste.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 091/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 013/2026

O **Município de Ouro Verde do Oeste**, Estado do Paraná, torna público, que estará realizando a abertura do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para a execução, sob regime de empreitada global (material e mão de obra) construção de portal turístico de acordo com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos ao processo licitatório. O valor máximo previsto para a contratação é de **R$ 872.130,68 (oitocentos e setenta e dois mil, cento e trinta reais e sessenta e oito centavos).** Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia **09 de setembro de 2026** a partir das 08h31min na plataforma BLL "www.bll.org.br" **"Acesso Identificado no link – licitações."**

- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/, bem como em campo próprio na plataforma de realização de concorrência eletrônica "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

Câmara Municipal de Palotina
ESTADO DO PARANÁ
SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718, 2º Pavimento
Fone: (44) 3649 - 5381 - CEP 85.950-000
e-mail: compras_camarapalotina@hotmail.com CNPJ 77.840.874/0001-81

EXTRATO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA, Estado do Paraná**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, visando à:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS – GED, COM UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – IA, GOVERNANÇA DOCUMENTAL E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, conforme condições, quantidades, requisitos e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ **242.967,00** (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais).
LIMITE ESTIMADO DE DIGITALIZAÇÃO: até **1.000.000 (um milhão) de páginas**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo os serviços de digitalização medidos e pagos de acordo com a quantidade efetivamente executada, processada e aceita pela Administração.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de **22/08/2026** até **04/09/2026**, às 08***h30min.***.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2026, às 09***h***.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/09/2026, às 09***h01min***.
LOCAL: Plataforma BLL Compras.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis para consulta no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Palotina e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

Palotina – PR, 21 de agosto de 2026.

Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS OFICIAIS
(ÍNTEGRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO WWW.PATOBRAGADO.PR.GOV.BR).

PORTARIA Nº 597, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.
Designa servidores para participação em capacitação e autoriza a concessão de diárias.

PORTARIA Nº 598, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.
Designa servidores para comporem Comissões Permanentes de Processos Administrativos.

PORTARIA N.º 599, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.
Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal ocupante de Cargo de Provimento Temporário.

PORTARIA N.º 600, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.
Dispõe sobre a concessão de férias as servidoras públicas municipais ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

PORTARIA N.º 601, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.
Dispõe sobre a homologação do Estágio Probatório de Cargo de Provimento Efetivo.

PORTARIA N.º 602, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.
Dispõe sobre a homologação do Estágio Probatório de Cargo de Provimento Efetivo.

PORTARIA N.º 603, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.
Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço aos servidores públicos municipais ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

PORTARIA N.º 604, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.
Comunica a desclassificação de candidato convocado para fins de contratação para Cargo de Provimento Temporário de Farmacêutico.

PORTARIA Nº 605, DE 21 DE AGOSTO DE 2026
Designa Gestor e Fiscal para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026, celebrado entre os Municípios de Pato Bragado e Marechal Cândido Rondon.

DECRETO Nº 241, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.
Regulamenta a Lei Municipal nº 1.958, de 19 de agosto de 2026, que institui o Prêmio Municipal de Boas Práticas Docentes da Rede Pública Municipal de Ensino de Pato Bragado, e dá outras providências.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 031/2026 - Processo Seletivo Simplificado 003/2023
O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo Simplificado 003/2023 e o Edital 010/2024 que homologa o resultado final do respectivo Processo, **T O R N A P Ú B L I C O**
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado municipal regido pelo Edital de Abertura 001/2024 e pela ordem de classificação final do Edital 010/2024, para a Etapa da comprovação dos requisitos/documentação exigidos para tomar posse no cargo.
2. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para entrega de documentação, localizado na Avenida Willy Barth, nº 2885, Centro, Pato Bragado/PR, **entre os dias 24 a 28 de agosto de 2026,** no horário normal de expediente, cito das 07h30m às 11h30m e das 13h30min às 17h00min.
3. O não comparecimento nas datas e horários acima descritos, implicará na desistência automática da vaga.
CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo/Função: FARMACÊUTICO		
CLASSIF.	NOME	LOCAL DE TRABALHO
8º	EDUARDA LUÍSA SCHNEIDER ANDRZEJEWSKI	SECRETARIA DE SAÚDE

4. Os candidatos deverão apresentar-se portando os seguinte documentos para a posse:
- Original e cópia do RG (identidade);
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Uma foto 3 x 4 recente;
- Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou da Escritura Pública de União Estável (CPF do cônjuge);
- Carteira de Trabalho física ou digital, acompanhada da cópia das páginas que contenham o número e a qualificação civil;
- Original e cópia do PIS/PASEP (frente e verso);
- Original e cópia do Título Eleitoral e original e cópia do comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Quitação emitida pelo Cartório Eleitoral, link: (https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
- Original e cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI) do serviço militar obrigatório inicial, para os candidatos do sexo masculino;
- Original e cópia do Cartão SUS;
- Original e cópia da carteira de vacinação atualizada ou Declaração de Vacinação Atualizada emitida pelo município onde reside;
- Documento que identifique a tipagem sanguínea;
- Original e cópia do Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo, conforme legislação vigente);
- Original e cópia da Cédula de Identidade Profissional e/ou original e cópia do Certidão de Regularidade vinculada ao Conselho Profissional;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais - VEP). No caso de certidão positiva, juntar certidão de objeto e pé;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, link: (http://www.jfpr.jus.br/), da(s) Região(ões) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais junto ao município em que reside;
- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de beneficiário do INSS (emitida no site ou app MEU INSS);
- Declaração que não foi demitido do serviço público;
- Declaração que não possui outro cargo público em qualquer das esferas do governo, ressalvadas as exceções previstas no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal que deverão apresentar declaração do órgão ao qual estão vinculados constando cargo, carga horária, remuneração, horário e escala de trabalho;
- Atestado de Saúde Ocupacional – Admissional – emitido por médico do trabalho com os seguintes exames médicos, clínicos e laboratoriais:
- - ACUIDADE VISUAL;
- - ANAMNESE PSICOSSOCIAL;
- - ELETROCARDIOGRAMA (ECG);
- - ELETROENCEFALOGRAMA (EEG);
- - ESPIROMETRIA OCUPACIONAL;
- - EXAME CLÍNICO;
- - GLICEMIA;
- - HEMOGRAMA COMPLETO;
- Comprovante de conta bancária:
(Banco do Brasil | Caixa Econômica | Sicredi Ag. 0715 | Sicoob Ag. 4385).
Importante: As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
DOCUMENTOS PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA E DEPENDENTES:
- Original e cópia da Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de escolaridade dos filhos entre 07 e 14 anos.
5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2026103/2026
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: MDF EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 46.108.653/0001-90
OBJETO: Taxa de inscrição de equipe de atletas que representará o Município na III Copa Mundo de Futsal/SESC Menores – edição 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 21/08/2026 A 20/08/2027

CONTRATO Nº 2026104/2026
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON – CNPJ: 76.205.814/0001-24
OBJETO: Taxa de inscrição de equipe de atletas que representará o Município na Fase Macrorregional de Futebol Sete dos Jogos Abertos Do Paraná (JAPS).
VALOR GLOBAL: R$ 200,00 (duzentos reais).
VIGÊNCIA: 21/08/2026 A 20/08/2027

CONTRATO Nº 2026105/2026
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: DALACOMP REPRESENTACOES E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.395.573/0001-09
OBJETO: Taxa de inscrição de atletas de ginastica que representarão o Município de Pato Bragado na Copa Oeste de Ginástica – Ana Paula Scheffer - Edição 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 21/08/2026 A 19/11/2026

HOMOLOGAÇÃO//PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2026//PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos eletromecânicos de grande porte, compreendendo roda gigante, equipamento sobre trilhos com vagões e trenzinho motorizado para passeios, incluindo transporte, montagem, operação assistida por monitores e operadores habilitados, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de funcionamento, assistência técnica, desmontagem, apresentação das licenças, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e demais documentos exigidos pela legislação vigente, vedada a cobrança de ingressos dos usuários, para funcionamento durante 30 (trinta) dias, no período de 1º a 30 de novembro de 2026, como parte da programação de abertura das festividades do Natal 2026 do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.
EMPRESA VENCEDORA: STARPARK PARQUE DE DIVERSOES LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 469.999,98 (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
LOTE: 01.

JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140 Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140 Dados: 2026.08.21 18:46:25 -03'00'

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 680/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 105/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. **CONTRATADO: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ:** 10.677.954/0001-97. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE TAXA DE ANUIDADE 2026 Á ADETUR - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ RIQUEZAS DO OESTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO. VALOR: R$ 12.838,32 (Doze mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 **(doze) MESES** A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **PAGAMENTO**: O PAGAMENTO, DECORRENTE DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE ATÉ **10 (DEZ) DIAS** CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS EM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE. Palotina, 21 de Agosto de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

As ME, EPP e MEI, sediadas no Município de Missal/Pr, terão prioridade de contratação sobre as empresas de outras localidades, com o pagamento de valor de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Em conformidade com o Artigo 20, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.289/2015 e Artigo 48, Parágrafo 3º, 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alteração pela Lei Complementar nº 147/2014. Entende-se melhor preço válido aquele obtido após a fase de lances e após negociação direta do pregoeiro com o fornecedor de menor lance.

Torna-se público que o **Município de Missal**, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.101.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, no Município de Missa/Pr, CEP 85736-021, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 730, de 01 de Outubro de 2025**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, visando o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, valor máximo de **R$ 133.589,15.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 08 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 08H20MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site bllcompras.com;

ÍNTEGRA DO EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), na plataforma da BLL (https://bll.org.br/) e no endereço eletrônico do Município (https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br.

Missal - PR, 21 de Agosto de 2026.

Adilto Luis Ferrari - **Prefeito Municipal**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 089/2026

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, em favor da empresa **CHAPEAÇÃO DELLA JUSTINA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob Nº 17.595.805/0001-28, a mesma objetiva o pagamento de franquia obrigatória de seguro automotivo, decorrente de sinistro envolvendo o veículo oficial Toyota Corolla, ano/modelo 2015/2016, frota 278, vinculado à Apólice nº 2135000238331, para viabilizar a execução dos reparos em oficina credenciada pela seguradora. Conforme memorando e parecer jurídico e orçamento em anexo. Perfazendo o valor máximo a ser gasto de **R$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais).

Missal/PR, 21 de Agosto de 2026.

Adilto Luis Ferrari - **Prefeito Municipal**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024

O Pregoeiro vem informar que a empresa vencedora do lote 18, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2026, teve seu contrato rescindido quanto ao referido lote. Por esse motivo, **a sessão pública será reaberta para a convocação dos licitantes remanescentes**, nos termos do art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **25 DE AGOSTO DE 2026**.

HORÁRIO: **13:30 HORAS.**

Plataforma: https://bll.org.br/.

Missal-PR, 21 de agosto de 2026.

Fábio André Walker – Pregoeiro
Portaria nº 730 de 01 de outubro de 2025.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 07 - ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 543/2023

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°100/2023
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL e L.J TRANSPORTE ESCOLAR LTDA CNPJ: 23.040.820/0001-02
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO
OBJETIVO REVISÃO DOS VALORES CONTRATADOS, **EM RAZÃO DA REDUÇÃO DOS PREÇOS** DOS COMBUSTÍVEIS
DATA 20 DE AGOSTO DE 2026

EXTRATO DO ADITIVO Nº 06 - ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº538/2023

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°100/2023
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
ÂNGELA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ Nº49.534.754/0001-10
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE MISSAL
OBJETIVO REVISÃO DOS VALORES CONTRATADOS, **EM RAZÃO DA REDUÇÃO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS**,
DATA 20 DE AGOSTO DE 2026

EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 - ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 544/2023

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°100/2023
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL e NILSO ANTONELLI -ME, CNPJ Nº07.678.260/0001-60
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO
OBJETIVO PROMOVER O REEQUILÍBRIO DE VALORES **DEVIDO À REDUÇÃO DE VALOR DOS COMBUSTÍVEIS**.
DATA 20 DE AGOSTO DE 2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº019/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº079/2026
OBJETO PROGRAMA BOLSA ATLETA

NOME	MODALIDADE	TERMO Nº
GABRIELA BIALESKI LIMBERGER	FUTSAL/FEM	269/2026
ELOISA RAUBER	FUTSAL/FEM	268/2026
ALANA GOERGEN MENGUE AMARAL	FUTSAL/FEM	276/2026
LAISA VITÓRIA VEIT	FUTSAL/FEM	271/2026
BRENO JUNG DE AGUIAR	FUTSAL/MAS	263/2026
HENRIQUE SOETHE CARVALHO	FUTSAL/MAS	274/2026
IAGO KROTH	FUTSAL/MAS	265/2026
BRUNO THOMAS PIMENTEL	FUTSAL/MAS	273/2026
DJONATHA PIOTROWSKI	ATLETISMO	259/2026
WAGNER FURTADO DA SILVA	ATLETISMO	258/2026
GUSTAVO BARROS VUADEN	ATLETISMO	261/2026
GIOVANA WINTER LEANDRO	ATLETISMO	257/2026
ESTER MARIA JONER ESBABO	ATLETISMO	272/2026
HENRIQUE CARDOSO KRAY	ATLETISMO	275/2026
CLARA LOUISE KUNZ	ARTES MARCIAIS	277/2026
ARTUR SPIES	ARTES MARCIAIS	260/2026
MURILO MACHIOTTI	ARTES MARCIAIS	267/2026
CAUÃ FERNANDO NOGUEIRA KNORST	ARTES MARCIAIS	262/2026
ICARO RAMIRES JULIÃO DE LIMA	ARTES MARCIAIS	266/2026

VALOR MENSAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 276,04 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).
DURAÇÃO 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÕES 13 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.812.0005.2029 INCENTIVO BOLSA ATLETA
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
05720 E 00505 – ROYALTIES TRATADO DE ITAIPU BINACIONAL
DATA 19 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE PALOTINA torna público que fará realizar, às 09:01 horas do dia 11 de setembro do ano de 2026, na plataforma BLL - www.bll.org.br , **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Construção de creche	456,86m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Palotina e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Palotina, 19 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 – Comprasgov)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 – Comprasgov) - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado WEB destinado à gestão pública dos processos e protocolos digitais da Câmara Municipal de Toledo, na modalidade software como serviço (SaaS), incluindo cessão de direito de uso de software, treinamento de pessoal remoto e in-loco, assistência técnica, implantação, migração; parametrização (customização); manutenção corretiva e legal; atendimento técnico especializado e suporte às especificações; dotado em ambiente web, banco de dados relacional e gerenciamento de acessos e auditoria, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. DATA DA ABERTURA: 09 de setembro de 2026, às 09h00min, através da plataforma www.gov.br/compras, sob o número: 31/2026 - UASG: 930217. VALOR MÁXIMO: R$ 284.938,60 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). O Edital encontra-se à disposição para acesso no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Telefone (45) 3196-2800 ou e-mail licitacamara@gmail.com. Jair Menoncin Scarpato - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 – Comprasgov)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 – Comprasgov) - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva programada e corretiva da infraestrutura de Data Center da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 60 meses, incluindo 480 horas técnicas e o fornecimento e a instalação, sob demanda, dos materiais, componentes e equipamentos, para a Câmara Municipal de Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. DATA DA ABERTURA: 11 de setembro de 2026, às 09h00min, através da plataforma www.gov.br/compras, sob o número: 32/2026 - UASG: 930217. VALOR MÁXIMO: R$ 271.789,00 (duzentos e setenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais). O Edital encontra-se à disposição para acesso no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Telefone (45) 3196-2800 ou e-mail licitacamara@gmail.com. Jair Menoncin Scarpato - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 073/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, **Sr. Lucian Aluísio Dierings**, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 036/2026; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 036/2026, cujo objeto **é** o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais recreativos, lúdicos, pedagógicos e educativos, playgrounds, instrumentos musicais infantis, bebês conforto, cadeirinhas, assentos de elevação e demais equipamentos destinados ao desenvolvimento de atividades educacionais, recreativas e socioassistenciais, visando atender às necessidades das Secretarias requisitantes., **ADJUDICANDO** em favor das empresas: **LARA COMERCIAL LTDA** (44281782000150) com o lote: 20 no valor total de R$ 27.195,00 (vinte e sete mil e cento e noventa e cinco reais). **METALURGICA LAMB LTDA - ME** (14037993000180) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R$ 133.549,97 (cento e trinta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos). **MARIA MARTE SCHITICOSKI** (59031654000125) com os lotes: 37, 40 e 49 no valor total de R$ 1.772,82 (um mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos). **A PONTEE BRINQUEDOS EDUCATIVOS** (28514188000105) com os lotes: 11, 44 e 53 no valor total de R$ 5.383,94 (cinco mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos). **AEG PLAYGROUNDS LTDA** (15080472000179) com os lotes: 33 e 35 no valor total de R$ 85.268,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta e oito reais). **DM SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (34360630000199) com o lote: 34 no valor total de R$ 23.997,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e sete reais). **RINOTOYS LTDA** (37784943000162) com os lotes: 13, 31, 39, 42, 45, 46, 47 e 51 no valor total de R$ 11.852,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais). **MARADAL COMERCIAL EIRELI** (15481871000141) com os lotes: 23, 30, 36, 38, 41 e 50 no valor total de R$ 19.823,20 (dezenove mil e oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos). **ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** (29889651000166) com os lotes: 18, 32, 43, 48, 52, 54 e 55 no valor total de R$ 13.099,50 (treze mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** (08666165000109) com o lote: 29 no valor total de R$ 1.148,00 (um mil e cento e quarenta e oito reais). **LUIZ RICARDO BUENO ME** (30219220000171) com o lote: 56 no valor total de R$ 1.199,98 (um mil e cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI ME** (24929803000193) com os lotes: 26 e 27 no valor total de R$ 10.321,45 (dez mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos). **WALDEMIRO STEFFEN ME** (00676629000156) com o lote: 28 no valor total de R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais). **EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA** (37670865000175) com o lote: 5 no valor total de R$ 7.193,26 (sete mil e cento e noventa e três reais e vinte e seis centavos). **CECILHANDO KIDS LTDA** (44000796000158) com os lotes: 12, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24 e 25 no valor total de R$ 62.214,83 (sessenta e dois mil e duzentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)., regularmente classificadas e habilitadas no Pregão Eletrônico nº 036/2026. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Itens fracassados: 10 e 57.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 678/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 106/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64.
CONTRATADO: PROGRAMA OESTE EM DESENVOLVIMENTO (POD)– CNPJ: 32.734.172/0001-85 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE TAXA DE ANUIDADE AO POD (PROGRAMA OESTE EM DESENVOLVIMENTO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO. VALOR: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE **12 (doze) MESES** A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **PAGAMENTO**: O PAGAMENTO, DECORRENTE DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE ATÉ **10 (DEZ) DIAS** CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS EM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE. Palotina, 21 de Agosto de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 679/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 107/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64.
CONTRATADO: INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS – CNPJ: 05.745.509/0001-87. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TAXAS DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES NO VIII CONGRESSO INTERAMERICANO DE AUTISMO E POLÍTICAS DE INCLUSÃO, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VALOR: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 03 **(tres) MESES** A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **PAGAMENTO**: O PAGAMENTO, DECORRENTE DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE ATÉ **10 (DEZ) DIAS** CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS EM CADA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE. Palotina, 21 de Agosto de 2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES

EXTRATO DO 1º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

OBJETO: Prorrogação da vigência, renovação dos quantitativos e reajuste dos preços da Ata de Registro de Preços n.º 060/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 012/2025, que tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, com fornecimento de materiais, voltados à manutenção e ao conserto de pneus dos veículos que compõem a frota do Município de Quatro Pontes. FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 84, 92, § 3º, e 136, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 10.192/2001, Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços n.º 060/2025, item 15 do Termo de Referência – Anexo II, Decretos Municipais n.º 187/23 e 189/23 e Memorando n.º 030/2026 – SMOUT. PRAZO: 12 (doze) meses, de 23 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2027. VALOR: R$ 352.400,67 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos reais e sessenta e sete centavos), após reajuste de 4,10% pelo INPC/IBGE. FORNECEDORA: BORRACHARIA BRITO LTDA. Quatro Pontes – PR, 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo registrado dos Itens 06, 11 e 12 da Ata de Registro de Preços nº 141/2025, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação futura de pessoa jurídica para a prestação de serviços de arbitragem em campeonatos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes, da Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Quatro Pontes. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e § 3º do art. 7º do Decreto Municipal nº 189/2023, acrescido pelo Decreto Municipal nº 17/2025, bem como o edital do Pregão Eletrônico nº PR60/2025. PRAZO: Inalterado, permanecendo a vigência da Ata de Registro de Preços nº 141/2025 até 28 de outubro de 2026. VALOR: R$ 11.865,54 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), passando o valor total estimado da Ata de R$ 435.466,45 para R$ 447.331,99 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), mantidos os preços unitários registrados. FORNECEDORA: MB COMERCIO E SERVICOS LTDA. Quatro Pontes – PR, 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo registrado dos Lotes 06, 09 e 10 da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de troféus e medalhas para premiação em competições esportivas, culturais e sociais organizadas pelo Município de Quatro Pontes. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e § 3º do art. 7º do Decreto Municipal nº 189/2023, acrescido pelo Decreto Municipal nº 17/2025, bem como o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025. PRAZO: Inalterado, permanecendo a vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2025 no período de 18 de junho de 2026 a 17 de junho de 2027. VALOR: R$ 3.116,90 (três mil, cento e dezesseis reais e noventa centavos), passando o valor total estimado dos lotes adjudicados à Detentora de R$ 27.442,50 para R$ 30.559,40 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), mantidos os preços unitários registrados. FORNECEDORA: VIEIRA E FRANCZAK LTDA. Quatro Pontes – PR, 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 059/2025, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de expediente destinados às atividades administrativas das secretarias e setores da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com renovação dos quantitativos registrados e reajuste dos preços em 4,10% pelo INPC/IBGE. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84 e art. 124, II, "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 10.192/2001, itens 3.1, 3.2 e 3.3 da Ata de Registro de Preços e item 14.1 do Edital do Pregão Eletrônico n.º PR21/2025. PRAZO: 12 (doze) meses, de 23 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2027. VALOR: O valor total estimado passa de R$ 42.043,75 (quarenta e dois mil, quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) para R$ 43.766,75 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). FORNECEDORA: POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA. Quatro Pontes – PR, 21 de agosto de 2026.

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
Prefeito

MUNICÍPIO DE PALOTINA

REPUBLICADO
TERMO ADITIVO N° 03 DE VALOR AO CONTRATO N° 407/2025.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que fazem entre si, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.xxx.xxx-05 residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e de outro lado a empresa **COMERCIAL ACTUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.108.033/0001-92 Inscrição Estadual nº. 9069104204 e Inscrição Municipal nº 980353, com sede à Rua Dos Pioneiros nº 454 Bairro Vila Pioneiro, CEP 85.910-270 Cidade de Toledo no estado do Paraná, Fone: (45) 99904-233 e-mail: adm.comercialactus@gmail.com, representada neste ato por Sr. **JEAN DIAS RODRIGUES**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 088.xxx.xxx-52 residente e domiciliado na Cidade de Toledo no estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, vem aditar o contrato, nos termos da Lei 14.133/2021de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **PREGÃO Nº 40/2025,** onde o objeto deste termo contratual é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR) NAS ESCOLAS E NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. **Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 03):** No que se refere aos valores pagos a referida **Ata de registro de preço nº 407/2025**, o mesmo sofrerá reajuste e ou atualização, devido à necessidade de dar continuidade as entregas, conforme Memorando nº 5351/2026.

LOTE 31

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	Carne bovina moída magra de 1ª congelada, pacote de 2kg. Aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades parasitas e larvas Devendo conter no máximo 15% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos.	BURGUER FRIG BURGUER FRIG	KG	8.000	R$ 25,31	R$ 26,35	R$ 210.800,00

LOTE 33

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	Carne bovina paleta - dianteiro, resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura com cheiro e sabor próprio.	BURGUER FRIG BURGUER FRIG	KG	2.000	R$ 31,10	R$ 31,95	R$ 63.900,00

LOTE 37

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	CARNE DE PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA - FRESCO, CONGELADO, SEM ESPINHOS COM CORTE "v". EMBALAGEM DE 500G.	SARDELLA SARDELLAA	UNIDAD	3.000	R$ 17,72	R$ 18,45	R$ 55.350,00

LOTE 38

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	Carne suína in natura.Tipo Paleta congelada, pacote de 2 Kg, Sem capa de gordura, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas, com cheiro e sabor próprios.	BURGUER FRIG BURGUER FRIG	KG	3.000	R$ 19,30	R$ 17,90	R$ 53.700,00

LOTE 39

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	CARNE SUÍNA - LOMBINHO, CONGELADO. ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM PELE E SEM OSSOS, COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA.	MIOLAR MIOLAR	kg	3.000	R$ 20,28	R$ 21,11	R$ 63.330,00

LOTE 90

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	OVOS DE GALINHA	CORTEZ CORTEZ	DUZIAS	5.000			

Câmara Municipal de Palotina
ESTADO DO PARANÁ

SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718, 2º Pavimento
Fone: (44) 3649 - 5381 - CEP 85.950-000
e-mail: compras_camarapalotina@hotmail.com CNPJ 77.840.874/0001-81

EXTRATO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA, Estado do Paraná**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, visando à:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS – GED, COM UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – IA, GOVERNANÇA DOCUMENTAL E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, conforme condições, quantidades, requisitos e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ **242.967,00** (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais).

LIMITE ESTIMADO DE DIGITALIZAÇÃO: até **1.000.000 (um milhão) de páginas**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo os serviços de digitalização medidos e pagos de acordo com a quantidade efetivamente executada, processada e aceita pela Administração.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de **24/08/2026** até **04/09/2026**, às 08***h30min.***.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2026, às 09***h***.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/09/2026, às 09***h01min***.

LOCAL: Plataforma BLL Compras.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis para consulta no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Palotina e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

Palotina – PR, 21 de agosto de 2026.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE TOLEDO / PR
SINDIREPA OESTE PR

COMUNICADO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Em cumprimento ao Estatuto Social, às disposições legais e às normas específicas vigentes, comunicamos que, no pleito realizado neste Sindicato em **20 de agosto de 2026**, foi eleita a seguinte chapa para a **Gestão 2026/2029**, com **início do mandato em 11 de outubro de 2026 e término em 10 de outubro de 2029**:

Diretoria

Presidente: WANDERLEI KUHN
Vice-presidente: HÉLIO RODRIGUES CHAVES
Secretário: ELONIR JOSE DURINGS
Vice-secretário: SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA
Tesoureiro: CLAUDINEI BRANCALHÃO
Vice-tesoureiro: JOÃO ILADIN

Conselho Fiscal

Efetivos:	Suplentes:
CLAUDINEY DE OLIVEIRA	MARCOS FERNANDO ZORZI
CLAUDECIR RODRIGUES MATTES	FERNANDO FERNANDES DA COSTA
MARCIA SCHERER VANZELLA	ADEMAR ROMERO CARDOSO

Delegados Representantes

Efetivos:	Suplentes:
WANDERLEI KUHN	ELONIR JOSE DURINGS
JOÃO ILADIN	HÉLIO RODRIGUES CHAVES

Toledo, 22 de Agosto de 2026.

WANDERLEI KUHN
Presidente
SINDIREPA OESTE PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026
CONTRATADO: BIOTER SOLUCOES AMBIENTAIS EM BIODIGESTORES E RESERVAT PEAD
ENDEREÇO: Rodovia Perimetral Norte 467, 4005- Barracao 01 nº S/N **CIDADE**: Toledo **ESTADO**: PR
OBJETO: Contratação da empresa BIOTER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.723.397/0001-50, para contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de impermeabilização, composto por manta geotêxtil não tecida e geomembrana de Polietileno de Alta Densidade — PEAD, incluindo posicionamento, sobreposições, soldagens, ancoragem, fornecimento de materiais de aporte e demais insumos, realização de ensaios de controle de qualidade e estanqueidade, correção de eventuais não conformidades, emissão de relatório técnico conclusivo e Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, destinado à lagoa temporária de armazenamento de chorume do Aterro Sanitário Municipal de Toledo. **VALOR:** O custo total da contratação é de R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de assinatura do contrato, produzindo efeitos a partir dessa data, sem prejuízo de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas □ PNCP no prazo legal. **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 559/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e BIOTER SOLUCOES AMBIENTAIS EM BIODIGESTORES E RESERVAT PEAD
OBJETO: Contratação da empresa BIOTER SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.723.397/0001-50, para contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de impermeabilização, composto por manta geotêxtil não tecida e geomembrana de Polietileno de Alta Densidade — PEAD, incluindo posicionamento, sobreposições, soldagens, ancoragem, fornecimento de materiais de aporte e demais insumos, realização de ensaios de controle de qualidade e estanqueidade, correção de eventuais não conformidades, emissão de relatório técnico conclusivo e Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, destinado à lagoa temporária de armazenamento de chorume do Aterro Sanitário Municipal de Toledo. **VALOR:** O custo total da contratação é de R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 20 de agosto de 2026, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação Nº 46/2026

MUNICÍPIO DE PALOTINA

REPUBLICADO
TERMO ADITIVO N° 02 DE PRAZO E Nº 03 DE VALOR AO CONTRATO N° 411/2025.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que fazem entre si, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.xxx.xxx-05 residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e de outro lado a empresa **HORTBRAS ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.889.500/0001-18 Inscrição Estadual nº. 91083174-74 e Inscrição Municipal nº 6933, com sede à Rua Princesa Isabel nº50 Jardim Imperial II, CEP 87.120-000, Cidade de Floresta no estado do Paraná, Fone: (44)99892-1013 e-mail: hortbrasalimentos.licitacoes@gmail.com, representada neste ato por Sr. **LUIZ AUGUSTO CAVALHERI**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 166.xxx.xxx-63 residente e domiciliado na Cidade de Floresta no estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, vem aditar o contrato, nos termos da Lei 14.133/2021de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **PREGÃO Nº 40/2025,** onde o objeto deste termo contratual é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR) NAS ESCOLAS E NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. **Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 02):** Fica prorrogado o prazo da **Ata de registro de preço n° 411/2025** por mais 12 (doze) meses, com base no Artigo 84 da Lei nº. 14.133/21, iniciando em **21 de Agosto de 2026** e encerrando em **20 de Agosto de 2027**, devido à necessidade de dar continuidade as entregas, conforme Memorando nº 5400/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura participante do certame, aceite da contratada e parecer fiscal e jurídico, anexos ao processo. **Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 03):** No que se refere aos valores pagos a referida **Ata de registro de preço nº 411/2025**, o mesmo sofrerá reajuste e ou atualização, devido à necessidade de dar continuidade as entregas, conforme Memorando nº 5400/2026.

LOTE 4

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	ABOBRINHA VERDE - TIPO ITALIA, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MACHUCADO, SEM PODRIDÃO, PADRÃO CEASA.	CEASA	kg	2.500	R$ 4,47	R$ 4,65	R$ 11.625,00

LOTE 6

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	Acelga, hortaliça in natura, tipo verdura, com as folhas limpas e sãs, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas. Padrão ceasa	CEASA	UNIDAD	1.000	R$ 6,10	R$ 6,35	R$ 6.350,00

LOTE 12

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	ALHO ARGENTINO DE 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDOS. INTEIRO E SADIO	CEASA	KG	900	R$ 21,10	R$ 21,97	R$ 19.773,00

LOTE 19

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	Banana nanica, tipo 1. Com grau médio de amadurecimento (nem muito verde, nem muito madura). Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, serem sãs (sem manchas pretas), inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Padrão Ceasa.	CEASA	KG	17.000	R$ 4,99	R$ 4,99	R$ 84.830,00

LOTE 20

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	Batata doce - hortaliça in natura, tipo legume, com o tubérculo limpo e são, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas - Padrão Ceasa	CEASA	KG	5.000	R$ 3,29	R$ 3,42	R$ 17.100,00

LOTE 21

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	Batata inglesa nova lavada grupo I classe 2 tipo especial de 45 a 85mm de diâmetro transversal pesando entre 100 e 300g a unidade padrão Ceasa.	CEASA	KG	7.000	R$ 3,99	R$ 4,15	R$ 29.050,00

LOTE 22

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE COMUM, MEDINDO ENTRE 90 A 110 MM - PADRÃO CEASA.	CEASA	KG	3.000	R$ 3,97	R$ 4,10	R$ 12.300,00

LOTE 30

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	CAQUI FUIU - PADRÃO CEASA	CEASA	KG	4.000	R$ 6,68	R$ 6,95	R$ 27.800,00

LOTE 40

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	Cebola primeira qualidade, aspecto físico em cabeça, tipo pêra graúda, entre 70 mm e 90 mm de diâmetro, aplicação culinária em geral, características adicionais amarela. Padrão Ceasa.	CEASA	KG	5.500	R$ 3,84	R$ 3,86	R$ 21.230,00

LOTE 42

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, PESANDO ENTRE 70 A 140 GR A UNIDADE.	CEASA	KG	3.500	R$ 4,12	R$ 4,29	R$ 15.015,00

LOTE 45

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	Chuchu in natura, de 1ª qualidade, pesando entre 250g a 450g, variedades branca, espécie planta trepadeira e herbácea, mês colheita janeiro a dezembro. Padrão Ceasa	CEASA	KG	3.000	R$ 3,70	R$ 3,85	R$ 11.550,00

LOTE 48

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	COUVE FLOR COMUM, SEM MANCHAS ESCURAS, SEM PODRIDÃO, DE 1ª QUALIDADE, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	CEASA	UN	800	R$ 10,27	R$ 7,60	R$ 6.080,00

LOTE 59

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	GOIABA VERMELHA, de primeira qualidade, com o fruto limpo e sã, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas, ou larvas. Padrão Ceasa	CEASA	Kg	3.000	R$ 6,65	R$ 6,92	R$ 20.760,00

LOTE 64

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	LARANJA PÊRA 1ª QUALIDADE, PADRÃO CEASA	CEASA	KG	10.000	R$ 2,89	R$ 3,00	R$ 30.000,00

LOTE 69

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	Maçã argentina in natura, tipo de mesa/para cozinhar - padrão Ceasa	CEASA	KG	3.000	R$ 11,38	R$ 11,85	R$ 35.550,00

LOTE 70

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	MAÇÃ FUJI DE 1ª QUALIDADE, GRUPO RAJADA, CLASSE DE 20CM DE DIÂMETRO, TIPO 1. DEVE OBEDECER A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA NR. 50 DE 03/09/2002 - PADRÃO CEASA	CEASA	KG	12.000	R$ 11,12	R$ 11,58	R$ 138.960,00

LOTE 78

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	MAMÃO BAHIA DE 1ª QUALIDADE, APTO PARA CONSUMO, COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO (NEM MUITO MADURO NEM MUITO VERDE) SEM MARCAS DE PODRIDÃO - PADRÃO CEASA.	CEASA	KG	10.000	R$ 8,46	R$ 8,81	R$ 88.100,00

LOTE 79

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DESCASCADA/ LAVADA/ CONGELADA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - KG	CEASA	KG	1.500	R$ 4,95	R$ 5,15	R$ 7.725,00

LOTE 80

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	MANGA ROSA FRESCA 1ª QUALIDADE	CEASA	KG	5.000	R$ 7,62	R$ 7,89	R$ 39.450,00

LOTE 82

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	MELANCIA DE APROXIMADANTE 10 KG CADA	CEASA	KG	10.000	R$ 2,83	R$ 2,95	R$ 29.500,00

LOTE 83

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	MELÃO AMARELO - PADRÃO CEASA	CEASA	KG	8.000	R$ 6,17	R$ 6,43	R$ 51.440,00

LOTE 86

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	MILHO VERDE EM ESPIGA, in natura, descascado e embalado.	CEASA	Kg	5.000	R$ 10,48	R$ 10,90	R$ 27.250,00

LOTE 93

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	Pepino 1ª qualidade, espécie comum para salada - Padrão Ceasa	CEASA	KG	2.000	R$ 4,90	R$ 5,10	R$ 10.200,00

LOTE 95

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	PÊSSEGO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CASCA SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	CEASA	Kilos	3.000	R$ 8,00	R$ 8,33	R$ 24.990,00

LOTE 96

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE - PADRÃO CEASA	CEASA	KG	1.500	R$ 7,95	R$ 8,28	R$ 12.420,00

LOTE 99

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	PONKAN, DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO ENTRE 60MM A 75MM - PADRÃO CEASA.	CEASA	KG	4.000	R$ 3,49	R$ 3,63	R$ 14.520,00

LOTE 100

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	PINHÃO FRESCO, IN NATURA, NÃO BROTADOS, SEM SUJIDADES OU PARASITAS.	CEASA	KG	400	R$ 19,88	R$ 19,29	R$ 7.716,00

LOTE 103

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Tot
1	REPOLHO VERDE MÉDIO, PESANDO ENTRE 1,5 KG E 2,5 KG A UNIDADE, SEM FOLHAS DETERIORADAS.	CEASA	KG	4.000	R$ 3,48	R$ 3,62	R$ 14.48

LOTE 109

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	Tomate grau médio de amadurecimento (nem muito verde nem muito maduro), tomate salada. Sãs (sem marca de podridão). Classe média com diâmetro transversal de 50 a 60mm (oblongo) ou 65 a 80mm (redondo), tipo especial, pesando de 100 a 200g a unidade. Padrão Ceasa.	CEASA	KG	8.000	R$ 4,05	R$ 4,22	R$ 33.760,00

LOTE 110

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	UVA NIAGARA, de primeira qualidade, com o fruto limpo e sã, sem a presença de decomposição, sujidades, parasitas ou larvas. Padrão ceasa	CEASA	Kg	3.000	R$ 11,58	R$ 12,05	R$ 36.150,00

LOTE 111

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. de	Valor Unit. para	Valor Total
1	VAGEM 1ª QUALIDADE LEGUME IN NATURA – PADRÃO CEASA	CEASA	KG	400	R$ 15,00	R$ 15,62	R$ 6.248,00

Valor Total R$ 891.922,00. Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 17 de Agosto de 2026.
O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Mandaguaçu

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026.

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, torna público que às 09:15 horas do dia 09 de setembro de 2026, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão com Plataforma	1	R$ 1.108.333,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mandaguaçu e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Mandaguaçu, 20 de agosto de 2026.
Jose Roberto Mendes - Prefeito Municipal

Protocolo 113479/2026

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4793/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. Aquisição de máquina profissional para produção de algodão-doce e carrinho de pipoca completo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de suas unidades vinculadas, bem como das demais Secretarias do Município de Marialva, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 04 de setembro de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 04 de setembro de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br
Marialva-Pr, 21 de agosto de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal

Protocolo 114085/2026

Moreira Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 026/2026
O objeto da presente licitação é a Seleção de Propostas para aquisição de Bens Mobiliários, materiais e equipamentos de reabilitação multiprofissional, uniformes destinados a rede de atenção e cuidado à saúde a serem utilizados nos atendimentos a população pelo Departamento de Saúde em cumprimento ao artigo 23, inciso || e artigos 196, 197, e 198 da constituição Federal, afim de atender as necessidades da secretaria Municipal da Saúde do Munícipio de Moreira Sales/PR.
valor total R$ 240.520,88 (duzentos e quarenta mil quinhentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)
Data: 15 de setembro de 2026, às 09:30.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao3@moreirasales.pr.gov.br.
Luiz Antônio Volpato - Prefeito Municipal.

Protocolo 113706/2026

Ouro Verde do Oeste

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 091/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 013/2026

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público, que estará realizando a abertura do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para a execução, sob regime de empreitada global (material e mão de obra) construção de portal turístico de acordo com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos ao processo licitatório. Data de abertura: 09 de setembro 2026 a partir das 08h31min na plataforma BLL "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link - licitações." Valor máximo para a contratação R$ 872.130,68 (oitocentos e setenta e dois mil, cento e trinta reais e sessenta e oito centavos).
- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/, bem como em campo próprio na plataforma de realização de concorrência eletrônica "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link - licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

Protocolo 113997/2026

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, inscrito no CNPJ sob nº 80.880.107/0001-00, torna público que irá requerer ao IAT, a AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO, para Empreendimento Habitacional de Interesse Social, a ser instalada no Lote Rural nº 10, da Gleba nº 05-A, no Município de Ouro Verde do Oeste/PR, nas coordenadas latitude 24°46'0.12"S e longitude 53°54'13.62"O.

BIANCA DE MARTINI RIBEIRO
Secretária de Desenvolvimento Econômico,
Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 113999/2026

Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 135/2026
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.
INICIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 24/08/2026
FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 08/09/2026
INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 08/09/2026
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Sítio eletrônico - Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP E DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
OBJETO: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos.
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R$ 1.004.362,98 (um milhão, quatro mil, trezentos e sessenta dois reais e noventa e oito centavos).
Informações: Departamento de Licitação - Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7068 - Site: www.pmp.pr.gov.br e https://www.bnc.org.br.
Palmas, 21/08/2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

Protocolo 113800/2026

Palotina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE PALOTINA torna público que fará realizar, às 09:01 horas do dia 11 de setembro do ano de 2026, na plataforma BLL - www.bll.org.br , **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Construção de creche	456,86m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Palotina e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Palotina, 19 de agosto de 2026.

Protocolo 114089/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9c272fc3
EDIÇÃO 12202 | DATA 24/08/2026